

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 097/2021 - PP Nº 038/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3348/2021**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **19.210.207/0001-19**, com sede na Av. Seridó, nº 787, Centro, Caicó/RN.**VALOR: R\$ 289.131,80 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211 e 1240; e dotações orçamentárias: 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 04 de agosto de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 540EC87C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 096/2021 - PP Nº 038/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3348/2021**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.208.480/0001-49, com sede na Av. Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal/RN.**VALOR: R\$ 223.149,50 (Duzentos e vinte e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211 e 1240; e dotações orçamentárias: 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 04 de agosto de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4064D8DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 098/2021 - PP Nº 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3348/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 43, Centro, Cruzeta/RN.

VALOR: R\$ 59.570,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211 e 1240; e dotações orçamentárias: 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 04 de agosto de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:513CB7D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2021**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **19 de agosto de 2021**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 040/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR DÉFICIT EM VAGAS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,**

NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 06 de agosto de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0FB6AC46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2021**

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 4164/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI, COM SEDE NA RUA PC CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78.**

CONTRATADO: ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO – CPF nº: 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA RUA TIBURTINO BEZERRA, 198, BAIRRO: SANTO ANTONIO – CRUZETA/RN, CEP. 59.375-000.

VALOR: R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 11.08.244.0020.2071 - MANUT.ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1311;

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 29 de JULHO de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DD1CB378

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre aplicação do Plano de Aplicação destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, reunido em sessão Ordinária no dia 05 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 039/2011 e amparado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, **CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação do orçamento destinado à aquisição de material e utilização de serviços que torne eficientes as ações indicadas no Plano de Ação, **RESOLVE:**

Art. 1º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Acari-RN.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

I – Atendimento socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual);

II – Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção;

III – Desenvolvimento Institucional:

a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares;

b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);

c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari;

d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2021

RECEITAS	
Dotação do Município	R\$ 30.000,00
Doações Pessoas Jurídicas	R\$ 10.000,00
Doações Pessoas Físicas	R\$ 20.000,00
Multas previstas no ECA	R\$ 5.000,00
Resultado de Aplicações Financeiras	R\$ 5.000,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 70.000,00

DESPESAS	
1. Atendimento Socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual).	R\$3.000,00
2. Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção.	R\$ 1.000,00
3. Desenvolvimento Institucional:	R\$ 66.000,00
a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	R\$ 10.000,00
b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	R\$ 8.000,00
c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari.	R\$ 8.000,00
d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, através de inscrição para o Edital do FIA 2021.	R\$ 40.000,00
TOTAL DESPESA	R\$ 70.000,00

Art. 4º - Os recursos definidos no artigo 3º poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pela Justiça da Infância e Juventude e pelas doações deduzidas do imposto de renda através de Certificado de Captação.

Art. 5º - A aplicação dos recursos a que se refere o artigo 3º será definida em deliberação específica que definirá critérios para aferir conhecimento institucional, capacitação técnica, valores máximos por projetos, formas de repasse, critérios de pontuação e documentação necessária.

Art. 6º - O aumento considerável no Plano de Aplicação 2021, justifica-se pelo fato de que em virtude da pandemia do COVID-19 não houve a elaboração e aplicação do referido plano no ano de 2020, ocasionando o acúmulo de valores no orçamento do FIA.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 05 de agosto de 2021.

LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS

Presidente do CMDCA/Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CF672BA0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 38, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 38, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do coronavírus (COVID-19) no período de 05 a 16 de agosto de 2021 e adota as medidas recomendadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, no âmbito do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda é delicado, merecendo preocupação e cuidados, a exigir prudência no processo de retomada gradual das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos nos municípios;

CONSIDERANDO que de 05 a 15 de agosto, como de costume, acontece a tradicional Festa de Agosto, em decorrência da Festa de Nossa Senhora da Guia, padroeira da igreja católica em Acari/RN, mas pelo fato de ainda vivenciarmos um período de restrições necessárias em razão da pandemia do COVID-19, mesmo com a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede estadual de saúde;

CONSIDERANDO que em reunião ocorrida às 14hs do dia 28 de julho de 2021, com a presença do Chefe do Poder Executivo a maioria expressiva dos vereadores de Acari se posicionou pela adoção de medidas gerais que desestimulem eventos sociais ou aglomerações do mesmo gênero, inclusive sugerindo a suspensão de autorizações de funcionamento para alguns empreendimentos temporários, como é de costume nesse período.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto, em consonância com o que dispõe o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigente entre 05 e 16 de agosto de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Saúde Pública, em articulação com órgãos estaduais e municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Art. 3º. Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades socioeconômicas não essenciais com atendimento presencial ficam autorizadas a funcionar entre 05h (cinco horas da manhã) e 00h (meia noite), todos os dias da semana.

§ 1º. Após o horário previsto no caput deste artigo fica suspensa, enquanto perdurar a vigência do presente Decreto, a autorização para venda, para consumo local em bares, restaurantes, quiosques, lojas de conveniências ou estabelecimentos assemelhados, de qualquer bebida com teor alcoólico.

§ 2º. Em qualquer horário da suspensão temporária de atividades, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *takeaway*.

§ 3º. Os bares, restaurantes, lojas de conveniência e similares já instalados na cidade funcionarão regularmente, atendido o horário

definido no caput deste artigo e os protocolos de distanciamento terão 60 (sessenta) minutos de tolerância para encerramento das suas atividades presenciais.

§ 4º. Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 5º. Além do protocolo de distanciamento entre as mesas, a aferição de temperatura dos clientes, os empreendimentos de bares, restaurantes e assemelhados somente podem permitir mesas preenchidas com, no máximo, até seis pessoas em cada atendimento.

Art. 4º. Ficam suspensos, ainda, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), no período previsto no artigo 1º deste Decreto:

I – a liberação de novos alvarás de funcionamento expedidos pelo Poder Público Municipal para estabelecimentos comerciais temporários ou novos empreendimentos para a venda de bebidas e comidas, salvo se for em endereço fixo com estrutura adequada e atenção aos protocolos de prevenção ao coronavírus;

II – instalação de parques de diversões, salvo os que já existem em funcionamento na cidade de Acari;

III – instalação de barracas, quiosques de ruas que durante este período de Festa de Agosto são tradicionalmente instalados para comercialização de comidas, bebidas, etc, salvo os que já funcionam regularmente e eventuais vendedores ambulantes com atenção aos devidos protocolos;

Art. 5º. Ficam proibidos aos estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes e lanchonetes) e aos promotores de eventos em geral:

I – aumentar o número de mesas e cadeiras que excedam aos padrões normais de funcionamento desses estabelecimentos;

II – realizar cavalgadas de grande porte e incluir participantes de outras cidades que possam ocasionar aglomerações, bem como a realização de eventos que aglomerem pessoas em pontos de chegada desses eventos;

III – aglomerações, shows musicais, festas, públicas, apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares e restaurantes, bem como a utilização de paredões de som no período de vigência do presente Decreto, na circunscrição do Município de Acari, sendo realizada uma operação juntamente com as polícias Militar e Civil, além de outros agentes públicos, como o escopo de conscientizar a população.

Art. 6º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

Art. 7º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do Município de Acari, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 7º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreio de contatos;

IV – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º. Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais, da Organização Mundial da Saúde e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização determinadas e já de amplo conhecimento por todos.

Art.10. Em todas as localidades urbanas e rurais, para que se evite a aglomeração de pessoas em eventos, fica proibida a realização de festas, salvo as produções artísticas, culturais e com a finalidade de divulgação ou transmissão pela internet, considerada a limitação de participantes, resguardados os protocolos devidos, em até 30 (trinta) participantes.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo do poder de polícia da Vigilância Sanitária Municipal, que o fará com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento desta norma.

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, dentre outras penalidades previstas em lei, sujeita o infrator, atendidos os princípios da legalidade e contraditório, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde Pública editará, eventualmente, os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas da gestão municipal que sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único. O monitoramento acerca de pacientes notificados e confirmados COVID-19 será feito diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde Pública que, a qualquer tempo, deverá solicitar, caso seja confirmado o agravamento do cenário epidemiológico, a adoção de medidas restritivas que estimulem o isolamento social como estratégia possível de enfrentamento a proliferação do coronavírus.

Art. 14. Este Decreto, no âmbito municipal, que recepçiona o inteiro teor do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, naquilo que não conflita com a presente norma, tendo eficácia o texto local em razão de entendimento jurisprudencial por ser o mais restritivo em relação ao distanciamento e isolamento social, entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 03 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:06E486AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.230, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.230, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, em favor do Estado do Rio Grande do Norte de um terreno urbano, com área de 8.000 m², situado na seguinte coordenada N 9.292.155,80m e E 609.388,57m.

Art. 2º. A doação objetiva à edificação, no aludido terreno, de uma Escola Técnica, devendo o bem imóvel retornar ao Patrimônio Público Municipal caso não seja iniciada a obra no prazo de um (1) ano ou não promova sua conclusão em três (3) anos, períodos esses contados da efetivação da transferência do domínio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D60EFDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0572/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s)

dia(s), 11 de agosto de 2021, para Participar junto ao IDEMA para tratar de assuntos relacionados a atualização do Plano Diretor do Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8D999A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0573/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 05 de agosto de 2021, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para Participar junto ao IDEMA para tratar de assuntos relacionados a atualização do Plano Diretor do Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CD08378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0568/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rita de Freitas Diógenes Noronha** portadora de Matrícula **1213, PM3-F**, Professor Especialista, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/08/2021 a 02/11/2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2006 a 08/03/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:17C5D7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0569/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Lourdes Pinheiro de Souza Costa** portadora de Matrícula **1223, GNO-A**, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/08/2021 a 02/11/2021, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 01/08/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D34172E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0570/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Rita Cabral de Moraes** portadora de Matrícula **1250, GNM**, Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/08/2021 a 02/11/2021, referente ao período aquisitivo de 07/06/2011 a 07/06/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE030AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0571/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Fernandes Moreira** portador de Matrícula **1278, GNO**, Auxiliar de Infraestrutura/Magarefe, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/08/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F497C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/202

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 013/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrara vencedora a empresa: **FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05**, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com o valor global de **R\$ 101.600,00** (cento e um mil seiscentos reais).

Apodi/RN, 06 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4E4C55DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 0024/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento

de Material Permanente Odontológico, para suprir as necessidades dos PSF's através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 06 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E4763633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04080001/2021-FMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04080001/2021-FMAS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22) e SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP (26.777.742/0001-11), referente à Abertura de dispensa licitatória para contratação de serviços de mão de obra em serviços de assistência social no município de Apodi/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 04/08/2021.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA.

Secretária Municipal.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:1684C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04080001/2021-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04080001/2021-FMAS

CONTRATO Nº: 04080001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para prestação de serviços na secretaria municipal de desenvolvimento, assistência social, mulher e igualdade racial.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 1434 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1440 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1439 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1449 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1450 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1301 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.177 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1445 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1433 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1444 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2021

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:4CB7D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 18.05.2021 ATÉ 18.08.2021, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO NO MUNICÍPIO DO APODI/RN.18.05.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0EE1C77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DE 22.06.2021 ATÉ 22.08.2021, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN- (BACURAL I).. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 22/06/2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:306084EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019.

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.625.410/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 16.06.2021 ATÉ 29.08.2021, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS

CONTRATO Nº 16100001/2019, TP Nº004/2019, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 16/06/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1A3E340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ Nº 97.519.353/0001-34.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.07.2021 ATÉ 30.08.2021, DO CONTRATO COM EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À “SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE: 103980082/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA APODI/RN, 30.07.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CB391B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 131823/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados no Hospital e Maternidade Dr. Juca no Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 131823/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados no Hospital e Maternidade Dr. Juca no Município de Arez/RN. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP - CNPJ: 05.329.135/0001-19, vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 263.880,00 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).**

Arez/RN, 06 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:01731008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 - PROCESSO Nº 132203/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de agosto de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 014/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 05 de agosto de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:84A8E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 132255/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 26 de agosto de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 015/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 06 de agosto de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E5FA9EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.729.663/0001-19, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar LOCAÇÃO DE TENDAS, SOMBREIROS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS os quais serão destinados ao desenvolvimento das atividades dos diversos setores, programas e secretárias na jurisdição de Baía

Formosa/RN, com um valor total de R\$ 53.510,00 (cinquenta e três mil quinhentos e dez reais).

Baía Formosa/RN, sexta-feira, 06 de agosto de 2021 (06/08/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria Nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6C3EF38C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 021/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIREL CNPJ: 27.136.199/0001-36.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.160,00** (Mil cento e sessenta reais).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:20136082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 021/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: CW ARTIGOS VESTUARIO EIRELI - CNPJ: 06.283.056/0001-87.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 199.430,00** (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3325EA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 021/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME - CNPJ: 17.463.880/0001-35.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.164,80** (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:AF72A846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 014/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kit Bebê por meio de Benefício Eventual do auxílio Maternidade que garante as mães e aos recém-nascido assistidos pelo Centro de Referência de Assistência social – CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CONTRATADO: E.S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 11.070.662/0001-54.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D88BFF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 028/2021**

OBJETO: Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR** para uso no Hospital e Maternidade do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - CNPJ: 07.358.710/0001-37.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.550,00** (Mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BEA5F729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 008/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: BFR IND & COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.142.698/0001-90.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.350,00** (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BCB7881A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2021**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **05070001/2021** relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cédulas de identidade, de acordo com a eventual solicitação desse município, junto à pessoa jurídica: **INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE-ITEP/RN**, CNPJ: **05.067.810/0001-89**, com sede a Av. Duque de Caxias, nº977, bairro Ribeira, CEP: 59.012-200, na cidade de Natal/RN, com fulcro no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE-ITEP/RN**, CNPJ: **05.067.810/0001-89**, visando atender as necessidades da aquisição supracitada destinada a população carente de nossa cidade, com o objetivo de agilizar a emissão do documento de identidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e suas alterações junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE-ITEP/RN**, CNPJ: **05.067.810/0001-89**, no **valor global estimado de R\$ 18.000,30 (dezoito mil reais e trinta centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C7A667FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05070001/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica **INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE-ITEP/RN**, CNPJ: **05.067.810/0001-89**, no **valor global estimado de R\$ 18.000,30 (dezoito mil reais e trinta centavos)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinada à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de cédulas de identidade, de acordo com a eventual solicitação desse município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:242F457B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SMGARH PROCESSO Nº.
13050001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial da Federação dos Municípios do em 22 de junho de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima identificado e realizado no dia 02 de agosto de 2021, às 08:30min, foi FRACASSADO. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna-RN, em 06 de agosto de 2021.

FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:BF1CFCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021 - GP

Portaria nº 133/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 30 de Julho de 2021.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA ENNANILIA DE SOUZA MEDEIROS NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 051.411.964-02 matrícula e vínculo de nº 1309889-3 ocupante da função de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação Assistência Social e Juventude, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 07/07/2021 à 02/01/2022**, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 447 de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FB711304

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A **Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN**, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Bento Fernandes/RN, para participar da construção do nosso município, adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 16 de agosto de 2021, a oportunidade da população opinar por meio digital, através do E-mail **prefeiturabentofernandes@hotmail.com**, as propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas a cada ano, com os recursos disponíveis.

Se fizerem presentes as propostas até o dia 16 de agosto de 2021, para instruírem as prioridades básicas para a formação do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022 a 2025, do município de Bento Fernandes/RN

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 09 de agosto de 2021. As sugestões recebidas até o dia 16 de agosto de 2021 serão analisadas e, cadastrada nas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Bento Fernandes/RN, em 06 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7A6ED7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO– CONISA - D
080001/2021

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000001/21

Processo Licitatório nº D 080001/2021

Objeto.....: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS DA SILVA 05579498403. CNPJ: 19.941.306/0001-70, com o valor total de R\$ 6.270,00(Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.270,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova - RN, 04 de agosto de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0F7F62D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CONISA - D 080001/2021

CONTRATO Nº.....: 20210018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 080001/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS DA SILVA 05579498403, CNPJ: 19.941.306/0001-70

OBJETO.....: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.270,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:08FD7AB6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15/2021– GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais das Zonas Urbana e Rural no âmbito do Município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que as atividades das escolas estão paralisadas e sem prejuízo para os educandos, haja vista estarem matriculados em outras Instituições escolares do Município. As escolas abaixo elencadas deverão ser retiradas do rol, evitando assim informações que não condizem com a realidade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes unidades escolares Municipais:

UNIDADE	NÚMERO DO INEP
Jorge Martins	24030880
Professor Varela Barca	240030449
São João Batista	24030392
Jose Ferreira dos Santos	24030198
Francisco Neto de Macêdo	24030104
Manoel Hipólito Dantas	24030287
Rita Luiza da Conceição	24030112
José Antônio de Assunção	24030970

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:91F1CF1F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 33 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA, inscrito(a) no CPF sob nº. 109.537.144-46, **OBJETO:** CIRURGIÃO DENTISTA. **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **ORIGEM**

DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 276/2021.

Bodó/RN, 02 de agosto de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AAB1709A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 34 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MANOEL PEREIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF sob nº. 315.405.114-72, **OBJETO:** TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL. **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 276/2021. Bodó/RN, 02 de agosto de 2021.

Município de Bodó –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A1A90319

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** POLIANE MOREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 220.343.368-01, **OBJETO:** MÉDICO GENERALISTA. **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 276/2021.

Bodó/RN, 02 de agosto de 2021.

Município de Bodó –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FB4132CC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 031.450.144-47, **OBJETO:** MÉDICO GENERALISTA. **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 276/2021.

Bodó/RN, 02 de agosto de 2021.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E3876F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 063/2021

PROCESSO Nº 1.989/2021
 TERMO DE DISPENSA Nº 063/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de agosto de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ: 10.748.147/0001-18** cujo objeto CONSISTE na **Aquisição de Kit Infantil psicomotor e fantoches para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN**, no importe de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:82867B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”** dia 20/08/2021 às 08h:00m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
 Pregoeiro Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:20CED292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Considerando o pedido de desistência feito pela CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA – CNPJ: 07.416.341/0001-91 nos autos do Mandando de Segurança nº 0801332-65.2021.8.20.5121, bem como no Agravo de Instrumento nº 0806587-41.2021.8.20.0000, dou seguimento ao presente certame.

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D2403EDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – Objeto: Reajustar Financeiramente o contrato nº 0033/2019, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “Construção de UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, localizado na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”. Licitação: TP 001/2019 – Processo Administrativo nº 0085/2019. Valor do Reajuste: R\$9.301,15 (nove mil, trezentos e um reais e quinze centavos). Fundamentado: Artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura do Aditivo: 05/08/2021. Contratada: R. DE PAULA LTDA – ME, CNPJ nº 15.805.801/0001-00.

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:43973502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA JOSEFA ALVES MACEDO

PORTARIA Nº 194/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **JOSEFA ALVES MACEDO**, portadora do CPF nº 019.777.704-01, vinculado a matrícula nº 036, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **06/08/2021** com término em **04/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B5156478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 026/2021

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 026/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc.XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57, referente aos serviços de 1ª Revisão do veículo de placa RGF7B67 em agência autorizada, mantendo assim a garantia de fábrica do veículo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 06 de Agosto de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:827D2089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº030/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 030/2021**, TIPO MAIOR DESCONTO, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA:** às **09:30 horas do dia 20/08/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 06 de agosto de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5D966F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 26/08/2021, às 10:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 002/2021, menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para prestação de serviço de pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo com drenagem superficial e com calçada nas ruas Antônio Monteiro e rua Sargento Vanilson da Silva Lima no Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpln21@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Caiçara do Norte/RN, 05 de agosto de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CALVACANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:EB28CFBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
075/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MATEUS RIBEIRO DA SILVA, CPF: 098.208.554-03, com endereço na rua: Leonel Assunção, nº 515, centro, Caiçara do Norte/RN.

OBJETO:Contratação de profissional habilitado para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura do município de Caiçara do Norte/RN;

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 21 de julho de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:1A0E4968

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
076/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA, CPF: 063.452.944-70, com endereço na rua: dos Raimundos, nº 098, Zona Rural, São José do Mipibú/RN.

OBJETO:Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de apoio administrativo e orientação junto a secretaria municipal de administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 21 de julho de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E4AC2BCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. - CNPJ 01.612.375/0001-75. Contratado: Joilson de Oliveira Martins - CPF nº 047.854534-78. Objeto: Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Caiçara do Norte. Do Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura - 02/08/2021.

Caiçara do Norte/RN 02 agosto de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal
Contratante

JOILSON DE OLIVEIRA MARTINS

CPF nº 047.854534-78
Contratado

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:04DB3D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 023 /2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. - CNPJ 01.612.375/0001-75. Contratado: Marconeo Alisson Oliveira da Silva - CPF nº 081.180.584-09 Objeto: Locação de imóvel destinado para o funcionamento do conselho tutelar do Município de Caiçara do Norte. Do Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura - 02/08/2021.

Caiçara do Norte/RN, 02 agosto de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal
Contratante

MARCONEO ALISSON OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 081.180.584-09
Contratado

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7D33CC74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021-GP-PMC**

Exonera do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa da Secretaria de Relações Públicas do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, Joana Meiry Da Silva Souza, CPF: 057.878.844-69, do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Secretaria de Relações Públicas do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 06 de agosto de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C52ED17A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 038/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando Resolução Nº 003/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com o Art. 27 da Lei Municipal Nº 446/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 23 de agosto de 2021 com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º Para a organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social foi instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo presidente e por outros 3 membros Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida pela Resolução Nº 003/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:C3027C3B

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 039/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Regulamenta a Lei nº 437, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a vigilância sanitária municipal, fixa o valor das taxas dos serviços respectivos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência privativa que lhe é atribuída pelo art. 55, incisos IV, VI, VIII e XXIII, da Lei Orgânica do Município, de expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis; dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei; expedir atos próprios de sua atividade administrativa; e administrar os bens e rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;

Considerando que a Lei nº 437, sancionada em 10 e publicada em 12 de julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2059, instituiu legislação sobre vigilância sanitária de competência municipal e atribuiu no art. 86 a competência de sua regulamentação por Decreto do Poder Executivo;

Considerando que o Parágrafo único do art. 37 estabeleceu de forma específica a regulamentação das taxas referentes aos serviços de vigilância sanitária por Decreto do Poder Executivo e que no art. 48 adota a UFM – Unidade Fiscal do Município como referência na cobrança das taxas de serviços de vigilância sanitária;

Considerando que, talvez por equívoco, tal referência se fez a UFM – Unidade Fiscal do Município, porquanto o já vigente Código Tributário do Município, editado pela Lei Complementar nº 4, sancionada em 30 de abril de 2011 e publicada em 16 de janeiro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, havia estabelecido a UR – Unidade de Referência, que ainda se encontra em vigência,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 437, sancionada em 10 e publicada em 12 de julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2059, que instituiu legislação sobre vigilância sanitária de competência municipal é autoaplicável, dependendo de regulamentação apenas no que se refere aos valores das taxas de serviços de vigilância sanitária, como previsto no Parágrafo Único e referentes aos atos previstos nos incisos I a V do art. 37.

Art. 2º. As taxas a que se referem os incisos I a V do art. 37 da Lei nº 437/2019 passam a ser cobradas nos seguintes valores em R\$ (reais), resultantes da conversão de UR – Unidade de Referência prevista no art. 283, caput do Código Tributário do Município, cujo valor é atualizado em janeiro de cada ano pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA:

I – Alvará Sanitário – entre o mínimo de 1 (uma) e o máximo de 4 (quatro) URs – Unidades de Referência;

II – Vistoria ou Inspeção Sanitária – entre o mínimo de 2 (duas) e o máximo de 5 (cinco) URs – Unidades de Referência;

III – Aprovação de Projeto Arquitetônico – entre o mínimo de 3 (três) e o máximo de 6 (seis) URs – Unidades de Referência;

IV – Certificado de Vistoria de caminhões, carros pipas, utilitários motos ou quaisquer outros veículos utilizados no transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos – entre o mínimo 1 (uma) e o máximo de 4 (quatro) URs – Unidades de Referência; e

V – 2ª. vida de documento – 1 (uma) UR (Unidade de Referência).

Parágrafo único. A progressividade em quantidade de UR (Unidade de Referência) deverá levar em conta o porte, a frequência e a complexidade da atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:23D90819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.07.05.0001**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: MWD NEGOCIOS SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.157.698/0001-38, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA O CENTRO DE CONTROLE ZOOSES (CASTRA MÓVEL), DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 12433.830000/1200-01; VALOR GLOBAL R\$ 144.730,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), VALIDADE: termo inicial em 02 de agosto de 2021 e termo final em 02 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Paulo Cesar Santos Damasceno - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 02 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:329749A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.05.19.0037**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 96.460,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2021 e termo final em 27 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 27 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:97E583A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021.**

Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.05.19.0037

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **EMPRESA: DENTEMED**
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, inscrita no
CNPJ nº 07.897.039/0001-00, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**
PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS,
COM INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER A
DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DESTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 80.854,80
(Oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos),
VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2021 e termo final em
27 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo
Promitente Contratante e DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:27549DB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.**

Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.05.19.0037

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: Tata Com de Equip para Saúde,
Odonto-Médico Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11,
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E**
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, COM INSTALAÇÃO
INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE
SAÚDE BUCAL DESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR
GLOBAL R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais),
VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2021 e termo final em
27 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo
Promitente Contratante e Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-
Médico Ltda ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:40682C48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2017****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2017**

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1707100076 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAICÓ – RN;**
CONTRATADA: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS**
LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.348.590/0001-24; OBJETO:
Renovação do Termo de Credenciamento nº 014/2017, para o período
de 05 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022, não havendo
necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA:
03 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos
Santos – pelo Credenciante e Raquel Araújo Costa Uchôa – pela
Credenciada.

Caicó / RN, 06 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D2A216CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AOS
TERMOS DE CREDENCIAMENTOS Nº 026/2017 E 028/2017****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AOS
TERMOS DE CREDENCIAMENTOS Nº 026/2017 E 028/2017**

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1707100076 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAICÓ – RN;**
CONTRATADA: **PROMEDICA CAICÓ EIRELE ME**, inscrita no
CNPJ nº 25.063.594/0001-00; OBJETO: Renovação dos Termos de
Credenciamentos nº 026/2017 e 028/2017, para o período de 05 de
agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022, não havendo necessidade de
acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto
de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo
Credenciante e Débora Christina Pereira Fernandes Santos – pela
Credenciada.

Caicó / RN, 06 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:11B83029

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. Nº
2019.10.29.0068

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA:
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº 26.094.503/0001-67; OBJETO: readequação do
valor do contrato administrativo em referência; VALOR TOTAL
APÓS READEQUAÇÃO: R\$ 41.306,87 (quarenta e um mil trezentos
e seis reais e oitenta e sete centavos); SUBSCRITORES: Judas
Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CONSTRUTORA RS**
SERVIÇOS EIRLI – pela Contratada.

Caicó / RN, 24 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:03EBC5FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 047/2021**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.23.0019**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.23.0019** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/08/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de agosto de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:29EF173D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**REF. PROCESSO LICIT SMS/CAICÓ Nº 2021.03.22.0019 –
DISPENSA Nº 029/2021**

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, RG: 2.580.272- SSP-RN, CPF: 092.598.714-09, Caicó-RN, doravante denominado **DISTRATANTE/ LOCATÁRIO** e a Sr^a **MARIA GORETTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade 1.137.570 SSP/RN, CPF Nº 637.651.794-34, denominada de **DISTRATANTE/ LOCADORA**, resolvem Rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 027/2021, termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis e Cláusula Nona do Contratos. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de que foi verificado que a Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar necessita de uma melhoria nos padrões de acessibilidade, tanto na urbanização, quanto no interior da edificação, melhorando a fruição do serviço pelo usuário. Foi encontrado um imóvel que atende melhor as necessidades da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, haja vista que geograficamente a escolha do imóvel devido a sua localização, adequação as regras de acessibilidade, a compatibilidade de preço com o mercado e demais características que condicionam a sua escolha às finalidades precípuas do Município de Caicó/RN. Sendo assim o último dia 21 de julho de 2021 o último dia da locação do imóvel localizado na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro, nesta Cidade de Caicó-RN, CEP: 59.300-000, para funcionamento da **Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D99E9529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.06.17.0050 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: **DISMESE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SERIDÓ LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.798.175/0001-00; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 de julho de 2021 e termo final em 22 de julho de 2022; Dotação Orçamentária: 100.10.301.15.2.28 – Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, 1211.10.302.15.2.103 – Manutenção e Equipamento do setor de Regulação, controle e avaliação do SUS, 10.302.15.2.105 – Manutenção das Ações Assistências Hospitalares e Ambulatorial e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VALOR GLOBAL: **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais);

Caicó/ RN, 06 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:6A20CF66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bartoleza Costa, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL em Natal/RN, no dia 30/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AA3E4051

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Neurolife, em Natal/RN, no dia 29/07/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:288AC812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto Fernandes dos Santos, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 29/07/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D07E619

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Lucia Santana Santos, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 30/07/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ABEDFA5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Syonara Maria Vieira, para realizar cintilografia na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 02/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E6C72F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYU – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Severina dos Santos, para realizar exame na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 02/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:536FF79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Oliveira dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84FA2AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00 RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Oliveira dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6816A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Afonso Silva de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0490BCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA
CARGO:	COORDENADORA
MATRÍCULA:	1119796
DOCUMENTOS:	CPF:059.054.364-44
LOTADO (A):	CER - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYU – 9F97

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação promovida pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER, em Pau dos Ferros/RN, no dia 03.08.2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pau dos Ferros/RN	03/08/2021	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1C72DD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MANÍ OLIVEIRA CORTEZ COSTA			
CARGO:	Enfermeira			
MATRÍCULA:	1988751/1			
DOCUMENTOS:	CPF:064.018.674-26			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação promovida pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER, em Pau dos Ferros/RN, no dia 03.08.2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pau dos Ferros/RN	03/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: FC776BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	THAIS RAQUEL PIRES TAVARES			
CARGO:	Enfermeira			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF:090.555.584-86			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação promovida pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER, em Pau dos Ferros/RN, no dia 03.08.2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01				

01	Pau dos Ferros/RN	03/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	-------------------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 7E0C39E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Secretária Municipal de Saúde: Evaneide da Silva Nóbrega, para participar da reunião no IFRN, em Currais Novos/RN, no dia 03/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 374059B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Margarida Maria de Oliveira, para realizar consulta na Clínica Neuro, em Natal/RN, no dia 03/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FBB433D7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Maciel Fabio de Araújo, do Hospital Seridó, para realizar consulta medica no CECAN – Liga contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 03/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:972C8FFE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir as funcionárias do CER/Caicó -RN: Tatiane Carla de Lima Silva, Mani Oliveira Cortez Costa e Thais Raquel Pires Tavares, para participarem da capacitação do CER de Pau dos Ferros/RN, no dia 03.08.2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pau dos Ferros/RN	03/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:98443785**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fabrizio Carlos Silva, para realizar internação no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 03/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:25D4262C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julia Monteiro de Araújo, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 03/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2021	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4886D10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o(a) paciente Julia Monteiro de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 04/08/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65A9C607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Resolver assuntos administrativos, junto A secretaria Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, no dia 04/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campo Redondo/RN	04/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2ECBACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostras de sorologia de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 04/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AD08FBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Pediatra Neurologia, em João Pessoa/PB, no dia 04/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	04/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F9AC0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Jose Vicente de lima, por ter recebido alta do Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 05/08/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B75E3967

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na clínica Viviane Lopes, em Natal/RN, no dia 05/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E526CE87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Maria do Socorro Santos, para realizar tratamento de saúde, em Pedro Avelino/RN, no dia 05/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pedro Avelino/RN	05/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:31EEFDDBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Maria Fernandes de Araújo, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 05/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D8FF69D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 552/2021, de 05 de agosto de 2021, QUE NOMEOU, **ELENIR ALCÂNTARA DINIZ**, inscrita no CPF nº 011.930.204-76, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 552/2021, de 05 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8F5DDA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 564 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VERÔNICA LINS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 079.317.744-85, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:911A2D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2022/2025 E LOA 2022

O Município de Campo Redondo/RN, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, onde a “transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”, **TORNA PÚBLICA** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** com o objetivo de apresentar, discutir, colher as sugestões da comunidade e dar publicidade a proposta do Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA.

As audiências públicas são elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade a qualificação da gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação dos cidadãos, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no **exercício de 2022 para a LOA e nos exercícios de 2022 a 2025 para o PPA.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais e considerando os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde quanto à necessidade de distanciamento social para evitar contaminação por Coronavírus (COVID-19), fazemos a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** de todos os munícipes, das instituições, dos membros dos conselhos municipais, das organizações sociais e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem de forma virtual pelas **redes sociais do Município.**

1ª FASE: DISPONIBILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA SUGESTÕES DA COMUNIDADE

Local: Página do Facebook do Município de Campo Redondo, no endereço “<http://facebook.com/prefeituradecamporedondo>”

Data: A partir de 06 até 20 de agosto de 2021

2ª FASE: AUDIÊNCIA VIRTUAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PPA 2022/2025

Local: A audiência será transmitida de forma virtual nas redes sociais do Município de Campo Redondo: **Facebook** no endereço <http://facebook.com/prefeituradecamporedondo> e no canal do **Youtube** “Prefeitura Campo Redondo”.

Data: 17 de agosto de 2021

Horário: 09h30min

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 05 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C7C7B232

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

Dispõe sobre a exoneração dos cargos de provimento em comissão do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cumprimento da determinação emitida pelo TCE-RN referente ao Processo nº 001685/2019-TC,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta do Município de Campo Redondo, a partir desta data.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação contida no artigo anterior:

- I - os Secretários Municipais;
- II - os Secretários Adjuntos Municipais;
- III - os Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais;
- IV - o Procurador Jurídico Judicial;
- V - o Controlador Geral;
- VI - o Pregoeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:A96B1F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO que houve um equívoco na elaboração do ato publicado;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 215/2021, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – Edição nº 2582, de 05/08/2021, que concedeu a licença-prêmio por assiduidade ao servidor **IVANUEL VALETIM DA SILVA SOARES**, matrícula nº 0000304-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8D11FF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021.

Nomeia o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Gleydson Medeiro de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-41, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:7E1D538E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021.

Nomeia o Coordenador do Setor de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **João Batista Andrade**, inscrito no CPF sob nº 241.XXX.XXX-34, do cargo comissionado de **Coordenador do Setor de Compras**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- NOMEAR o senhor **Hericles Jonas Peixoto Santos**, inscrito no CPF sob nº 700.XXX.XXX.40, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Setor de Compras**, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:C8944C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021.

Nomeia o Coordenador vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Arnaldo Cezar Cardoso de Lima**, inscrito no CPF sob nº 012.XXX.XXX-17, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de agosto de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:2D7B7461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720007/2021

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 720007/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de taxa de inscrição do I Seminário Híbrido da UNDIME – em Natal/RN, a se realizar no período de 23 a 25 de agosto do corrente ano, em nome do dirigente Municipal de Educação de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada no endereço na BR: 101 – Centro Administrativo – Bloco II – térreo, bairro: Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.064-901 com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, faz-se necessário pagamento da taxa de inscrição do Seminário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – (UNDIME/RN), no período de 23 a 25 de agosto de 2021, em nome **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação desde município, justifica-se em razão de o mesmo ser associado a este órgão que viabiliza o contato direto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e possibilita a aquisição de recursos para o município. Dessa forma, a manutenção dessa parceria é de suma importância para a educação do nosso município em termo de orientações, recomendações e atos deliberativos e se faz necessário seu credenciamento anual.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DE40F3C8

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720007/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO**

DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de taxa de inscrição do I Seminário Híbrido da UNDIME – em Natal/RN, a se realizar no período de 23 a 25 de agosto do corrente ano, em nome do dirigente municipal de educação de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A3C5EDCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO * PORTARIA**
183/2021- GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA 183/2021- GP, de 05 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 06 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA

THOMAS SÉRGIO DA COSTA DANTAS (3º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 183/2021 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:64C85CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 027/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 006 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 06 de agosto de 2021, a Mossoró/RN a fim de acompanhar usuária em vulnerabilidade social ao Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP), onde o filho adolescente está regime de internação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2F729B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 028/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **MARTINS FÉLIX DANTAS DIAS**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o senhor fica autorizado a viajar amanhã, dia 06 de agosto de 2021, à serviço do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente à Mossoró/RN, no intuito de conduzir conselheira tutelar e familiar de socioeducando ao Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) para realização de visita de acompanhamento.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:04054020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2021 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 19 DE JULHO DE 2021 À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 309/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
25 DE JULHO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 300/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de julho, conduzindo o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 3.675.733, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 301/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José de Moura Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de julho, para entrega de Testes de **SWAB** para **COVID-19** junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 302/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de julho, conduzindo o paciente **Raimundo Ferreira de Macedo**, RG nº 004.079.568, para tratamento de saúde junto ao Hospital Dr Luiz Antonio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 303/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José de Moura Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de julho, conduzindo o paciente **Herick Dantas da Silva**, CPF nº 098.477.734-24, para procedimento junto a Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 304/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Diretora do Hospital Estelita dos Santos Dantas, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de julho, conduzindo o paciente **Herick Dantas da Silva**, CPF nº 098.477.734-24, para procedimento junto a Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 305/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 21 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de julho, conduzindo o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 3.675.733, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 306/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de julho, conduzindo o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 3.675.733, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 307/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 24 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de julho, conduzindo o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 3.675.733, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 308/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 25 de julho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria de Fátima de Medeiros** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a

importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de julho, para conduzir a paciente **Inacia Tertuliano Dantas**, RG nº: 001.967.890, para tratamento de saúde junto a PROMATER.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DABA5FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.073 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.073 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial — **COMPIR** -, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, normativo, deliberativo, avaliador, propositivo e fiscalizador, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao estudo de políticas que visem a promoção da igualdade racial.

§ 1º O **COMPIR** tem como finalidade promover a efetivação das políticas públicas do Município de promoção e defesa de direitos que visem à igualdade racial, com ênfase na diversidade, pugnano pelo bem estar educacional, cultural, econômico e político, bem como a integração à realidade social.

§ 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher Minorias e Igualdade Racial - SEMMMIR.

Art. 2º O **COMPIR**, como objetivo principal, promoverá ações visando a valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações afrodescendentes, remanescentes de Quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza cultural, estimulando a preservação de suas tradições e suas manifestações como forma de eliminar a discriminação e o racismo.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao **COMPIR**:

- I - Promover, estimular, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial;
- II — Promover a articulação com todas as autoridades municipais, estaduais e federais, com vistas à valorização da população negra e dos quilombolas, bem como outros seguimentos de minorias étnicos da população do Município;
- III — Promover ações junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, à Secretaria Estadual de Educação, o Ministério da Educação e outros órgãos ligados à cultura e à assistência social, com a finalidade de introduzir atividades educacionais e culturais permanentes e periódicas no âmbito das escolas municipais, estaduais e federais em funcionamento no Município, para pesquisa, conhecimento e divulgação da cultura negra, de quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município;

IV — Promover festividades que incluam manifestações artísticas, musicais e religiosas próprias da cultura negra, dos quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicos existentes no Município;

V — Assessorar o Prefeito Municipal e Secretários Municipais na elaboração de programas direcionados à população negra, dos quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicos existentes no Município;

VI — Formular políticas de promoção da igualdade racial;

VII - Deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de programas, ações e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;

VIII - Fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de Promoção de Igualdade Racial;

IX — Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócios raciais vividos pela comunidade;

X — Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal criado para a Promoção da Igualdade Racial;

XI- Elaborar seu Regimento Interno;

XII — Elaborar sua proposta orçamentária, junto à Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial;

XIII - Divulgar o **COMPIR** e sua atuação junto à sociedade através dos meios de comunicação social;

DA COMPOSIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O **COMPIR** será composto de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, sendo:

I - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas, com atuação na Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial, nos termos do regimento interno do Conselho.

II - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal indicados pelos órgãos representantes do executivo, nas áreas da cultura, educação, saúde, social, com vistas nos direitos humanos e na promoção da igualdade racial, esporte e lazer.

§1º O mandato do Conselheiro será de dois anos, permitida uma recondução imediata.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá em caso de vacância.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

Art. 6º A função de Conselheiro é considerada como serviço público relevante, sem nenhum ônus para o Município, não gerando vínculo de qualquer natureza.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - **COMPIR** será composta por:

- Plenário;
- Diretoria Executiva; e
- Comissões Permanentes.

Art. 8º O Plenário representado pelo colegiado composto de metade mais um de seus membros titulares e/ou suplentes quando for o caso, nomeados conforme artigo 4º com poder de deliberação.

Art. 9º A Diretoria Executiva pelo (a) Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro (a) e

Secretário (a), os quais serão eleitos pelo plenário.

Art. 10. O Processo de eleição da sociedade civil se dará em assembleia instalada especificamente para esse fim, sempre um mês antes de terminar o mandato em curso, coordenado pelo Conselho, garantindo a ampla participação de todos.

Art. 11. As Comissões Permanentes criadas pelo plenário terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

DO FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial **FUMPIR**, com a função de atuar como captador e repassador dos recursos financeiros destinados à política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e inclusão da comunidade negra e

de outros grupos étnico-raciais discriminados, sendo a sua captação e aplicação vinculadas às decisões do COMPIR.

Art. 13. Constituem Receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I- Os recursos destinados por Lei Municipal;

II- Os auxílios e subvenções específicas concedidos por órgãos ou Entidades

Federais e Estaduais, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III- Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades; e

IV- Outras receitas de fontes aqui não explicitadas, como aplicações de multa, à exceção de impostos.

Art. 14. Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial destinam-se ao atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar suas ações.

Art. 15. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Mulher Minorias e Igualdade Racial, que o administrará em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16. Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 17. As receitas do FUMPIR serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para promoção da igualdade racial:

I— Gestão e manutenção do COMPIR;

II Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do COMPIR;

III— Promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade

racial;

IV— Realizações de eventos, estudos e pesquisas específicas.

Parágrafo Único — Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPIR, serão incorporados ao patrimônio do Município de Ceará-Mirim.

Art. 18. Os recursos do FUMPIR serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.

Parágrafo Único — Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FUMPIR em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 19. O COMPIR fixará critérios para a utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias integrantes do FUMPIR que lhe forem destinadas, bem como prestará contas em Assembleia Geral, ao final de cada exercício fiscal.

Parágrafo Único — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. O COMPIR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da posse dos novos Conselheiros.

Art. 21. A Secretaria Municipal da Mulher Minorias e Igualdade Racial, fica responsável e tem competência para promover a primeira eleição do COMPIR, devendo as subsequentes serem conduzidas pelo mesmo, de acordo com o seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro — A contar da publicação desta Lei, em até 90 (noventa) dias, acontecerá a Convocação da Assembleia Específica para a eleição dos Conselheiros, devendo a posse se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias das eleições.

Parágrafo Segundo — As regras do primeiro processo eleitoral de composição do Conselho, bem como da Diretoria Executiva, serão dispostos em Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal da Mulher Minorias e Igualdade Racial, devendo o Regimento Interno do COMPIR disciplinar o tema.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F758E005

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 1.505 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.505 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Ana Paula Oliveira de Lima**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal José Adelino**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 06 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:52D7EB24

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 1.502 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.502 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim:

I. Liege Bezerra de Melo
Presidente

II. Sebastião Bezerra Campos
Membro

III. Tiago de Macedo Leite Trindade
Membro

IV. Marcela Barbosa da Silva
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7403D7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.503 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 1.503 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Liege Bezerra de Melo

Presidente

II. Sebastião Bezerra Campos

Membro

III. Tiago de Macedo Leite Trindade

Membro

IV. Marcela Barbosa da Silva

Membro

V. Anderson Nascimento de Souza

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:60DE0A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.504 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 1.504 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Edileudo Francisco da Silva Varela**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 06 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:90A79CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.506 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 1.506 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.459/2005 em Seção – III, da Compensação Ambiental e seus artigos 15,16,17, 18, 19 e 20 (Subseção Única – Câmara de Compensação Ambiental), definidora da **Política Municipal de Meio Ambiental**, conforme preceitua o Art. 225 da Constituição Federal e Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para integrar a **Câmara de Compensação Ambiental:**

Joedson César da Cunha Pessoa

Presidente

José Haureliano Silva dos Santos

Membro

Cassiano Ricardo Pessoa da Silva

Membro

Cláudia Marfisa de Castro Soares

Membro

Alexcia Araújo Silva

Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 06 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5A333414

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

COMUNICADO

Comunicamos a Reativação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para avançarmos nas políticas públicas ambientais e por futuras decisões colegiadas a formulação de Resoluções que venham a fechar os recortes e/ou lacunas que já existem em nossa legislação ambiental vigente. O objetivo destas resoluções é criar dispositivos legais para a emissão de certidões, dispensas de licenciamento, pontos de corte, supressão vegetal para uso alternativo do solo, uso controlado para pescas artesanais (redes de pesca feiteceiras), manejo para a retirada de abelhas nativas em área urbana, produção de plano manejo de arborização municipal, parcerias com instituições de ensino superior e técnico, permuta para a criação de horto municipal junto a instituições e/ou ONG'S Ambientais, Certidão Específica para fins de Extração Mineral junto a Agência Nacional de Mineral – ANM e pôr fim a deliberação em instância máxima municipal dos atos infracionais ambientais. O estreitamento para a **Política Municipal de Meio Ambiente**, é evento importantíssimo para o norteamento ao Art. 225 da Constituição federal (CF/1988).

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83A6E83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.507 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 1.507 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 1.500** de 05 de agosto de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 06 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03A181EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.508 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.508 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Ficam designados, o servidor Gilberto Alves da Silva Júnior CPF:090.229.914-07, Pregoeiro Municipal e os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Apoio das licitações que serão realizadas na Modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002), no julgamento das Licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.

- 1 - Giuliano Moreira de Oliveira – CPF 103.948.374-79, Membro da equipe de Pregão.
- 2 - Wilson Leonardo Bezerra – CPF 201.582.114-72, Membro da equipe de Pregão.
- 3 - Thaisa Sobral Arruda Câmara – CPF 068.718.774-52, Membro da equipe de Pregão.
- 4 - Marcella Cíntia Martins Lima de Sousa – CPF 054.993.814-10, Membro da equipe de Pregão.
- 5 - Maria do Socorro Oliveira da Luz – CPF 838.977.554-91, Membro da equipe de Pregão.

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 035 de 05 de janeiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 05 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B45CED17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 015, DE 2 DE JUNHO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 015, DE 2 DE JUNHO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 015/2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, §§ 1º, III, b, 3º e 17, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e arts. 30, II, 31, 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à segurada SEVERINA DO NASCIMENTO COSTA, inscrita no CPF sob o n.º 021.957.824-98, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG – AI, MATRÍCULA 0081698-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas Funções no HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

* Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de junho de 2016, Edição 1676, com incorreção no original.

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:8006934D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

Processo Administrativo nº 136/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**, CNPJ: 09.022.900/0001-04, . Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2021.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
 Diretor Administrativo e Financeiro do CMPVERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 136/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ROOSEVELT BENEDITO**

ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04, no valor de **R\$ 1.100,00, (um mil, cem reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2021.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:EA8C7E90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021**

Processo Administrativo nº 137/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.250.881/0001-15, .

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2021..

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro do CMPVERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 137/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.250.881/0001-15, no valor de **R\$ 7.200,00, (Sete mil e duzentos reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2021..

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:A9635454

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021**

Processo Administrativo nº 187/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para

contratação do objeto do presente TERMO da empresa **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ: 40.120.343/0001-04, .

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2021..

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro do CMPVERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 187/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ: 40.120.343/0001-04, no valor de **R\$ 1.678,80, (Hum mil, seiscientos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2021..

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:29F642E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021**

Processo Administrativo nº 188/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA 10270452435**, inscrita no CNPJ: 35.629.360/0001-31, com sede Rua Dr. José Gonçalves nº 1622, CEP: 59.056-570, lagoa Nova – Natal/RN.

Assim, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2021.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro do CMPVERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 188/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA 10270452435**, inscrita no CNPJ: 35.629.360/0001-31, com sede Rua Dr. José Gonçalves nº 1622, CEP: 59.056-570, lagoa Nova – Natal/RN, no valor de **R\$ 22.200,00, (Vinte e dois mil e duzentos reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA

DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2021.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:6421B6F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 016, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA N.º 016, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 007/2021-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e dos arts. 9º, I, 11, 14, I, §§ 1º e 4º, 18, §§ 1º e 2º, 24, II, “a”, 33, 50, II, 52, I, 53, *caput*, e 56, *caput*, todos da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e posteriores alterações, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte à dependente ANNE KAROLAYNE SOARES SENA, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.796.566, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.603.274-76, em decorrência do falecimento de seu companheiro ALEXANDRO DE SENA GOMES no dia 25/05/2021, até então em exercício no cargo efetivo de Guarda Municipal, inscrito sob a Matrícula n.º 0067997, com a cota de 50% (cinquenta por cento), fixado no importe de R\$ 903,60 (novecentos e três reais e sessenta centavos) mensais, correspondentes à metade da remuneração do segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composta pelas seguintes verbas:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 15 (quinze) anuênios correspondentes a 15% (quinze por cento) incidentes sobre o vencimento, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, a cota da pensão concedida nesta portaria será extinta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/05/2021.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:94162FFA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 015, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA N.º 015, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 006/2021-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e dos arts. 9º, I, 11, 14, I, §§ 1º e 4º, 18, §§ 1º e 2º, 24, II, “a”, 33, 50, II, 52, I, e 53, *caput*, e 56, *caput*, todos da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e posteriores alterações, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte à dependente GLECIANE ALVES DANTAS, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.605.852, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.587.104-36, em decorrência do falecimento de seu companheiro ALEXANDRO DE SENA GOMES no dia 25/05/2021, até então em exercício no cargo efetivo de Guarda Municipal, inscrito sob a Matrícula n.º 0067997, com a cota de 50% (cinquenta por cento), fixado no importe de R\$ 903,60 (novecentos e três reais e sessenta centavos) mensais, correspondentes à metade da remuneração do segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composta pelas seguintes verbas:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 15 (quinze) anuênios correspondentes a 15% (quinze por cento) incidentes sobre o vencimento, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, a cota da pensão concedida nesta portaria será extinta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/05/2021.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:C02195FE

SAAE

**EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES N.º
22/2021 PROCESSO N.º 140/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
07/2020**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n.º 70.147.822/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de motores e bombas corretivas e preventivas.

Valores: item 1 – R\$ 1.365,00; item 2 – R\$ 1.365,00; item 3 – R\$ 1.846,00; item 4 – R\$ 1.789,00; item 5 – R\$ 2.229,73; item 6 – R\$ 2.240,00; item 7 – R\$ 2.950,00; item 8 – R\$ 3.840,00; item 9 – R\$ 3.980,00; item 10 – R\$ 4.846,00; item 11 – R\$ 5.450,47; item 12 – R\$ 9.800,00; item 13 – R\$ 12.422,00; item 14 – R\$ 4.326,32; item 15 – R\$ 4.613,64; item 16 – R\$ 4.802,00; item 17 – R\$ 6.322,00; item 18 – R\$ 7.466,00; item 19 – R\$ 7.500,00; item 20 – R\$ 7.800,00; item 21 – R\$ 6.896,00; item 22 – R\$ 8.375,00; item 23 – R\$ 8.100,00; item 24 – R\$ 8.200,00; item 25 – R\$ 9.460,00; item 29 – R\$ 4.113,61; item 31 – R\$ 8.840,00; item 32 – R\$ 7.847,39; item 34 – R\$ 8.641,65; item 35 – R\$ 7.582,92; item 36 – R\$ 4.521,55; item 37 – R\$ 3.943,20; item 38 – R\$ 2.967,35; item 39 – R\$ 2.870,00; item 40 – R\$ 2.106,53; item 41 – R\$ 1.745,86; item 42 – R\$ 3.890,00; item 43 – R\$ 2.250,00; item 44 – R\$ 2.220,00; item 45 – R\$ 2.065,83; item 46 – R\$ 4.684,00.

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d’água).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2022

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Gestor do contrato:

Erick Bruno de Medeiros

Matricula: 2025809

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
(Diretora Geral).

Pela Contratada, JOSE MARINALDO DA SILVA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:B2EC8F33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS DESTA MUNICÍPIO.

Distratante: O Município de Ceará - Mirim.

Distratado: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO-EIRELI - EPP – CNPJ Nº 18.334.420/0001-70.

Fundamentação Legal: art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A rescisão unilateral tem por base, o atraso injustificado da referida empresa na entrega do material solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a mesma não justificou o atraso ocorrido e nem tão pouco a não entrega do material não se manifestando no prazo estabelecido.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:342F371E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031160/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MARIA TENI MACEDO DE MEDEIROS 01884532454- Pousada Central, CNPJ: 13.937.070/0001-12, RUA SÉRVULO PEREIRA, 47, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E51AD3B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031160/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARIA TENI MACEDO DE MEDEIROS 01884532454- Pousada Central, CNPJ: 13.937.070/0001-12, RUA SÉRVULO PEREIRA, 47, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA:

UNIDADE	0202- GABINETE DO PREFEITO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSOS PRÓPRIOS

VIÊNCIA: DA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

MARIA TENI MACEDO DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3D04F8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, através do Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: RESSONÂNCIA NUCLEAR DOS OUVIDOS EM AXIAL, CORONAL E CORTES PERPENDICULARES AO FUNDO DO CONDUTO AUDITIVO INTERNO E RECONSTRUÇÃO DA ORELHA INTERNA.

Cerro Cora/RN, 06 de agosto de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração/ Setor de Compras

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5FE8F466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, através do Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ENCÉFALO EM CAMPO FECHADO.

Cerro Cora/RN, 06 de agosto de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração/ Setor de Compras

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:2F6EE47D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031165/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: ARISMAR RAFAEL DO NASCIMENTO 05830795477, CNPJ: 28.517.0007/0001-02, RUA CURRAIS NOVOS, 317, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 6.556,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REIAS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 29 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C8F34C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 492/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Carlos Pereira**, matrícula nº. 00018376 – Assessor de Controle de Atividade, CPF: 054.436.254-38, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de **São José de Mipibu-RN**, no dia 01 de agosto de 2021, acompanhar em visita os familiares de Marcos da Mata – paciente da Casa de Acolhimento Nossa Senhora da Piedade – Comunidade Católica Boa Nova – RN 316, número 4 Povoado Mendes – zona rural de São José de Mipibu/RN – CEP: 59162-000, conforme documento anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 25,00** (Vinte e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:DC990F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 491/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. ½ (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 31 de julho de 2021, acompanhar a paciente Thauane Alane Ferreira com problemas de gravidez de risco 33 (Trinta e três), semanas de gravidez, dor baixo ventre, dilatação, BC F 12 4, PA= 120/80, sem sintomas respiratórios encaminhada para avaliação especial na Maternidade Escola Januário Cicco na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:405982FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 494/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 04 de agosto de 2021, acompanhar a paciente Lúcia de Fátima de Araújo Medeiros com problemas de gravidez (Risco), encaminhada com urgência para tratamento especial com médico Obstetra da Maternidade Escola Januário Cicco na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:0B3F4F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 493/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 03 de agosto de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Maria de Lourdes de Araújo que se encontrava de alta médica do HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes, após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida a sua liberação.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:00F852B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA Nº 120/2021-GP

Portaria nº 120/2021 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor FRANCISCO ETEVALDO DA SILVA - Matrícula 0003841, Professor NP-2F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, lotado na

Escola Municipal Belmira Viana, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de 02 a 31/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 05 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:E87A66EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 76, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, Prefeita de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando que o incentivo ao desenvolvimento dos micro, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social;

Considerando que a maioria das empresas ativas no Município são microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas;

III – o incentivo à inovação tecnológica;

IV – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput” do art. 1º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

II – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 8º Deverá ser exigida do licitante a declaração de enquadramento do presente decreto, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração disponibilizada no edital, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

CAPÍTULO III DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 10. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IV DA REGIONALIDADE

Art. 11. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – local ou municipal: limite geográfico do município;

II – regional: municípios que estejam localizados a uma distância de até 100km (cem quilômetros) da sede do Município de Coronel João Pessoa/RN.

§ 1º Admite-se a adoção, em edital, de critério de definição de âmbito local e regional diverso dos definidos nos incisos I e II, caso em que deverá ser demonstrado, motivadamente, que foram levadas em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para a definição de âmbito local e regional utilizada no procedimento licitatório.

§ 2º A comprovação da distância entre os Municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.

Art. 12. Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

I – As licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 10 deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente;

II – Não comparendo três empresas sediadas local ou regionalmente será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

III – Aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

CAPÍTULO V DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade pregão o intervalo percentual como critério de desempate será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação de microempresa ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever nas hipóteses de não haver vencedor para a cota reservada, a possibilidade de ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem o valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 10.

CAPÍTULO VII DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresa específicas;

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante não for microempresa ou empresa de pequeno porte ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e consórcio parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19. São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VIII DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 20. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal ou trabalhista.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º a 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX DA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 21. Não se aplica ao disposto da exclusividade e subcontratação, quando:

I – não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas ou empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

III – quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação destes benefícios:

a) resultou em preço superior ao valor estabelecido como referência;

b) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.

Art. 22. Deverá ser mantido cadastro atualizado de fornecedores em que conste a indicação do enquadramento como ME ou EPP para fins de verificação da existência de fornecedores sediados local ou regionalmente. Parágrafo único. Na fase interna do certame, através das cotações de preços de mercado, será verificado a existência de pelo menos três empresas qualificadas como MEs ou EPPs para fins de concessão dos benefícios previstos neste Decreto.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Na licitação exclusiva para MEs e EPPs, caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essa condição, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se os requisitos de aceitabilidade das propostas.

Art. 24. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34 conversão da MP nº 351, de 2007);

II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 25. Aplica-se supletivamente a este Decreto a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4DE18628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados, que realizará o **credenciamento de prestadoras de serviços para os serviços médicos especializados para CONSULTAS e PLANTÕES, para complementar os serviços da rede Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, conforme termo de referência.

Período de recebimento: até 10 de setembro de 2021 às 09h00min. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados para envio ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada à rua São José, 05, centro.

O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h ou através do site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de agosto de 2021.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4A6E453E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 018/2021 - AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS, REFERENTES AO
BENEFÍCIO EVENTUAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2021, realizada em 06/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de Cestas Básicas, referentes ao Benefício Eventual, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social.**

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA- CNPJ: 12.005.957/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais)**.

CRUZETA/RN, em 06 de agosto de 2021

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BEC9FF98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.158 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Concede anistia aos permissionários dos quiosques públicos municipais, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anistiados os débitos referentes aos alugueres dos meses de março, abril e maio de 2021, devidos pelos permissionários dos Quiosques localizados na Praça de eventos e no Mercado Público Municipal.

§ único: O disposto no caput deste artigo poderá ser estendido por ato do Poder Executivo, caso os permissionários venham a ter suas atividades suspensas novamente, total ou parcialmente, em decorrência das medidas de combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 06 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:74DFA74B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 044/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MABEL JORDÂNIA DA SILVA, CPF: 110.994.324-56.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FISIOTERAPEUTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.301.0077.2084-Manut. E Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários ou 12140000-Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 08 de Agosto a 05 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 06 de Agosto de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MABEL JORDÂNIA DA CRUZ
CONTRATADO (A)
CPF nº 110.994.324-56

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:131A3EBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 045/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **RAÍ NABICHEDÍ DA SILVA, CPF: 073.607.724-35.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 12.361.0028.2016-Manut. Das Atividades do Ensino fundamental/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 11110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

Vigência: 08 de Agosto a 05 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 06 de Agosto de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

RAÍ NABICHEDÍ DA SILVA
CONTRATADO (A)
CPF nº 073.607.724-35

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C233A7F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 046/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e AILSON ARAUJO DE SOUSA, CPF: 812.087.824-87.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**
Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cível/10010000-Recursos Ordinários.
Vigência: 08 de Agosto a 05 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 06 de Agosto de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

AILSON ARAUJO DE SOUZA
CONTRATADO (A)
CPF nº 812.087.824-87

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EC779469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 047/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e EVA GERUSA DOS SANTOS, CPF 080.716.934-05.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cível/10010000-Recursos Ordinários.

Vigência: 08 de Agosto a 05 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 06 de Agosto de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

EVA GERUSA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)
CPF nº 080.716.934-05

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AAA0348B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 048/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e JOAILSON CARNEIRO, CPF: 050.536.284-83.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cível/10010000-Recursos Ordinários.

Vigência: 08 de Agosto a 05 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 06 de Agosto de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOAILSON CARNEIRO
CONTRATADO (A)
CPF nº 050.536.284-83

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:537955B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 050/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LUIZ DENISIO DA SILVA, CPF: 358.322.584-87.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: 04.122.0015.2027-Manut. Dos Serv. Da Secre. De Infraestrutura e serv. Urbanos/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado-Pessoal Cível/ 10010000-Recursos Ordinários.

Vigência: 08 de Agosto a 05 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 06 de Agosto de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUIZ DENISIO DA SILVA
CONTRATADO (A)
CPF nº 358.322.584-87

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 8C82E4B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 052/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO, CPF: 291.800.154-68.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **obriga-se a realizar os serviços de Ultrassonografia em Geral, atinentes a atividade privativa de Médico, a serem realizados na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho neste município** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) ou proporcional aos serviços executados deduzindo-se deste todos os impostos devidos, O valor global acima é decorrente da quantidade de 120 ultrassonografias a serem realizados durante a vigência deste contrato.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 09.302.0077.2037 - Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade – MAC. Elemento de Despesa 3.3.90.60 – Outros Serviços de Terceiros - PF Contratação por Tempo Determinado. Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 30 de julho a 27 de outubro de 2021.

Cruzeta/RN, em 30 de Julho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO
CPF nº 291.800.154-68

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 153EACE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 549/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 16 de julho de 2021, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). **FRANCISCO RAFAEL DA SILVA**, CPF: 423.727.804-25, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 20 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 81DABD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2021 - LIVIO FERNANDES
DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 059.467.924-90

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo um total de até 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: CB35C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 664/2021 - TYFFANY YASMIN
GOMES DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): TYFFANY YASMIN GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 081.940.344-00

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, obedecendo um total de até 90 (noventa) plantões até o fim da vigência

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A2282804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2021 - LUNA JULIANA
XAVIER GOMES DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 049.772.404-99

OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a)CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4E3F6384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2021 - ZANARA DE
MENEZES COSTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ZANARA DE MENEZES COSTA, CPF/MF Nº 702.220.664-31

OBJETO: Prestação de serviços como NUTRICIONISTA no (a)CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C9BA4C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2021 - RENATHA
CELIANA DA SILVA BRITO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO, CPF/MF Nº 078.111.314-80

OBJETO: Prestação de serviços como NUTRICIONISTA/RESPONSÁVEL no(a)REDE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:95308065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2021 - RENATA
MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF/MF Nº 065.996.524-09

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a)REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4A3F8244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2021 - MARIANA DE
ARAÚJO GALVÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO, CPF/MF Nº 014.042.654-06

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a)CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E458D6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2021 - PALOMA CIBELLE
NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 093.436.614-44

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a)CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 25 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8463C049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2021 - PEDRO EMÍDIO
DANTAS JÚNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PEDRO EMÍDIO DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 703.883.354-59
OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0FD9D9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2021 - SUAME
GABRIELLY SILVA BRASILEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO, CPF/MF Nº 091.247.574-97
OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A11913A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2021 - SARAH INGRID
MACÊDO DE ARÁUJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SARAH INGRID MACÊDO DE ARÁUJO, CPF/MF Nº 110.491.494-83
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:78C3E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2021 - JOSÉ VAGNER
DANTAS DE MENESES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF/MF Nº 051.770.124-33
OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F9ABCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2021 - MARCONE MAX
DE ARAÚJO RODRIGUES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF/MF Nº 070.029.704-96
OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EFB95993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 633/2021 - JÉSSICA THAIS
RODRIGUES SOUTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JÉSSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF/MF Nº 073.293.444-35
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REGULIZAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:334CBB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2021 - JOSÉ AUDENÍCIO
DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ AUDENÍCIO DA SILVA, CPF/MF Nº 523.485.474-49
OBJETO: Prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7AB88999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 620/2021 - JOVANE
RONALDO NUNES BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOVANE ROSSALDO NUNES BATISTA, CPF/MF Nº 108.380.664-53
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 6E51956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2021 - KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 119.768.474-35
OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE DE SAÚDE BUCAL
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 83A99DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2021 - KARINA FELIPE DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): KARINA FELIPE DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 095.552.654-02
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 614D51F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2021- PHARMAPLUS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PHARMAPLUS LTDA, CNPJ. 03.817.043/0001-52
OBJETO: Prestação de serviços como AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para o(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) em Dobutamina, cloridrato 250 mg/2 ml, obedecendo ao total de 200 (duzentas) ampolas; R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) em Metoclopramida 10mg/2ml, obedecendo ao total de 2.200 (duas mil e duzentas)

ampolas; R\$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) em Cefalotina 1g, obedecendo ao total de 600 (seiscentos) frascos; R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) em Epinefrina 1mg/ml (adrenalina), obedecendo ao total de 400 (quatrocentas) ampolas; 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) em Manitol Sol. 20% - 250 ml, obedecendo ao total de 500 (quinhentas) unidades; 12,94 (doze reais e noventa e quatro centavos) em Nitroprusseto de Sódio 25 mg/2ml, obedecendo ao total de 100 (cem) ampolas; R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) em Bromoprida 5mg/ml, obedecendo ao total de 800 (oitocentas) ampolas

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: A6E4A62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2021- DROGAFONTE LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DROGAFONTE LTDA, CNPJ. 08.778.201/0001-26
OBJETO: Prestação de serviços como AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para o(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 10,19 (dez reais e dezenove centavos) em Adenosina 3mg/ml, obedecendo ao total de 600 (seiscentas) ampolas; R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) em Metoprolol tartarato 5mg/5ml, obedecendo ao total de 300 (trezentas) ampolas; R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) em Oxacilina 500mg, obedecendo ao total de 600 (seiscentos) frascos; R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) em Tenoxicam 20mg, obedecendo ao total de 600 (seiscentos) frascos;
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 1E9F664D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2021 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ. 18.588.224/0001-21
OBJETO: Prestação de serviços como AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para o(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) em Aminofilina 240 mg/10ml, obedecendo o total de 400 (quatrocentas) ampolas
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: F3A902B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2021 - HOSP MEDICAL –
COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES, CNPJ 33.160.739/0001-10**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 33.160.739/0001-10

OBJETO: Prestação de serviços como AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para o(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) em Ipratropio 0,250mg/ml, solução para inalação, obedecendo ao total de 200 (duzentos) frascos; R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) em Lidocaína, Cloridrato 2% sem vaso 20mg/ml 01 frasco, obedecendo ao total de 500 (quinhentas) ampolas

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8D499A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2021 - F WILTON
CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ. 07.055.280/0001-84

OBJETO: Prestação de serviços como AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 0,08 (oito centavos) em Atenolol 50mg, obedecendo ao total de 2.100 (duas mil e cem) unidades; R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) em Ondasentrona 4mg/ml, obedecendo ao total de 900 (novecentas) ampolas; R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) em Ciprofloxacino 0,2%, obedecendo ao total de 1.200 (mil e duzentas) unidades; R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) em Norepinefrina 1mg/ml, obedecendo ao total de 500 (quinhentas) ampolas

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2BF73A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2021 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

OBJETO: Prestação de serviços como AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para o(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 32,94 (trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) em Omeprazol 40mg, obedecendo ao total de 1.700 (mil e setecentos) frascos; R\$ 243,16 (duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) em Imunoglobulina Anti – RhD, obedecendo ao total de 40 (quarenta) ampolas; R\$ 10,48 (dez reais e quarenta e oito centavos) em Metilprednisolona, Succinato Sódico 125mg, obedecendo ao total de 500 (quinhentos) frascos; 29,94 (vinte e nove reais e noventa e

quatro centavos) em Metilprednisolona, Succinato Sódico 500mg, obedecendo ao total de 500 (quinhentos) frascos

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:80745075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 CMDCA CURRAIS
NOVOS/RN PROJETOS AÇÕES DIRECIONADAS NO
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária.

Considerando a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando a Lei Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2021;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando, a necessidade de fortalecimento da política de direitos da criança e do adolescente com referência aos 30 anos de implantação da política neste município.

Considerando, a necessidade de fomentação das atividades do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, instância de mobilização permanente dos adolescentes no município.

Considerando o surgimento de diversas violações dos direitos da criança e do adolescente principalmente quanto a violência doméstica, violência Sexual, trabalho infantil e outras violações de direitos e as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º - Poderão ser inscritas no chamamento público 03/2021, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos no mesmo projeto, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente contemplando ações de garantias de direito até o final de dezembro de 2021, com prazo mínimo de 06 meses observando-se o cenário atual posto pela pandemia COVID-19;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente em tempos de pandemia.

§1º Os projetos submetidos à análise na modalidade VI deverão contemplar ações direcionadas aos art. 1º ao 4º da lei nº 8.069/90.

§2º Os projetos poderão contemplar ações remotas como atendimento psicológico, atendimento on-line de crianças e adolescente onde para tal a OSC ou órgão governamental deve apresentar relação de crianças a serem assistidas com suas formas de contato.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos previstos no chamamento público 01/2021, contemplando ações que visem:

Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho e acesso escolar em tempos de pandemia.

Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola em tempos de pandemia.

Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola em tempos de pandemia.

Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto em tempos de pandemia.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital onde terão prioridade de atendimento as organizações não governamentais por não disporem de orçamento próprio para funcionamento.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º - Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **10 a 30 de agosto de 2021**, no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º - O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ato constitutivo; Cartão CNPJ, Estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;

II– Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

IV – Projeto no modelo padrão FIA Currais Novos/RN modelo 2021 disponível no site www.cmdcacurraisnovosrn.blogspot.com.

V – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, INSS e dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Débitos trabalhistas, Certidão FGTS, Certidão Estadual e Certidão Municipal;

VI – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

VII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;

VIII- Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

IX – Declaração bancária de conta ativa ou extrato da conta do dia da entrega dos documentos.

CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 8º - Os valores financiados pelo presente chamamento público serão os seguintes:

01 projeto de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no valor de R\$ 8.000,00;

01 projeto de apoio ao Núcleo de Cidadania dos adolescentes de Currais Novos no valor de R\$ 8.000,00;

01 projeto de apoio ao atendimento na sala de escuta especializada no município de Currais Novos, durante 15 meses no valor de R\$ 15.000,00;

01 projeto de oficina de arte e pintura para criança e do adolescente sendo autorizado o uso do muro da SEMTHAS para a oficina no valor de R\$ 7.000,00;

01 projeto de auto de natal 2021 para criança e do adolescente sendo autorizado o uso do muro da SEMTHAS para a oficina no valor de R\$ 7.000,00;

01 projeto de apoio a MSE no valor de R\$ 7.000,00;

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 9º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 10º - Os projetos serão considerados aprovados pela plenária do conselho observando-se o critério de notas e caso hajam propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias.

Artigo 12º - O CMDCA/Currais Novos divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 13º - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 14º - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Currais Novos/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

Artigo 15º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 16º - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Currais Novos para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 17º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 18º - A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 19º - Cada projeto deverá ter duração de no mínimo seis meses, com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 20º - O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

Artigo 21º - Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 22º - Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 3405-2757.

Artigo 23º - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 24º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 25º - Conforme Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014(MROSC) e Decreto Municipal nº 4.924/2020, entidades que possuem membros no CMDCA poderão enviar projetos, porém no momento da votação conforme previsto na lei MROSC deverão se retirar da sala.

Artigo 26º - O gasto com pessoal não poderá ultrapassar 50% do projeto, salvo situações justificadas e aprovadas pelo CMDCA.

Artigo 27º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 05 de agosto de 2021.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:21CD0765

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 693/2021 - FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO, CPF/MF Nº 703.320.371-34

OBJETO: Prestação de Serviços como OFICINEIRO DE MÚSICA no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS– SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0060924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 683/2021 - UEMERSON APARECIDO DE ASSIS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF/MF Nº 035.892.404-90
OBJETO: Prestação de Serviços como FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – FCFV
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0C655CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2021 - MARICÉLIA PORFÍRIO DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARICÉLIA PORFÍRIO DA SILVA SANTOS, CPF/MF Nº 779.025.644-00
OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADORA SOCIAL (OFICINEIRA DE ARTESANATO) no CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4B51BE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 706/2021- JOÁS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÁS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 100.790.824-67
OBJETO: Prestação de Serviços como INSTRUTOR DE CAPOEIRA no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:48E1DF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 692/2021 - JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA, CPF/MF Nº 027.362.214-51
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a)CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:55B08522

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 678/2021 - IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO, CPF/MF Nº 063.371.194-28
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a)CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EA60C8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 677/2021 - JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 878.444.514-91
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a)CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:21B047F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 682/2021 - EVERALDO MATOS PEREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EVERALDO MATOS PEREIRA, CPF/MF Nº 054.283.017-59
OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADOR SOCIAL (MONITOR DE ESPORTES) no CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E090D02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 679/2021 - BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 095.516.294-77
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL – COORDENADORA no (a)CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2084CF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 687/2021 - MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS, CPF/MF Nº 073.244.444-66
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a)CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:18A01128

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 680/2021 - KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF/MF Nº 020.975.924-06
OBJETO: Prestação de serviços como PEDAGOGA no (a)CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F59BC0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2021 - MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF Nº 807.231.604-49
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a)PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:790346DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450 - CNPJ: 40.668.829/0001-81, neste ato

representada por, Sr. VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA, portador do CPF nº 099.785.694-50, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - Notebook A

Descrição: Notebook A - Notebook Com Placa Mãe Com Arquitetura 64 Bits, Com Mínimo de 2 Slots de Memória Ddr4 Ou Superior. 8 Gb de Memória Ram Ddr4 Ou Superior. Ssd 240gb Ou Superior. Processador Intel Core I7-8400 8ª Geração, Cache 6mb, 3.0ghz (3.5ghz Max Turbo), Lga 1151 Intel Hd Graphics Bx80677i57400. Tela Lcd Ou Led Com Tamanho Mínimo de 14 Polegadas, Teclado Abnt2, Possuir 1 Porta Vga, Possuir 1 Porta Hdmi, Possuir No Mínimo 3 Portas Usb Sendo Pelo Menos 2 Duas (2.0) e 1 Uma (3.0) Ou Superior. Possuir Uma Interface Bluetooth 3.0 Integrada Ou Superior. Possuir 1 Uma Porta Rj-45, Padrão ethernet 10/100/1000 Mbits Para Placa de Rede. Possuir Leitor de Cartões de Memória 3 em 1 (padrões Ms/sd/mmc). Possuir Um Conector Dc-in Para Adaptador Ac. Controlador Wireless Com Suporte Para Os Padrões 802.11 A/b/g/n/ac, Deve Operar Na Faixa de Frequência 2.4 à 5 Ghz. Webcam Integrada Ao Gabinete do Notebook Com No Mínimo 0,2 (zero Vírgula Dois) Megapixels de Resolução. Bateria de Lithium-ion, Com No Mínimo 4 (quatro) Células. Fonte de Alimentação Adaptador Ac externo, Tensão de entrada 110 e 220v (bivolt)
Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário (R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	9.500,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	8.023,50	
785 - VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450	6.530,00	

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450 - CNPJ: 40.668.829/0001-81, totalizando o valor de R\$ R\$ 313.440,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de

Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-002. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-002. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as

previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 05/08/2021.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

VANDYRNA EMILIANA CHAVES DA SILVA

09918569450

CNPJ: 40.668.829/0001-81

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3D84FF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-008

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-008, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-008, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.479.264/0001-94, com sede na R COSME GERONIMO DE OLIVEIRA, 940, EXPEDITO DIOGENES, Jaguaribe/CE denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-008 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-008, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 27 - Cabo Conversor VGA para HDMI

Descrição: Cabo Conversor Vga Para Hdmi - O Cabo Hdmi Macho Para Vga Fêmea

Unidade de medida: UND Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	65,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	159,00	

Item: 31 - Unidade Flash Pendrive

Descrição: Unidade Flash Pendrive - Capacidade de Armazenamento 16gb

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	33,00	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	29,99	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	42,90	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	30,00	

Item: 38 - 7726_ PENDRIVE 32 GB

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	64,00	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	38,99	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	39,00	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	50,00	

OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.479.264/0001-94, com sede na R COSME GERONIMO DE OLIVEIRA, 940, EXPEDITO DIOGENES, Jaguaribe/CE, totalizando o valor de R\$ R\$ 5.321,18

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de

Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-008**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-008**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-008**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-008, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 05/08/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.479.264/0001-94

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B7BD16FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2021**

OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto se prepara o Pregão.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 04 de agosto de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:74DDE431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ERANILTON PINHEIRO DA SILVA 01442214384 - CNPJ: 38.950.075/0001-06, com sede na R CONEGO ISMAR FERNANDES, 92, CENTRO, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 17.400,00 para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, enquanto se prepara o Pregão. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:31593C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00071/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00071/2021, que objetiva: Aquisição de Curso de Costureiro Industrial do Vestuário em Tecido Plano 160 horas e Curso de Costureiro do Vestuário em Malha 160 horas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - R\$ 15.500,00.**

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:61DA6F0C

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00071/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Curso de Costureiro Industrial do Vestuário em Tecido Plano 160 horas e Curso de Costureiro do Vestuário em Malha 160 horas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação

nº DP00071/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:645A31EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00071/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00071/2021. OBJETO: Aquisição de Curso de Costureiro Industrial do Vestuário em Tecido Plano 160 horas e Curso de Costureiro do Vestuário em Malha 160 horas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/08/2021

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DC8A053D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021 – GP EM, 03 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2021, oportunidade em que participará de reunião de trabalho no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e na Fundação José Augusto-FJA/RN, onde tratará de assuntos relacionados aos interesses do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03 de Agosto de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C617D418

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0255/2021

PROCESSO Nº 01070046/21
Lei Complementar Municipal nº 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BARBARA RAQUEL FREITAS DE ASSIS** – CPF: 017.575.614-71; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89F0C305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0259/2021

PROCESSO Nº 01070050/21
Lei Complementar Municipal nº 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IZAQUIEL DA SILVA**– CPF: 085.135.214-96; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6096F3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0178/2021- REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PROCESSO Nº 0305008/21
Lei Complementar Municipal nº 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:**BRENDO NASCIMENTO FREITAS**– CPF:059.282.474-86; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:38B97018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0173/2021

PROCESSO Nº 03050003/21
Lei Complementar Municipal nº 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:**JOSEMBER DA COSTA OLIVEIRA**– CPF:700.754.464-99; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Carpinteiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A82F1FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0176/2021

PROCESSO Nº 03050006/21
Lei Complementar Municipal nº 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARCIO COSTA DE FARIAS**– CPF:074.903.174-36; Objeto: Contratação de

pessoa na função de **ASD(auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AF6E044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0177/2021**

PROCESSO N° 03050007/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:**ALCIONE DE SENA VALE**– CPF:049.937.734-63; Objeto: Contratação de pessoa na função de **COVEIRO**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado para correção

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6CBA02A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0190/2021**

PROCESSO N° 01060012/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:**ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA**– CPF:521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei

Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4E0BC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0198/2021**

PROCESSO N° 010600020/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:**PLINIO MARCOS DA SILVEIRA**– CPF:700.755.314-10; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD(auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º Junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado para correção

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3E93362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0232/2021**

PROCESSO N° 01070023/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA** – CPF: 095.848.994-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental),

3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A097CF13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0233/2021**

PROCESSO Nº 01070024/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE** – CPF: 038.120.264-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:32D7CEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0234/2021**

PROCESSO Nº 01070025/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA** – CPF: 046.548.734-30; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:46C92D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0235/2021**

PROCESSO Nº 01070026/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA RAILLA PINHEIRO DE MENEZES** – CPF: 088.799.944-17; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:16352148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0236/2021**

PROCESSO Nº 01070027/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA** – CPF: 095.117.804-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:52B9E098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0237/2021**

PROCESSO Nº 01070028/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA** – CPF: 082.048.404-03; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FDFD65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0238/2021**

PROCESSO Nº 01070029/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA** – CPF: 012.079.094-75; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B01AAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0239/2021**

PROCESSO Nº 01070030/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLEYTON FERNANDES DE SOUZA** – CPF: 079.265.764-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas

semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A10D7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0240/2021**

PROCESSO Nº 01070031/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA** – CPF: 082.704.334-11; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0639437F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0241/2021**

PROCESSO Nº 01070032/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ELIDA KARLA ALVES DE BRITO** – CPF: 088.975.884-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo

determinado Fonte: 1110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BF27BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0242/2021**

PROCESSO Nº 01070033/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: ELIONARA REGY RAMALHO DA SILVA GURGEL – CPF:026.993.314-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FEB8DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0243/2021**

PROCESSO Nº 01070034/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ERIKA PALOMA DE GOIS FREITAS LEITE** – CPF: 072.904.164-65; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A705C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0244/2021**

PROCESSO Nº 01070035/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO ALEX TARGINO DE OLIVEIRA** – CPF: 090.816.254-54; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:78FED447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0245/2021**

PROCESSO Nº 01070036/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS– CPF: 064.179.464-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A85B3C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 163/2019.**

PROCESSO Nº 01080001/19 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 24.632.410/0001-13; Objeto: Terceiro Termo de duração de contrato pelos Serviços advocatícios objetivando acompanhar, patrocinar demanda jurídica envolvendo o município de Felipe Guerra para Recuperar e/ou implementar as receitas públicas de royalties ao município e outras afins, bem como a redução das despesas do município, de suma importância no atendimento ao memorando do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: O custo dos serviços será pago na razão de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos créditos recuperados da sentença transitada e julgadas. Vigência de Contrato: 07/08/2022. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 06 de Agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:082A2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0246/2021

PROCESSO Nº 01070037/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUANA LEIA GAMA VALENTIM** – CPF:089.003.144-40; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00(sete mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1CFEC4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0247/2021

PROCESSO Nº 01070038/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUCELIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA**– CPF:067.304.374-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00(sete mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5F7302ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0248/2021

PROCESSO Nº 01070039/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA DE SOUZA GURGEL**– CPF: 017.508.174-38; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A83F382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0249/2021

PROCESSO Nº 01070040/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA MARIA MEDEIROS DE FREITAS ALVES** – CPF: 067.452.984-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:IDAD7975**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 0250/2021**

PROCESSO Nº 01070041/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PRYSILA DE ALMEIDA LIMA** – CPF: 080.432.454-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:47AB3DDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 0251/2021**

PROCESSO Nº 01070042/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3C076725**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 0252/2021**

PROCESSO Nº 01070043/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RITA DE CASSIA SENA E SILVA** – CPF: 942.826.414-87 ; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B9E686AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 0253/2021**

PROCESSO Nº 01070044/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SUIANNY DE SOUZA GÓIS** – CPF: 104.071.154-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9108BEBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 0254/2021**

PROCESSO Nº 01070045/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA** – CPF: 655.207.503-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do

Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:2467E36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0256/2021**

PROCESSO Nº 01070047/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SYLVIA RAQUEL DONASCIMENTO COSTA** – CPF: 031.455.664-82; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:ADBD1D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0257/2021**

PROCESSO Nº 01070048/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALINE CLEDINA DA SILVA** – CPF: 082.466.574-02; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará

até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:EBCBEAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05.**

GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75. Objeto: Acréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde ao mês de julho de 2021. Consulta à ANP 06/08/2021(mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 06 de agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BBD6F502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 23/08/2021, às 08h:30min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 09/08/2021 até o dia 23/08/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:E21D8DD5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2021 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 105, incisos 1º, 2º e 3º do Regimento Jurídico do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Maria Lenice da Cunha Medeiros	002141	Técnica de Enfermagem	Secretaria de Saúde	De: 01/08/2021 a 01/08/2023

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:694F61ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021CH

O município de Francisco Dantas/RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de Francisco Dantas, situado na Rua Costinha Fernandes nº 202, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2021, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 30/08/2021, às 09h:00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 09 de Agosto de 2021 até 30 de Agosto de 2021, até as 13:00 h, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 09 de Agosto de 2021 à 30 de Agosto de 2021, de 08:00 às 13:00 h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação.

Francisco Dantas, 06 de Agosto de 2021.

LARISSA MILENA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:408C6C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080012/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080012/2021
Objeto: Serviços de conserto e soldas na caçamba pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D8E3B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080013/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080013/2021
Objeto: Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Públicas do Município
Contratado: CLAUDIO SOARES E BRITO (076.256.394-01)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:191BA2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080014/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080014/2021
Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:57559843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080015/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080015/2021
Objeto: Serviço de pintura das escolas da zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8BB0B0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080016/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080016/2021
Objeto: Serviços de manutenção e conserto das instalações elétricas das escolas das zonas rurais do município
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:08EDC8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080017/2021

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010080017/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.670,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:502AA03B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080018/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080018/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.850,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0154EA1F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080019/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080019/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** J A ALVES DOS REIS (40.957.389/0001-82)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.300,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:653F8145**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam nomeados, através desta portaria, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o biênio 2021/2023, que fica assim constituído de acordo com a Lei Municipal N. 457/2019GP:**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:****I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Karla Priscila Profiro da Silva – CPF 078.956.694-00 - Titular

José Breno Augustinho do Nascimento – CPF 081.224.134-71 - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAElson do Nascimento Cabral
CPF 026.284.324-20 - Titular
Laryssa Raquel Miranda do Nascimento
CPF 094.268.284-00 - Suplente**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Rosemar Bernardino Santana
CPF 913.962.394-72 - Titular - **Presidente**
Daniele Cristina Barbosa dos Ramos França
CPF 049.367.204-45 - Suplente - **Secretária Executiva****IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E EVENTOS**Adelson Tarquino de Brito Lima
CPF 043.641.884-00 - Titular
Valdir Freire Siqueira
CPF 720.672.189-04 - Suplente**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**Márcio André da Silva Vale
CPF 029.740.924-70 - Titular
José Germano de Medeiros
CPF 702.027.704-78 - Suplente**VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto
CPF 087.555.174-20 - Titular
José Carlos Rodrigues Oliveira
CPF 013.063.094-25 - Suplente**SOCIEDADE CIVIL****I – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO MADUREIRA**Fabiana José Ribeiro do Nascimento
CPF 053.683.584-58 - Titular
Midian Xavier da Costa
CPF 055.560.064-58 - Suplente**II – COLÔNIA DE PESCADORES Z30**Lenir Sousa de Matos
CPF 088.729.854-66 – Titular - **Vice-Presidente**
Geovana Sthefanny da Silva Lopes
CPF 706.600.844-81 - Suplente**III – USUÁRIOS DO SUAS**Aichelma Calixto de Araújo
CPF 067.151.224-23 - Titular
Maria do Carmo Ferreira de Miranda
CPF 545.593.084-20 - Suplente
Miquelina Solano Freire
CPF 671.624.954-00 - Titular
Francisca Margarida de Oliveira Costa
CPF 720.871.104-68 - Suplente**IV – TRABALHADORES DO SUAS**

Mona Lisa de Freitas Carvalho
CPF 022.857.814-07 - Titular
Jardelina Mayara Miranda Pereira
CPF 105.863.104-79 - Suplente
Maria Jeane da Silva Salustino
CPF 028.641.144-02 - Titular
Franciane Oliveira Lodonio
CPF 071.228.004-90 - Suplente

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2021.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:433C62E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Considerando** Resolução Nº 002/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com o Art. 26 da Lei Municipal Nº 457/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A **IX Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á em 20 de agosto de 2021 com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º - Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social foi instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo presidente e por outros 3 membros Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida pela Resolução Nº 002/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 05 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:84E0EB3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021/PMG-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GALINHOS/RN, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Galinhos/RN, conforme a Lei Municipal nº 380 de 22 de junho de 2015, constituída pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Elson do Nascimento Cabral
CPF: 026.284.324-20

2. Artanuzia Souza da Cruz Nascimento
CPF: 063.506.254-20

3. Nadja Pablina Silva Alves Lima
CPF: 105.984.734-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1DD1C7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021/PMG-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR LOCAL DA PLATAFORMA +PNE DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR 2021/2004.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e considerando a Portaria de nº 41 de 25 de janeiro de 2021 do Ministério da Educação que instituiu a Plataforma +PNE e dispõe sobre as Ações de Monitoramento e avaliação do Plano de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Elson do Nascimento Cabral** portadora do RG nº 1.435.128 e do CPF nº 026.284.324-20, para desenvolver a função de ARTICULADOR LOCAL da Plataforma +PNE do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) e Plano de Ações Articuladas - PAR 2021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DA5FEC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021/PMG-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GALINHOS/RN, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Galinhos/RN, conforme a Lei Municipal nº 380 de 22 de junho de 2015, constituída pelas seguintes instâncias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Representantes:

Titular: Elson do Nascimento Cabral
CPF: 026.284.324-20
Suplente: Diogo Siqueira Tavares
CPF: 073.682.214-38

Comissão de Educação da Câmara de Vereadores do Município de Galinhos - RN, Representantes:

Titular: Joabe Santos de Oliveira
CPF: 017341404 - 45
Suplente: Maria Verônica Nunes Vale
CPF: 037106354 -30

Conselho Municipal de Educação: Representantes:

Titular: José Carlos Rodrigues
CPF: 013.063.094-25
Suplente: Andreyv Rodrigues da Silva
CPF: 037.245.134-96

Fórum Municipal de Educação Representantes:

A ser indicado representantes após a institucionalização do Fórum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:10D78BAB

SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre a convocação, definição da data e criação de Comissão para Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Galinhos/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 26

da **Lei Municipal Nº 457/2019 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião extraordinária realizada em 05 de agosto de dois mil e vinte e um, descrita na ata nº 002/2021

Considerando o Art. 26 da Lei Municipal Nº 457/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - Definir a data de 20 de agosto de 2021 para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – José Breno Augustinho do Nascimento;
CPF 081.224.134-71
II – Valdir Freire Siqueira;
CPF 720.672.189-04
III – Mona Lisa de Freitas Carvalho;
CPF 022.857.814-07
IV – Jardelina Mayara Miranda Pereira.
CPF 105.863.104-79

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social designou a Sra. Leidiane Xavier da Costa, CPF nº 079.964.514-19 e o Sr. Abinoam Rodrigues do Nascimento, CPF nº 027.944.594-65, para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2021.

ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA
Presidente do CMAS de Galinhos/RN
CPF: 913.962.394-72

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E6892F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 023/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos de trabalho necessários a prestação de serviços de Ortodontia no âmbito do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Goianinha RN** – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 09/08/2021 – término: 08:30 horas do dia 19/08/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 19/08/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 19/08/2021 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3243-3926 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de agosto de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8FCB9636

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que às **09h00min do dia 23 de agosto de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 012/2021, tipo MENOR VALOR GLOBAL, visando a Formação de registro de preços para futura contratação de serviços técnicos de design gráfico, criação e produção de peças de arte e texto para divulgação em meio físico ou eletrônico, em redes sociais e outros materiais congêneres, produzidos por este Município de Goianinha(RN). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 14h00min.

Goianinha /RN, 06 de agosto de 2021

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:83B02D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0086086/2021

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Ana Ferreira da Costa. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0086086/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Ana Ferreira da Costa** determinando a contratação direta com o Sra Giselia Maria de Lima Pessoa, **inscrito no CPF n.º 512.244.104-91**, no valor mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:97DF7CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0086086/2021

Nº Processo: 411/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0086086/2021. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Ana Ferreira da Costa Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: a Sr. Gizelia Maria de Lima Pessoa, inscrito no CPF n.º 512.244.104-91**, no valor mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 09/07/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 09/07/2021 com vigência até 01/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GIZELIA MARIA DE LIMA PESSOA, INSCRITO NO
CPF n.º 512.244.104-91
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:59B5BEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal, torna público a **REVOGAÇÃO da Adjudicação e Homologação dos ITENS: 018, 050 e 064** - Pregão Eletrônico SRP 017/2021. Cujo o objeto é a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN.** A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/1993, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e justificativa que consta nos autos do Processo n.º 270/2021. Com a revogação dos referidos itens, os mesmos foram considerados FRACASSADOS. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do e-mail: cplpmg2021@gmail.com, bem como consulta pública nos autos do processo administrativo na sala da comissão de licitação, situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3900 a partir da publicação deste extrato, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 06 de agosto de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3720ACB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0087087/2021

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Alcileide Varela Dos Santos. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0087087/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Alcileide Varela Dos Santos** determinando a contratação direta com o Sra Sandra Augusto da Silva, **inscrito no CPF n.º 049.773.474-55**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 27 de julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:8C0A6D6D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0087087/2021**

Nº Processo: 436/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0087087/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Alcileide Varela Dos Santos **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Sandra Augusto da Silva, inscrito no CPF n.º 049.773.474-55, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 27/07/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 27/07/2021 com vigência até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SANDRA AUGUSTO DA SILVA,
Inscrito No CPF n.º 049.773.474-55
Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:80CA60A1**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0088088/2021**

Objeto: Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá como sede para o centro de Capacitação e treinamento e para o centro de realizações de Ações Sociais integradas para os de grupo CRAS e CREAS. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0088088/2021**, para **Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá como sede para o centro de Capacitação e treinamento e para o centro de realizações de Ações Sociais integradas para os de grupo CRAS e CREAS**, determinando a contratação direta com o Sra. Suzete de Melo Lima, inscrito no CPF n.º 915.355.904-59, no valor global de **14.000,00 (quatorze mil reais)**, com vigência de **07 (sete) meses**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 20 de Julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:7CABA299**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0088088/2021**

Nº Processo: 430/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0088088/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel, onde o mesmo

servirá como sede para o centro de Capacitação e treinamento e para o centro de realizações de Ações Sociais integradas para os de grupo CRAS e CREAS. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Suzete de Melo Lima, inscrito no CPF n.º 915.355.904-59, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 07 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 20/07/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2105 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 20/07/2021 com vigência até 20/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SUZETE DE MELO LIMA, INSCRITO NO
CPF n.º 915.355.904-59
Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:A039ECCE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.101/2021**

Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 06 de Agosto de 2021
HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Revoga a Lei Municipal n.º 2.025, datada de 21 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.025, datada de 21 de novembro de 2019, oriundo da Chefe do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de propriedade do Município de Goianinha/RN, à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - **CEHAB/RN**, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado Pro-Moradia/Viver Melhor, pelo Município de Goianinha/RN, e dá outras providências”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 06 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:94E9DD10**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.102/2021**

Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 06 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de propriedade do Município De Goianinha/RN, à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado Rio Grande Do Norte, Denominado Pró-Moradia/Viver Melhor, pelo Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em doação à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 01 (um) terreno localizado no Município de Goianinha/RN, situado no Bairro Altos de Goianinha, perfazendo uma área de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), com as seguintes limitações:

AO NORTE: com a Rua José de Oliveira Lima;

AO SUL: com a Lagoa de Captação do Loteamento Altos de Goianinha e com Área Institucional;

AO LESTE: com as terras pertencentes ao Senhor Francisco Amorim;

AO OESTE: com a Rua Jasmim, área pertencente ao Senhor Francisco Amorim Lima.

Artigo 2º. O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente à promoção, por parte da **Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN**, no Município de Goianinha/RN, voltado a execução do programa **PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR**, regulamentado pela Instrução Normativa nº 004/2018 - Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados a construção de Unidades Habitacionais para população carente do Município de Goianinha/RN, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do Município.

Parágrafo Único. Os beneficiários referidos no caput deste artigo, deverão estar enquadrados e credenciados no Plano Habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela **Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN**.

Artigo 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo 2º desta Lei, deverão atender ao fim que se destinam, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município de Goianinha-RN.

Artigo. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 06 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:4C260E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021 – GP

PORTARIA Nº 173/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 06 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir o conselheiro **ANDRE CARLOS LEITE DA SILVA**, no período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 06 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:56251CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021-GP

PORTARIA Nº 174/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA LUCIA DO VALE ALMEIDA**, Cargo de Professor PII – B10, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 Meses, compreendido entre **06.08.2021 a 06.11.2021**, correspondente ao quinquênio de **2006 a 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:AE72DCC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 048/2021 - Processo Administrativo nº 7524/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que a objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente e Consumo para Funcionamento da Agroindústria de Polpas de Frutas conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 19 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 06 de Agosto de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:41FC9F22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00027/2021, referente ao Processo nº 186/2021.

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados á atender as necessidades da Secretaria de Gabinete Civil e demais Secretarias do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 22.416.068/0002-70,quanto aoitem 02.

Registro que o item 01 foi declarado Fracassado, tendo em vista que não houve proposta válida para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:398689D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00022/2021, referente ao Processo nº 2011/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Água Mineral Natural (Copos e Garrafinhas) e Gelo em Cubo, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães.

Resultado da Homologação

- C H COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.495.405/0001-15,quanto aositens 01, 02 e 03.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:88618067

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.247/2021**

Exonera ANA PAULA DE LIMA GUEDES, do cargo de Diretoria de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA PAULA DE LIMA GUEDES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Vigilância em Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:57DBDAF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.248/2021**

Exonera PAULO NEY OLIMPIO GUEDES, do cargo de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PAULO NEY OLIMPIO GUEDES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:FA193C88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.249/2021**

Exonera FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA, do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcomandante da Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:83BD795A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 1.250/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022 conforme a Lei Municipal nº 781/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para a condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022 conforme a Lei Municipal nº 781/2021.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: Jacqueline Fonseca de Queiroz matrícula nº 1310, Flávia de Andrade Freitas Silva matrícula nº 542 e Maria das Dores de Carvalho matrícula nº1587, sob a presidência da primeira, que deverá elaborar os atos necessários à condução de todo processo eleitoral de formação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022 conforme a Lei Municipal nº 781/2021.

Art. 3º - Instituída a Comissão, deverá esta dá início imediato aos atos necessários para a conclusão do processo eleitoral de que trata o art. 1º desta página.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:E14D5925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando a Aquisição de material médico odontológico para atender as necessidades das unidades básicas de Saúde, com a Empresa **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 09.337.018/0001-58**, com o valor global de **R\$ 48.088,33 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 06 de agosto de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A4E30B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021****EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CONTRATADO: ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ: 09.337.018/0001-58

OBJETO: Aquisição de material médico odontológico para atender as necessidades das unidades básicas de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE :15300000- FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-ESB/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE :15300000- FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 48.088,33 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 06/08/2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:028031C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de palestrantes para ministrar palestras e oficinas virtuais, por ocasião de formação continuada para os profissionais da Educação Básica (Ensino Fundamental – anos iniciais), cuja temática abrange “Currículo do Rio Grande do Norte e a Identidade Ielmomarinhense”, com a Sr. **ANNA GABRIELLA DE SOUZA CORDEIRO** inscrita no **CPF: 038.406.154-02**, com o valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 29 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:0FAA2597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: ANNA GABRIELLA DE SOUZA CORDEIRO / CPF: 038.406.154-02

OBJETO: contratação de palestrantes para ministrar palestras e oficinas virtuais, por ocasião de formação continuada para os profissionais da Educação Básica (Ensino Fundamental – anos iniciais), cuja temática abrange “Currículo do Rio Grande do Norte e a Identidade Ielmomarinhense”.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1120000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 29/07/2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:F18EED46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando à Locação de um imóvel residencial e um ponto comercial, para abrigar os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN, com o proprietário do imóvel o senhor **ANTONIO CAMILO GUEDES**, CPF: 033.705.774-53, com o **valor total de R\$ 12.000 (doze mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:57D1EBB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: ANTONIO CAMILO GUEDES, CPF: 033.705.774-53.

OBJETO: Locação de um imóvel residencial e um ponto comercial, para abrigar os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (quarenta e dois) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000 (doze mil reais)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Antonio Camilo Guedes (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 01 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C9DB096E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: ANTONIO CAMILO GUEDES, CPF: 033.705.774-53.

OBJETO: Locação de um imóvel residencial e um ponto comercial, para abrigar os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 12.000 (doze mil reais)

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,
Ordenadora da Despesa

em Ielmo Marinho/RN, 01/08/2021

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:71DA9CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 18/2021. Processo nº 177/2021. Objeto: Registro de preços no fornecimento de toner para impressoras. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 24/08/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. <http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 06/08/2021.

FERNANDO A N DIAS.
Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:C3C0C6F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2021 – GP

Dispõe Sobre Novas Regras de Segurança Sanitaria para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no Municipal de Ielmo Marinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede estadual de saúde, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada em todo o Estado;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.562, 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto estabelece novas medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), durante 30 dias, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ielmo Marinho e a subsistência do comércio local;

Art. 2º - Os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, farmácias, casas de jogos e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 80% (oitenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial;

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 4º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até 01h (uma hora) da manhã de segunda a domingo, com tolerância de 60 (sessenta) minutos de tolerância para

encerramento das atividades presenciais, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

Art. 3º - Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também o uso de bebidas alcoólicas nas mesmas.

Art. 4º - As igrejas e templos também terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 80% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo único: Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo corona vírus.

Art. 5º - As academias de musculação, ginástica e afins ficam condicionado a redução da capacidade de pessoas para 80% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Art. 6º - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

Art. 7º - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS

Art. 8º - Sem prejuízo da observância do protocolo sanitário estabelecido na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos não essenciais:

- I – eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;
- II – eventos de massa, sociais, recreativos e similares;
- III – cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversões e afins;

Parágrafo único. A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do caput deste artigo será efetivada em fases, considerando a classificação do indicador composto do município.

§ 1º Fica mantido o cronograma de retomada do setor de eventos estabelecido no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

§ 2º O horário de funcionamento das atividades socioeconômicas constantes deste Decreto, observará o seguinte cronograma, sem prejuízo do disposto nos protocolos setoriais específicos:

- I – Fase I: a partir da vigência deste Decreto, das 05h (cinco horas) da manhã até 01h (uma hora) da manhã do dia seguinte;
- II – Fase II: a partir de 20 de agosto de 2021, das 05h (cinco horas) da manhã às 02h (duas horas) da manhã do dia seguinte;
- III – Fase III: a partir de 03 de setembro de 2021, das 05h (cinco horas) da manhã às 03h (três horas) da manhã do dia seguinte.

§ 3º Os organizadores do eventos ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 4º O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto, será punido com a suspensão automática do evento ou do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores.

Art. 9º - Ficam sem efeito as disposições relacionadas ao controle de temperatura de funcionários, colaboradores e clientes, sem prejuízo da observância aos demais protocolos sanitários vigentes, incluindo o dever geral de proteção individual

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º -As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- AS MULTAS;

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

I - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

II - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 11º - A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 12º -A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 06 de setembro de 2021, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado, de acordo com o Boletim Epidemiológico da COVID-19, no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 06 de agosto de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0E665643

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 309/2021-GP

Concede Licença-Prêmio ao Servidor JOSIAS ARIMATEIA DUARTE DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o servidor JOSIAS ARIMATEIA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula 015, admitido em 03.03.2001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.08.2021 a 05.11.2021, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOSIAS ARIMATEIA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 05 de agosto de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador: 7B360706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E, DE OUTRO LADO, A C MARA MUNICIPAL DE VEREADORES, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À ENTIDADE CESSIONÁRIA.

Pelo presente termo de convênio, de um lado, Município de Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.85.318/0001-24, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Ipanguaçu, Portador do RG nº 671.924, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Avenida Norte, 1209, Centro, Município de Ipanguaçu, doravante designado simplesmente CEDENTE, e de outro lado a C MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPANGUAÇU/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.795/0001-04, com sede da Avenida Luiz Gonzaga, 10, Centro, neste ato representada por seu Presidente JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.386.613, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.609.544-29, residente e domiciliado no Povoado Baldum, 11, neste Município, doravante designada CESSIONÁRIA, celebram o presente convênio, de acordo as normas contidas no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 079/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipanguaçu), e, no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão do Servidor Público Municipal, para prestar auxílio compatível com as funções do seu cargo, nas atividades exercidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – A CESSIONÁRIA fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao Município, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

2.2 - A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio, ficando responsável, em caso de desvio de função, pelo pagamento das diferenças eventualmente devidas ao servidor.

2.3 – A CESSIONÁRIA deverá treinar o servidor municipal para a execução das tarefas que lhe foram atribuídas, se for necessário.

2.4 – O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto ao Município de Ipanguaçu/RN.

2.5 - A realização, pelo servidor cedido, de serviço extraordinário, trabalho noturno, ou viagens a serviço, que possam gerar, respectivamente, o direito ao pagamento de horas extras, adicional noturno e diárias, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

2.6 – As funções a serem assumidas pelo servidor municipal colocado à disposição da CESSIONÁRIA não poderão extrapolar aquelas para o qual foi contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- Este convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do CEDENTE e do CESSIONÁRIA, enquanto perdurar a necessidade de cessão de servidor para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA.

3.2 – O CEDENTE e a CESSIONÁRIA reservam-se, todavia, o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

4.2 – O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer um dos partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

4.3 – Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitando o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Como condição de eficácia, os partícipes providenciarão a publicação deste convênio e de seus aditivos na imprensa oficial na forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste convênio com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento e pelas testemunhas que também o subscrevem, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Ipanguaçu, 02 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Ipanguaçu

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

2). _____

CPF: _____

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:13341363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 074/2021 - EXONERA A PEDIDO
COORDENADOR DE PROMOÇÃO E EVENTOS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **Homero Sabino de Medeiros Neto**, do cargo de provimento em comissão que exerce como Coordenador de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:F5406D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 075/2021 - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria de Fátima Medeiros, com cargo de provimento em comissão, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:49229D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 076/2021 - NOMEIA VICE DIRETORA DE
EMFQM

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Patrícia Larice dos Santos Medeiros, com cargo de provimento em comissão, Vice Diretora da Escola Municipal do Ensino Fundamental Francisco Quinino de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:A8D33486

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 077/2021 - NOMEIA SECRETÁRIO DE
ESPORTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Wirajá Nóbrega dos Santos, com cargo de provimento em comissão, Secretário Municipal de Turismo, esporte e Lazer do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:4AD79FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 078/2021 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Fabiano Alencar de Medeiros**, com cargo de provimento em comissão que exerce como Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN, a pedido do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E862C1EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2021 – SME**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN

CNPJ nº 08.158.800/0001-47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2021 – SME

O Município de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Decreto nº 234/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 323/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado.

O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório.

A inscrição deverá ser realizada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN situada na Rua Manoel Fernandes, nº 118, Centro, Jaçanã/RN – Tel. 3295-2531;

VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) para nível fundamental e médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível superior;

PERÍODO: 10 a 16 de agosto de 2021 (exceto sábado e domingo);

HORÁRIO: 8h às 13 horas.

Os documentos necessários para inscrição, funções, quantitativo de vagas, julgamento e seleção e demais informações poderão ser verificadas na íntegra do Edital nº 002/2021 – SME disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN (www.jacana.rn.gov.br).

Jaçanã/RN, 06 de agosto de 2021.

MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

EDJAILMA AVELINO DINIZ

Membro

SEVERINO RISOMAR LOPES

Membro

LEANDRA LÍGIA FERNANDES DA SILVA

Membro

JOSEANE DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EC4756E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PELO METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 24 de Agosto de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 06 de Agosto de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4AF1EC1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMJ/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que alterou a descrição do Item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMJ/RN, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, desse modo a sessão pública de lances, será às 16:30h (Horário de Brasília) do dia 20 DE AGOSTO DE 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 20 DE AGOSTO DE 2021 e serão abertas às 16:00h do dia 20 DE AGOSTO DE 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A5BA26BA

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2021 PROCESSO Nº.
75/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2021

PROCESSO Nº. 75/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA REPOUSO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.586,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0810BA63**GABINETE DA PREFEITA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000064/2021 PROCESSO Nº. 63/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000064/2021****PROCESSO Nº. 63/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 701.007.924-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CORTE DE GRAMA E MATO, ROÇO, CAPINA E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.250,00(onze mil, duzentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A83AE16F**GABINETE DA PREFEITA****LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 463. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ANIMAIS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS (RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS E TERRENOS BALDIOS), SITUADOS NAS ZONAS URBANAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN****LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 463.**

Dispõe sobre a proibição da permanência de animais em vias e espaços públicos (ruas, praças, avenidas e terrenos baldios), situados nas Zonas Urbanas da Sede e Distritos do Município de Jandaíra/RN, e outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte solto em vias públicas (ruas, praças, avenidas e terrenos baldios) situados nas Zonas Urbanas da Sede e Distritos do Município de Jandaíra/RN, exceto animais tipificados como de pequeno porte e domésticos, tais como, cães e gatos.

Parágrafo Único - Entende-se por animal de médio e grande porte: Bovinos, Equinos, ovinos, caprinos e suínos.

Art. 2º. O animal que for encontrado em desacordo com o disposto do art.1º da presente Lei será apreendido, mediante ação de fiscal do serviço público municipal devidamente designado para proceder a referida apreensão, sendo depositado em depósito público (curral ou cercado), devendo ser notificado ao proprietário do animal para que tome as providências e coloque em um lugar adequado.

§ 1º - Haverá no depósito público municipal (curral ou cercado) um livro onde serão registrados os animais apreendidos, com menção do

dia, local e hora de apreensão, raça, sexo, pelo, cor e outros sinais característicos identificadores do mesmo.

§ 2º - Se houver a reincidência, o proprietário será notificado, e cobrado ao mesmo o pagamento de multa e taxa de serviço diário do depósito, incidente sobre o período em que o mesmo permaneça apreendido.

Art.3º. Fica instituída multa pela apreensão de animais, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por cabeça, a qual será cobrada do proprietário do animal.

Art.4º. Será cobrado ainda, do proprietário do animal, a Taxa de Serviço Diário do Depósito, no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), por cabeça, incidente sobre cada dia em que o animal permaneça apreendido.

Art.5º. O servidor municipal, no exercício da função de fiscal conforme trata o art.2º da presente lei, poderá recorrer à autoridade policial, para fins assegurar o cumprimento de sua missão, a qual é considerada como Exercício do Poder de Polícia.

§ 1º - Uma vez apreendido, o animal, somente será liberado, pelo funcionário encarregado pela unidade administrativa competente.

§ 2º - As liberações efetuadas no mesmo dia da apreensão, correspondem ao pagamento de uma diária, além do preço público de despesas adicionais caso houver.

§ 3º - A apreensão de animais e a execução desta lei ficarão a cargo dos Fiscais Municipais, auxiliados pelo encarregado do Serviço de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, e de urbanismo.

Art.7º. Ao infrator que deixar de cumprir, ou criar embaraços para o cumprimento dos dispositivos do presente diploma legal, será aplicado normas processuais de representação em juízo, ficando sujeito a penalidade legais.

Art.9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 06 de Agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:44B5F3B0**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº. 464/2021 "DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A "FESTA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****Lei nº. 464/2021**

"Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a "Festa de São José Operário" e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no município pela Paróquia de São José Operário, conhecido como "Festa de São José Operário", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Jandairense.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 21 de abril e 01 de maio.

Art. 3º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção

para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Jandaíra 06 de Agosto de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E8AA5DB7

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº.465/2021 “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

Lei nº.465/2021

“Institui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, ligado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Eventos e Turismo, sendo um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador em questões relacionadas à política municipal de esportes e lazer, cabendo-lhe, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Eventos e Turismo, institucionalizar a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à área de esporte e lazer.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;

Contribuir com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de ginástica, recreação e esporte;

Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais da cidade;

Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

Pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos desportivos do município do Jandaíra;

Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;

Art. 3º. Fica autorizado o município a criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo, com a finalidade de captar e canalizar recursos para atletas e entidades da sociedade civis legalmente constituídas que atuam na área esportiva.

Parágrafo Único - A forma de funcionamento e proveniência de recursos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo será disciplinado por Decreto, após ser apreciado pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por 10 (dez) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, discriminadamente:

01 (um) representante da Secretaria M. de Esportes e Lazer;
01 (um) representante da Secretaria M. de Educação e Cultura

01 (um) representante da cidade de Jandaíra
01 (um) representante da comunidade de Aroeira
01 (um) representante do Assentamento dos Guarapes
01 (um) representante da comunidade de Trincheiras I e II
01 (um) representante da comunidade de Santa Inês
01 (um) representante da comunidade de Santa Terezinha
01 (um) representante da comunidade de Cabeço
01 (um) representante da comunidade de Tubibal

Art. 5º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, inadmitida recondução.

§ 1º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Desporto terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º Cada membro titular contará com um suplente que o substituirá em seus impedimentos.

§ 3º As funções dos membros do Conselho:

- a) não serão remuneradas;
- b) serão consideradas atividades de relevante interesse público.

§ 4º Perderá o mandato o membro do Conselho que não comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o período do mandato.

Art. 6º. Ocorrendo vaga no conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.

Art. 7º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 6 (seis) conselheiros.

§ 1º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 8º. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:

Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário Executivo,

Art. 9º. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

Deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

Delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão quaisquer formas de gratificação.

Art. 10. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar

projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 11. Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário

Jandaíra 06 de Agosto de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:CA22BCC8

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ 163.993,40, do **LOTE 02** no valor total de R\$ 22.469,00 e do **LOTE 03** no valor total de R\$ 89.970,00.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:6EC44968

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº
466/2021. INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE
EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº
466/2021.**

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE
EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Jandaíra.

Artigo 2º - São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

I - Conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;

II - Divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

III - Divulgação dos canais de denúncia de violência contra a mulher existentes no Município de Jandaíra e no Estado do Rio Grande do Norte;

IV - Informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;

V - Conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de Jandaíra sobre a igualdade entre os gêneros.

VI - Realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Jandaíra de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

VII - Encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Jandaíra;

Artigo 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 06 de Agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C29187F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA Nº 138 DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA CONJUNTA Nº 138

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 348/2013 e com as determinações do Ministério da Cidadania e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

RESOLVEM:

Art. 1º. Convocar extraordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada neste município no dia 19/08/2021, no horário de às 07h30min às 13h30min na Câmara Municipal de Jandaíra, localizado à Rua Aristófanes Fernandes, Centro, Município de JANDAÍRA/RN.

Art. 3º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema central: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.**”.

Art. 4º. Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, serão organizadas Comissões de Coordenação, Temática, Relatório, Facilitadores e de Secretaria, de composição paritária – Governo e Sociedade Civil.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social designados à adoção de outras providências necessárias ao cumprimento desta Portaria;

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JANDAÍRA/RN, 05 de Agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:43DC1D31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137

PORTARIA Nº 137

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MONALIZA MONTEIRO DE LIMA**, Coordenadora do Cras, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Câmara/RN, no dia 10 de Agosto de 2021, para participar da capacitação sobre grupo refletivo de homens em prevenção à violência doméstica no Fórum, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FE916BF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139

PORTARIA Nº 139

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MONALIZA MONTEIRO DE LIMA**, Coordenadora do Cras, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Câmara/RN, no dia 10 de Agosto de 2021, para participar da capacitação sobre grupo refletivo de homens em prevenção à violência doméstica no Fórum, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8D3AF252

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138

PORTARIA Nº 138

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª RAYANE GABRIELA DA SILVA**, Psicóloga, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Câmara/RN, no dia 10 de Agosto de 2021, para participar da capacitação sobre grupo refletivo de homens em prevenção à violência doméstica no Fórum, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4D5DA62E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140

PORTARIA Nº 140

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MARIA LETICIA PINTO DA SILVA**, Assistente Social, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Câmara/RN, no dia 10 de Agosto de 2021, para

participar da capacitação sobre grupo refletivo de homens em prevenção à violência doméstica no Fórum, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DFE86546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020821.25/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA / CPF: 055.713.994-57 RG nº 2.369.829 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Jandaíra/RN. **Vigência:** de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA – **CONTRATADO** /

Jandaíra (RN), 02 de agosto de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5F1EE203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020821.22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANA CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA / CPF: 049.956.614-92 RG nº 1.704.817 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Jandaíra/RN. **Vigência:** de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do

presente contrato é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ANA CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA – **CONTRATADA** /

Jandaíra (RN), 02 de agosto de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A137D30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020821.24/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** RITA FERNANDES DE ARRUDA / CPF: 042.473.684-51 RG nº 1.788.667 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Jandaíra/RN. **Vigência:** de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / RITA FERNANDES DE ARRUDA – **CONTRATADA** /

Jandaíra (RN), 02 de agosto de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7A9A1195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020821.21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS / CPF: 067.264.984-54 RG nº 2.536.870 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Jandaíra/RN. **Vigência:** de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária:

Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de agosto de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4BCB4790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020821.20/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** DAMIANA PEREIRA DE BRITO GOMES / CPF: 023.954.734-99 RG nº 1.607.681 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / DAMIANA PEREIRA DE BRITO GOMES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de agosto de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:68FC3920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020821.23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE / CPF: 058.470.004-05 RG nº 2.450.836 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação**

por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE – CONTRATADA /

Janduís (RN), 02 de agosto de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DCAD60A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010721.18/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO / CPF: 073.762.874-00 RG nº 2.579.759 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de julho de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E2638EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010721.17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA / CPF: 009.499.084-01 RG nº 2.037.787 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Municipal Tia Alice, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA – **CONTRATADA**

Janduís (RN), 01 de julho de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:81EB40A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 090721.19/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS / CPF: 098.711.064-08 RG nº 2.774.498 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSOR PM2 FUNDAMENTAL MAIOR (SUBSTITUTO) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, a serem prestados na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito na Comunidade Rural de Permissão – Janduís/RN. **Vigência:** de 09 de julho a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.582,05** (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação – FUNDEB 60%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: FUNDEB 60%.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 09 de julho de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E1E688F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050721.92/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** REGIANA REGINA DE ARAÚJO / CPF: 086.045.014-79 e RG nº 3.370.456/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, devido a **VACÂNCIA**, do servidor, HIGOR GODEIRO DE SOUZA, conforme a Portaria nº 153/2021 – GP, datado de 01 de julho de 2021, e que conforme a Lei nº 567/2021, autoriza a sua contratação para preenchimento da vaga em aberto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 05 de julho a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.589,99** (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais noventa e nove centavos); correspondente ao período da

vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / REGIANA REGINA DE ARAÚJO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 05 de julho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8F263A73

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040121.7/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Av. Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS – Portaria nº 006/2021-GP, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o nº 110.611.924-07, residente e domiciliada na Fazenda São Bento, 11, Zona Rural – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a senhora, **ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA**, Psicóloga, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.758 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 106.264.184-10, residente e domiciliada na Rua Vicente Gurgel, 132, Bairro Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si a presente Rescisão Contratual, observadas as normas de direito público e de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 169, e conforme prerrogativas no Código do Servidor, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.7/2021, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS como PSICÓLOGA do CRAS I, sendo o contrato celebrado em 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 30 de julho de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 30 de julho de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO

Secretária M. de Trabalho, Habitação Assistência Social - Port. Nº 006/2021 – GP
CPF: 110.611.924-07

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.40.734-91

Contratada:

ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA

Psicóloga Do CRAS I - SEMTHAS
CPF: 106.264.184-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B91E21C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020721.32/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ALUIZIO SERAFIM ARRUDA JUNIOR / CPF: 017.059.904-36 e RG nº 2.961.315/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviço como MOTORISTA da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de julho a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recursos Ordinários da Secretária – FPM. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / ALUIZIO SERAFIM ARRUDA JUNIOR – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de julho de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: A2B476FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050721.31/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA MONALISA DE SOUZA / CPF: 090.033.324-36 e RG nº 2.774.610/ITEP-RN / Objeto:

Prestar serviços como TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – CEDIDA ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia-HMMCM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básica/SEMSAB - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 05 de julho a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.489,99** (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / **Dotação: 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 1211 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / ANTONIA MONALISA DE SOUZA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 05 de julho de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: A1B841ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 108/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a flexibilização das medidas de isolamento social, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do município de Japi/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

Considerando que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o recente quadro epidemiológico do município de Japi diante da pandemia da COVID-19, o qual apresenta diminuição nos casos de infecção, transmissibilidade e **óbitos** pelo Coronavírus, conforme consta nos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a flexibilização das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Município de Japi/RN.

Art. 2º. Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado até as 21h00, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, e seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. No período de abrangência deste Decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que respeitado o distanciamento social, a utilização do uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel para os clientes.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar no formato presencial são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19 e em especial:

I- obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;

II- disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;

III- distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

IV- capacidade máxima de ocupação do estabelecimento de 5 (cinco) m² por pessoa;

V- impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

VI- obrigatoriedade de adotar as providências necessárias para evitar filas e aglomerações em suas dependências e na frente dos estabelecimentos, mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;

VII- adotar outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde deste município, Vigilância Sanitária local, Comitê Municipal de Enfrentamento a pandemia da COVID-19 e Organização Mundial da Saúde.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de feira livre no âmbito do município de Japi/RN durante a vigência das medidas estabelecidas neste Decreto, desde que respeitado o distanciamento entre as barracas, a obrigatoriedade do uso de máscara e a disponibilização em todas as barracas de álcool em gel.

Art. 6º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como praças e semelhantes.

Art. 7º. Fica permitido a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Japi/RN desde que respeitado o distanciamento social, a utilização do uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel para os clientes, bem como ficando a capacidade máxima limitada a 100 (cem) pessoas.

Art. 8º. Ficam autorizadas o retorno das aulas presenciais em instituições públicas e privadas, municipais e estaduais, de acordo com o plano de retomada do município e do estado, respectivamente.

Art. 9º. Ficam permitidas as atividades de natureza religiosas exercidas em igrejas, templos e estabelecimentos similares, respeitando o distanciamento social e todas as demais medidas de segurança.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento das quadras poliesportivas do Município de Japi/RN, para a prática de esportes.

Parágrafo Único. É obrigatório o uso de máscara dentro das dependências das quadras poliesportivas.

Art. 11. A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal.

Art. 12. Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

Art. 13. Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da

taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto.

Art. 14. Os óbitos ocorridos durante a vigência deste decreto, sejam decorrentes de infecção pelo coronavírus ou não, deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 15. As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 04 de agosto de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:352BD286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2021

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) EM FORMA DE KIT BÁSICO (MERENDA), PARA DISTRIBUIÇÃO AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **J DE MOURA VALE (COMERCIAL FERNANDES), inscrita no CNPJ nº 11.205.406/0001-27**, estabelecida a Avenida Miguel Castro, nº 2003, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-000, sendo representada pela senhora JANAINA DE MOURA VALE FERNADES, portadora do CPF: 051.151.224-48 e RG: 001.910.457 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE I: R\$ 188.496,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor unitário de R\$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:319E1428

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 05 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08/2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

Considerando o estabelecimento da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 17 de agosto de 2021 com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Maria Eduarda Lima De Moraes- Soc. Civil;

II – João Maria Câmara- Governo;

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º A Conferência será realizada de forma remota e presencial, possibilitando a participação de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Agosto de 2021.

ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:342F826A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2021**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PMJA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) EM FORMA DE KIT BÁSICO (MERENDA), PARA DISTRIBUIÇÃO AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da empresa **J DE MOURA VALE (COMERCIAL FERNANDES), inscrita no CNPJ nº 11.205.406/0001-27**, estabelecida a Avenida Miguel Castro, nº 2003, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-000, sendo representada pela senhora JANAINA DE MOURA VALE FERNANDES, portadora do CPF: 051.151.224-48 e RG: 001.910.457 –

SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE I: R\$ 188.496,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor unitário de R\$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:48C002FF

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Processo Administrativo nº 1.356/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) EM FORMA DE KIT BÁSICO (MERENDA), PARA DISTRIBUIÇÃO AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

O Gestor de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **J DE MOURA VALE (COMERCIAL FERNANDES), inscrita no CNPJ nº 11.205.406/0001-27**, estabelecida a Avenida Miguel Castro, nº 2003, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-000, sendo representada pela senhora JANAINA DE MOURA VALE FERNANDES, portadora do CPF: 051.151.224-48 e RG: 001.910.457 – SSP/RN, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2021

Gestor de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:A4D5D52E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.355/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMA E COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REPOUSO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTACANDO- SE REPOUSO DOS PROFISSIONAIS TECNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E MEDICOS**, em favor da empresa: **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (JR MÓVEIS PROJETADOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 17.570.889/0001-45, estabelecida a Rua Senador Duarte Filho, nº 116, Santos Reis, Parnamirim/RN – CEP: 59.141-110, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 5.008,00 (cinco mil e oito reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.355/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:A71A0548

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 077/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.355/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMA E COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REPOUSO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTACANDO- SE REPOUSO DOS PROFISSIONAIS TECNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E MEDICOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (JR MÓVEIS PROJETADOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 17.570.889/0001-45, estabelecida a Rua Senador Duarte Filho, nº 116, Santos Reis, Parnamirim/RN – CEP: 59.141-110, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 5.008,00 (cinco mil e oito reais).

Jardim de Angicos/RN, em 06 de agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:D3B97F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2021 - GP

PORTARIA Nº 332/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a acompanhamento médico especializado em fisioterapia respiratória na maternidade Januário Cicco, que se realizará neste dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:62CDB486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2021 - GP

PORTARIA Nº 333/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, o senhor **FRANCISCO MINERVINO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 008.173.894-31, Gari, no Abatedouro Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B2DC313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021 - GP**

PORTARIA Nº 334/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, o senhor **RUBENS DANIEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 081.361.184-93, Vigilante, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FA4B18D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN
Nº 428.040/2021 CERTIDÃO QUE NÃO HOUVE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CERTIFICO que até a presente data, não houve interposição de recurso contra a decisão desta comissão, que foi publicada na FEMURN em 29 de julho de 2021 sob o código identificador: CBB8A19E.

Com isso ficam mantidas as informações constantes no julgamento de proposta, sendo assim, permanece o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação das novas propostas, como bem disposto na lei nº 8.666/1993, art.48, § 3º:

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

O referido é verdade. Dou fé. Nesta data, faço conclusos os presentes autos. Do que eu Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, lavrei este termo.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D9CCB310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.058/2021 ABERTURA
DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de agosto de 2021, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a “Pavimentação com drenagem superficial em diversas Ruas na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Desse modo, convoca-se as empresas habilitadas e quem desejar a se fazer presente no local e data já estabelecido.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A2152F7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.690, DE 05 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre adesão ao Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO reunião realizada na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2021, com a presença de representantes do Poder Executivo, da Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar e Vereadores, com o objetivo de traçar novas medidas de fiscalização para cumprimento dos Decretos;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

RESOLVE:

Art.1º Ficam aderidas no município de Jardim do Seridó/RN as medidas sanitárias impostas pelo Decreto nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os casos omissos no Decreto Estadual nº 30.795/2021, serão sanados pelo Decreto Municipal nº 1.682, de 28 de junho de 2021.

Parágrafo Único. As matérias conflitantes em ambos Decretos, deverão prevalecer as regras previstas no Decreto nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.3º Este Decreto entra em validade na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos até o dia 16 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DD5A8819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 521.011/2021, Pregão Presencial nº 017/2021, que tem por objeto “Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:494C5471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 498/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes do gestor e do fiscal do contrato para locação de imóvel”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 730.147/2021, Dispensa de Licitação nº 050/2021, que tem como objeto “Locação de imóvel para funcionar o centro de enfrentamento e combate ao Coronavírus (COVID-19) no município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:55B1F7ED

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º : 1/2021.

Processo paradigma n.º : 81/2021.

Interessada : Administração Municipal.

Assunto : Concessão de licença-prêmio por assiduidade, na forma do art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019.

PARECER

I – RELATÓRIO:

1. Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica Administrativa, pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de emissão de parecer opinativo, o processo administrativo n.º 81/2021, cujo objeto é o pedido de servidora para gozo de licença-prêmio por assiduidade, na forma do art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019.

2. Sabe-se que o princípio da eficiência, o qual se encontra previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, é um dos princípios basilares que norteia (ou pelo menos deveria) a Administração Pública. Paralelamente, associado a tal princípio, encontramos o direito fundamental à razoável duração do processo administrativo (igualmente considerado princípio constitucional), insculpido no inciso LXXVIII do art. 5º, também da Carta Política de 19882.

3. Pois bem. Visando alcançar aos princípios acima citados, é importante a Administração encontrar meios que tornem a máquina pública mais ágil/célere, buscando alternativas que possam dar maior efetividade a direitos constitucionalmente consagrados. É com o fito de alcançar tal objetivo que este Procurador sugere a elaboração do presente parecer jurídico referencial (tomando como paradigma o processo n.º 81/2021), o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), com a posterior aquiescência do Prefeito Municipal.

4. É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. A licença prêmio é afastamento do servidor com a respectiva remuneração, por até três meses, após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo público efetivo.

6. O direito acima narrado encontra-se previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó, Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, mais especificamente em seu art. 77, inciso IV. Vejamos:

“Art. 77. Podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças:
(...) IV – Prêmio por assiduidade.”

7. O Decreto Municipal n.º 813, de 16 de março de 2005, inicialmente, foi que regulamentou a matéria. Todavia, o Decreto Municipal n.º 813/2005 foi revogado pelo Decreto Municipal n.º 1.010, de 4 de outubro de 2011, sendo este que, atualmente, regulamenta o art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994. Vejamos o texto do Decreto Municipal n.º 1.010/2011:

“Art. 1º. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, a título de licença prêmio por assiduidade.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o caput podem ser acumuláveis.

Art. 2º. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 3º. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – tiver gozado qualquer outro tipo de licença por período superior a 30 (trinta) dias, no último ano que antecede a data do requerimento do servidor.

Art. 4º. A licença será requerida pelo servidor ou, na impossibilidade, por seu representante, perante a Secretaria Municipal de Administração, e será concedida mediante autorização do Prefeito Municipal, após averiguação da implicação de substituição do referido servidor, obedecendo, assim a cronologia dos requerimentos.”

8. O recente Decreto Municipal n.º 1.621/2021 também regulamenta a questão no seguinte sentido:

“Art. 1º. Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as concessões de licença prêmio por assiduidade que impliquem na necessidade de contratação de servidor substituto, com exceção daquelas já deferidas.

§ 1º. O pedido de licença prêmio por assiduidade que embora não implique na necessidade de contratação de servidor substituto, mas que provoque a necessidade de pagamento de adicional por serviço extraordinário, também sofrerá os efeitos previstos no caput deste artigo.

§ 2º. Fica vedado, a qualquer título, a conversão em pecúnia das licenças prêmio por assiduidade.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto perdurará até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. As disposições deste Decreto não se aplicam para as situações previstas no caput do art. 86 da Lei Complementar n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019, cuja concessão da licença prêmio por assiduidade é obrigatória.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.” (negritamos)

9. Desse modo, sob a ótica das normas acima mencionadas, os requisitos legais para o deferimento de licenças prêmio por assiduidade que estejam pautadas no art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019 são:

i) Declaração do JARDIMPREV, Autarquia Municipal, informando que o servidor(a) está apto(a) a receber um dos benefícios previstos na Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019, especificamente os que estão descritos nos artigos 17, 18 ou 21 da referida lei;

ii) Existência do lapso temporal necessário, isto é, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo para o qual se almeja cada licença prêmio, iniciando a contagem somente a partir de 16/03/2005, data em que houve a efetiva regulamentação do direito previsto no art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994;

iii) O(A) servidor(a) não deverá ter sofrido qualquer penalidade disciplinar de suspensão no período aquisitivo;

iv) Não existir mais de 1/3 (um terço) de servidores que ocupem o mesmo cargo do servidor(a) e que estejam em gozo de licença prêmio;

v) O(A) servidor(a) não ter gozado qualquer outro tipo de licença por período superior a 30 (trinta) dias, no último ano que antecede a data do seu requerimento;

vi) Esteja sendo obedecida a cronologia dos requerimentos.

10. Logo, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de licença prêmio por assiduidade para cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019), cujos requisitos legais acima citados estejam devidamente preenchidos, os pedidos devem ser deferidos pela Procuradoria Jurídica Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer, o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo e a aquiescência do Prefeito Municipal.

III – CONCLUSÃO:

11. Diante do exposto, este Procurador Municipal submete o presente parecer à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), a fim de que, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de licença prêmio por assiduidade para cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019), cujos requisitos legais estejam devidamente preenchidos (encontram-se arrolados no item 9 desta peça jurídica), eles sejam deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamento dos autos para a Procuradoria Jurídica

Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer.

12. Após, remetam-se os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que ele aquesça aos termos deste parecer, publicando sua decisão conjuntamente com o ato de aprovação do Procurador Jurídico Administrativo para que surtam os efeitos legais pretendidos.

É o Parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 8 de junho de 2021.

MOZART DE PAULA BATISTA FILHO

Procurador Municipal

Matrícula 1.318

OAB/RN 710

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C0D55917

GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º : 2/2021.

Processo paradigma n.º : 85/2021.

Interessada : Administração Municipal.

Assunto : Concessão de licença prêmio por assiduidade na forma do art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, sem necessidade de contratação de servidor substituto ou de pagamento de adicional por serviço extraordinário a outro agente público durante o período de gozo da referida licença.

PARECER

I – RELATÓRIO:

1. Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica Administrativa, pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de emissão de parecer opinativo, o processo administrativo n.º 85/2021, cujo objeto é o pedido de servidora para gozo de licença prêmio por assiduidade na forma do art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, cuja situação não implica na necessidade de contratação de servidor substituto ou de pagamento de adicional por serviço extraordinário a outro agente público durante o período de gozo da referida licença.

2. Sabe-se que o princípio da eficiência, o qual se encontra previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, é um dos princípios basilares que norteia (ou pelo menos deveria) a Administração Pública. Paralelamente, associado a tal princípio, encontramos o direito fundamental à razoável duração do processo administrativo (igualmente considerado princípio constitucional), insculpido no inciso LXXVIII do art. 5º, também da Carta Política de 1988.

3. Pois bem. Visando alcançar aos princípios acima citados, é importante a Administração encontrar meios que tornem a máquina pública mais ágil/célere, buscando alternativas que possam dar maior efetividade a direitos constitucionalmente consagrados. É com o fito de alcançar tal objetivo que este Procurador sugere a elaboração do presente parecer jurídico referencial (tomando como paradigma o processo n.º 85/2021), o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), com a posterior aquesência do Prefeito Municipal.

4. É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. A licença prêmio é afastamento do servidor com a respectiva remuneração, por até 3 (três) meses, após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo público efetivo.

6. O direito acima mencionado encontra-se previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó, Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, mais especificamente em seu art. 77, inciso IV. Vejamos:

“Art. 77. Podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças: (...) IV – Prêmio por assiduidade.”

7. O Decreto Municipal n.º 813, de 16 de março de 2005, inicialmente, foi que regulamentou a matéria. Todavia, o Decreto Municipal n.º 813/2005 foi revogado pelo Decreto Municipal n.º 1.010, de 4 de outubro de 2011, sendo este que, atualmente, regulamenta o art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994. Vejamos o texto do Decreto Municipal n.º 1.010/2011:

“Art. 1º. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, a título de licença prêmio por assiduidade.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o caput podem ser acumuláveis.

Art. 2º. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 3º. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – tiver gozado qualquer outro tipo de licença por período superior a 30 (trinta) dias, no último ano que antecede a data do requerimento do servidor.

Art. 4º. A licença será requerida pelo servidor ou, na impossibilidade, por seu representante, perante a Secretaria Municipal de Administração, e será concedida mediante autorização do Prefeito Municipal, após averiguação da implicação de substituição do referido servidor, obedecendo, assim a cronologia dos requerimentos.”

8. O recente Decreto Municipal n.º 1.621/2021 também regulamenta a questão no seguinte sentido:

“Art. 1º. Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as concessões de licença prêmio por assiduidade que impliquem na necessidade de contratação de servidor substituto, com exceção daquelas já deferidas.

§ 1º. O pedido de licença prêmio por assiduidade que embora não implique na necessidade de contratação de servidor substituto, mas que provoque a necessidade de pagamento de adicional por serviço extraordinário, também sofrerá os efeitos previstos no caput deste artigo.

§ 2º. Fica vedado, a qualquer título, a conversão em pecúnia das licenças prêmio por assiduidade.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto perdurará até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. As disposições deste Decreto não se aplicam para as situações previstas no caput do art. 86 da Lei Complementar n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019, cuja concessão da licença prêmio por assiduidade é obrigatória.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.” (negritamos)

9. Desse modo, sob a ótica das normas acima mencionadas, os requisitos legais para o deferimento de licenças prêmio por assiduidade que estejam pautadas no art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994 são:

i) Existência do lapso temporal necessário, isto é, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo para o qual se almeja cada licença prêmio, iniciando a contagem somente a partir de 16/03/2005, data em que houve a efetiva regulamentação do direito previsto no art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994;

ii) O(A) servidor(a) não deverá ter sofrido qualquer penalidade disciplinar de suspensão no período aquisitivo;

iii) Não existir mais de 1/3 (um terço) de servidores que ocupem o mesmo cargo do servidor(a) e que estejam em gozo de licença prêmio;

iv) O(A) servidor(a) não ter gozado qualquer outro tipo de licença por período superior a 30 (trinta) dias, no último ano que antecede a data do seu requerimento;

v) Esteja sendo obedecida a cronologia dos requerimentos;

vi) Ausência de necessidade de contratação de servidor substituto, por parte da Administração, durante o período de gozo da licença prêmio por assiduidade pelo agente público beneficiado;

vii) Ausência de necessidade de pagamento de adicional por serviço extraordinário, por parte da Administração, durante o período de gozo da licença prêmio por assiduidade pelo agente público beneficiado.

10. Logo, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de licença prêmio por assiduidade na forma do art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, cuja situação não implique na necessidade de contratação de servidor substituto ou pagamento de adicional por serviço extraordinário a outro agente público durante o período de gozo da referida licença), cujos requisitos legais acima citados estejam devidamente preenchidos, os pedidos devem ser deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamentos dos autos para a Procuradoria Jurídica Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer, o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo e a aquiescência do Prefeito Municipal.

III – CONCLUSÃO:

11. Diante do exposto, este Procurador Municipal submete o presente parecer à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), a fim de que, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de licença prêmio por assiduidade na forma do art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, cuja situação não implique na necessidade de contratação de servidor substituto ou pagamento de adicional por serviço extraordinário a outro agente público durante o período de gozo da referida licença), cujos requisitos legais estejam devidamente preenchidos (encontram-se arrolados no item 9 desta peça jurídica), eles sejam deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamento dos autos para a Procuradoria Jurídica Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer.

12. Após, remetam-se os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que ele aquesça aos termos deste parecer, publicando sua decisão conjuntamente com o ato de aprovação do Procurador Jurídico Administrativo para que surtam os efeitos legais pretendidos.

É o Parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 10 de junho de 2021.

MOZART DE PAULA BATISTA FILHO

Procurador Municipal
Matrícula 1.318
OAB/RN 7101

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9D5BFE82

GABINETE DO PREFEITO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º : 3/2021.

Processo paradigma n.º : 82/2021.

Interessada : Administração Municipal.

Assunto : Concessão de licença para tratar de interesses particulares, na forma do art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994.

PARECER

I – RELATÓRIO:

1. Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica Administrativa, pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de emissão de parecer opinativo, o processo administrativo n.º 82/2021, cujo objeto é o pedido de servidora para gozo de licença para tratar de interesses

particulares, na forma do art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994.

2. Sabe-se que o princípio da eficiência, o qual se encontra previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, é um dos princípios basilares que norteia (ou pelo menos deveria) a Administração Pública. Paralelamente, associado a tal princípio, encontramos o direito fundamental à razoável duração do processo administrativo (igualmente considerado princípio constitucional), insculpido no inciso LXXVIII do art. 5º, também da Carta Política de 1988.

3. Pois bem. Visando alcançar aos princípios acima citados, é importante a Administração encontrar meios que tornem a máquina pública mais ágil/célere, buscando alternativas que possam dar maior efetividade a direitos constitucionalmente consagrados. É com o fito de alcançar tal objetivo que este Procurador sugere a elaboração do presente parecer jurídico referencial (tomando como paradigma o processo n.º 85/2021), o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), com a posterior aquiescência do Prefeito Municipal.

4. É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. A licença para tratar de interesses particulares trata-se de um direito do servidor(a) em afastar-se do exercício das suas atribuições, a fim de que possa cuidar de suas conveniências pessoais/privadas, pelo período de 2 (dois)

anos, sem remuneração, com a suspensão do tempo de contagem de efetivo exercício para a aquisição de quaisquer direitos e vantagens previstos na Lei Complementar Municipal n.º 593/1884.

6. O gozo da licença para tratar de interesses particulares, por ser exclusivamente de vontade do servidor(a), estando ausente qualquer ação volitiva que tenha sido decorrente de iniciativa do ente municipal, é ato discricionário da Administração, devendo ser submetida ao juízo de conveniência e de oportunidade da Administração.

7. O direito acima mencionado encontra-se previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó, Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, mais especificamente em seu art. 77, inciso V. Vejamos:

“Art. 77. Podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças: (...)
IV – Para tratar de interesses particulares.”

8. O Decreto Municipal n.º 813, de 16 de março de 2005, com os acréscimos promovidos pelo Decreto Municipal n.º 967, de 16 de agosto de 2010, é o diploma normativo que regulamenta a matéria. Assim, vejamos o texto integral, com atual vigência (já com a alterações promovidas pelo Decreto Municipal n.º 967/2010), do Decreto Municipal n.º 813/2005:

“Art. 2º. Fica regulamentado o art. 77, V, da lei, 593/94, licença para tratar de interesses particulares, da seguinte forma:

§ 1º O servidor, que não estiver em estágio probatório, terá direito a requerer licença não remunerada de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares.

I - A licença de que trata o parágrafo supra, não poderá ser concedida dentro do interstício de dois anos, com o mesmo fim. (incluído pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 967/2010)

§ 2º Após esse período, o servidor deverá apresentar a Secretaria Municipal Administração e, caso isso não ocorra, será chamado a assumir o trabalho, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de serviço.

§ 3º O servidor que requerer a licença poderá reassumir suas funções antes do término do período solicitado, desde que haja anuência do gestor municipal.” (negritamos)

9. Desse modo, sob a ótica dos diplomas normativos acima citados, os requisitos legais para o deferimento da licença para tratar de interesses particulares (previsto no art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994) são:

- i) Existência de requerimento do servidor(a);
- ii) O servidor(a) não deve estar em período de estágio probatório;

iii) Não ter o servidor(a) usufruído da mesma licença, isto é, da licença para tratar de interesses particulares, nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a data de seu requerimento administrativo;

iv) Presença do juízo de conveniência e de oportunidade da Administração, visto que se trata de ato discricionário do Poder Executivo Municipal.

10. Logo, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de licença para tratar de interesses particulares, na forma do art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994), cujos requisitos legais acima citados estejam devidamente preenchidos, os pedidos devem ser deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamentos dos autos para a Procuradoria Jurídica Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer, o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo e a aquiescência do Prefeito Municipal.

III – CONCLUSÃO:

11. Diante do exposto, este Procurador Municipal submete o presente parecer à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), a fim de que, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de licença para tratar de interesses particulares, na forma do art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994), cujos requisitos legais estejam devidamente preenchidos (encontram-se arrolados no item 9 desta peça jurídica), eles sejam deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamentos dos autos para a Procuradoria Jurídica Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer.

12. Após, remetam-se os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que ele aquiesça aos termos deste parecer, publicando sua decisão conjuntamente com o ato de aprovação do Procurador Jurídico Administrativo para que surtam os efeitos legais pretendidos.

É o Parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 10 de junho de 2021.

MOZART DE PAULA BATISTA FILHO

Procurador Municipal

Matrícula 1.318

OAB/RN 710

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:39E11C48

GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º : 4/2021.

Processo paradigma n.º : 63/2021.

Interessada : Administração Municipal.

Assunto : Concessão de abono de permanência, na forma do art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019.

PARECER

I – RELATÓRIO:

1. Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica Administrativa, pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de emissão de parecer opinativo, o processo administrativo n.º 63/2021, cujo objeto é o pedido de servidora para concessão de abono de permanência, na forma do art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019.

2. Sabe-se que o princípio da eficiência, o qual se encontra previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, é um dos princípios basilares que norteia (ou pelo menos deveria) a Administração Pública. Paralelamente, associado a tal princípio, encontramos o direito fundamental à razoável duração do processo administrativo

(igualmente considerado princípio constitucional), insculpido no inciso LXXVIII do art. 5º, também da Carta Política de 1988.

3. Pois bem. Visando alcançar aos princípios acima citados, é importante a Administração encontrar meios que tornem a máquina pública mais ágil/célere, buscando alternativas que possam dar maior efetividade a direitos constitucionalmente consagrados. É com o fito de alcançar tal objetivo que este Procurador sugere a elaboração do presente parecer jurídico referencial (tomando como paradigma o processo n.º 63/2021), o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), com a posterior aquiescência do Prefeito Municipal.

4. É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. O § 19 do art. 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, trata do tema (abono de permanência) da seguinte forma:

“Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019)

[...]

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019)”

(negritamos e sublinhamos)

6. Desse modo, conforme exposto na Constituição Federal, desde que estabelecidos os requisitos por meio da lei municipal, torna-se possível o pagamento de abono de permanência a servidor(a) vinculado(a) ao regime próprio de previdência social.

7. Pois bem. A Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019 criou o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Jardim do Seridó e, em seus arts. 38, §§ 1º, 2º e 3º, consignou o abono de permanência como um direito do servidor ativo, desde que haja a opção expressa deste por permanecer em atividade, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 da citada lei. Vejamos o teor dos dispositivos mencionados:

“Art. 38. O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 desta lei e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 19.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36 desta lei, desde que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem.

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, conforme disposto no caput e no § 1º deste artigo, mediante opção expressa pela permanência em atividade.”

(negritamos e sublinhamos)

8. Nesse prisma, sob a ótica do diploma normativo acima citado, os requisitos legais para a concessão do abono de permanência são:

i) Existência de requerimento do servidor(a) solicitando abono de permanência, com a sua opção expressa, por permanecer em atividade

mesmo após ter completado as exigências para o gozo de aposentadoria voluntária;

ii) Declaração do JARDIMPREV, Autarquia Municipal, informando que o(a) servidor(a) ativo(a) completou as exigências para o gozo de uma das aposentadorias voluntárias previstas no 'caput' do art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019, isto é, que o servidor(a) preencheu os requisitos do art. 18, 21 ou 33 do mesmo diploma normativo anteriormente citado, fazendo jus, caso queira, ao gozo de aposentadoria voluntária.

9. Logo, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de abono de permanência, na forma do art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 1144, de 10 de setembro de 2019), cujos requisitos legais acima citados estejam devidamente preenchidos, os pedidos devem ser deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamentos dos autos para a Procuradoria Jurídica Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer, o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo e a aquiescência do Prefeito Municipal.

III – CONCLUSÃO:

10. Diante do exposto, este Procurador Municipal submete o presente parecer à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), a fim de que, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de abono de permanência, na forma do art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 1144, de 10 de setembro de 2019), cujos requisitos legais estejam devidamente preenchidos (encontram-se arrolados no item 8 desta peça jurídica), eles sejam deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamentos dos autos para a Procuradoria Jurídica Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer.

11. Após, remetam-se os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que ele aquiesça aos termos deste parecer, publicando sua decisão conjuntamente com o ato de aprovação do Procurador Jurídico Administrativo para que surtam os efeitos legais pretendidos.

É o Parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 14 de junho de 2021.

MOZART DE PAULA BATISTA FILHO

Procurador Municipal
Matrícula 1.318
OAB/RN 7101

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EFC9C24F

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

Nº do Processo: 730.147/2021.

Com fulcro no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: JOSIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: 544.790.884-15.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:948BCA3D

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 050/2021**

Processo de Despesa nº: 730.147/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 050/2021. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JOSIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EC179435

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 –** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 - PROCESSO DE** **DESPEZA Nº 730.147/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOSIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.790.884-15; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 06 de agosto de 2021 e termo final em 06 de janeiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Josivaldo Araújo de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.790.884-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DB103413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA**, matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/08/2021 à 18/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:834472FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE; CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 624/2021, datada de 02/08/2021 do empenho nº 730.002/2021, no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), referente nota fiscal nº. 848. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de plantões médicos do Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de agosto de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:EB12C8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI; CNPJ: 05.097.586/0001-78, referente a nota de liquidação nº 635/2021, datada de 05/08/2021 do empenho nº 805.003/2021, no valor de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), referente nota fiscal nº. 1614. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de locação de veículos que transporta pacientes para Natal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de agosto de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:ED3F643F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
91027/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91027/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada em Auditoria de Diagnostico de Gestão Pública, a fim de realizar auditoria nos exercícios financeiros de 2019 e 2020 do município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 27/08/2021, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joಾದias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 06 de agosto de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E332E6B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
91012/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a 2º Convocação para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 11 da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91012/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto escolha de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública (Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Site do Município, Protocolo, Tributação, Pesquisa Mercadológica, Diário Oficial, Controle Interno), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, data de sessão de recebimento de envelopes e abertura das propostas: 25/08/2021, às 14:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 06 de agosto de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:568CC32E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0608001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91012/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ nº 18.603.971/0001-91

OBJETIVO: Contratação dos Sistema de Gestão Pública (Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Site do Município, Tributação, Pesquisa Mercadológica, Diário Oficial), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 50.520,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021: 02 03 04 122 0003 2003 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMNETO, 02 04 04 123 0004 2004 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 06 de agosto de 2022.

Local e Data de Assinatura: João Dias/RN, 06 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

RENATO CÉZAR NUNES – PROCURADOR DO CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:536AB15D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
30070001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30070001/2021

Objeto: Aquisição de motor e peças para reestruturação do sistema adutor da comunidade Barra do Catolé, localizada na região de divisa entre os municípios de José da Penha e Marcelino Vieira, objeto do termo de convênio Nº 001/2021 firmado entre os municípios de José da Penha e Marcelino Vieira no dia 28 de Julho de 2021.

Contratado: R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 11.073,13

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/07/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8A9F80A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30070002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30070002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: R B D DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 30070001/2021

OBJETO: Aquisição de motor e peças para reestruturação do sistema adutor da comunidade Barra do Catolé, localizada na região de divisa entre os municípios de José da Penha e Marcelino Vieira.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.073,13 (onze mil e setenta e três reais e treze centavos).

DOTAÇÃO: 371 - 2 . 2005 . 17 . 511 . 17 . 1.62 . 0 . 339030 -

Material de Consumo

375 - 2 . 2005 . 17 . 511 . 17 . 1.62 . 0 . 449052 - Equipamentos e

Material Permanente

VIGÊNCIA: 30/07/2021 à 31/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5CCB4B4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 356/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para conduzir o SR. JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS para fazer o socorro do veículo Fiat Uno placa: QGT4B12 que se encontrava na cidade de Mossoró., no dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:585C6F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 357/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 357/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para conduzir para fazer o socorro do veículo Fiat Uno placa: QGT4B12 que se encontrava na cidade de Mossoró., no dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C426E899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DECRETO Nº 025 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada extraordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar o estágio atual da efetivação da Política de Assistência Social em âmbito municipal para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada neste município no dia 19 de agosto de 2021 no horário de 7h30min às 13h, no espaço Cultural Paulo Gomes da Silva (Antigo PETI).

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: “**Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e Garantir Proteção Social**”.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e a Comissão Organizadora designada a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 05 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B4A86DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
30070001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30070001/2021

Objeto: Aquisição de motor e peças para reestruturação do sistema adutor da comunidade Barra do Catolé, localizada na região de divisa entre os municípios de José da Penha e Marcelino Vieira, objeto do termo de convênio Nº 001/2021 firmado entre os municípios de José da Penha e Marcelino Vieira no dia 28 de Julho de 2021.

Contratado: **R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)**, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 11.073,13

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/07/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1CE024C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30070002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30070002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: **R B D DA SILVA**

PROCESSO DE ORIGEM: 30070001/2021

OBJETO: Aquisição de motor e peças para reestruturação do sistema adutor da comunidade Barra do Catolé, localizada na região de divisa entre os municípios de José da Penha e Marcelino Vieira..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.073,13 (onze mil e setenta e três reais e treze centavos).

DOTAÇÃO: 371 - 2 . 2005 . 17 . 511 . 17 . 1.62 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

375 - 2 . 2005 . 17 . 511 . 17 . 1.62 . 0 . 449052 - **Equipamentos e Material Permanente**

VIGÊNCIA: 30/07/2021 à 31/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4137A30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 358/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 358/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 04 de Agosto de 2021 a 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FA2DE4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao (à) servidor (a) a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista D
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de pacientes para a realização de perícia médica em um hospital na cidade destino. (Angicos/RN).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 de agosto de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:FEAFC07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **JAILDO PEREIRA DA SILVA** – CPF Nº: 001.115.161-70; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JAILDO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:674662BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **WILLYAN DA SILVA SANTOS** – CPF Nº: 701.324.689-09; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção

Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e WILLYAN DA SILVA SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DF541767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS** – CPF Nº: 082.879.864-86; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BA11256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA** – CPF Nº: 086.674.454-10; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CA6F9A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ANTÔNIO ELISSON DA SILVA** – CPF Nº: 081.961.614-17; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares

Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ANTÔNIO ELISSON DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:39F1B0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF Nº: 082.582.564-40; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:96EA3F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOSENILSO AMARO DA SILVA – CPF Nº: 081.961.604-45; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSENILSO AMARO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7DE65947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS** – CPF Nº: 703.878.414-58; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares

Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:100FA4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA – CPF Nº: 061.326.464-93; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A0ACAE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR – CPF Nº: 703.135.514 -13; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FD797006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: JOATAN MORAIS DE SOUZA – CPF Nº: 077.044.434-29; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção

Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOATAN MORAIS DE SOUZA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A6FB9F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: MANOEL VICENTE DA CRUZ – CPF Nº: 099.620. 254-43; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e MANOEL VICENTE DA CRUZ – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:738FB128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA – CPF Nº: 056.162.934-07; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5E8E2D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: ADAELIO DA FONSECA COSTA – CPF Nº: 064.542.824-81; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 -

Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ADAELIO DA FONSECA COSTA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:99EE42C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **ALISSON ANTÔNIO SILVA** – CPF Nº: 108.321.854-93; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ALISSON ANTÔNIO SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2424B939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: ALISSON PATROCINIO DA SILVA – CPF Nº: 096.056.704-61; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ALISSON PATROCINIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0296451D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: PAULO DOS SANTOS SILVA - CPF nº 597.966.744- 15; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123, 34 (cento e vinte e três reais e trinta e

quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e PAULO DOS SANTOS SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0A6B76EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: LOURENILDO MARTINS DA SILVA - CPF nº 036.322.244-80; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123, 34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e LOURENILDO MARTINS DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2AE352A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA - CPF nº 875.142.304-91; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123, 34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2CEEE33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: CÁSSIO MEDEIROS SANTOS – CPF Nº 473.916.004-82; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60,00 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e CÁSSIO MEDEIROS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5EE75D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOÃO FÉLIX DA SILVA NETO – CPF Nº: 706.400.044-07; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência

de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO FÉLIX DA SILVA NETO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:40182DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA CPF – Nº 017.533.244-05; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:98DC8F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: **ERINALDO GALDINO DA SILVA** – CPF Nº: 703. 882.354-03; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ERINALDO GALDINO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F8189784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: **SEBASTIÃO RUFINO DE MELO** – CPF Nº: 118.771.774-66; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e SEBASTIÃO RUFINO DE MELO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DD2F9362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: **ELISEU RIBEIRO DA SILVA** CPF – Nº 017.714.214-60; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ELISEU RIBEIRO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:55984723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS - CPF nº 937.063.404-53; **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 123, 34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:25FCC2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** JOÃO VITOR SOARES LINHARES – CPF Nº: 123.889.274-47; **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; e Mão de Obra – Calçeteiro; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 216,91 (duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho

Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO VITOR SOARES LINHARES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:21279920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** GILVAN DOS SANTOS – CPF Nº: 914.110.924-49; **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e GILVAN DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C9806CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA** – CPF Nº: 068.323.064-66; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras,Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9C9C9A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA** – CPF Nº: 068.323.064-66; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção

Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras,Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:518B56BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS** – CPF Nº: 108.388.694-67; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras,Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:20B48417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA – CPF Nº: 045.638.794-36; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:27EEE4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: FLAVIO PEREIRA DA SILVA CPF – Nº 072.939.034-99; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares

Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FLAVIO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AA4BBD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: ALISSON CLEMENTE MOURA – CPF Nº: 115.662.764-89; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Servente E Calceteiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 216,91 (duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ALISSON CLEMENTE MOURA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E1517C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: **RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA** CPF Nº 095.985.474-69, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Montador de Móveis; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:961E840A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: **JOÃO CARLOS SOUZA** – CPF Nº: 086.077.184-95, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de

Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO CARLOS SOUZA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C6F6EDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: **DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CPF nº 087.166.304-08 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123, 34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DEYWSON DA SILVA DANTAS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6E1A87BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ALEX MARCELINO DA SILVA** – CPF Nº: 082.983.494-07, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ALEX MARCELINO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D5694AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: WALLACY DE MENESES CPF – Nº 061.137.174-02 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Rocoíro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60,00 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e WALLACY DE MENESES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B1AA1355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOSÉ FÁBIO DA SILVA** – CPF Nº: 059.969.424-61, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSÉ FÁBIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:75E3FB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: LUCAS GOMES DE SOUZA – CPF Nº: 017.717.614-82 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e

sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e LUCAS GOMES DE SOUZA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:30F24B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JAIR ROSEMIRO DANTAS**. CPF - Nº 069.585.744-43; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60,00 (Sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO

NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **JAIR ROSEMIRO DANTAS** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:42F8DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS** CPF- Nº 967.024.354-87; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Calceteiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F054752C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **DAVID SANTOS DE MEDEIROS** CPF Nº CPF 057.674.484-00; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Soldador; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 153,33 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De

Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **DAVID SANTOS DE MEDEIROS** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:98A76EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **IVO BATISTA PEREIRA**. CPF – Nº 241.379.014-49 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60,00 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **IVO BATISTA PEREIRA**. – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:ABB45FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA** – CPF Nº: 130.980.704-39 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA**. – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:859704DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA** – CPF Nº: 916.493.584 -15 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta

Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO VIEIRA DA SILVA. – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DD403AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ** – CPF Nº: 736.297.234-20
OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente;
VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ. – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6FC3AB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **DIEGO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº **017.719.984-90**
OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Pedreiro;
VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123, 34 (Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **DIEGO SANTOS DA SILVA**. – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4728E0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO** – CPF Nº: 117.361.614-40
OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente;
VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares

Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:297AEC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA** CPF – Nº 637. 690. 854- 34 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Roceiro e Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 153, 57 (Cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**. – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:68C5E1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA**. CPF- Nº 129.824.464-13 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60,00 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D9006B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA** – CPF nº: 022.156.031-94 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA

DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2297C247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS**. CPF- Nº 076.082.404-58 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60,00 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EE7DDB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **GEOVA LEVI DE ARAÚJO** – CPF Nº: 048.099.284-38 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **GEOVA LEVI DE ARAÚJO**. – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:14AE1763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **DANILO IZIDIO DA SILVA** – CPF Nº: 069.430.274-09 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos –

Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DANILO IZIDIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:06B6379D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **IVANOR FRANÇA DOS SANTOS**. CPF - Nº 035.686.864-81
OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60,00 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **IVANOR FRANÇA DOS SANTOS** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2DE485C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **LENILSON SILVA DE ARAÚJO** CPF-Nº 068.876.224-75
OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Soldador; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 153,33 (Cento e

cinquenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **LENILSON SILVA DE ARAÚJO**. – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:43427D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS** – CPF Nº: 761.945.664-34
OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (Cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art.

25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS**. – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:35D3106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO** – CPF Nº: 706.508.774-38, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:588EA3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOSIVAN LOPES DA SILVA** – CPF Nº: 121.219.014-93 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 -

Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **JOSIVAN LOPES DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A7C3BCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 036/2017

OBJETO: Termo aditivo de valor de 10% (dez cento) ao valor inicial do contrato de nº 036/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas das secretarias do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 09.643.897/0001-46

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 002/2017

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 3.120,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Erociano Feliciano da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1DF8393B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 038/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.230.289/0001-02 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO E CONSULTORIA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93 -

Lagoa de Pedras/RN, 06 de agosto de 2021.

Município de Lagoa de Pedras
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador: 18E09ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1507202101/2021** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO**”, objetivando a contratação de empresa especializada para a pavimentação com Drenagem Superficial das ruas Derson Ortiz, Geraldo Gomes e Prof. Edilson Adriano Viana Gomes na Zona Urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **25 de agosto de 2021, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 011/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: B05DDC54

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 052/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designação de Servidores

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: Francisca Joelma Vitória Lima, João Maria Damascena, Maria das Vitórias Silva Ferreira e Tatiana Maria de Souza Santos para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo Seletivo do Edital 02/2021 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das classificações.

Parágrafo único. A presidente em seus eventuais impedimentos será substituída por Tatiana Maria de Souza Santos.

Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da Comissão do Processo Seletivo referente ao edital 02/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 06 de agosto de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 3731DD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

PROCESSO: Nº 0907202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): JESUINO FERREIRA VIEIRA 91239354487

CNPJ: 40.400.907/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de gravação de vinhetas de até 01 (um) minuto destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de

Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009.000 – Manutenção

da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO**

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS:

001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 316B0C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072/2021**

PROCESSO: Nº 0907202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): JESUINO FERREIRA VIEIRA 91239354487

CNPJ: 40.400.907/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de gravação de vinhetas de até 01 (um) minuto destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:186654E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CP Nº
002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO ROMÃO DE SOUZA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: JOSEFA MEDEIROS DA SILVA, CPF: 202.372.194-68, RESIDENTE NO ST BAIXA VERDE, SN, ZR, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA: 01 DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: Art. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C Art. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:10555AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.769 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 976.658.861-91, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, FIRMADO EM 06 DE MARÇO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:675CB197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP. SERVIÇOS DE
DETETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2021. Edição 2582

ONDE SE LÊ: LEIA-SE: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 17/08/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS.

Pregoeiro.

LÊ: LEIA-SE: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO

DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 19/08/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS.

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6AF2B1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0326/2021 - GP**

Portaria nº 0326/2021 - GP

Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Edilene de Medeiros funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Edilene de Medeiros**, matrícula nº: **446**; Cargo: **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de agosto de 2021 a 06 de novembro de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DB3A32F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0327/2021 - GP**

Portaria nº 0327/2021 - GP

Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2021.

“Concede licença prêmio ao Senhor Francisco Jose de Lima Silva funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Francisco Jose de Lima Silva**, matrícula nº: **389**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de agosto de 2021 a 06 de novembro de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CC0324F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0777/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0777/2021

Lagoa Nova /RN, 06 de agosto de 2021.

“**CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE TRABALHO DESTINADA A ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição federal e artigo 4º, caput e do parágrafo único, da Lei nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurar as crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoas) conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

Considerando que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE) determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; Considerando que de acordo com o artigo 5º, III, da Lei nº 12.594/2012 é de responsabilidade dos municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incurso na prática de ato infracional e suas respectivas famílias, com ênfase para as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no artigo 112, inciso III, da Lei nº 8069/90;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8069/90, definiu em seu artigo 86 a política de atendimento dos direitos da Criança e adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composto por 1 (um) membro representante de cada Política, Serviço e da sociedade civil, a saber:

Secretaria Municipal de Assistência Social- Olívia Juliana Nunes Lopes;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- Roniery Sulamita Aciole da Silva;

Secretaria Municipal de Educação- Quêlen Ferreira dos Santos;

Secretaria Municipal de Saúde- Ruxley Bernardino dos Santos;

Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico- Francisca Iselda Pereira de Macedo;

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social- Maria das Dores Cândido Fernandes;

Conselho Tutelar- Iranilde Evaristo da Costa;

Estação Juventude- Maria Rejaneide Adriano Idalino da Silva;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – Francisco Canindé Leandro

Parágrafo Único: A participação na Comissão Intersetorial de trabalho destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será remunerada.

Art. 2º. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração outros órgãos públicos e/ou cidadão que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis a elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

Art. 3º. A Comissão que se refere esse decreto terá validade até a data da deliberação e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D0BE7769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0328/2021 - GP

Portaria nº 0328/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº 1643, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Natal/RN, no dia 09 de agosto 2021, para audiência no Tribunal de Justiça do Estado do

Rio Grande do Norte – TJRN, a fim de estar presente na Sustentação Oral do Advogado do Município Sr. José Múcio dos Santos, perante ao Exmo. Desembargador Expedito Ferreira de Souza, concernente aos Autos ProceComCiv 0800305-55.2019.8.20.0000 - Emenda 294 OGE 2018, e ProceComCiv 0800337-60.2019.8.20.0000 Emenda 261 OGE 2018, pessoalmente na sede do TJRN, situado na Praça Sete de Setembro, s/n Cidade Alta - Centro, Natal – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A75E3F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0329/2021 - GP

Portaria nº 0329/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS**, Matrícula nº 2500, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, viagem a Natal/RN, no dia 09 de agosto 2021, para audiência no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, na Sustentação Oral perante ao Exmo. Desembargador Expedito Ferreira de Souza, concernente aos Autos ProceComCiv 0800305-55.2019.8.20.0000 - Emenda 294 OGE 2018, e ProceComCiv 0800337-60.2019.8.20.0000 Emenda 261 OGE 2018, pessoalmente na sede do TJRN, situado na Praça Sete de Setembro, s/n Cidade Alta - Centro, Natal – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8A91C681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ:07.275.651/0001-33

OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra para instalação de alambrado em tela galvanizada, para proteção das quadras de esportes localizadas nos Sítio Cajueiro e Parelhas, Rua da Quadra e do Estádio Municipal Santino José da Silva, deste município.

VALOR: R\$ 17.414,60 (Dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021. Projeto Atividade 13.392.2.029, Elemento de despesa 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 05 de agosto de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio do Nascimento

Código Identificador:010EC737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ:17.850.845/0001-79

OBJETO: Fornecimento de tela para alambrado em arame galvanizado destinado para proteção das quadras de esportes localizadas nos Sítio Cajueiro e Parelhas, Rua da Quadra e do Estádio Municipal Santino José da Silva, deste município.

VALOR: R\$ 16.709,00 (Dezesseis mil, setecentos e nove reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021. Projeto Atividade 13.392.2.029, Elemento de despesa 44.90.30– Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 05 de Agosto de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio do Nascimento

Código Identificador:EB760E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ROSA TETEO PESSOA DE MELO, inscrita no CPF sob nº 055.670.884-93, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 HORAS**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:518D4557

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ROMÁRIO EVANGELISTA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 082.042.884-17, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:9FE6CB7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LIVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CPF sob nº 129.456.744-67, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:96BF8C0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JADY BORGES DE SOUZA ALVES inscrita no CPF sob nº 124.521.914-69, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:5B15240D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JADY BORGES DE SOUZA ALVES inscrita no CPF sob nº 124.521.914-69, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTOCOLO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:2589405D

**PREVLAJES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

O **Diretor Executivo da PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO o artigo 25, *caput*. Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, caput, Parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA CAPACITAÇÃO EM CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO DE**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CGRPPS A SER REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2021 EM NATAL/RN PARA OS DIRETORES E CONSELHEIROS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, em favor da **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.826.836/0001-24, estabelecida a Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza/CE-CEP: 60.125-035, no valor global de R\$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais). A realização do pagamento ocorrerá após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 084/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:C90B6719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 24 de agosto de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:89B58A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 04 e 05 de agosto de 2021,

comparecendo a SEMARH para acompanhar andamento do Projeto de reforma do Açude entre outras demandas do município; Funasa - Acompanhar e resolver pendências em convênios em andamento Realizar pesquisa de preço para aquisição de veículos para secretaria de saúde; Secretaria de Educação - Convênio PETERN e outras demandas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:084FD5BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial da Assistência Social para gerenciamento da pandemia da COVID 19 do CRAS.

§A referida comissão terá a função de monitorar, avaliar a retomada gradativa dos serviços presenciais dos grupos e atividades do CRAS e organizar o protocolo de planejamento, de forma gradual.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Magna Maria do Nascimento

• **Representante da Vigilância Socioassistencial**

Géssica Lorena Maia Soares

• **Representante da Coordenação do Centro de Referência de Assistência**

Maria Gorete Paulo Dias

• **Técnica de Referência do CRAS- Serviço Social**

Anny Aline Costa Rezende

• **Técnica de Referência do CRAS- Psicologia**

Mikelândia Freire de Oliveira

• **Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV**

Franciane Soares de Queiroz

• **Representante do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF**

Lucas Gabriel da Cunha

• **Representante dos Facilitadores de Oficina do SCFV**

Noêmia Patricia de Oliveira

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Maria José Duarte Leite

• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Mábia Priscilia da Cunha

• **Representante de usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV**

Maria Docarmo Queiroz

• **Representante de usuário do Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias- PAIF**

Eliane Vieira Alves

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9A5400BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, para transportar paciente ao hospital HUOL, onde o mesmo vai realizar um exame, nos dias 04 e 05 de agosto de 2021, conforme a documentação em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2F3CF597

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 05 de agosto de 2021, com objetivo de transportar paciente para realizar cirurgia no Hospital Varela Santiago.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BA089568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2021 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, nos dias 06 e 07 de agosto de 2021, transportar paciente para o hospital Luiz Antônio, onde o mesmo vai realizar uma consulta, conforme documentação em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8220E0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.08.02.011RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 20 de agosto de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.08.02.011RP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de produtos de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de

1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 09 de agosto de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 06 de agosto de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:07FE3900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que não houve recurso contra o resultado da Tomada de Preços 02-TP/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso à quente (C. B. U. Q.) de vias na Zona Urbana do Município de Marcelino Vieira-RN. Portanto, convoca todos habilitados para sessão pública de abertura dos envelopes de propostas que ocorrerá neste dia 11/08/2021 às 08:00, na Sala da CPL.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7F0D201C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AUDITORIA 001/2021-DESPACHO

DESPACHO

Conforme relatório da Controladoria, consoante a inexecução parcial do contrato 001/2018 por parte da empresa H& M CONSTRUÇÕES, configurada a inércia no cumprimento das obrigações contratuais, encaminhe-se ao Setor Jurídico cópia desse processo na sua integralidade, para que sejam adotadas as providências cabíveis, no sentido de pleitear judicialmente os reparos/consertos de responsabilidade da empresa contratada, para obra de reforma da Unidade Mista de Saúde desse Município, bem como, que seja, encaminhada ao Presidente da Comissão de Licitação, para ciência das demais penalidades aplicadas a serem efetivadas de forma imediata, pertinentes aos processos licitatórios, a saber: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade da referida empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Dê-se ciência a empresa H& M CONSTRUÇÕES.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de Julho de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1CE75AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº29/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTHAS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4; **TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69**, saiu vencedora no item: 3; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05/08/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C95CA99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº29/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4; **TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69**, saiu vencedora no item: 3;

Nísia Floresta/RN, 05/08/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B2B09BA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº29/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4; **TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69**, saiu vencedora no item: 3; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: José Wilame Leite de Freitas e Thiago Cesar Miranda Soares respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 05/08/2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B9A6EF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano de retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a preocupação da Secretaria de Educação em relação aos alunos que passaram mais de 01 (um) ano em aulas remotas e que muitos deles não respondam positivamente das atividades desenvolvidas, comprometendo assim o desenvolvimento de sua aprendizagem;

CONSIDERANDO que para atenuar uma possível existência de distorções de aprendizagem em decorrência do longo tempo em aulas remotas a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco – RN elaborou o Projeto Volta as Aulas, que consiste no reforço/recuperação da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que no Quadro Permanente do Município não tem servidores suficientes para desenvolver as atividades do referido projeto.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 814/2014 que dispõe sobre a contratação temporária de servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial responsável por processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, do Município de Ouro Branco RN.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial instituída no caput desta Portaria os seguintes membros:

I - Milena Pereira de Medeiros, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação – SMFT;

II - Maria Girlaine Batista de Azevedo, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

III - Hellen Angeline dos Santos Silva, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação;

IV - Dóris Vânia Silva de Azevedo, ocupante do Cargo de Operador de Computador.

Parágrafo Único – A servidora Milena Pereira de Medeiros presidirá e coordenará os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial:

I – Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no edital a ser publicado;

II – Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, considerando que o processo seletivo dar-se-á mediante a análise de curriculum vitae e entrevista.

III – Cumprir as regras e o cronograma dispostos no edital;

IV – Praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V – Responder, no que couber, aos órgãos de controle e às demais entidades quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

Parágrafo único – A pontual referente a entrevista será atribuída por profissionais especificamente contratados nos termos do inciso VII do art. 4º da presente Portaria.

Art. 4º. Relativamente à Comissão Especial instituída pela presente Portaria, fica estabelecido que:

I – Suas reuniões ocorrerão sempre que convocadas por seu Presidente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e se presentes, pelo menos 3 (três) de seus membros;

II – Suas deliberações terão validade apenas para este processo seletivo e serão tomadas por maioria simples; e

III – Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

IV – Todos os componentes desta comissão, além de serem responsáveis pelas funções já elencadas, também serão responsáveis por qualquer outra demanda dentro do processo, haja vista a necessidade do serviço, respeitada prévia solicitação da presidência.

V - A Comissão contará com a Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Ouro Branco – RN.

VI – A Comissão Especial, a depender da conveniência e oportunidade, poderá requisitar servidores do quadro funcional do município para fins de auxiliar na execução do processo seletivo simplificado.

VII – A fase de entrevistas será realizada por profissionais especificamente contratados para esse fim e supervisionado pela Comissão Especial,

Art. 5º. A Comissão Especial será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas necessárias para a realização do processo seletivo simplificado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 06 de agosto de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:80670231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 ATA DE LICITAÇÃO
DESERTA

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

As 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, presente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, composta pelos servidores ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente, SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES, membro titular e TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO, membro suplente, foi instalada a sessão para abertura dos envelopes de habilitação e proposta da Tomada de Preços n. 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1060987-16/2018**. Aberta a sessão, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. Às 09h15min, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, a comissão declarou a licitação **DESERTA**. Ato contínuo o Presidente comunicou que será remarcada uma nova data para realização do certame. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da CPL

SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES
Membro da CPL

TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:95E9E096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Presidente da CPL do município de Paraú/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1060987-16/2018**. Não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**.

Paraú/RN, em 05 de agosto de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:F516EB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Tomada de Preço – Nº 002/2021

O Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que às **09:00 horas do dia 24/08/2021** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA**

DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h30min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis), o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da data da publicação deste aviso, o edital também pode ser baixado no site oficial da prefeitura municipal: <http://parau.rn.gov.br/transparencia-municipal/>.

Paraú/RN, 05 de agosto de 2021.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:E0A37CA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 073/2021 – GP
06 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera o Sr. Francisco Cosmo da Silva, do cargo de Chefe do Departamento de Serviços e Manutenção, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Francisco Cosmo da Silva, inscrito no CPF/MF nº 721.465.404-00, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Serviços e Manutenção, a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de agosto de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 06 de agosto de 2021.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:06D7A196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 1949/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público nova data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, ABERTURA DA PROPOSTA: 20 de Agosto de 2021 às 12:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7EBED45C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 425/2021**

Ao cumprimentá-la, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
MATRÍCULA: 056/2021			
DI: 969.416.854-68			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1	Conta: 9053-0
HORARIO DE SAÍDA: 08h 00min			
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação da 108ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde em Caicó-RN.			
PERÍODO: 05/08/2021			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total			R\$ 40,00

Nestes termos pede Deferimento.

Parelhas/RN, 06 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:E0D24E02

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 426/2021**

Ao cumprimentá-la, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos

SERVIDOR(A): ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA			
CARGO: SECRETARIA DE SAÚDE			
MATRÍCULA: 005/2021			
DI: 660.166.144-91			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 3900-4	Conta: 36920-9
HORARIO DE SAÍDA: 08h 00min			
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação da 108ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde em Caicó-RN.			
PERÍODO: 05/08/2021			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Total			R\$ 50,00

Nestes termos pede Deferimento.

Parelhas/RN, 06 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:23D14697

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 427/2021

Ao cumprimentá-la, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos

SERVIDOR(A): EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA: 1103067			
DI: 040.806.224-06			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 2210-1	Conta: 6567-6
HORARIO DE SAÍDA: 08h 00min			
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação da 108ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde em Caicó-RN.			
PERÍODO: 05/08/2021			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total			R\$ 35,00

Nestes termos pede Deferimento.

Parelhas/RN, 06 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:D7EC1D68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2625/2021

LEI Nº 2625/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Inclui, nas atividades consideradas essenciais os serviços educacionais em escolas públicas e privadas no âmbito do município de Parelhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no rol de atividades essenciais os serviços educacionais em escolas públicas e privadas que estejam ofertando aulas presenciais, incluindo aquelas de formação continuada, no âmbito do município de Parelhas - RN, enquanto perdurar a pandemia do Covid-19 bem como as circunstâncias de calamidade pública.

§ 1º O exercício das atividades presenciais estará sujeito a suspensão ou interrupção, desde que o Poder Executivo estabeleça tais restrições com base em dados técnicos consistentes.

§ 2º As instituições de ensino deverão ofertar a possibilidade de educação à distância, cabendo aos pais ou responsáveis fazer a opção pela modalidade que melhor entenderem.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo identificar os professores, alunos e demais funcionários que pertençam aos grupos de risco, que estarão dispensados do comparecimento presencial nas unidades de educação, até que estejam vacinados, permanecendo com as atividades de forma remota.

§ 4º A condição de essencialidade dos serviços educacionais definida no caput restringe-se ao contexto da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Embora considerado serviços essenciais, as escolas no âmbito municipal, só terão autorização para o funcionamento desde que ofereçam as condições higiênicas e sanitárias mínimas para garantir a não proliferação do COVID-19.

Parágrafo único: Entende-se como condições mínimas a oferta cumulativa de tapetes higiênicos de limpar e secar a sola dos sapatos nas entradas da escola; aferição de temperatura nas entradas da escola; álcool e gel nas entradas, saídas e corredores/áreas de maior circulação.

Art. 3º Será de uso obrigatório por alunos, funcionários, servidores, fornecedores e todas as pessoas que adentrarem nos prédios escolares, a utilização de máscara que proteja, concomitantemente nariz e boca.

Art. 4º As salas de aula terão ocupação de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade original.

Art. 5º O presente projeto se estende a escolas que ofertem educação fundamental, técnica, línguas estrangeiras e ensinos correlatos.

Art. 6º Em caso de não disponibilidade de leitos de UTI destinados a diagnósticos do COVID-19, será permitida a suspensão das aulas, enquanto perdurar o período da indisponibilidade. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA Nº 001/2021, AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 06 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:75C0918B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 299/2021

PORTARIA Nº 299/2021- GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA SILVA matrícula 1002503, do cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Francisca Pereira Luciano, vinculada à Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de agosto.

Parelhas RN, 06 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:8993BAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 298/2021

PORTARIA Nº 298/2021- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido VITÓRIA SUELY DE MEDEIROS matrícula 1214845, do cargo em comissão de Gerente Geral das Creches, vinculada à Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas RN, 06 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5833D254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº
029/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na modalidade pregão presencial acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria na utilização dos sistemas da Rede SUAS: CADSUAS - Cadastro nacional do SUAS, CARTEIRA DO IDOSO, BPC NA ESCOLA, RMA - Registro Mensal de Atendimento, SAA- SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, SUAS WEB - Sistema de gestão SUAS, PRONTUARIO SUAS, SISC - Sistema de informação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV – Início do credenciamento: 08:15 horas do dia 20/08/2021. Abertura da sessão: às 08:45 horas do dia 20/08/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e_mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F8264AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 312 2021 NOMENCLATURA DAS SECRETARIAS**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 312/2021.

Passagem-RN, 02 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a alteração da nomenclaturas de Secretárias Municipais na LOA-2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a nomenclatura das Secretarias Municipais contidas na Lei nº 300/2020-LOA-2021, conforme descrição a seguir:

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Art. 2º - Fica alterado no que for necessário, o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional de Passagem

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:D7A7B060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL 04/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a Lei Municipal n. 686/2013 (Lei que autoriza contratação temporária), torna público que estão abertas no período de **09 a 13.08.2021** as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando o provimento temporário de cargos públicos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

1.2. Os cargos, os requisitos mínimos, o salário e o nº de vagas estão indicados no quadro que se apresenta a seguir. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo para pessoas portadoras de deficiência, desde que a deficiência não cause incompatibilidade no exercício regular das atividades do cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
ASG	Fundamental Incompleto e Aptidão para o Cargo	Salário Mínimo	10
FACILITADOR MÚSICA	Ensino Médio Completo e Dominar Instrumentos Musicais Diversos	Salário Mínimo	02

1.3. As atribuições, de forma sintetizada, para os cargos relacionados no item anterior são as seguintes:

ASG: Limpar escadas, teto, paredes, ambientes, pisos, tapetes, pátios, quadras, banheiros, cozinhas e corredores em unidades públicas; Coletar lixo; Fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando moveis, janelas, equipamentos e outros, varrer, capinar e recolher entulhos; Conservar as áreas jardins, irrigando, capinando e limpando, quando necessário; Executar trabalhos braçais em geral;

FACILITADOR MÚSICA: Coordenar os grupos ministrando cursos de músicas em diversos seguimentos como violação, teclado, guitarra, coral, instrumento de sopro e recitais; Elaborar planejamento das aulas e os registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos alunos sob sua responsabilidade; Participar de reuniões e atividades com a equipe técnica do CRAS.

1.4 – Os candidatos aprovados nos termos do item anterior, terão seus contratos de trabalho **vigentes até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser renovado por até 02 (dois) anos, conforme art. 3º da Lei Municipal nr. 689/2013.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas que consistirá em Análise Curricular e Prova Prática de acordo com os itens 3.2 deste Edital.

1.6 – A contratação objeto deste Processo Seletivo Simplificado será com base no regime estatutário, sendo a jornada de trabalho correspondente a 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada no período indicado no preâmbulo deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra nr. 266, no horário das 8h às 13h, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição.

2.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar os documentos a seguir relacionados em envelope lacrado:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras;
- Fotocópia da cédula de identidade.
- Curriculum com Documento de Comprovação da Experiência especificado no item 3.2.2.4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração com a devida comprovação de ser Pessoa Portadora de Deficiência;
- Prova Escolaridade.

2.3. Cada candidato poderá se inscrever somente a um cargo.

2.4. São condições para Habilitação às Fases de Análise Curricular e Prova Prática:

nacionalidade brasileira ou equiparada;
idade mínima de 18 anos completados até a data de contratação;
encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

2.5. Ao efetuar a entrega de sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que concorda com os termos desse Edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção será realizado mediante a aplicação das seguintes etapas:

- Comprovação de Experiência Profissional (Curriculum);
- Entrevista

I – **Prova Entrevista:** Na aplicação da prova entrevista serão avaliados capacidade de trabalho em grupo, atividade, criatividade, interesse e empatia, objetividade no pensamento e na expressão, clareza ao se expressar.

III – Será atribuída Nota de 00 a 10 na avaliação dos critérios dos incisos I e II deste item.

3.2 - DA ANÁLISE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.2.1 – A análise consiste na constatação da experiência profissional para o **cargo específico** em que haja solicitado inscrição.

3.2.2 – Para fins de Experiência Profissional deverá ser observado:

3.2.2.1 – O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios no cargo que o candidato houver realizado inscrição.

3.2.2.2. Será computado o tempo prestado até 30.07.2021, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO
até 12 meses	05
de 12 meses e 1 dia a 24 meses	10
de 24 meses e 1 dia a 36 meses	15
de 36 meses e 1 dia a 48 meses	20
De 48 meses e 1 dia a 60 meses	25
Acima de 60 meses	30

3.2.2.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

3.2.2.4. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas:

Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho;

Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

3.2.3. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Após concluídas as etapas de seleção constantes no item 3.1, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante a soma das notas de cada uma das fases, da seguinte forma:

NOTA FINAL = (N. Experiência + N. Prova Entrevista)

4.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a. Maior Nota na Experiência Profissional;

- Maior Nota Prova Entrevista

4.3. A Classificação Final dos candidatos constará de Edital, em ordem decrescente de Notas por cargo, a ser divulgado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no local destinado à publicação dos atos oficiais, sendo considerado aprovado o candidato que atingir nota mínima de 5 (cinco) pontos.

4.4. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas para cada cargo serão convocados por ordem de classificação para apresentarem a documentação visando à contratação.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

5.2. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

5.3. A contratação ocorrerá imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal que indicará comissão composta por três profissionais para operacionalizar a seleção nos termos do presente Edital.

6.2. Este Edital e o Resultado Final do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da FEMURN e do Município.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano.

6.5. Homologado o processo seletivo os aprovados serão lotados para desenvolver suas funções no Município.

6.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

Pedro Avelino (RN), 05 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:421E4690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2021 CONSTITUI COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO**

PORTARIA Nº 305/2021. Pedro Avelino/RN, 05 de Agosto de 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo, cujas atribuições constam do Edital Convocatório nr. 04/2021.

I – MEIREANE ALVES MIRANDA, matrícula nº 1376, ocupante do cargo de Secretária de Planejamento e Administração.

II – PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS matrícula nº 4324, ocupante do cargo de Subsecretário de Planejamento e Administração.

III – JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO, matrícula nº 1158, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4416ABF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2021 RELATÓRIO FINAL**

PROCESSO SELETIVO NR. 003/2021

RELATÓRIO FINAL

Aos doze (5) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (2021), por volta das 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, se reuniu esta Comissão, presentes Meireane Alves de Miranda, Jailson Cândido do Rosário Filho e Paulo Marcell Silva de Moraes, para analisar apurar a Nota Final dos candidatos habilitados:

I – OPERADORES DE MÁQUINA

GILVÊNIO TRAJANO DAMASCENO, Prova Curricular 20 + Prova Prática 100 = 120/2 – **Média Final 60,00**

NERI FRANCISCO DE SOUZA Prova Curricular 30 + Prova Prática 90 = 120/2 = **Média Final 60,00**

GILVAN TRAJANO DAMASCENO Prova Curricular 15 + Prova Prática 100 115/2 = **Média Final 57,50**

FRANCISCO PEQUENO DA COSTA Prova Curricular 15 + Prova Prática 85 = 100/2 = **Média Final 50,00**

II - GARIS

FRANCISCO HÉLIO CÂMARA Prova Curricular 30 + Prova Prática 100 = 130/2 = **Média Final 65,00;**

JOÃO BATISTA GOMES Prova Curricular 15 + Prova Prática 100 = 115/2 = **Média Final 57,50;**

JOSIMAR ALVES PEREIRA Prova Curricular 15 + Prova Prática 100 = 115/2 = **Média Final 57,50;**

IVAN CELESTINO DA COSTA Prova Curricular 15 + Prova Prática 100 115/2 = **Média Final 57,50;**

CARLOS ANTÔNIO ROQUE DANTAS Prova Curricular 10 + Prova Prática 100 = 110/2 = **Média Final 55,00;**

JOÃO BATISTA LEANDRO Prova Curricular 05 + Prova Prática 100 = 105/2 = **Média Final 52,50;**

JOSÉ MARIA FELIX Prova Curricular 05 + Prova Prática 100 = 105/2 = **Média Final 52,50;**

JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA Prova Curricular 05 + Prova Prática 100 = 105/2 = **Média Final 52,50.**

Ao final concluiu a Comissão, á unanimidade, pela aprovação dos candidatos **acima na ordem de classificação**, os quais atingiram média superior a 50 pontos.

E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Moraes _____, digitei e assino o presente termo.

MEIREANE ALVES DE MIRANDA

Presidente

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO

Membro

PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS

Membro

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0CC8426A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 003/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Processo Seletivo para contratação em caráter excepcional e temporários de 03 Cargos de Operadores de Maquinas e 08 Cargos de Gari, neste Município de Pedro Avelino – RN, realizado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor, bem como o Edital nº 03/2021, e em conformidade com o Relatório Final, HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO/FINAL do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2021, com o respectivo Relatório Geral por Ordem de Cargo e Classificação, para fins de direito e consequências de lei.

Pedro Avelino/RN, 06 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6BBF1524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164/2021 NORMAS COVID-19**

Decreto nº 164, de 06 de Agosto de 2021.

Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS desde 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO a estabilidade dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo Município de Pedro Avelino.

§ 1º - No período de abrangência deste decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que adotem protocolo de segurança com disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5m distância.

§ 2º - As academias de ginástica poderão funcionar normalmente, observando a disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5 m no instante das atividades.

§ 3º - As atividades religiosas coletivas em igrejas e templos de qualquer crença poderão funcionar durante o período assinalado no art. 1º deste Decreto, observando o uso de máscara, disponibilização de álcool e distanciamento mínimo de 1,5 m.

§ 4º - As atividades educacionais em estabelecimentos públicos e privados, assim como os cursos profissionalizantes, poderão retornar as atividades presenciais, observando protocolo rigoroso de prevenção previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º - A adesão à modalidade presencial ficará a critério dos alunos, pais e responsáveis, devendo a Secretaria de Educação e Cultura manter a forma remota de aulas e atividades para os alunos que optarem em não aderir a forma presencial.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão comercializar bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento, permitindo o uso de música ao vivo ou som, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 m entre pessoas, evitando aglomeração e os níveis de decibéis fixados em lei.

§ 7º - Fica permitida a realização de eventos em ambientes privados com a participação de até 70% (Setenta por Cento) da capacidade, devendo evitar aglomerações, uso de máscara na circulação e álcool gel.

§ 8º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 9º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 10 - Os agendamentos de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo a desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 11 - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes forem inerentes.

§ 12 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 13 - As atividades da feira livre estão liberadas, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 14 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 11 deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

Art. 2º - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas fora dos limites do § 7º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D64A5E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO ADIUDICAÇÃO MAT EXPED

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210219003, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN

PREGÃO PRESENCIAL - 20210219003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN

FORNECEDOR (ES): SUPERMERCADO FREITAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 245.860,90 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 16 de março de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:41A459E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARRO
TANQUE**

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210518001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E CAMINH TANQUE (PIPA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PREGÃO PRESENCIAL - 20210518001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E CAMINH TANQUE (PIPA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FORNECEDOR (ES): M H F DE FREITAS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 31 de maio de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BB922B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO CAMINHÃO
TANQUE**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210518001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210518001

Aos trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210518001 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E CAMINH TANQUE (PIPA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.48 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1028 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE 13m, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 200 CV. MANUTENÇÃO GERAL, INCLUSIVE PNEUS	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
Total					114.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210518001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210518001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210518001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: Item(s): **48 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1028 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE 13m, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 200 CV. MANUTENÇÃO GERAL, INCLUSIVE PNEUS	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
Total					114.000,00

Valor: R\$ R\$ 114.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 31/05/2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ: 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6EF6C2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3ª. RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E
CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2021**

3ª. RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2021

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar, a bem do interesse da comunidade acadêmica, os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO de PRAZOS referente ao EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2021, na forma estabelecida neste abaixo:

1. Altera o salário do cargo de Advogado, para adequar ao valor constante na Lei Municipal nº. 443/2019:

ONDE SE LÊ:

Cargo: ADVOGADO	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		

LEIA-SE:

Cargo: ADVOGADO	Salário: R\$ 2.990,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		

2. Altera o subitem 6.4:

ONDE SE LÊ:

6.4. O resultado final da seleção será publicado no site oficial do diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, na data provável de 09 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

6.4. O resultado final da seleção será publicado no site oficial do diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, na data provável de 26 de agosto de 2021.

3. Altera o subitem 8.1:

ONDE SE LÊ:

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, na data provável de 20 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, na data provável de 31 de agosto de 2021.

As demais informações constantes no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2021, permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Poço Branco/RN, 06 de agosto de 2021

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:309E4867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 278/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 278/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no dia **02/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6ABB0B89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 277/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 277/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **01/08 e 02/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia Vandeice de Souza Marcelino para realizar consulta médica com Dermatologista no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F21CBC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 279/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 279/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira de Oliveira para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51A58622

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 280/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 280/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Elma da Silva Moraes para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16EE141E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 281/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 281/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Ceu Feitoza Cardoso para realizar consulta médica no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FBFA799B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 282/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 282/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Ricarte da Silva para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE4B1932

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 283/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 283/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BFCOA99F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0067/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0067/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0067/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE CADERNOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE-RN, NO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2021, no exercício de 2021, pelo valor de: R\$2.730,00(dois mil, setecentos e trinta reais)**, em favor de: **DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, com endereço na AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS,230,ASSU/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.176/0001-39**, conforme abaixo descrito:

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, CNPJ n.º 33.592.176/0001-39

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275MM, 96 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	390	7,00	2.730,00
Total do Proponente					2.730,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:972B4D3A

**GESTÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 04080004/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.**

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Setor de Contratos Administrativos, CONVOCA a empresa **COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.227.811/0001-31**, para assinatura da Ata de Registro de Preço N.º 04080004/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2021

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA
Gestora de Contratos Administrativos

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:B163E025

**GESTÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 08070001/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de Material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.**

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Setor de Contratos Administrativos, CONVOCA a empresa **H. C. CORDEIRO**, inscrito sob o n.º **20.755.100/0001-35**, para assinatura da Ata de Registro de Preço N.º 08070001/2021, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2021

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA
Gestora de Contratos Administrativos

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:91F464D5

**GESTÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora

LETICIA MARIA BARBOSA DE SOUZA,
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 41/2020
Processo Licitatório nº 000125/2020,
BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE
MOVEIS LTDA,
CNPJ nº36.222.508/0001-81
R DAS SALINAS, 110, SALGADINHO, OLINDA - PE, 53.110-280

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 2020.011.017.009, e oriundas do Processo Licitatório nº 000125/20– Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre - RN.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o item 16 do edital prazo da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº 155/2021, enviada dia 22 de abril de 2021 às 16h e 43min, tendo como prazo inicial 23 de abril de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nonada referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº36.222.508/0001-8, R DAS SALINAS, 110, SALGADINHO, OLINDA - PE, 53.110-280, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LETICIA MARIA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Salinas, nº 110, Casa A, Salgadoinho, Olinda/PE, CEP 53.110.280, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2021

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA
Gestora de Contratos
Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:0A3E31BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2021 CMAS DE 27 DE JULHO DE 2021.

Define data e cria Comissão para Organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN, reunido no dia 27 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 27 de agosto de 2021 para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “*Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*”.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Edvania Cristina Barbosa;
II – Jucileide Tallyta Silva Pereira;
III – Tuanny de Souza Batista.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2019 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Edney Francler Lucas Guilherme;
II – Paula Eduarda Alves Pereira.

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 27 de julho de 2021.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1A10186D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de PUREZA-RN.

O Prefeito Municipal de PUREZA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de PUREZA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, tendo como tema central: “*As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza-RN, 27 de julho de 2021

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

EDVANIA CRISTINA BARBOZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A4979B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de nº. 101, de 15 de julho de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 30 de julho a 15 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura responsável dos bares, restaurantes, quiosques do Município do Pureza/RN, desde que respeitadas as seguintes determinações:

I - Horário de funcionamento até a 00:00 hs com prazo de 60 minutos para fechamento do estabelecimento;

II - Distanciamento de 2 m (dois metros) entre mesas;

III - Uso obrigatório de máscara

IV - Disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos.

Art. 3º - Fica permitida a abertura de clubes sociais, salões de festa, casas de eventos e recepções, das 05:00hs às 00:00hs de segunda à domingo, com excessão do olheiro que será permitido a utilização de segunda à sábado das 5:00 às 00:00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo das mesas a cada 5 m² (cinco metros quadrados), com frequência não superior a 150 pessoas, e com uso obrigatório de máscara; Atividades relativas a práticas esportivas nas quadras e campos de futebol será permitido até as 00:00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento, evitar aglomeração e o uso de máscara.

Art. 4º - Permanece suspenso, realização de shows, ou qualquer outra modalidade de evento em massa.

Art. 5º - Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Pureza/RN, em 30 de Julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:991782EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º
202101-004

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO n.º 202101-004/2021

O Pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, torna público que a citada licitação, Aquisição de Trator com Implemento agrícola. Conforme Proposta nº. 001223/2020 e convenio 901293/2020, realizada às 9h:02 nove horas e dois minutos do dia **06/08/2021**, foi considerada **DESERTA** por ausência de interessados. Nova sessão pública será realizada no dia **19/08/2021 às 9h01**: nove horas e um minuto na sede da prefeitura Municipal situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72- Centro Rafael Godeiro/RN. Através da plataforma **Portal de Compras Públicas**, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs, no Portal de Compras Públicas ou no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br

Rafael Godeiro/RN, 06.08.2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:1919FAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 270701/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 270701/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.264.061/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL E MECÂNICO EM ACOSTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E DAS RN177, RN076 E RN117, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 270701/2021.

Valor Total: R\$ R\$ 64.862,62 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, nas seguintes ações:

Unid. Orçamentária:	7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários

Data da Assinatura: 27 de julho de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EA1CA46B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00h do dia 23 de agosto, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2021, tipo Menor preço, Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames das Secretarias Municipais, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 06 de agosto de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A5A99155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 026/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021 PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 08:30 do dia 23/08/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2021 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços visando a future e eventual Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.rn.gov.br, no site www.bnc.org.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 06 de agosto de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C2DBD682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 08060/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: JOSE GEORGE MONTE DE OLIVEIRA
10740667408

PROCESSO DE ORIGEM: DV00087/2021
OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso com moldura e construção de parede de gesso para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana - RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 1412 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1 . 2.24 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 06/08/2021 à 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA.....: 6 de agosto de 2021

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AB570612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
AGOSTO DE 2021.**

Portaria N.º 223/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:2F200FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
AGOSTO DE 2021.**

Portaria N.º 224/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:D65DBAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
AGOSTO DE 2021.**

Portaria N.º 225/2021 Riacho de Santana/RN, 06 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de conduzir o Secretário Municipal de Educação, pois o mesmo irá receber kits de biossegurança doado pelo sesi, no dia 06 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:2BAC1AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº 008/2021 – PMR**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2021 – PMR
Processo Administrativo nº 075/2021**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.496/0001-59, Vencedora dos Itens: 01 e 02.

Riachuelo/RN, 06 de agosto de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:1A5DD591

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
(Processo Administrativo n.º 079/2021)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, Menor Preço do ITEM.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-01.**

Data/hora/local: 19 de agosto de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília,
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
 www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 06 de agosto de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
 Portaria 116/2021

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:05E4A596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 015/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 015/2021, tipo menor preço, no dia 17/08/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para realizar o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 17/08/2021 – Horas : 09:59
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 12/08/2021 – Horas : 14:00
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 17/08/2021 – Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 17/08/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 04 de agosto de 2021

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2A808704

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 016/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 016/2021, tipo menor preço, no dia 19/08/2021, objetivando o registro

de preços para possível contratação de empresa, para realizar o fornecimento de material esportivo e de proteção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Lazer e de Esporte deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 19/08/2021 – Horas : 09:59
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 16/08/2021 – Horas : 14:00
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 19/08/2021 – Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 19/08/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2021

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2177EDE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 08060001/21, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando à pavimentação asfáltica da Rua Pedro Coutinho e trecho lateral da Unidade Mista Emília Martins da Silva, município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.999.591/0001-52, com a proposta de preço no valor total de R\$ 84.873,68 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Agosto de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:053D22FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 463/2021 – GAB**

Portaria nº. 463/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2(meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)* à Secretaria Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da Abertura da Primeira Infância: Caminhos possíveis para construção de uma sociedade em defesa do direito de crescer, conforme consta na solicitação nº**347**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:71553D93

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 464/2021 – GAB**

Portaria nº. 464/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2(meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)* a Supervisora PCF, MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da Abertura da Primeira Infância: Caminhos possíveis para construção de uma sociedade em defesa do direito de crescer, conforme consta na solicitação nº**345**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E994AEFB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 466/2021 – GAB**

Portaria nº. 466/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2(meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)* ao Motorista, IVANILDO FERREIRA DA COSTA, lotado na Secretaria de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, para conduzir Dayse Martins do Nascimento (Secretária de Assistência Social), Milena Ferreira de Farias Dantas (Supervisora PCE) e Laodiceia Dério Gomes Dantas (Supervisora PCE), que irão participar da Abertura da Primeira Infância: Caminhos possíveis para construção de uma sociedade em defesa do direito de crescer, na cidade de Natal – RN, conforme consta na solicitação nº**348**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:63329284

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 465/2021 – GAB**

Portaria nº. 465/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2(meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)* a Supervisora PCF, LAODICÉIA DÉRIO GOMES, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal – RN, para participar da Abertura da Primeira Infância: Caminhos possíveis para construção de uma sociedade em defesa do direito de crescer, conforme consta na solicitação nº**345**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B7A3E92F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021 (PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que está REAPRAZANDO, conforme justificativas apensas ao respectivo processo, para o dia 11 de agosto de 2021, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do órgão. O Edital continua disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de

Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 06 de agosto de 2021.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:F1B4AE9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº001/2021.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE CLÁUSULA CONSIDERADA RESTRITIVA. O Prefeito do Município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que indicou possíveis cláusulas restritivas à participação de empresas no Certame Licitatório, e acompanhando parecer da procuradoria jurídica municipal, com vistas a garantir o caráter competitivo do processo e a escolha da melhor proposta, com fundamento no princípio da legalidade, resolve: ANULAR o processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2021, que tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Contrato de Repasse nº 899935/2020/MDR/CAIXA.** Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo aos participantes, por não ensejar direito subjetivo, visto a fase em que se encontra o referido processo licitatório. Logo, observou-se que mostra-se ilegal, as exigências contidas no edital, que pode caracterizar restrição à competitividade da licitação. Nesse sentido, tendo em vista razões de legalidade o objeto de análise, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao ente, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo limpo, justo e sem qualquer ilegalidade aos nossos municípios. E, partindo da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado possíveis vícios no processo, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93. Destarte, por não ensejar direito subjetivo a nenhum licitante, fica refutado o prazo previsto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93. PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2F83894B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 0221/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **IVAN DANTAS DE SOUZA**, Matrícula nº 130142-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, licença para o gozo de Férias no período de 05/07/2021 à 03/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 05 de julho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de Agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:998ACD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2021/PMSS/CD/ADM DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA N.º 015/2021/PMSS/CD/ADM de 06 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de agosto de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 015/2021/PMSS/CD/ADM de 06 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:21E6206E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/21 - FME**

PROCESSO Nº 02080007/2021 – FME

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN– CNPJ.: 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Taxa de inscrição do 1º Seminário Híbrido da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais a Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 06/08/2021 – Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: Em 06/08/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:327AB46E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
087/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: COMPLEXO EDUCACIONAL EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

CNPJ: 23.552.793/0001-57.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na área de educação, para dar formação continuada aos profissionais do magistério público municipal junto aos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), de forma presencial e virtual.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1F0CB49E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
086/2021**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 086/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: EIMAR LUCIANO TORRES 67321119491

CNPJ: 35.881.396/0001-08

OBJETO: Aquisição de camisas e bolsas para a IX Conferência Municipal da Assistência Social no município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material de distribuição gratuita.

São Bento do Norte/RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E1058B88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05; **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS LUÍS SALES, VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA – TRECHOS I E II, NILTON ALVES, ANTONIO SILVEIRA DA COSTA E OLEGÁRIO GALDINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 477.836,40 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços nº 003/2020 (Processo/PMSF/RN nº 01116/2020) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 1.12-PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM E DEMAIS OBRAS URBANAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 15.10000. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2021. **VIGÊNCIA:** De acordo com a Cláusula 16ª do Contrato de Prestação de Serviços, com início a partir da data de sua assinatura juntamente com a Ordem de Serviço. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ MÁCIO BARBOSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:15009BBC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 053/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:CC030DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 307/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 06 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4F8DB3F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.508 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR
NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO
PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
(LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II

Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos

Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 16 (dezesesseis) áreas temáticas da administração municipal, a saber: a) Gabinete do Prefeito; b) Controladoria Geral do Município; c) Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas; d) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda; e) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; f) Secretaria Municipal de Educação; g) Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; h) Secretaria Municipal de Saúde; i) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; j) Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; k) Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; l) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico; m) Secretaria Municipal de Governo; n) Procuradoria Geral do Município; o) Secretaria Municipal de Tributação; p) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social.

§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3º - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA e da LOA.

Art. 4º - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, organizarão reuniões internas e audiências públicas para expor as metas e ações de governo bem como disponibilizarão no site oficial do Município de São João do Sabugi formulário para coleta de sugestões da população.

§ 1º - A Audiência Pública Geral acontecerá em dia, local e horário a ser divulgado através de Edital de Convocação e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas reuniões internas, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.

§ 2º - Para a realização da Audiência Pública presencial serão respeitadas as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas nos Decretos Estaduais e Municipais vigentes.

§ 3º - O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.

§ 4º - As sugestões coletadas no site do Município de São João do Sabugi (<https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/>) passarão por avaliação técnica quanto à viabilidade de inclusão no PPA e LOA.

Art. 5º - Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual:

I – para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, com vigência a partir do segundo ano do mandato em curso do prefeito, até o primeiro ano do mandato subsequente:

a) até 31 de Agosto do primeiro ano do mandato do prefeito;

II – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):

a) até 31 de Agosto de cada ano.

Parágrafo único – As datas para realização das audiências públicas referentes ao PPA e LOA, devem ser definidas e divulgadas através de Editais e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.

Art. 6º - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:

I – maior população;

II – prioridades governamentais;

III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III

Das Audiências Públicas

Seção I - Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7º - As Reuniões Internas e Audiências Públicas de que trata este Decreto são definidas como:

a) Reuniões Internas: são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará reunião para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.

b) Audiência(s) Públicas: são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das reuniões internas prévias.

Parágrafo único - O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Art. 8º - A coordenação das atividades relativas às Reuniões Internas e Audiências Públicas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de Convocação.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

Seção II - Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 9º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III - Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:

I – o motivo da audiência pública;

II – a pauta de assuntos a tratar;

III – a data, local e horário de início da reunião;

IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;

V – as condições para a participação nas audiências públicas.

§ 1º - A divulgação dos Editais das Audiências Públicas poderão ser através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa, redes sociais, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

Seção IV - Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11 - As Audiências Públicas terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos da reunião;

IV - discussão das propostas e ações requeridas;

Seção V - Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo Coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, pelo período que compreende a realização da Audiência Pública até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em 06 de agosto de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5BA5E825

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública presencial para apresentar e discutir a elaboração do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 do Município de São João do Sabugi/RN, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Data: 13 de agosto de 2021

Horário: 07:30 horas

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
07:30	Credenciamento e Lista de Presença
08:00	Abertura e Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
08:30	Palavra do Prefeito
09:00	Exposição dos objetivos da reunião
09:40	Divisão dos Grupos de Trabalho
10:00	Discussão das propostas e ações
11:30	Intervalo para Almoço
12:15	Retorno às Atividades
12:20	Apresentação das Propostas pelos Representantes de cada Grupo de Discussão
13:30	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.
14:00	Encerramento

São João do Sabugi/RN, 06 de agosto de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:1E41435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 099/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação dos serviços de transmissão de noticiário radiofônico “Sintonia com o Povo” desenvolvido pelo Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SABUJIENSE - ACESA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.314.989/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:179720D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 194/2021 - DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Motorista.

I – CICERO FEBRONIO DE AZEVEDO, matrícula nº 393.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C312F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 195/2021 - DISPÕE SOBRE
REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Motorista.

I – ADAILTON MEDEIROS, matrícula nº 367.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:01DEDDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO RESCISÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.095.960/0001-94, sediada na Avenida Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do RG nº 657127 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 150.558.254-72, que ao final assina, e **THALES CÉSAR FERNANDES GALVÃO**, RG nº 14747 BM/RN, inscrita no CPF/MF nº 011.826.594-62, residente e domiciliado à Rua Padre Joaquim Félix, nº 69, Bairro Centro, São João do Sabugi-RN, CEP nº 59.310-000, decidem, de comum acordo, rescindir o contrato de serviços voluntários celebrado em 12/05/2021, encerrando de pleno direito esta relação legalmente constituída e mutuamente respeitada, considerando-se como data final do contrato o dia 05/08/2021, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e

quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reembolsos de despesas relativas ao serviço de voluntariado ocorridas.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2021.

THALES CÉSAR FERNANDES GALVÃO

Voluntário

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome e RG:

Nome e RG:

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:AE6652A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 101/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e mobiliário para a sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço no Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, perfazendo o valor total de R\$ 6.610,50 (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:E8120DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de aparelhos de ar condicionado.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda/CPF nº 08.238.974/0001-10; JR Indústria e Comércio de Móveis Ltda – ME/CNPJ nº 17.570.889/0001-45; e Canapu Comércio de Distribuição Eireli/CNPJ nº 08.449.096/0001-81. São José de Mipibu/RN, 22.07.2021. Aerialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor

das Empresas: Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda/CPF nº 08.238.974/0001-10; JR Indústria e Comércio de Móveis Ltda – ME/CNPJ nº 17.570.889/0001-45; e Canapu Comércio de Distribuição Eireli/CNPJ nº 08.449.096/0001-81. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, São José de Mipibu/RN, 29.07.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 024/2021-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda/CPF nº 08.238.974/0001-10; JR Indústria e Comércio de Móveis Ltda – ME/CNPJ nº 17.570.889/0001-45; e Canapu Comércio de Distribuição Eireli/CNPJ nº 08.449.096/0001-81; Objeto: Aquisição futura e eventual de aparelhos de ar condicionado, novos e sem uso, com entrega nos locais determinados pela Prefeitura, destinados às Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, incluindo todos os materiais necessários para o funcionamento dos aparelhos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Suney Soares de Souza, Willam da Silva e Lúcia Silva de Andrade - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 29.07.2021.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:907EF30C

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 1.257/2021-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.241.739/0001-05, com sede e foro jurídico à Avenida Senador Salgado Filho, BR 101, S/N, Centro Administrativo, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, nas condições abaixo especificadas, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na zona urbana deste Município, objetivando a construção do prédio sede do Instituto Estadual de Educação Profissional do Rio Grande do Norte - IERN.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 15.119,56 m² (Quinze mil cento e dezenove vírgula cinquenta e seis metros quadrados), com formato triangular, destinado a Área Institucional no Loteamento “Mipibu Residencial”, neste Município, limitando-se ao Leste, com um campo de futebol e terreno municipal, medindo 216,37 metros; ao Oeste limita-se com as quadras 29,25,21 e parte da Quadra 12 e suas respectivas Ruas Projetadas; e ao Sul limita-se com a RN 315, medindo 159,27 metros e objeto da matrícula de n.º 11.232, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de São José de Mipibu.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento do prédio sede do Instituto Estadual de Educação Profissional do Rio Grande do Norte – IERN na área acima

mencionada, no prazo de 02(dois) anos, contados da data da sanção da presente Lei, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, possui valor estimado de R\$ 948.449,99 (Novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4753B0AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.258/2021 - GP/PMSJM

Denomina rua transversal à Rua São José, no povoado de Laranjeira do Abdias, de Rua São Pedro.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua São Pedro, a rua transversal à Rua São José, no povoado de Laranjeira do Abdias (mapa anexo).

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7769DE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021 – GP

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 054/2021 – GP São José de Mipibú/RN, 02 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhor **FELIPE SOUZA LEÃO DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 001.990.701, CPF nº 009.162.024-45**, no cargo de Professor de História.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:72BCAE4B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021 – GP**Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03**PORTARIA Nº 055/2021 – GP** São José de Mipibu/RN, 02 de Agosto de 2021.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos que constituem a Comissão de Licitação - CPL, a partir da presente data.

NOME	CARGO
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA TITULAR
MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA	MEMBRO TITULAR

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:86C87285**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021 - GP/PMSJM**Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03**PORTARIA Nº 056/2021 - GP/PMSJM****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 51 Lei 8.666/1993.**R E S O L V E:****Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação competente para desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Licitação – CPL de que trata o art. 1º, da presente lei.**Titulares:**

- Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira e Presidente;
- Jucielly da Costa Freitas – Membro;
- Williany da Silva – Membro; e
- João Carlos Soares – Secretário.

Suplentes:

- Elenildo Oliveira de Moraes – Membro; e
- Roseane Lima Cruz - Membro

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderam solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.**Art. 4º** O desempenho das funções previstas neste diploma legal dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores referidos no art. 2º, desta Portaria.**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 7º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 02 de agosto de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:C573CBEE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar **AGRIPINO MARLOOM ALBINO NELO**, inscrito no CPF sob o nº 064.702.904-93, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4ABB75B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCOREÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços Nº 1503.003/210, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 012/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, que tem como objeto a formação de registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de exames por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA, CNPJ: 30.659.659/0001-15, Valor Total da Adesão R\$ 282.155,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

São José do Campestre - RN, 03 de agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DF84E41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03080001/2021

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONTRATADA(O): INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA, CNPJ 30.659.659/0001-15.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 282.155,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO: 2021, 01 – COMPRAS, 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TER; FONTE RECURSOS: 12110000- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS - SAÚDE

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D654C4E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 097/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** SIMPLES TELECOM LTDA EPP (CNPJ nº 05.541.126/0001-97); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, em frequência 5.8 ghz e rede wi-fi; **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 40.533,25 (quarenta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e José Francelino da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 29 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:AECC3DE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2021, 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de agosto de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Municipal

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E68260B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 103/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de agosto de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de agosto de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de agosto de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:65861254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de agosto de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus novos certificados pelo Inmetro**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de agosto de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de agosto de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:1BD06D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, que fará realizar Audiência Pública Virtual para apresentar e discutir a elaboração do Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022.

A Audiência Pública Virtual será realizada no dia 11 de agosto de 2021, com início marcado para às 8:00 horas, através do aplicativo ZOOM, pelo link a seguir:

<https://us02web.zoom.us/j/89618568501?pwd=ZEJPSW0xLy92SHhCWHp0TjFXaEhldz09>

ID da reunião: 896 1856 8501
Senha de acesso: 645421

PROGRAMAÇÃO	ATIVIDADES
8:00	Credenciamento
8:10	Abertura da Audiência Pública e Palavra do Prefeito
8:20	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó/RN, de 06 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B6E28EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 CONTRATO Nº 071/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0008-99, neste ato representada pelo Sr. Célio Gonçalves de Queiroz, Prefeito, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GURGEL, AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.651.184/0001-09, estabelecida na Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 56ª, Centro, São Miguel/RN, representada pelo Senhor Francisco Lindolfo Teófilo, portador da Cédula de Identidade n.º 1004801-86 - SSP/CE e CPF n.º 279.191.093-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 071/2020, previsto em sua cláusula décima segunda, fica prorrogado a contar de 01 de julho de 2021 até 30 de novembro de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

É por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88
Contratante

GURGEL, AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.651.184/0001-09
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A9F29725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - EXTRATO DO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE
HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **F E CEZARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.428.723/0001-91, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.721.826/0001-91, **TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.116.706/0001-01, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04, **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.126.573/0001-05, **ANCHIETA & FONSECA SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.921.435/0001-20, **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10, **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.375.164/0001-05, **GAMA CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.122.432/0001-42, **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.969.148/0001-39, **AL SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56, **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51, **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.823.335/0001-35 e **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.887.440/0001-66.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) F E CEZARIO EIRELI

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. alínea “e” Outros Documentos”;

- Deixou de apresentar a Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção subitem 7.9.5 alínea “f”; e

- Apresentou o Balanço Patrimonial do exercício 2020 não assinado pelos Responsáveis.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

b) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

c) TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI

- Apresentou cópia de identificação do sócio sem autenticação, desatendendo o item 7.12;

- Apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em nome de DANIEL CAVALCANTI VILELA, no lugar da Pessoa Jurídica;

- Apresentou a Certidão Conjunta Negativa de débito relativos a tributos Federais, vencida em 07 de Julho de 2021, como é uma empresa de pequeno porte, poderá ser concedido o prazo da LC 147/2014;

- Deixou de Apresentar Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial; e

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

d) GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

e) CONSTRUTORA ASSU EIRELI

- Apresentou Balanço sem está registrado na JUCERN.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

f) ANCHIETA & FONSECA SERVIÇOS GERAIS

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante;

- Deixou de fazer a indicação de aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados, desatendendo o subitem 7.9.3 alínea “d”;

- Deixou de apresentar a certidão de regularidade do Contador, desatendendo o subitem 7.9.4 “b4”;

- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

g) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

h) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA

- Apresentou a Certidão Relativos a Fazenda Municipal, vencida em 04 de julho de 2021, como é uma empresa de pequeno porte, poderá ser concedido o prazo da LC 147/2014;

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “C1”, não apresentou acervo para ateste da capacidade técnica-operacional.

- Deixou de apresentar a certidão de regularidade do Contador, desatendendo o subitem 7.9.4 “b4”;

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. Outros Documentos”.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

i) GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- Apresentou a Certidão Conjunta Negativa de débito relativos a tributos Federais, vencida em 06 de fevereiro de 2021, como é uma empresa de pequeno porte, poderá ser concedido o prazo da LC 147/2014;

- Deixou de Apresentar a certidão de capacitação Técnico-Profissional do CREA, desatendendo o subitem 7.9.3 alínea “b”;

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

j) UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

l) AL SOLUÇÕES EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

m) PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

n) M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Apresentou certidão de capacitação técnica-profissional (CREA-RN) sem validade. Isto porque, na certidão apresentada, a qual fora emitida em 07/05/2021, consta expressamente que “...esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”. A par desta premissa e analisando a documentação da licitante, identificamos que a mesma fora emitida com base no 5º aditivo (datado de 11/09/2020, registrado na JUNCERN sob o protocolo nº 4566620/2020), estando, portanto, desatualizada, pois, ao que consta nos autos, a licitante, desde 20/04/2021 tivera o seu ato constitutivo modificado por meio da edição do 6º aditivo (protocolo 210259566-JUNCERN). Logo, por expressa disposição constante na certidão fornecida pelo CREA-RN, a certidão não tem validade quando houver alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Assim, por força do que consta na própria certidão do CREA, a mesma não possui validade, pois emitida sem que houvesse a prévia alteração dos elementos cadastrais, desatendendo o subitem 7.9.3 “c”; e

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

o) SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

Destarte, verificamos que as empresas **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, AL SOLUÇÕES EIRELI, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estão devidamente **“HABILITADAS”**, haja vista terem contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

Já as empresas **F E CEZARIO EIRELI, TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI, CONSTRUTORA ASSU EIRELI, ANCHIETA & FONSECA SERVIÇOS GERAIS, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estão **“INABILITADAS”**, porquanto não atenderam às condições do instrumento convocatório em sua totalidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de agosto de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Membro da CPL

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da CPL

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:151BAF95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
018/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 20 de agosto de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza e higiene, para manutenção das atividades das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de agosto de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:8D64379C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212620**

CONTRATO Nº.....: 20212620

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O).....: LICIA HERLANNY SOARES DA COSTA

OBJETO.....: Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do programa Criança Feliz.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Projeto 1001.082441006.1.111 Menut.dos Serv.de Atend.as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/AD/BPC, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2021

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BD1192D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212615

CONTRATO Nº.....: 20212615

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O).....: RICARDO DELFINO DIAS

OBJETO.....: Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santa Clara, localizado na rua Manoel J. de Araújo, 407, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Projeto 0901.103021012.1.107 Manut.do Bloco Media Alta Complexidade MAC SUS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2021 a 21 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2021

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:05435702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor SAMUEL LUCAS SILVA DE MEDEIROS para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AD77C381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021 CONTRATO 20210287 (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000064/21

CONTRATO Nº.....: 20210287

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS CNPJ 01.184.984/0001-70

OBJETO.....: SERVIÇOS TRANSPORTE POR QUINCHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO DO EDITAL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
09	SERVIÇO DE TRANSPORTE REBOQUE/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS DESCRITOS A SEGUIR:01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSSON 275;	KM	300	6,69

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 2.007,00 (DOIS MIL, SETE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO ARCADOS PELA LEI Nº 656 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 DISCRIMINADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE: ATIVIDADE 20.608.0007.2006 - MANUT. DA SECR. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ SUBELEMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS - LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES

VIGÊNCIA.....: 23 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 DE JULHO DE 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: TOP PEÇAS CNPJ 01.184.984/0001-70

FISCAL DO CONTRATO: JOSENILSON DINIZ SOAREZ (MAT.350)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE13EB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021-GP, DE 29 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A - AGN, para tratar de assuntos inerentes a renovações e novos financiamentos do Programa Natal/RN, no dia 29 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:915D1C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021-GP, DE 30 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer à Agência de Fomento do RN, para tratar de assuntos sobre o Programa de Microcrédito do Empreendedor, no dia 30 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B36A5BC

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF-RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 03 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7021CD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19DC0424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referentes à manutenção de veículo pertencente a frota do Município, no dia 05 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BFC2FF68

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01070001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO (CPF: 044.323.894-43) referente ao empenho nº 01070001, datado em 01/07/2021, empenhado no valor de R\$ 1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 6, no caso sob análise, verifica-se que, se faz necessário o pagamento referente à Contratação de serviços de pedreiro nas reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1C6E6834

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01070002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF: 336.566.224-34) referente ao empenho nº 01070002, datado em 01/07/2021, empenhado no valor de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), referente a nota fiscal nº 6, no caso sob análise, verifica-se que, se faz necessário o pagamento referente à Contratação de serviços de ajudante de pedreiro(servente) nas reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-

se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C1A950E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 23/2021

“Estabelece horário de expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a diminuição dos casos da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte e no município de São Vicente/RN.

CONSIDERANDO, ainda, os avanços significativos no que se refere ao Plano Nacional de Imunização.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer que o horário de expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguirá os seguintes parâmetros: Turno matutino, das 07h:00min às 11h:00min e no turno vespertino, das 13h:00min às 17h:00min.

§ 1º - Deverão obedecer aos horários de expediente de que trata o caput deste artigo, os seguintes órgãos: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Programa Primeira Infância no SUAS; Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Conselho Tutelar.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, o setor de Cadastro Único e o Programa Bolsa Família deverão seguir os horários de expedientes determinados para a sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED9674BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, neste ato representada por representante legal; e, de outro lado, **FRANK MARCELO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 705.937.324-13, portador da CI/RG n.º 003.487.705 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga

de Medeiros, 94 – Centro – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Física Licenciatura, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) – Polo de apoio presencial Campus Cuité, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a intervenção da referida instituição de ensino, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, Cuité - PB, 58175-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Sr. Nilton Ferreira Frazão, brasileiro, coordenador, inscrito(a) no CPFMF sob n.º 004.223.623-10, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª- Do objeto: O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

Cláusula 2.ª- Da vigência: O estágio ora compromissado será executado no período estabelecido no Anexo I deste instrumento, que deverá ser rubricado por todos os signatários deste compromisso, sempre em horário compatível com as atividades escolares do estagiário.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, por acordo mútuo das partes, mediante a celebração do respectivo aditivo, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado desde a celebração deste instrumento.

Cláusula 3.ª- Da jornada do estágio: A jornada do estágio, definida de acordo com a área do curso em que se encontra matriculado o estagiário, está especificada no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. Nos períodos referentes à avaliação da aprendizagem do estagiário, a jornada do estágio poderá ser reduzida pela metade.

Cláusula 5.ª- Dos recessos: Sem prejuízo do pagamento da bolsa prevista na cláusula anterior, o estagiário terá assegurado um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, a cada 12 (doze) meses de estágio.

Cláusula 6.ª- Das obrigações da Concedente: Caberá à concedente:

I – proporcionar ao estagiário condições adequadas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento interpessoal em ambiente adequado para tanto;

II – orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário de acordo com a programação estabelecida, destacando, para tanto, dentro de seu quadro de pessoal, um funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – manter à disposição da fiscalização, pelo período de 03 (três) anos após sua conclusão, toda a documentação comprobatória da realização do estágio;

V – enviar à instituição de ensino relatório de atividades, em períodos semestrais, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – efetuar o pagamento mensal da bolsa referida neste instrumento, mesmo durante o recesso previsto na cláusula 5.ª supra, em sendo o caso.

Cláusula 7.ª- Das obrigações da instituição de ensino:

Caberá à instituição de ensino, quanto ao estagiário:

I – avaliar as instalações oferecidas pela concedente do estágio, verificando sua adequação à formação técnica, científica, cultural e de relacionamento interpessoal do estagiário;

II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

III – exigir do educando a apresentação semestral de relatório das atividades;

IV – zelar pelo cumprimento do presente TCE, reorientando o estagiário para outro local, caso sejam descumpridas as normas estabelecidas por este;

V – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 8.ª- Das obrigações do estagiário: Caberá ao estagiário:

I – cumprir a programação estabelecida pela concedente;

II – elaborar e entregar à instituição de ensino, na pessoa de seu coordenador de estágios, os relatórios que lhes forem solicitados;

III – comunicar a ocorrência de conclusão ou abandono do curso ou ainda o trancamento de matrícula, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato ocorrido;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da concedente e da instituição de ensino;

V – responder, na forma da lei, por perdas e danos que eventualmente ocasionar à concedente e/ou à instituição de ensino.

Cláusula 9.ª- Da realização do estágio: O estágio concedido poderá ser realizado, no todo ou em parte, nas dependências da concedente ou em qualquer outro local, objetivando assegurar o melhor aproveitamento possível ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de execução de atividades fora da sede da concedente, o estagiário se obriga a cumprir todas as normas e preceitos da empresa ou instituição onde estiver exercendo suas atividades.

Cláusula 10.ª- Da resilição: A resilição do presente instrumento poderá ocorrer de forma unilateral, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou, ainda, automaticamente, nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso, desligamento ou trancamento de sua matrícula, desistência ou abandono do curso;

II – pela inobservância de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Cláusula 11.ª- Do foro: As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim compromissados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FRANK MARCELO DA SILVA ARAUJO

CPFMF sob o n.º 705.937.324-13

Estagiário:

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

Polo de apoio presencial Campus de Cuité – PB

Instituição Interviente

Testemunha

Testemunha

A N E X O I

Estágio Profissionalizante (Lei n.º 11.788/2008)

Estagiário:	FRANK MARCELO DA SILVA ARAUJO	
IES:	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG – Polo de apoio presencial Campus de Cuité	
Curso:	Física Licenciatura	
Professor orientador:	Nilton Ferreira Frazão	
Concedente:	Município de São Vicente/RN	
Vigência:	01/08 a 31/12 de 2021	Carga Horária: 20 horas semanais
Supervisor:	Taise Cláudia de Souza Cesário	Cargo: Coord. Pedagógica (Mát. 273)
Valor da bolsa: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)		

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FRANK MARCELO DA SILVA ARAUJO

CPF/MF sob o n.º 705.937.324-13

Estagiário:

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

Polo de apoio presencial Campus de Cuité

Instituição Interviente

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D36A624**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2021-ADM/RH**Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE RECURSOS
HUMANOS, adiante nominado.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.**RESOLVE:**Art. 1.º - Nomear o Sr. **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF0B4C6E**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
419/2021-ADM/RH**Que presta **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, na forma abaixo:Aos dois dias do mês de agosto de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, por ter sido nomeado para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, através da PORTARIA Nº 419/2021-ADM/RH, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:20210449**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2021 – ADM/RH**Concede a Readaptação ao Servidor Municipal **JEAN CARLOS FERREIRA** e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pelo Servidor Público Municipal e laudo de readaptação emitido pela Junta Médica Oficial do Município de São Vicente/RN, o qual comprova a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;**CONSIDERANDO** os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;**R E S O L V E:**Art. 1º – **READAPTAR** o servidor público municipal **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, Matrícula Nº 0000250, portador do CPF nº 814.075.214-20, RG nº 1.304.199 -SSP/RN, Pedreiro, para ocupar as funções de Vigilante no Ginásio de Esporte Faustino, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão de ser portador de alterações degenerativas (CID: G55.1+M50+M54) devendo ser transferido de local de trabalho.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB18A4F3**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2021 – ADM/RH**Dispõe sobre o deferimento de concessão do horário especial para frequentar curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA ao Servidor Municipal **GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR** e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 258/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de São Vicente/RN – Que autoriza a concessão de horário especial ao servidor estudante.**R E S O L V E:**Art. 1º - Fica deferido o pedido de concessão do horário especial de trabalho ao Servidor Municipal **GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, técnico agrícola, Mat. Nº 0000905, portador do CPF nº 085.534.734-14, matriculado no curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA no semestre letivo 2021.1 na Universidade Federal Rural do Semi-árido.

Art. 2º - Para concessão do horário especial para estudante deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I. Comprovação da regularidade de matrícula no curso, semestralmente;
 II. Ausência de prejuízo ao exercício do cargo;
 III. Compensação de horário, conforme necessidade da instituição e acordado com a chefia imediata;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3D81FF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 618.011/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria, de acordo com as informações constantes no termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprios.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo itens e valores:

a) Vencedor - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 com o valor total de 189.945,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais);

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 06 de agosto de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:3B6DC71C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 352/2021 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o Sr. **EDNALDO PATRICIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 063.***.***-26 e portador do RG sob nº 001.***.720/SSP-RN do cargo em comissão de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D0EA39DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 353/2021 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº 075.***.***-92 e portadora do RG sob nº 001.***.544/SSP-RN do cargo em comissão de **Secretário(a) Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Procurador(a) Municipal**, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:F607CEF7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354/2021 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 082.***.***-57 e portador do RG sob nº 002.***.272/SSP-RN do cargo em comissão de **Pregoeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:0816A9A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 355/2021 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 107.***.***-99 e portador do RG sob nº 002.***.057/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Pregoeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E41A2006

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2021 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 1464-8, inscrita no CPF sob nº 075.***.***-92 e portadora do RG sob nº 001.***.544/SSP-RN, **Procurador(a) Municipal**, lotada na procuradoria Geral do Município, uma gratificação mensal de 100% (cem por cento) no valor do salário do cargo, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 970/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:53AA8695

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2021 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 021/2020 – GP de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOM em 16/01/2021, Edição 2190, a qual concede ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 1154, inscrito no CPF sob nº 107.***.***-99 e portador do RG sob

nº 002.***.057/SSP-RN, uma gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:89C425E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 050-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 050/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de hospedagem com alimentação inclusa.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Agosto de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:13AC9A87

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 050-2021

CONTRATO Nº.....: 20210099
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: POUSADA VOO LIVRE
OBJETO.....: Serviço de hospedagem com alimentação inclusa
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 06 de Agosto de 2021 a 20 de Agosto de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2021

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F1E3B665

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 050-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de hospedagem com alimentação inclusa

Contratado.....: POUSADA VOO LIVRE
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Agosto de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:590ECF1A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 050-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POUSADA VOO LIVRE, referente à Serviço de hospedagem com alimentação inclusa.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Agosto de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CCE744DD

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa PRO COMUNICAÇÃO - TELEVISAO RIO GRANDE DO NORTE EIRELI ME.
Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Agosto de 2021.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0F5050F3

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 20210098
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: PRO COMUNICAÇÃO - TELEVISAO RIO GRANDE DO NORTE EIRELI ME
OBJETO.....: Transmissão de 01 live com até 04 horas de duração. Transmissão ao vivo para 03 plataformas (Youtube, Facebook e Instagram). Incluindo: 03 Cinegrafistas, 01 Diretor de Operações, 01 Operador de Drone, 01 Operador de Streaming, 01 Apresentadora (Kelly Vieira), 01 Assistente, 01 Motorista. Captação com 04 Câmeras, Estabilizador de Imagens com transmissor de vídeo Holyland, LiveBox Vmix Pro Streaming, Cabeamento, Maquinário,

Drone, Iluminação, Comunicadores, Transporte de Equipe e Equipamentos
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2021 a 20 de Agosto de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4EC76335

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: Transmissão de 01 live com até 04 horas de duração. Transmissão ao vivo para 03 plataformas (Youtube, Facebook e Instagram). Incluindo: 03 Cinegrafistas, 01 Diretor de Operações, 01 Operador de Drone, 01 Operador de Streaming, 01 Apresentadora (Kelly Vieira), 01 Assistente, 01 Motorista. Captação com 04 Câmeras, Estabilizador de Imagens com transmissor de vídeo Holyland, LiveBox Vmix Pro Streaming, Cabeamento, Maquinário, Drone, Iluminação, Comunicadores, Transporte de Equipe e Equipamentos
FAVORECIDO.....: PRO COMUNICAÇÃO - TELEVISAO RIO GRANDE DO NORTE EIRELI ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação ratificada pelo(a) Sr(a) PREFEITURA MUNICIPAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Agosto de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A8CB80D0

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PRO COMUNICAÇÃO - TELEVISAO RIO GRANDE DO NORTE EIRELI ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Agosto de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E31C0E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 204/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Colocação de tubo de ventilação (Tubo em T) à direita, para a muniçipe Maria Jose da Costa Batista., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:418B567E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 205/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CAEC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA para a Prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelho de Raio-X da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6B07611E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 21 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 21 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 09 a 10 de agosto de 2021, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
25º	MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA C ALVES	28/10/1977		10,0

SERRA DO MEL/RN, 06 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1F70B221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ERDL 080201/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de rede de tubulação de água compreendendo os trechos CARAJÁS - VILA PARÁ passando na divisa dos Lotes 30 e 39 para abastecimento das Vilas Pará e Amazona em Serra do Mel. – Serviços de Engenharia, empreitada por preço global – Contratada: RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor Estimado: R\$ 571.313,07 – Prazo de Execução: 60 dias –Termo de Ratificação 080201/2021 Data: 05 de agosto de 2021 - Processo Adm 080201/2021.

Serra do Mel RN, em 05 de agosto de 2021.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:0350B86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 080201/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de rede de tubulação de água compreendendo os trechos CARAJÁS - VILA PARÁ passando na divisa dos Lotes 30 e 39 para abastecimento das Vilas Pará e Amazona em Serra do Mel. – Serviços de Engenharia, empreitada por preço global – Valor Estimado: R\$ 571.313,07 – Prazo de Execução: 60 dias – Data da Assinatura: 06 de agosto de 2021 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B7D0E683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 – CONCORRÊNCIA Nº
002/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 1705250003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de agosto de 2021 e termo final em 11 de agosto de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Hugo Ricardo Fonseca Reis – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:34F562CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2105250002 -
TERMO DE ARQUIVAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, que nenhum dos licitantes apresentou produto compatível com as exigências editalícias, ante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 026/2021 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de notebooks para os professores da rede municipal de ensino, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4A7CCC9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1705250003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 063/2017; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 109.703,40 (cento e nove mil setecentos e três reais e quarenta centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.399,25 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de agosto de 2021 e termo final em 11 de agosto de

2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Paulo Eduardo Soares Fonseca – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1B22F2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0508001/2021
CONVITE Nº 0001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração se encontra fundamentada nas disposições previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 119.556,48 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária:

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN. DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2065 - MANUT DA SEC DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.01.00/001.000 - STN

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F1FA36C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA DE N.º 0002/2021

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública de nº

0002/2021, destinado a Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE). Conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, por, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

Empresa	VALOR TOTAL
CARLOS ANDRE DA SILVA CPF 025.875.584-92	R\$ 16.126,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CPF 027.980.084-33	R\$ 19.790,00
JEOVA REGIS DE OLIVEIRA CPF 070.206.074-70	R\$ 19.820,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de agosto de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC87EE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº050801/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº050801/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES, CPF sob o nº 036.757.154-42.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional para atuar como Visitadora do Programa Criança Feliz junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Id-Us: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.66 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Id-Us: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 06 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EAD238DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 060801/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com comodato de equipamentos.

ORIGEM: Pregão 19/2021PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS
(24.672.569/0001-61)

VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 239 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.53 . 0 .
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.

Severiano Melo/RN, 06/08/2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9F6B55DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*Ratifica as medidas restritivas estabelecidas no
Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas temporárias restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do município;

Considerando as razões que justificaram a adoção das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021;

Considerando que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, são de observância obrigatória por todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de se esclarecer à população acerca da adoção, no âmbito do Município de Taipu/RN, das medidas restritivas a serem adotadas a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Taipu/RN, todas as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9BE40D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213**

PORTARIA Nº 213 /2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF 065.613.294-90, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSORA DE GABINETE NIVEL 1 – N1**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A02ADDA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0040/21
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0040/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: F A DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ (MF) Nº 38.030.115/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8-SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8- Assistência Social
2.157- Manutenção do PBF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 06/08/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

F A DOS SANTOS JUNIOR- 38.030.115/0001-00

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:AE91FAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, a servidora **MARIA DA GUIA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob Nº 238, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 01 de Junho de 2021, com término em 10 de Junho de 2021, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 06 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:24BDE5F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2021.

“Autoriza usufruto de Licencia Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o Senhor **JOSÉ TERLÚCIO DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 09 de Agosto de 2021 a 07 de Agosto de 2021, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 06 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:C5063C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2021 - SMS**

A **Secretária (a) Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivandogarantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil–OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Andressa Crystiana da Silva Araújo, (Coordenadora da SMS) – Presidente.

Helder Bezerra Dantas de Araújo, (Presidente da CPL) – Membro 01.

José Joelder Batista Alves, (Técnico de Enfermagem) – Membro 02.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021-GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:84A92E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE Nº
001/2021-GP**

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 03 de agosto de 2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Sr. **STELO ARCANJO DE PAIVA**,

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, vem o Município de Tibau do Sul, com base no Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o fato de Vossa Senhoria, na condição de interessado, se encontrar em endereço incerto e não sabido por essa municipalidade, o que impede ser pessoalmente notificado, servir e utilizar da presente para lhe **NOTIFICAR** e, ao mesmo tempo, **COMUNICAR** que, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal de nº. 54, de 12 de novembro de 2020, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 13 de novembro de 2020, o imóvel localizado à margem da RN-003, na Zona Rural da Comunidade de Pernambuco, CEP 59178-000, Tibau do Sul/RN, representado por uma fração menor, com área total de 1.228,05m² (mil duzentos e cinte oito vírgula zero cinco metros quadrados), com o perímetro descrito no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 54/2020, de propriedade de Vossa Senhoria – Stelo Arcanjo de Paiva - foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, destinada a construção de uma Quadra Poliesportiva.

NOTIFICO-O, igualmente, de que, para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado em R\$11.532,55 (onze mil duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), tomando-se por base o valor venal do imóvel.

NOTIFICO-O, por fim, que o Município de Tibau do Sul/RN, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar a Vossa Senhoria – **Stelo Arcanjo de Paula** - o preço da avaliação do imóvel, quando da vossa expressa concordância com a desapropriação, em parcela única e em moeda nacional, mediante transferência bancária, ficando, desde logo cientificado de que a outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância desta proposta, para o que, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 10, do Decreto-Lei de nº.3.365, de 21 de junho de 1941, Vossa Senhoria tem o prazo de 15 (dez) dias, para manifestar sua aceitação ou rejeitar a oferta, ficando advertido que o vosso silêncio será considerado como rejeição, o que implicará na tomada das medidas judiciais necessárias à concretização da Desapropriação.

Sem mais para o momento,

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F4853554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 80/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 80/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: TC DISTRIBUIDORA EIRELI

Processo nº 161/2021 - Dispensa nº 80/2021 - CPL

Objeto: A presente solicitação tem por objetivo a necessidade de seguir os protocolos de segurança estabelecidos por todas Secretarias, através do Governo Municipal, e seguindo as orientações dos Governos Estadual e Federal, e autoridades de saúde mundial, adotados para o enfrentamento da Pandemia de Covid-19.

VALOR: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

TC DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:1COFCE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 82/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 82/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Processo nº 163/2021 - Dispensa nº 82/2021 - CPL
Objeto: Aquisição de lixeiras plásticas de 72 litros com pedal e alça.
VALOR: R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:9EC2825B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 81/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 81/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: TS SEGURANÇA ELETRONICA
Processo nº 162/2021 - Dispensa nº 81/2021 - CPL
Objeto: Aquisição de equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR: R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

TS SEGURANÇA ELETRONICA

Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:15AE7FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2021**

**ATO CONVOCATÓRIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2021**

O PREFEITO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem a público convidar a população em geral e/ou eventuais interessados para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 11 de agosto de 2021, às 14:00 horas, através do **aplicativo ZOOM**, com objetivo de discutir o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro/2022, bem como o Plano Plurianual (PPA) para os exercícios financeiros/2022 a 2025.

Link para acesso virtual:

<https://us02web.zoom.us/j/89757761093?pwd=c3J1cUJZaEJhd3cxOE9DbDR6eEhCQT09>

ID da reunião: 897 5776 1093

Senha de acesso: 907794

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:365CD6CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

**RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresas:

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 33, 34, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 56, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 76, 81, 84, 86, 97, 117, 133, 134, 135, 140, 141, 144, 146, 147, 157, 158, 164, 167, 169, 170, 171, 173, 177, 185, 187, 190, 200, 203, 204, 205, 209, 215, 219, 236, 249, 254, 270, 283, 292, 303, 304, 306, 320.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens : 12, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 40, 53, 55, 57, 58, 59, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 83, 85, 89, 92, 93, 96, 98, 99, 103, 108, 109, 110, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 131, 132, 138, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 160, 163, 165, 166, 168, 175, 178, 179, 183, 189, 191, 192, 194, 206, 211, 213, 216, 218, 220, 223, 224, 227, 231, 234, 241, 242, 243, 244, 248, 251, 252, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 266, 267, 271, 278, 279, 280, 282, 286, 287, 288, 289, 290, 294, 296, 297, 301, 307, 312, 313, 315, 318, 321, 322, 324, 325, 326, 329, 330, 331, 332, 333, 338, 339.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 82, 87, 91, 94, 95, 101, 102, 106, 107, 112, 125, 127, 136, 145, 154, 162, 176, 184, 186, 188, 198, 202, 207, 212, 221, 229, 233, 239, 240, 247, 256, 261, 264, 265, 268, 269, 274, 275, 276, 284, 285, 293, 298, 300, 308, 310, 314, 316, 327, 328, 335, 337.

KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedora nos itens: 80, 105, 111, 113, 129, 130, 137, 148, 180, 182, 195, 197, 199, 208, 228, 235, 250, 253, 273, 291, 295, 299, 305, 309, 311, 317, 319.

C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34, saiu vencedora nos itens: 340, 341, 342, 343.

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA- CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedora nos itens 88, 100, 104, 155, 159, 181, 196, 210, 214, 217, 222, 225, 232, 237, 238, 245, 246, 255, 272, 302, 334, 336.

Os Itens:04, 08, 31, 48, 49, 51, 64, 65, 78, 116, 161, 17, 37, 38, 62, 63, 90, 114, 118, 139, 143, 172, 174, 193, 201, 226, 277, 281, 323, foram declarados fracassados.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1065/2021.

Touros/RN, em 05 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D6D4F622

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 417/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 417/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 029/2021 E 030/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PRONTAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO KIT MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DEVIDO A PANDEMIA DENOMINADA COVID-19, ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS E AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO GARI PREVISTO NA LEI Nº 571/2007, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais das Atas de Registros de preços nº 029/2021 e 030/2021 do pregão presencial SRP nº 016/2021, que tem por objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei Nº 571/2007, do município de Touros/RN.**

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO: MAERCIO PEDRO DA SILVA FILHO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 120.047.484-86.

Art. 3º - **DESIGNA o FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: EWERTON DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.557.624-77, matrícula: 001705-1.

Art. 4º - **DESIGNA o FISCAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- **FISCAL: MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00.

- **FISCAL SUBSTITUTA: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.932.374-59.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:11B6D703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **RIDETE DE MENEZES AZEVEDO AMARAL** matrícula 010227-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 09/08/2021 a 07/11/2021, referente ao período 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:190991B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 005/2021

Processo n.º 01457/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 24 de agosto de 2021 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do município de Upanema/RN”**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 06 de agosto de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:AD5255B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATO Nº: 61/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 22/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, conforme termo de referência.**

VALOR TOTAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 271 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 8 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1FF11252

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATO Nº: 60/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 20/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra diversas conforme especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 867.022,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO: 271 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 8 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E7A4A240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000004/2021

Vera Cruz/RN, 05 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ETELVINA ALVES DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ETELVINA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 468.621, SSP-RN, CPF nº 915.048.994-15, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 52, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000004/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

03 (três) quinquênios, correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A48605F4

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor
Portaria nº 000006/2021

Vera Cruz/RN, 05 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSE ANTONIO GALDINO.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSE ANTONIO GALDINO**, portador do RG 677.197, ITEP-RN, CPF nº 777.847.744-00, Efetivo, no cargo PROFESSOR PNS-8, Matrícula Funcional n.º 207, lotado na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000006/2021, **com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), *nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência
VERAPREV

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:75EE1F3D

**GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005
Portaria nº 000005/2021**

Vera Cruz/RN, 05 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor GILBERTO GOMES DE MOURA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **GILBERTO GOMES DE MOURA**, portador do RG nº 412.302, SSP-RN, CPF nº 280.096.734-04, Efetivo, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 182, lotado na Secretaria de Educação e Desporto do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000005/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (quinze por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5D6B11F5

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SIMONE COORD.**

PORTARIA Nº 001/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

O Secretário Municipal de Educação e Desportos de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade do Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação que objetiva acompanhar e monitorar a frequência escolar de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF);

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a funcionária **SANDRA SIMONE DE SALES DA SILVA**, ocupante da função de técnica da educação, como Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação com a finalidade de coordenar e monitorar o acompanhamento da frequência escolar de estudantes beneficiários do PBF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 06 de agosto de 2021

MARCELO DE PAIVA TAVARES

Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3AB3732F

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA AILTON COORD. DE ESPORTES**

PORTARIA Nº. 131/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **AILTON BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **Coordenadora de Esportes**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta Prefeitura, ficando a partir deste instrumento desvinculado a Função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:35B48E63

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANAIANE COORD. DE ESPORTES**

PORTARIA Nº. 132/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **ANAIANE BARBOSA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora de Esportes**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta Prefeitura, ficando a partir deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AE101735

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AILTON COORD. S. ELETRICOS**

PORTARIA Nº. 133/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **AILTON BARBOSA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORD DEP SERV ELETRICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Prefeitura, ficando a partir deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:107FE4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 03 de Agosto de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 26.240.632/0001-16, dos Itens 02 e 16 no valor de R\$ **4.079,30** (quatro mil setenta e nove reais e trinta centavos). **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS**, inscrita no CNPJ: 26.043.097/0001-03, do item 147 no valor de R\$ **1.565,00** (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154 no valor de R\$ **664.489,36** (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). Totalizando R\$ **670.133,66** (seiscentos e setenta e quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 06 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4327B14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030801/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030801/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. OBJETO: Aquisição de material hospitalar para a Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 06/08/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6F10261E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040801/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040801/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: F.I.S de Amorim Santos - ME, CNPJ: 11.120.852/0001-39. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de camisetas para XI Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN. VALOR

TOTAL: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 368 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 81 . 2.2032 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/08/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4E3BB03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 007/2021

O Pregoeiro do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve receber a impugnação interposta pela empresa **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL (CNPJ nº 05.340.639/0001-30)** em face do Edital do Pregão Presencial nº 007/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle e, no mérito, **deixar de acolhê-la**. Sessão mantida para o dia **10.08.2021, às 10h00**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada no próprio setor de licitações da Prefeitura Municipal ou solicitada pelo e-mail **licitacao@florania.rn.gov.br**.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:62FD953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 015/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA DAS DORES FERNANDES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob nº 389 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 09/08/2021 com término em 07/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FCBFE149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1073/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5E1A603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1074/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1554035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1075/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 05 de agosto de 2021, com o objetivo de participar da 108ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F51B9D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1076/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS** ocupante da função de **TÉCNICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 05 de agosto de 2021, com o objetivo de participar da 108ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7A48738B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1077/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 05 de agosto de 2021, com o objetivo de participar da 108ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5B8C32EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1078/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar profissionais de SMS para reunião ordinária da 108ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A7F7D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1079/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra **COVID-19**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2021x

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E171DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari para execução no ano de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, aprova a presente **RESOLUÇÃO**, que **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari, para execução no ano de 2021, aprovado em Sessão Ordinária do dia 05 de Agosto de 2021.

PLANO DE AÇÃO CMDCA DE ACARI – 2021				
METAS	AÇÕES CONCRETAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	
1	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos.	1ª – Consultar conteúdo e preços das capacitações;2ª – Analisar e selecionar as melhores propostas;3ª – Contratar e executar;4ª – Organizar biblioteca.	Permanente.	CMDCASEMTHAS
2	Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar através de ações efetivas e projetos desenvolvidos junto a sociedade.	1ª – Divulgar os diferentes órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos, através de encontros, eventos, palestras, programas de rádio e visitas às instituições que atuam no trato com crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCACTSEMTHASCREAS/CRAS
3	Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município.	1ª – Criar Comissão responsável;2ª – Definir parâmetros da pesquisa;3ª – Definir possibilidade de Convênios com IES para realização.	De Setembro a Dezembro de 2021.	CMDCACTSEMTHAS CREAS/CRASMECESMS
4	Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	1º - Criar comissão para elaboração do Plano;2º - Construir o Plano;3º - Apresentar o Plano em audiência pública;3º - Aprovar o Plano pelo CMDCA;4º - Enviar o Plano para o Poder Legislativo.	Setembro a Dezembro de 2021.	CMDCACTSEMTHASMECESMS
5	Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município.	1ª – Analisar e aprovar programas de atendimento a situação de abuso e exploração sexual; medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); Tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas; Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua; Atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem;2ª – Apresentação e análise de projetos para posterior inscrição no CMDCA.	Permanente.	CMDCACTSEMTHASCREAS/CRASSMSEMECEGESTOR FIA
6	Campanha de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	1ª - Contatos com pessoas físicas e jurídicas;2ª – Providenciar confecção de folder para incentivo à doação;3ª - Divulgar nos meios de comunicação;3ª – Realizar prestação de contas dos recursos já repassados.	Setembro a Dezembro 2021.	CMDCASMPFSEMTHAS
7	Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com oCMDCA, Conselho Tutelar e demais Conselhos municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para efetivação da garantia de direitos.	1ª – Acompanhar a ampliação das políticas de atendimento para efetivação e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à vida, à saúde física e mental, ao esporte, ao lazer, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.2ª – Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude;3ª - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de assegurar e garantir os direitos de nossas crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCACTCMSCMECMASCAEACACS/FUNDEB
8	Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT.	1ª – Providenciar junto ao Órgão Municipal responsável pelo repasse de recursos.	Permanente.	CMDCASEMTHAS
9	Realizar campanhas periódicas de mobilização, de enfrentamento da violência sexual, buscando reduzir o índice de violência e exploração sexual no município e incentivando o ato de denunciar.	1ª – Realizar pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual;2ª – Realizar palestras nas escolas;3ª – Estimular à população a denunciar os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;4ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização do	Permanente.	CTCMDCASEMTHASCREAS/CRAS

		enfretamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.		
10	Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.	1ª - Participar de programa radiofônico para dar visibilidade as ações do Conselho Tutelar à comunidade; 2ª - Realizar junto à comunidade encontros, eventos e palestras para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar; 3ª - Enviar relatório trimestral ao CMDCA acerca dos atendimentos realizados.	Permanente.	CTCMDCASEMTHASCREAS/CRASSEMEC
11	Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de campanhas de incentivo e distribuição de material impresso, divulgação em redes sociais, carros de som e rádio.	1º - Definição do material e das formas de distribuição; 2º - Realizar campanhas periódicas com distribuição de material apropriado.	Permanente.	CMDCACTSEMTHASSEMEC
12	Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude.	1º - Solicitar relatório trimestral do Poder Legislativo acerca das políticas públicas aprovadas na área da infância e juventude;	Permanente	SMATSEMTHASCTCMDCACMA
13	Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.	1ª - Promover palestras educativas nas Instituições de Ensino, PSF's, etc.; 2ª - Valorização dos métodos contraceptivos através de folhetos educativos; 3ª - Implementação nas escolas do PSE por parte das equipes de saúde.	Permanente.	SMSSEMECESEMTHASCREAS/CRAS
14	Promover ações de apoio à criança e ao Adolescente usuário de drogas.	1ª - Promover atividades socioeducativas em Rede para as famílias de usuários de drogas; 2ª - Fomentar a prática esportiva como forma de garantir uma vida saudável e afastar as crianças e adolescentes do contato com as drogas;	Permanente.	SMSSEMTHASSEMUESEMECECRAS/CREASSCFV
15	Assegurar que a implantação de Parque Infantil ocorra nas regiões prioritárias em que exista maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, garantindo recursos através do orçamento geral do município e celebração de convênios.	1ª - Escolher os espaços públicos adequados para a implantação; 2ª - Garantir recursos no OGM ou através da celebração de convênios; 3ª - Consultar/definir modelos a serem adquiridos; 4ª - Analisar e selecionar as melhores propostas; 5ª - Contratar e executar.	Setembro a Dezembro de 2021	SMATSEMTHASSMTO
16	Seleção pública para apoio financeiro a projetos a serem executados por entidades governamentais e não governamentais com prioridade a crianças e adolescentes com direitos violados.	1ª - Instituição de comissão responsável para seleção pública; 2ª - Análise e aprovação dos projetos inscritos; 3ª - Publicação do resultado através de Resolução.	Julho a Dezembro 2021.	SEMTHASCMDCASMPF
17	Cadastramento das entidades/inscrição de programas governamentais e não governamentais.	1ª - Divulgação de informações às entidades; 2ª - Elaboração de uma lista (catálogo) atualizada das entidades e dos programas existentes no município; 3ª - Divulgação das informações ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.	Permanente.	Secretaria executiva CMDCASEMTHAS
18	Monitoramento e avaliação da execução e dos resultados do Plano de Ação 2021, assim como dos Planos municipais referentes ao atendimento à crianças e adolescentes.	1ª - Realização de reuniões de monitoramento dos Planos existentes.	Trimestral	SEMTHASCMDCACT
19	Atuação direta nas ações a serem desenvolvidas na edição 2021-2024 do Selo Unicef.	1ª Participar de capacitações, reuniões e eventos relacionados. 2ª Planejar e executar junto a comissão Pró-Selo as ações propostas. 3ª Garantir a prioridade aos temas da Infância e Juventude.	Semestral	Comissão Pró-Selo Unicef

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 05 de agosto de 2021.

LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS

Presidente do Cmdca de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:23DF9FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 39, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre o aditamento do prazo previsto no artigo 5º do Decreto nº 12, de 30 de setembro de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda as Leis Municipais n.º 1.151/2019, e Federal n.º 6.766/79, e;

Considerando as disposições emergentes do Decreto Municipal nº 12, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, denominado "Loteamento Geraldo Galvão", localizado neste Município;

Considerando os compromissos expressamente assumidos pelo loteador nos autos do processo administrativo nº 2015/06-LOT.01.002;

Considerando, ainda, que não houve alienação de nenhum dos lotes do referido loteamento;

Considerando que houve alteração no projeto arquitetônico para atender as exigências da Lei Municipal n.º 1.151, de 11 de dezembro de 2019, no tocante aos índices urbanísticos que passaram a ficar oficializadas as áreas das vias, logradouros, institucional e verde, bem como integrar ao domínio público do Município de Acari.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, junto ao Cartório Único da Comarca de Acari/RN, com as seguintes áreas globais:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m²)	%
1	Área Total dos Lotes	230.185,86	63,95%
2	Áreas Públicas:		
2.1	Áreas de Sistema Viário	72.605,58	20,17%

2.2	Áreas de Vegetação	18.029,76	5,01%
2.3	Áreas de Passeio	21.099,44	5,86%
2.4	Áreas Institucionais	18.012,46	5,01%
3	Área Remanescente		
4	Área Total da Gleba	359.933,10	100%
5	Quantidade de lotes: 645		

Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelo loteador constante nos autos do processo administrativo nº 2015/06-LOT.01.002, ficam expressamente ratificados no aditamento ao Termo de Compromisso, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

ACARI/RN, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE CONSTITUI O ANEXO ÚNICO DO Decreto nº 12, de 30 de SETEMBRO de 2015.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, comparecem nas dependências da Prefeitura do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, a loteadora e empreendedora CONSTUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, com sede na cidade de Natal, Rua Dr. Nizário Gurgel, 2022, Bairro Tirol, inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.038/0001-30, proprietária do empreendimento tipo loteamento residencial denominado: LOTEAMENTO GERALDO GALVÃO, localizado na BR-427, bairro Petrópolis, neste Município, neste ato representado pelo Senhor WALDEMI MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 169.782 SSP/RN e CPF nº 074.962.144-34, para, mediante o presente aditamento, RATIFICAR todas as obrigações assumidas por força do Termo de Compromisso, que constituiu o Anexo Único do Decreto nº 12, de 30 de setembro de 2015, e cumprir no prazo irrevogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste termo, o registro do referido loteamento com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas e dos lotes.

Acari/RN, 03 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA

CNPJ nº 12.647.038/0001-30

Loteadora

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64695AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.878/2021

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 15.052.431/0001-79**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2021 (ALIMENTA CIDADÃO), DO DIA 26 DE MAIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI						
CNPJ: 15.052.431/0001-79						
ENDEREÇO: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, Nº 3025, BAIRRO: PAJUÇARA, CEP: 59.133-090, NATAL/RN.						
REPRESENTANTE: JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF: 105.228.094-30						
E-MAIL: mercantilpopular13@hotmail.com TEL.: (84) 98851-5050						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR 12 (DOZE) ITENS. (FEIJÃO 2KG, ARROZ 2KG, FLOCÃO DE MILHO 8 PACOTES DE 500G, MACARRÃO 2 PACOTE DE 500G, BISCOITO CREAM CRACKER 2 PACOTE 400G, AÇÚCAR 2 KG, 1 DOCE EM LATA DE 250 GRAMAS, 2 SARDINHA EM LATA C/ ÓLEO DE 125 GRAMAS, 2 FARINHA DE MANDIOCA, 1 ÓLEO DE COZINHA, 1 SAL DE	jbf queiroz	3000,00	UND	91,00	273.000,00

COZINHA 1KG, 2 PACOTE DE CAFE DE 250 GRAMAS)				
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)				R\$ 273.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 019/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante A presente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 019/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 04 de agosto de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

inscrito no CPF n° 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI
Inscrita no CNPJ Nº 15.052.431/0001-79
Orgão Fornecedor

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7962965A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 131.573/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 885391/2019 - Operação nº. 1064267-88 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Programa Planejamento Urbano**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2021, às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 005/2021, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido no dia 05 de agosto de 2021. A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

- 1. CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73** - Atendeu as exigências do edital;
- 2. L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05** - Atendeu as exigências do edital;
- 3. CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62** – Atendeu as exigências do edital;
- 4. ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33** - Atendeu as exigências do edital;
- 5. L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53** - Atendeu as exigências do edital;
- 6. RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90** - Atendeu as exigências do edital;
- 7. MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75** - Atendeu as exigências do edital;
- 8. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54** - Atendeu as exigências do edital;
- 9. AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/12.072.392/0001-83** - Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido à Comissão Permanente de Licitações resolve divulgar resultado final das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	44	224.122,33
02	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP/13.079.100/0001-05	23	235.963,13
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62	10	245.629,77
04	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33	15	248.542,40
05	L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53	15	254.721,09
06	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90	52	274.896,32
07	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	34	281.015,50
08	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	61	284.331,36
09	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/12.072.392/0001-83	10	284.930,80

A CPL declara VENCEDORA a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, com o valor total de **R\$ 224.122,33** (duzentos e vinte quatro mil, cento e vinte e dois reais, trinta e três centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 06 de agosto de 2021.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO
Membro

MARIA CRISTIANE DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BA4716A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 -
PROCESSO Nº 131.600/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2021, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 007/2021, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido no dia 05 de agosto de 2021.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

1. **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75** - Atendeu as exigências do edital;
2. **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33** - Atendeu as exigências do edital;
3. **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62** – Atendeu as exigências do edital;
4. **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73** - Atendeu as exigências do edital;
5. **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90** - Atendeu as exigências do edital;

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido à Comissão Permanente de Licitações resolve divulgar resultado final das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	94	289.770,19
02	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33	57	308.688,90
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	40	324.356,83
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	102	342.058,20
05	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90	96	386.125,66

A CPL declara VENCEDORA a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75, com o valor total de **R\$ 289.770,19** (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta reais, dezenove centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação. Arez/RN, em 06 de agosto de 2021.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO
Membro

MARIA CRISTIANE DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E9847BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 078

DECRETO Nº 078, de 06 de agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de agosto de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					35.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					25.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					60.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					35.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					25.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					60.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	60.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:050ACBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 018/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS, REFERENTES AO BENEFÍCIO EVENTUAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2021 com início 23 de julho de 2021, realizada em 06 de agosto de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): H L MEDEIROS DE OLIVEIRA					
CNPJ: 12.005.957/0001-00		Telefone: (84) 9134-2662		Email: HLMEDEIROS1@HOTMAIL.COM	
Endereço: R DR. JANUNCIO NOBREGA, 500, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: Hender Luiz Medeiros de Oliveira - RG: 1.689.683 ITEP/RN					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	CESTA BÁSICA 1 FEIJÃO KG 1 ARROZ KG 2 MACARRÃO 500G 1 AÇÚCAR KG 1 CAFÉ 250G 1 SAL KG 1 SARDINHA 125G 2 FLOCÃO 500G 1 ÓLEO 1 L 1 CREAM CRACKER 400G	Conforme Proposta	UND	250,00	44,80

CRUZETA/RN, 06 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 13.684.922/0001-07, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - TECLADO

Descrição: Teclado Conexão Com Cabo Usb, Português Brasil Abnt2, 107 Teclas.

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	29,50	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	36,50	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	36,00	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29,00	

Item: 32 - Unidade Flash Pendrive I

Descrição: Unidade Flash Pendrive I - Capacidade de Armazenamento 32gb

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário (R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	64,00	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	29,99	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	35,78	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29,00	

Item: 39 - 7727_ PENDRIVE 64 GB

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário (R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	89,00	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	67,99	

649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	68,00	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	67,00	

CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 13.684.922/0001-07, totalizando o valor de R\$ R\$ 5.232,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-001.e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-001.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 05/08/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 13.684.922/0001-07

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E7ECD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 3 - COMPUTADOR COMPLETO AA

Descrição: Computador Completo Aa - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ I7-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1. Mouse Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico. Teclado Português Brasil Abnt2, 107 Teclas, Usb. Monitor Led: Widescreen, Tamanho: 21,5”, Conexão Hdmi, Cabo de Alimentação Padrão. Caixas de Som. estabilizador: Potência 500va/w, 4 Tomadas Ou Superior, Fusível externo, Bivolt.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	5.080,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	4.970,00	

Item: 5 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A

Descrição: Unidade de Processamento - Cpu A - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ I7-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1.

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	4.250,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	4.140,00	

Item: 6 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B

Descrição: Unidade de Processamento - Cpu C - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ I3-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.995,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	2.950,00	

tem: 11 - Mouse

Descrição: Mouse - Conexão Com Cabo Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico, 800dpi.

Unidade de medida: UND Quantidade: 81

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	16,90	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	21,40	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	9,00	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	10,00	

Item: 15 - Fonte de Alimentação

Descrição: Fonte de Alimentação - Padrão: Atx 24 Pinos. Potência: 530w Real. Voltagem: 115 ~ 230v (manual). Capacitores: Sólidos. Frequência: 60/50hz. Ventiladores: 1x - 120 X 120mm Preto. espessura: 0.5mm. Sistema de Cabos: Padrão. Cabo de Força: Padrão Novo. conectores: 01 Conector Vga Pci express (6 Pinos), 02 Conectores Ata / Ide, 01 Conectores de Floppy, 01 Conector P4 (12v+12v), 03 Conector Sata, 01 Conector Atx 20+4 Pinos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	509,00	

Item: 20 - Memória RAM DDR4 I

Descrição: Memória Ram Ddr4 - Capacidade de 8gb, Frequência de 2.133 Mhz Até 4.266 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	227,00	
787 - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	359,88	

Item: 21 - Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook)

Descrição: Memória Ram Ddr3 Sodimm (notebook) - Capacidade de 4gb, Frequência de 1333 Mhz Até 2.400 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	231,33	

Item: 22 - Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I

Descrição: Memória Ram Ddr4 Sodimm (notebook) I - Capacidade de 4gb, Frequência de 2.133 Mhz Até 4.266 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	260,00	

Item: 23 - Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II

Descrição: Memória Ram Ddr4 Sodimm (notebook) Ii - Capacidade de 8gb, Frequência de 2.133 Mhz Até 4.266 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	480,00	

Item: 24 - Carregador de Notebook Universal

Descrição: Carregador de Notebook Universal - Alimentação Bivolt. 08 Ou Mais Adaptadores Compatíveis. entrada Usb Para Uso de Cabos Auxiliares, Carregadores entre Outros. Compatível Com Notebooks de Potência de Até 90w

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	163,50	

Item: 25 - Cabo HDMI

Descrição: Cabo Hdmi - Cabo Hdmi. Comprimento 3 M. Conector Hdmi - Macho. Conector (segunda Ponta) Hdmi - Macho.recursos 3d-transmission

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	32,89	

649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	32,50	
-------------------------------------	-------	--

Item: 26 - Cabo VGA

Descrição: Cabo Vga - Cabo Vga 15 Pinos. Comprimento 1,5m

Unidade de medida: UND Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	33,80	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	15,86	

Item: 28 - Cabo RJ45

Descrição: Cabo RJ45 - Cabo de Dados Utp Categoria 6 (Lszh) - Características Técnicas Obrigatórias: Que exceda As especificações Norma Ansi/tia/eia 568-b.2.1 Com Apresentação da Documentação Comprobatória; Deverá Possuir Certificado Individual (verified) de Performance elétrica, Que Comprove O Atendimento da Norma eia/tia-568-b-2.1, emitido Pela etl (electrical Testing Laboratories); Deverá Possuir Certificado Individual (listed) de Flamabilidade Lszh emitido Pela etl (electrical Testing Laboratories); Nos Certificados etl e UI Deve Constar O Código Ou Part-number do Item Ofertado e esse Código Ou Part Number Deverá Constar No Corpo Ou Na embalagem do Produto; Deverá Ser Apresentado O Número do Modelo do Produto e Catálogo Com As Respectivas especificações, Na Proposta. Que Atenda Os Parâmetros de Desempenho da Norma Ansi/tia/eia 568-b.2.1 e Seus Adendos, Para Cat 6; Compostos Por Condutores Sólidos de Cobre, Torcidos em Pares e Reunidos Formando O Núcleo de 4 Pares; Com Impedância Característica de 100 Ohms; Com Diâmetro Nominal de Cada Condutor entre 23 e 24 Awg; Com Pares Mantidos equidistantes Mediante emprego de Separador Dielétrico em Toda Sua extensão; Com Características elétricas e de Desempenho, Previstas Na Norma Tia/eia-568-b-2.1, Garantidas e Testadas Pelo Fabricante Para Frequências de Até 600 Mhz; Deverá Possuir Classe de Flamabilidade Lszh. essa Informação Deverá estar Impressas Na Capa do Cabo; Deverá Possuir Certificado Anatel; Na Capa do Cabo – “jacket” – Deverão estar Impressas, No Mínimo, As Seguintes Informações: Nome do Fabricante, Categoria 6, Certificado Anatel e As Marcas de Medição Sequenciais de Comprimento; Deverão Ser Apresentados Na Proposta, Catálogos Impressos Ou Obtidos Via Web, Que Comprovem As Características elétricas exigidas, Inclusive Os Principais Parâmetros de Transmissão (valores Típicos), Tais Como, Atenuação (db/100m), Next (db), Pnext(db), Pselfext(db), RI(db), Acr(db), Para As Frequências de 100, 200, 250, 350, 400, 500 e 600 Mh

Unidade de medida: UND Quantidade: 32

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	1.100,00	

Item: 29 - Conector RJ45

Descrição: Conector RJ45 - Conector Macho RJ45 Cat.6, Que Atenda Ao Fcc 68.5 (emi - Interferência eletromagnética), Contatos Adequados Para Conectorização de Condutores Sólidos, Com Material de Contato elétrico em 8 Vias em Bronze Fosforoso Com 50 In (1,27 M) de Ouro e 100 In (2,54 M) de Níquel, Material do Corpo em Termoplástico Não Propagante A Chama UI 94v-0. Pacote Com 100 Unidades

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	140,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	2,60	

Item: 33 - Caixa de Som para PC

Descrição: Caixa de Som Para Pc - Caixas de Som de Som Para Pc Com Alimentação Usb

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	46,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	45,00	

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 226.904,64

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-003.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-003.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 05/08/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 34.770.156/0001-73

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6286E5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 4 - COMPUTADOR COMPLETO BB

Descrição: Computador Completo Bb - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ I5-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1. Mouse Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico. Teclado Português Brasil Abnt2, 107 Teclas, Usb. Monitor Led: Widescreen, Tamanho: 21,5”, Conexão Hdmi, Cabo de Alimentação Padrão. Caixas de Som. estabilizador: Potência 500va/w, 4 Tomadas Ou Superior, fusível externo, Bivolt.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	4.180,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	4.390,00	

Item: 7 - Monitor Led IPS 21,5” Full HD

Descrição: Monitor Led Ips 21,5” Full Hd - Tipo de monitor crt, tamanho da tela 21,5”, Resolução Máxima 1920x1080@60hz, Pixel Pitch 0.24795mmx0.24795mm, ângulo de Visão 178° (h) / 178° (v), Tempo de Resposta 5ms (high (gtg)), Pedestal Incluso Sim, Conexões D-sub; Dvi; Hdmi, Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões Aproximadas do Produto (cm) - Axlpx 39,5x51x18,7cm, Peso Líq. Aproximado do Produto (kg) 2,9kg, Garantia do Fornecedor 12 Meses. Modelo de Referência: Monitor Led Ips 21,5" Lg Full Hd 22mp58vq-p.awz.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	920,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	999,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	1.180,00	
785 - VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450	1.190,85	
786 - MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	990,00	

Item: 8 - Estabilizador 1000Va

Descrição: Estabilizador 1000va - Compatível Com Impressoras A Laser. Atende à Norma Nbr 14373:2006. Modelos Bivolt Automático: entrada 115/127/220v~ Com Seleção Automática e Saída Fixa 115v~ (600 e 1000 Va Ou W). 05 ou 06 Tomadas de Saída Padrão Nbr 14136 (06 Apenas No Modelo 2000 Va Bivolt Automático) Filtro de Linha. Microprocessador Risc/flash de Alta Velocidade Com 8 estágios de Regulação (modelos Bivolt Automático) e 5 estágios (modelo Monovolt): Aumenta A Confiabilidade e O Desempenho do Circuito eletrônico Interno. Fusível Rearmável. Função True Rms: Indicada Para Todos Os Tipos de Rede, Principalmente Redes Instáveis. Autoteste: Ao Ser Ligado, O estabilizador Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Led Colorido No Painel Frontal: Indica As Condições de Funcionamento da Rede elétrica - Normal, Alta Crítica e Baixa Crítica. Chave Liga/desliga embutida: evita O Acionamento Ou Desacionamento Acidental.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	310,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	319,00	

Item: 9 - Estabilizador 500Va

Descrição: Estabilizador 500va - Compatível Com Impressoras A Laser. Atende à Norma Nbr 14373:2006. Modelos Bivolt Automático: entrada 115/127/220v~ Com Seleção Automática e Saída Fixa 115v~ (600 e 1000 Va Ou W). 05 ou 06 Tomadas de Saída Padrão Nbr 14136 (06 Apenas No Modelo 2000 Va Bivolt Automático) Filtro de Linha. Microprocessador Risc/flash de Alta Velocidade Com 8 estágios de Regulação (modelos Bivolt Automático) e 5 estágios (modelo Monovolt): Aumenta A Confiabilidade e O Desempenho do Circuito eletrônico Interno. Fusível Rearmável. Função True Rms: Indicada Para Todos Os Tipos de Rede, Principalmente Redes Instáveis. Autoteste: Ao Ser Ligado, O estabilizador Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Led Colorido No Painel Frontal: Indica As Condições de Funcionamento da Rede elétrica - Normal, Alta Crítica e Baixa Crítica. Chave Liga/desliga embutida: evita O Acionamento Ou Desacionamento Acidental.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	200,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	209,00	

Item: 10 - Nobreak 1500Va

Descrição: Nobreak 1500va - Bivolt: entrada 115/127v~ ou 220v~ e Saída 115v~. Filtro de Linha. Estabilizador Interno Com 4 estágios de Regulação. Forma de Onda Senoidal Por Aproximação (retangular Pwm). Dc Start. Battery Saver: evita O Consumo Desnecessário da Carga da Bateria, Preservando A Sua Vida útil. Autodiagnóstico de Bateria: Informa Quando A Bateria Precisa Ser Substituída. Recarga Automática das

Baterias em 4 estágios, Mesmo Com O Nobreak Desligado. Recarregador Strong Charger: Possibilita A Recarga da Bateria Mesmo Com Níveis Muito Baixos de Carga. True Rms: Analisa Os Distúrbios da Rede elétrica e possibilita A Atuação Precisa do equipamento. Ideal Para Redes Instáveis Ou Com Geradores de energia elétrica. Autoteste: Ao Ser Ligado, O Nobreak Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Interativo - Regulação On-line. Inversor Sincronizado Com A Rede (sistema PII). Porta Fusível externo Com Unidade Reserva. Sobreaquecimento No Transformador Potência excedida Descarga Total da Bateria Curto-circuito No Inversor Surtos de Tensão entre Fase e Neutro Sub/sobretensão da Rede elétrica. Na Ocorrência Destas, O Nobreak Passa A Operar em Modo Bateria.

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.100,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	1.199,00	

Item: 36 - 7724_ NOTEBOOK INTEL CORE 15 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10

Descrição: 7724_ NOTEBOOK INTEL CORE 15 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	4.900,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	4.974,00	
785 - VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450	4.940,00	

Item: 37 - 7725_ NOTEBOOK INTEL CORE 17 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10

Descrição: 7725_ NOTEBOOK INTEL CORE 17 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	6.290,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	7.649,00	
785 - VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450	7.635,00	

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 593.480,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-004**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-004**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-004**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 05/08/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0F8DF9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-005**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-005**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 34.770.156/0001-73, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-005** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-005**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 12 - Unidade de Armazenamento SSD

Descrição: Unidade de Armazenamento Ssd - Capacidade de Armazenamento 240gb.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	350,00	
477 - D F DE S SILVA	311,00	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	557,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	331,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	239,99	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	279,00	
787 - LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	239,98	

Item: 18 - Memória RAM DDR3

Descrição: Memória Ram Ddr3 -capacidade de 4gb, Frequência de 1333 Mhz Até 2.400 Mhz.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	200,00	
787 - LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	188,88	

Item: 19 - Memória RAM DDR4

Descrição: Memória Ram Ddr4 - Apacidade de 4gb, Frequência de 2.133 Mhz Até 4.266 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	227,00	
787 - LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	225,88	

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 34.770.156/0001-73, totalizando o valor de R\$ R\$ 27.493,60

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-005.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-005.
- comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 05/08/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):
LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D04E90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-006

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-006**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-006**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, , denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-006** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2021-006**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 13 - Unidade de Armazenamento SSD I

Descrição: Unidade de Armazenamento Ssd - Capacidade de Armazenamento 490gb.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	490,00	
477 - D F DE S SILVA	486,00	
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	805,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	567,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	486,99	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	488,00	
787 - LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	890,00	

Item: 40 - 7728_PILHA AA

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	1,50	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	6,00	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	10,00	

Item: 41 - 7729_ PILHA AAA

Descrição: 7729_ PILHA AAA

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	1,50	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	5,00	
784 - CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	10,00	

D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 12.865,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedoradora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedoradora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-006, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-006.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-006.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-006, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 05/08/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:1. _____
C.P.F.:2. _____
C.P.F.:**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF1D2FBB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-007**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-007, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-007, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14 denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-007 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-007, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 14 - Unidade de Armazenamento HD Interno

Descrição: Unidade de Armazenamento Hd Interno - Capacidade de Armazenamento 1tb.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	398,00	
477 - D F DE S SILVA	599,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	397,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	396,99	
787 - LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	790,00	

Item: 16 - Scanner

Descrição: Scanner - Cópia Frente e Verso: Sim. Profundidade de Cores: 48 Bits Interna / 24 Bits externa. Resolução ótica: 600 X 600 Dpi. Páginas Por Minuto: 35 Ppm. Ciclo Diário: 3000 Páginas. Tipos de Documento: Cartão de Visita, Papel Comum, cheque. Conectividade: Usb 2.0. área de Digitalização: Até 21,6 Cm X 86,3 Cm. capacidade Alimentador Automático: 50 Folhas. Tamanho Máximo Para digitalização: A4 (21x29,7cm). Alimentação: Bivolt Ou 220v. (modelo de Referência: Scanner Brother Ads-2200)

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.900,00	
477 - D F DE S SILVA	4.000,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	3.466,83	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.540,00	
785 - VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450	2.550,05	

Item: 30 - Unidade de Armazenamento HD Externo

Descrição: Unidade de Armazenamento Hd externo - Capacidade de Armazenamento 1tb.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	550,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	499,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	480,00	

Item: 34 - Impressora

Descrição: mpressora especificações Técnicas: Método de Impressão Matriz de Pontos de Impacto em Série, 9 Agulhas Direção da Impressão Bidirecional, Com Busca Lógica Para Textos e Gráficos; Velocidade de Impressão; Rascunho de Alta Velocidade 347 Cps (10 Cpi) 357 Cps (12 Cpi) 390 Cps (15 Cpi) Rascunho de Alta Velocidade Condensado 383 Cps (17 Cpi) 298 Cps (20 Cpi) Velocidade de Impressão Jogo de Caracteres Largura 216 Mm (8,5”) espessura 0,07 ~ 0,09 Mm (0,0028 ~ 0,0035”) Rascunho 260 Cps (10 Cpi) 312 Cps (12 Cpi) 223 Cps (15 Cpi) Rascunho Condensado 222 Cps (17 Cpi) 260 Cps (20 Cpi) Rascunho Com ênfase 130 Cps (10 Cpi) Nlq 65 Cps (10 Cpi) 78 Cps (12 Cpi) 55 Cps (15 Cpi) 47 Cps (17 Cpi) 56 Cps (20 Cpi); Jogo de Caracteres: Versão Padrão (14 Jogos de Caracteres) Jogo Itálico, Versão Nlsp(43 Jogos de Caracteres) Tabela Itálica, Pc437 (us Padrão europa), Pc850 (multilingue), Pc860 (português); Fontes Para Códigos de Barras ean-13, ean-8, Interleaved 2 Of 5, Upc-a, Upc-e, Code 39, Code 128, Postnet; Colunas Imprimíveis 80 Cpi (10 Cpi) 96 Cpl (12 Cpi) 120 Cpl (15 Cpi) 137 Cpl (17 Cpi) 160 Cpl (20 Cpi); Acesso Ao Papel; Inserção Manual entrada Traseira, Saída Superior Trator de Tração entrada Traseira, Saída Superior, Tamanho do Papel Folhas Soltas; Largura 100 ~ 257 Mm (3,9 ~ 10,1”) Comprimento 100 ~ 364 Mm (3,9 ~ 14,3”) espessura 0,065 ~ 0,14 Mm (0,0025 ~ 0,0055”); Formatos Múltiplos Largura 100 ~ 257 Mm (3,9 ~ 10,1”) Comprimento 100 ~ 364 Mm (3,9 ~ 14,3”) espessura 0,12 ~ 0,39 Mm (0,0047 ~ 0,015”) (total) envelopes (nº 6) Largura 165 Mm (6,5”) Comprimento 92 Mm (3,6”) espessura 0,16 ~ 0,52 Mm (0,0063 ~ 0,0205”) (total) envelopes (nº 10) Largura 241 Mm (9,5”) Comprimento 105 Mm (4,1”) espessura 0,16 ~ 0,52 Mm (0,0063 ~ 0,0205”) (total) Formatos Contínuos Largura 101,6 ~ 254,0 Mm (4,0 ~ 10,0”) Comprimento (por Folha) 101,6...garantia: 12 Meses Pelo Fabricante (modelo de Referência epon Lx-350).

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.048,00	
477 - D F DE S SILVA	3.800,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	2.047,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	1.912,00	

Item: 35 - 7723_ NOTEBOOK INTEL CORE 13 4GB 1 TB TELA 14 + WHINDOWS 10

Descrição: 7723_ NOTEBOOK INTEL CORE 13 4GB 1 TB TELA 14 + WHINDOWS 10

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	3.600,00	
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	3.526,00	
690 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	3.520,00	
785 - VANDYGNÁ EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450	3.940,00	

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14, totalizando o valor de R\$ R\$ 161.667,76

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-007, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-007.

- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-007.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na

aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021-007, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 05/08/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 41.010.343/0001-14

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D2AFE42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JULHO/2021

Relação ordem cronológica /Julho de 2021.

RECURSO: – Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfin LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	4.960,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	11.053,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	3.002,14	21/12/2020	29/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	950,00	01/06/2021	01/07/2021	Não	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.270,00	08/07/2021	15/07/2021	Não	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.266,00	08/07/2021	15/07/2021	Não	Não
Edcarla Maria de Souza	718,00	12/07/2021	19/07/2021	Não	Não
Edcarla Maria de Souza	986,00	12/07/2021	19/07/2021	Não	Não
Edcarla Maria de Souza	2.760,00	12/07/2021	19/07/2021	Não	Não
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.001,89	14/07/2021	21/07/2021	Não	Não
Poli e Sarmiento LTDA	650,00	15/07/2021	22/07/2021	Sim	Urgência
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	1.870,00	23/06/2021	23/07/2021	Não	Não

Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	5.583,20	23/06/2021	23/07/2021	Não	Não
Hospital Geral de Oftalmologia S/C LTDA	300,00	19/07/2021	26/07/2021	Sim	Urgência
Hospital de Olhos de Mossoró LTDA	350,00	23/07/2021	30/07/2021	Sim	Urgência
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	2.000,00	23/07/2021	30/07/2021	Não	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.200,00	23/07/2021	30/07/2021	Não	Não
Palmacia Serviços Médicos LTDA (Matriz e Filiais)	372,00	27/07/2021	03/08/2021	Não	Não
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	27/07/2021	03/08/2021	Não	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	658,00	28/07/2021	04/08/2021	Não	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	751,00	06/07/2021	06/08/2021	Não	Não
Phospodont LTDA	1.223,64	07/07/2021	07/08/2021	Não	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	3.523,40	07/07/2021	07/08/2021	Não	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	1.218,05	08/07/2021	08/08/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.251,50	08/07/2021	08/08/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.255,40	08/07/2021	08/08/2021	Não	Não
PC Fort Informática LTDA	450,46	12/07/2021	12/08/2021	Não	Não
W. S. Comercio e Serviços LTDA - ME	5.672,10	13/07/2021	13/08/2021	Não	Não
Multimed Dental EIRELE	4.923,87	14/07/2021	14/08/2021	Não	Não
Phospodont LTDA	460,00	15/07/2021	15/08/2021	Não	Não
Phospodont LTDA	184,00	15/07/2021	15/08/2021	Não	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	7.500,00	23/07/2021	23/08/2021	Não	Não
Wellington Moura da Silva - ME	4.074,65	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.426,50	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.703,99	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.456,10	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.360,10	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.349,46	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não

RECURSOS - CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Uila Marilac Fernandes- ME	2.730,00	22/07/2021	29/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.979,70	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.236,87	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.041,79	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.951,36	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.182,70	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não

RECURSOS - INVESTIMENTO e EMENDA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras LTDA	63.300,00	15/07/2021	15/08/2021	Sim	Não
Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras LTDA	63.300,00	20/07/2021	20/08/2021	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	12.943,63	14/07/2021	14/08/2021	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	29.112,21	02/08/2021	02/09/2021	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	7.245,92	23/06/2021	23/07/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	551,70	12/07/2021	12/08/2021	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	3.288,90	14/07/2021	14/08/2021	Sim	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	1.435,00	15/07/2021	15/08/2021	Sim	Não
Phospodont LTDA	81,00	15/07/2021	15/08/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.556,50	19/07/2021	19/08/2021	Sim	Não

RECURSO: 3 – RECURSOS CONVENIO-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.183,46	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,98	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.984,08	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.984,47	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.534,40	23/07/2021	23/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.960,50	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.284,80	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	3.221,44	09/07/2021	16/07/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	48.550,00	14/07/2021	21/07/2021	Sim	Não
B. M. Santana EIRELE	8.400,00	14/07/2021	21/07/2021	Sim	Não
José Medeiros Irmão	1.140,00	19/07/2021	26/07/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	52.770,00	19/07/2021	26/07/2021	Sim	Não
B M. Santana EIRELE	8.400,00	21/07/2021	28/07/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	61.450,00	27/07/2021	03/08/2021	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	28/07/2021	04/08/2021	Sim	Não
José Lindomar Maciel de Souza	4.075,50	28/07/2021	04/08/2021	Sim	Não
A. Amaro F da Silva – ME	700,00	29/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.008,00	08/07/2021	08/08/2021	Sim	Não
R. Cosme Bezerra	650,00	02/08/2021	09/08/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	60.150,00	03/08/2021	10/08/2021	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	973,75	04/08/2021	11/08/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	15/07/2021	15/08/2021	Não	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/07/2021	23/08/2021	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	29/07/2021	29/08/2021	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	02/08/2021	02/09/2021	Não	Não
Wellington Moura da Silva - ME	15.860,78	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.934,40	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não

Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
H Pneus LTDA EPP	400,00	13/07/2021	20/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.935,70	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.808,10	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.214,44	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.902,88	05/07/2021	05/08/2021	Não	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	02/08/2021	09/08/2021	Não	Não
Wellington Moura da Silva - ME	5.047,10	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.335,50	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.077,40	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não

Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.759,50	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não

Recurso: 1 – EDUCAÇÃO – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	08/01/2020	15/01/2020	Sim	Restos a pagar
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	10/01/2020	17/01/2020	Sim	Restos a pagar
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	15/01/2020	22/01/2020	Sim	Restos a pagar
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	20/01/2020	27/01/2020	Sim	Restos a pagar
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	24/01/2020	30/01/2020	Sim	Restos a pagar
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	27/01/2020	03/02/2020	Sim	Restos a pagar
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	01/07/2021	08/07/2021	Não	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	14/07/2021	21/07/2021	Não	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.199,00	19/07/2021	26/07/2021	Não	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	21/07/2021	28/07/2021	Não	Não

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Sim	Não
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Sim	Não
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Sim	Não
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Sim	Não
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Sim	Não
Complexo Funerário São Lucas LTDA (Matriz e Filiais)	1.300,00	17/05/2021	24/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.414,28	02/07/2021	09/07/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.351,30	02/07/2021	02/08/2021	Não	Não

Encanto/RN, 02/08/2021.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**
José Justino Ferreira Neto
Código Identificador:2E20505E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de aquisição de Trator Agrícola com implementos, com recursos oriundos de Convênio da União e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 489, de 05 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de agosto de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, abastecimento e Desenvolvimento Rural ---20--- Agricultura ---20-122. Administração Geral ---20-122.0014.2027.0000 - MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos -	1.510.000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 200.000,00

Parágrafo Único – A abertura de crédito de que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com aquisição de Trator Agrícola com implementos, mediante recursos repassados por meio de convênio nº 884243/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura ---12--- Educação ---12-365. Educação Infantil ---12-365.0007.1023.0000 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000 - Recursos ordinários	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 200.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:16DCFACF**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de diversas ruas do município de Galinhos, com recursos oriundos de Convênio da União e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 490, de 05 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de agosto de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), incluindo ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento as seguintes rubricas:

02 – PODER EXECUTIVO		
09 – Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Infraestrutura		
---15--- Urbanismo		
----15-451- Infraestrutura Urbana		
----15-451.0013.1051.0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 290.000,00
Fonte de Recursos -	1.510.000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 290.000,00

Parágrafo Único – A abertura de crédito de que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de diversas ruas do município de Galinhos, mediante recursos repassados por meio de convênio nº 902409/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
----15----- Urbanismo		
----15-451- Infraestrutura Urbana		
----15-451-0013-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000 – Recursos ordinários	
----15-451-0013-1052-0000 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000 – Recursos ordinários	
----15-451-0013-1055-0000 – CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000 – Recursos ordinários	
----15-452- Serviços Urbanos		
----15-452-0013-1059-0000 – AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000 – Recursos ordinários	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 290.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1DA77981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 288, DE 05 de agosto de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Municipal 2099/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.686.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.686.000,00
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					1.686.000,00
	1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais				1.686.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.686.000,00
Anexo II (Redução)					1.686.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					970.000,00
	1020 Construção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu				970.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	870.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					716.000,00
	1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos				235.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	15.000,00
	1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00
	1117 Reforma da Sede do SCFV				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	20.000,00
	1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS				266.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	136.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:CE35DF15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 697/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 697/2021
De 06 de agosto de 2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

Propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.007 -	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
02.007.15 -	URBANISMO		
02.007.15.451 -	INFRA ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1006-	ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO		
02.007.15.451.1006.1151 -	MANUT. E REV. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO		
4.4.90.51 -	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	FONTE DE RECURSOS: 15300000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo)	R\$	150.000,00
	FONTE DE RECURSOS: 10010000 (Recursos Ordinários)	R\$	300.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.006-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.006.12 -	EDUCAÇÃO		
02.006.12.361-	ENSINO FUNDAMENTAL		
02.006.12.361.1003-	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
02.006.12.361.1003.1230-	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS OU CRECHES MUNICIPAIS		
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	Fonte de Recurso: 11240000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)	R\$	450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos – RN Em, 06 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3324601B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.685-B, DE 16 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.685-B, 16 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
127	16/07/2021	803.004/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	16/07/2021	DECRETO: 1.685	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
				2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
				1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir				4.4.90.51OBRAS INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
128	16/07/2021	804.014/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	16/07/2021	DECRETO: 1.685	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
			2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						50.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001		50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		50.000,00
Total:									50.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
129	16/07/2021	805.008/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	16/07/2021	DECRETO: 1.685	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									40.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									40.000,00
			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						40.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.1.91.13OBRIGACÕES PATRONAIS	12110000	0001		40.000,00
Total:									40.000,00
Anexo II (Redução)									40.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									40.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						40.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		40.000,00
Total:									40.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
130	16/07/2021	805.010/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	16/07/2021	DECRETO: 1.685	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									20.000,00
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)						20.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar					3.1.91.13OBRIGACÕES PATRONAIS	12110000	0001		20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									20.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		20.000,00
Total:									20.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D09A150D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 019/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021 PE, destinado à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1684 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
73	1584 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	500	1,18	590,00
78	1609 - HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL. HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL.	UND	NOVAFARMA	1.500	6,59	9.885,00
133	1583 - SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML	UND	ANTIBIOTICOS BRASIL LTDA	100	7,57	757,00
Total (R\$):						11.232,00

1719 - Crm Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LIQUIDO - FRASCO 500 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LIQUIDO - FRASCO 500 ML	UND	SR	1.000	4,35	4.350,00
19	1450 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM	UND	TOP MED	10	3,85	38,50
20	1451 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM	UND	TOP MED	12	3,85	46,20
21	1453 - CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM	UND	TOP MED	12	4,49	53,88
22	1454 - CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM	UND	TOP MED	12	4,49	53,88
23	1455 - CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM	UND	TOP MED	12	4,49	53,88
32	1466 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	FOYOMED	100	0,58	58,00
45	1487 - SCALP 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	OLIMED	3.000	0,26	780,00
80	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.	L	DELTA	500	3,20	1.600,00
81	1633 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	TOP MED	1.000	0,27	270,00
82	1637 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	TOP MED	1.000	0,27	270,00
83	1641 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100	CX	TOP MED	25	29,00	725,00
84	1645 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	TOP MED	2.500	0,28	700,00
91	1652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100	CX	TARGA	12	42,60	511,20
101	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	ZERMATT	300	43,35	13.005,00
109	1618 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	60	0,80	48,00
110	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	60	0,90	54,00
111	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	3.000	0,73	2.190,00
112	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	50	0,60	30,00
113	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	50	0,61	30,50
115	1610 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM	UND	OLIMED	60	3,48	208,80

	C/CONEXÃO PADRÃO. SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO.					
119	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027, 01 BATERIA DE LÍTRIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	ACCUMED	60	14,60	876,00
140	1569 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	UND	HITOPLAST	30	2,43	72,90
141	1567 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR	UND	HITOPLAST	30	2,43	72,90
142	1565 - ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	UND	HITOPLAST	30	3,45	103,50
143	1564 - ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR	UND	HITOPLAST	30	3,45	103,50
145	1560 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto.	UND	DARU	50	8,55	427,50
146	1559 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL. KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL.	UND	DARU	50	8,55	427,50
147	1555 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	FOYOMED	97	12,90	1.251,30
148	1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	FOYOMED	10	17,90	179,00
149	1553 - Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio	UND	HAOXI	10	270,00	2.700,00
150	1549 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA	UND	ACCUMED	10	220,00	2.200,00
152	1547 - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UND	ACCUMED	10	22,90	229,00
154	1545 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	CRAL	1.000	0,50	500,00
158	1538 - SCALP CALIBRE 21 G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	OLIMED	2.000	0,22	440,00
161	1532 - Fio De Sutura Nylon 6-0. CAIXA COM 24 Fio De Sutura Nylon 6-0. CAIXA COM 24	CX	TECHNOFIO	5	30,60	153,00
166	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	W MEDIC	60	0,70	42,00
168	1519 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UND	MARK MED	200	1,49	298,00
173	1505 - Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA	UND	HEALTH CARE	2	119,00	238,00
201	11025 - SONDA URETAL Nº 8, PACOTE COM 100 SONDA URETAL Nº 8, PACOTE COM 100	PC	W MEDIC	25	56,00	1.400,00
202	11026 - SONDA URETAL Nº 14 SONDA URETAL Nº 14	UND	W MEDIC	500	0,75	375,00
203	11027 - AVENTAL MANGA LONGA PUNHO DE ELÁSTICO PP20 TIRAS, BRANCO, TAMANHO P, M, G. PACOTE COM 10. AVENTAL MANGA LONGA PUNHO DE ELÁSTICO PP20 TIRAS, BRANCO, TAMANHO P, M, G. PACOTE COM 10.	PC	MS CLEAN	800	29,75	23.800,00
Total (R\$):						60.965,94

1219 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (07.626.776/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
174	1504 - Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS	UND	MIKATOS MIKATOS	2	320,00	640,00
Total (R\$):						640,00

1363 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	1445 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	ISOFARMA	1.000	1,04	1.040,00
17	1448 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	TEUTO	2.500	8,90	22.250,00
29	1462 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	UND	BLAU	600	6,80	4.080,00

39	1474 - COLETOR URINA, UNISSEX, PLASTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. COLETOR URINA, UNISSEX, PLASTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS.	UND	MEDK	2.500	0,28	700,00
50	1496 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ESCOPOLOAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	HIPOLABOR	1.200	1,64	1.968,00
51	1499 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLOAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.	UND	HIPOLABOR	1.200	5,50	6.600,00
59	1527 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	u. química	300	2,04	612,00
60	1531 - FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML. FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML.	AMP	HIPOLABOR	200	4,20	840,00
61	1533 - FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML. FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML.	AMP	CRISTÁLIA	300	3,90	1.170,00
68	1570 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	UND	HYPOFARMA	1.500	0,95	1.425,00
79	1613 - HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA. HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA.	UND	TEUTO	1.500	3,10	4.650,00
86	1651 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA.	BIS	PHARLAB	1.000	2,80	2.800,00
87	1653 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, INJETÁVEL. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, INJETÁVEL.	UND	HYPOFARMA	400	3,60	1.440,00
95	1646 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	ISOFARMA	1.000	0,63	630,00
97	1642 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	u. química	200	2,20	440,00
103	1629 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA. SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. CAIXA COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA. SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR.CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	RAVA	30	32,00	960,00
123	1597 - Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea	UND	MYLAN	46	24,00	1.104,00
124	1595 - Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea	UND	MYLAN	50	37,00	1.850,00
129	1589 - ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT	FR	VIC	21	28,00	588,00
130	1587 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	FR	FRESENIUS	2.500	5,20	13.000,00
134	1580 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML.CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA	CX	u. química	43	84,00	3.612,00
135	1578 - OMEPRAZOL SODICO Pó líofilo injetável 40mg + Solução diluente OMEPRAZOL SODICO Pó líofilo injetável 40mg + Solução diluente	UND	BLAU	500	35,94	17.970,00
137	1575 - APARELHO DE GLICOSIMETRO APARELHO DE GLICOSIMETRO	UND	GTEC	24	19,80	475,20
153	1546 - LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO	FR	PROC 9	24	94,00	2.256,00
155	1543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MEDK	1.000	2,90	2.900,00
160	1535 - Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - 1LT Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - 1LT	FR	VIC PHARMA	500	21,00	10.500,00
179	1599 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA	1.500	1,20	1.800,00
180	1563 - Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und	CX	SR	196	12,00	2.352,00
183	10988 - BENZILPENICILINA 6000.000UI BENZILPENICILINA 6000.000UI	AMP	TEUTO	1.000	8,40	8.400,00
184	10975 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	AMP	HYPOFARMA	2.000	2,60	5.200,00
186	11012 - TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO) 2,25G (2G/0,25G) 10ML TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO) 2,25G (2G/0,25G) 10ML	AMP	MYLAN	200	29,90	5.980,00
187	11013 - CEFTAZIDINA 1G CEFTAZIDINA 1G	AMP	BLAU	200	32,00	6.400,00
Total (R\$):						135.992,20

245 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
192	11016 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	ADLIN	10	18,87	188,70
Total (R\$):						188,70

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1426 - ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM. PACOTE COM 100 ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM. PACOTE COM 100	PC	THEOTO	35	3,40	119,00
4	1430 - AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL,C/ AGULHA TUOHY 17 G X	UND	PROCARE	1.500	5,40	8.100,00

	3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR AGULHA ANESTÉSICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERIL, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR.					
10	1437 - ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%)	UND	ITAJA	300	5,93	1.779,00
12	1441 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	1.000	0,35	350,00
13	1442 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	2.000	0,46	920,00
14	1443 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	2.000	0,66	1.320,00
15	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOTEXTIL	2.000	1,04	2.080,00
40	1475 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	BIOTEXTIL	1.000	7,00	7.000,00
47	1493 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL.	UND	TKL	5.000	0,89	4.450,00
52	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRAL	1.000	0,31	310,00
53	1507 - ESPARADRAPO MICROPORE 100MM X 4,5M ESPARADRAPO MICROPORE 100MM X 4,5M	RL	MISSNER	100	6,50	650,00
55	1511 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES.	UND	THEOTO	2.000	0,07	140,00
57	1520 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	2.000	1,01	2.020,00
58	1524 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	2.000	0,98	1.960,00
69	1573 - GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA. GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA.	UND	LABOR IMPORT	50	6,09	304,50
70	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	UND	BIOTEXTIL	400	8,54	3.416,00
85	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. CAIXA COM 100 LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. CAIXA COM 100	CX	LABOR IMPORT	60	6,23	373,80
88	1656 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LEMGRUBER	1.500	1,42	2.130,00
89	1655 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LEMGRUBER	2.500	1,42	3.550,00
90	1654 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,42	2.840,00

	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA					
98	1640 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	ESTERICARE	200	237,00	47.400,00
99	1639 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	ESTERICARE	146	168,00	24.528,00
100	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	ESTERICARE	300	91,59	27.477,00
107	1620 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	SR	5.000	0,31	1.550,00
108	1619 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	10.000	0,32	3.200,00
114	1611 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CONEXÃO PADRÃO.	UND	SOLIDOR	60	3,50	210,00
116	1608 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO. SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO.	UND	SOLIDOR	60	3,30	198,00
117	1607 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO	UND	SOLIDOR	80	3,30	264,00
118	1605 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	SOLIDOR	60	3,30	198,00
138	1572 - TINTURA DE IODO 2% 1000ML TINTURA DE IODO 2% 1000ML	FR	VIC PHARMA	100	28,00	2.800,00
151	1548 - Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência	UND	P A MED	10	63,20	632,00
156	1541 - Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND	CX	CIRURGICA BRASIL	100	6,16	616,00
157	1540 - Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND	CX	LABOR IMPORT	100	6,23	623,00
159	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO	FR	ITAJA	500	5,40	2.700,00
162	1528 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	10	86,00	860,00
163	1526 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	6	86,00	516,00
164	1525 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	6	86,00	516,00
165	1523 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	6	85,90	515,40
167	1521 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	60	5,74	344,40
169	1518 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	20	6,58	131,60

	UNID					
170	1517 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 06. PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 06. PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	4,76	47,60
171	1515 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 08. PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 08. PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	5,32	53,20
172	1514 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 04. PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGASTRICA LONGA 04. PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	4,76	47,60
175	1502 - Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UNID Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UNID	CX	MEDLEVERSONH	500	4,66	2.330,00
176	1452 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM	UND	SOLIDOR	12	4,20	50,40
177	1476 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL.	PC	REAL MINAS	5.000	0,59	2.950,00
181	1539 - FIO DE SUTURA , CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA , CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	10	85,00	850,00
182	1544 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	10	85,00	850,00
188	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	SANAFARMA	100	7,02	702,00
189	11014 - AGULHAS PARA INSULINA, TAMANHO 0,23 X 4MM, 32G. CAIXA COM 100 AGULHAS PARA INSULINA, TAMANHO 0,23 X 4MM, 32G. CAIXA COM 100	CX	UNIQUED	100	25,13	2.513,00
193	11017 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,42	2.840,00
194	11018 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	LEMGRUBER	1.000	1,42	1.420,00
195	11019 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,42	2.840,00
Total (R\$):						176.585,50

1506 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
190	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	POLYMED	400	1,05	420,00
Total (R\$):						420,00

1726 - MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI (07.396.733/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
197	11021 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M , CAIXA COM 100. LUVAS DE PROCEDIMENTO M , CAIXA COM 100.	CX	UNIGLOVES	1.000	34,25	34.250,00
198	11022 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P , CAIXA COM 100. LUVAS DE PROCEDIMENTO P , CAIXA COM 100.	CX	UNIGLOVES	1.000	34,25	34.250,00
206	11030 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA; 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; COR BRANCA; PACOTE COM 50. MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA; 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; COR BRANCA; PACOTE COM 50.	PC	DOCTOR SHOP	500	9,45	4.725,00
Total (R\$):						73.225,00

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1427 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ	UND	SANTISA	2.400	1,04	2.496,00
3	1428 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	HIPOLABOR	1.000	4,13	4.130,00
5	1432 - AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	1.000	10,00	10.000,00
6	1433 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	SOLIDOR	500	9,49	4.745,00
7	1434 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	SOLIDOR	500	9,36	4.680,00
8	1435 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	DESCARPACK	500	9,48	4.740,00
24	1457 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18	UND	MEDIX	800	0,66	528,00

	G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA. CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.					
25	1458 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	MEDIX	500	0,75	375,00
26	1459 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	MEDIX	800	0,87	696,00
27	1460 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	MEDIX	800	0,87	696,00
28	1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	MARK MED	200	0,93	186,00
30	1463 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	UND	ABL	1.500	8,50	12.750,00
33	1468 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML.	FR	HALEXI STAR	1.500	2,75	4.125,00
34	1469 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.	FR	FARMACE	6.000	3,20	19.200,00
35	1470 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	MEDIX	200	2,95	590,00
36	1471 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS.	UND	DESCARBOX	500	6,70	3.350,00
37	1472 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20 LITROS.	UND	DESCARBOX	500	9,00	4.500,00
38	1473 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 3,0 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 3,0 LITROS.	UND	DESCARBOX	200	3,70	740,00
41	1478 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML	AMP	HIPOLABOR	2.500	2,03	5.075,00
42	1479 - DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	AMP	SANTISA	800	0,92	736,00
43	1480 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS	CX	FARMACE	400	5,39	2.156,00
44	1481 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	AMP	FARMACE	4.800	0,69	3.312,00
48	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	UND	DESCARPACK	500	0,90	450,00
54	1508 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	UND	MISSNER	2.000	5,90	11.800,00
56	1516 - ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	500	1,11	555,00
63	1550 - FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	tecnofio	21	30,30	636,30
64	1557 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL.	UND	tecnofio	500	1,23	615,00
65	1561 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0,	UND	tecnofio	500	1,23	615,00

	INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.					
67	1566 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.	UND	tecnófilo	500	1,69	845,00
74	1588 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1,5 ML. GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML.	UND	SANTISA	500	1,26	630,00
75	1592 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML.	FR	HALEXI STAR	1.000	2,84	2.840,00
76	1596 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML.	FR	HALEXI STAR	3.000	3,78	11.340,00
77	1606 - HALOPERIDOL (5MG/ML), INJETÁVEL. HALOPERIDOL (5MG/ML), INJETÁVEL.	AMP	CRISTÁLIA	500	3,32	1.660,00
92	1650 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. À TRAÇÃO. CAIXA COM 100	CX	MEDIX	40	40,80	1.632,00
93	1649 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, CAIXA COM 100 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. À TRAÇÃO. CAIXA COM 100	CX	MEDIX	40	40,80	1.632,00
94	1647 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UND	MEDIX	5.000	0,19	950,00
96	1644 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	HIPOLABOR	300	4,50	1.350,00
102	1630 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	UND	HALEXI STAR	1.500	4,16	6.240,00
104	1627 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM.	UND	MEDIX	10.000	0,32	3.200,00
105	1626 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	DESCARPACK	10.000	0,47	4.700,00
106	1622 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	DESCARPACK	5.000	0,66	3.300,00
120	1603 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso. Tubo com 50 unidades Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso. Tubo com 50 unidades	TB	MEDLEVESON	1.200	27,00	32.400,00
121	1601 - TUBO DE LÁTEX, 1 metro TUBO DE LÁTEX, 1 metro	MTS	GOIAS LATEX	50	4,00	200,00
122	1598 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS	RL	MISSNER	200	3,20	640,00
125	1594 - Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea	UND	BLAU	50	65,00	3.250,00
126	1593 - Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança, subcutânea	UND	CRISTÁLIA	50	68,00	3.400,00
128	1590 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	MEDIX	1.000	1,50	1.500,00
131	1586 - Solução de glicose 50% - 10ml Solução de glicose 50% - 10ml	AMP	ISODARMA	2.000	0,49	980,00
132	1585 - Água para injeção - 10ml	AMP	FARMACE	6.000	0,36	2.160,00

	Água para injeção – 10ml					
136	1577 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	3.000	1,03	3.090,00
139	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NEVOA	1.000	9,95	9.950,00
144	1562 - Touca Descartável - PACOTE COM 100UND Touca Descartável - PACOTE COM 100UND	PC	BOMPACK MED	30	11,85	355,50
178	1477 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L. DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L.	UND	CICLO FARMA	1.000	17,27	17.270,00
185	9987 - CEFTRIAXONA 1 G CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	AMP	BLAU	1.000	10,42	10.420,00
191	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	L	RIOQUIMICA	150	9,00	1.350,00
196	11020 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 100 LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 100	CX	MEDIX	200	32,59	6.518,00
199	11023 - SCALPS Nº 25 SCALPS Nº 25	UND	MEDIX	1.500	0,19	285,00
200	11024 - SCALPS Nº 23 SCALPS Nº 23	UND	MEDIX	2.000	0,19	380,00
204	11028 - TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/100 TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/100	PC	BOMPACK	50	11,80	590,00
Total (R\$):						239.534,80

1732 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP (27.256.185/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
71	1579 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA.	UND	COSMODERMA	100	4,00	400,00
Total (R\$):						400,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de agosto de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:EB822EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 31050001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 173/2021, publicada no diário oficial do município em 25/07/2021, processo administrativo nº 31050001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI						
CNPJ: 01.886.386/0001-43						
ENDEREÇO: Av.Manoel Batista de Souza, 0 Anexo 1, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000						
REPRESENTANTE: MARCIO ANDRÉ MARTINS						
E-MAIL: pontodocumentolog@gmail.com						
TELEFONE: (84) 3338-2339						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00038	1183 - Cap Esgoto 150mm	MULTILIT	UN	43,00	15,75	677,25
00064	2594 - Curva de esgoto 150mm	TIGRE	UN	52,00	100,35	5.218,20
00075	1221 - Joelho 45° Soldável 60mm	MULTILIT	UN	65,00	12,51	813,15
00081	1215 - Joelho 90° Soldável 60mm	MULTILIT	UN	65,00	10,08	655,20
00101	1259 - Junção simples esgoto 50x50mm	MULTILIT	UN	53,00	6,29	333,37
00105	2615 - LUVA ESGOTO 150MM.	MULTILIT	UN	63,00	15,03	946,89
TOTAL						R\$ 7.830,91

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 06 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA MARCIO

P/ Contratante

ANDRÉ MARTINS

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:09FC29C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 19070001/2021 EDITAL Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA
SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

O Município de Jucurutu/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 001/2021, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de **AGOSTO DE 2021 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO**.

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 10 de agosto de 2021.

HORÁRIO: às 08:30hs

LOCAL: BIBLIOTECA PÚBLICA.

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MONTADOR DE MÓVEIS

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME
061/2021	RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE GESSEIRO

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MARCENEIRO

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ENCANADOR

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PODADOR

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE VIDRACEIRO

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME
030/2021	WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA
031/2021	ELISEU RIBEIRO DA SILVA
035/2021	FLAVIO PEREIRA DA SILVA

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME
018/2021	ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA
033/2021	GILVAN DOS SANTOS
034/2021	DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA
054/2021	ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
026/2021	PAULO DOS SANTOS SILVA
027/2021	LOURENILDO MARTINS DA SILVA
028/2021	FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA
032/2021	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
037/2021	DEYWSO DA SILVA DANTAS
045/2021	DIEGO SANTOS DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
003/2021	JAILDO PEREIRA DA SILVA
004/2021	WILLYAN DA SILVA SANTOS
005/2021	FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
006/2021	ANTÔNIO SILVA DA COSTA
007/2021	ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
008/2021	MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
009/2021	JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
010/2021	JOATAN MORAIS DE SOUZA
011/2021	ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
012/2021	ALISSON ANTÔNIO SILVA
013/2021	JOÃO FÉLIX DA SILVA NETO
014/2021	ERINALDO GALDINO DA SILVA
015/2021	SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
016/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
017/2021	MANOEL VICENTE DA SILVA NETO
019/2021	JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS
020/2021	JOSENILSO AMARO DA SILVA
021/2021	RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
022/2021	ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
023/2021	MANOEL VICENTE DA CRUZ
024/2021	ADAELIO DA FONSECA COSTA
025/2021	ALISSON PATROCINIO DA SILVA
036/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
039/2021	LUCAS GOMES DE SOUZA
044/2021	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
046/2021	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
047/2021	GEOVA LEVI DE ARAÚJO
049/2021	JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
050/2021	JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA
051/2021	JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
052/2021	CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
056/2021	DANILO IZIDIO DA SILVA
057/2021	JOSCIVAN LOPES DA SILVA
059/2021	FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
062/2021	JOÃO CARLOS SOUZA
063/2021	ALEX MARCELINO DA SILVA
064/2021	JOSÉ FÁBIO DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SOLDADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
042/2021	DAVID SANTOS DE MEDEIROS
048/2021	LENILSON SILVA DE ARAÚJO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
016/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
036/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
041/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ROCEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
029/2021	CÁSSIO MEDEIROS SANTOS
038/2021	WALLACY DE MENESES
040/2021	JAIR ROSEMIRO DANTAS
043/2021	IVO BATISTA PEREIRA
046/2021	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
053/2021	LUIZ FERNANDO ARAÚJO BEZERRA
055/2021	JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS
057/2021	IVANOR FRANÇA DOS SANTOS
060/2021	JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de agosto de 2021 até o próximo sorteio.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:58B5550A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 13-2021**

DECRETO Nº 13, DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 719.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária nº377/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 719.300,00 (setecentos e dezenove mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					719.300,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					149.300,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				149.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	149.300,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					170.000,00
	1036 Melhoria da Infraestrutura das Estradas				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	170.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400.000,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	200.000,00
	2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					719.300,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					35.000,00
	1097 Aquisição de Veículos				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	35.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					48.000,00
	1025 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal				24.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00

		PERMANENTE			
	1027 Construção de Parque de Exposição de Animais				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	2.000,00
	1031 Aquisição de Equipamentos de Produção				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1032 Aquisição de Imóveis				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.000,00
	1034 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					68.000,00
	1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	10.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	10.000,00
	2102 Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1101 Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	3.000,00
	1116 Construção de Área de Lazer				25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					180.800,00
	1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				14.678,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	486,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.191,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	6.000,00
	1063 Construção e Reforma de Praças				28.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	5.300,00
	1067 Aquisição de Imóveis				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.000,00
	1069 Criação de Rotas Turísticas				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.930,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.930,00
	2060 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura				13.991,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	991,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1009 Aquisição de Veículos				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	3.000,00
	1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1107 Aquisição de Equipamentos e material permanente				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.900,00
	2050 Adequação e manutenção da Feira Livre				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

		PERMANENTE			
	1108 Construção da Destinação Final do Lixo				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	5.000,00
	1117 Construção de um Terminal Turístico				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1128 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1129 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2143 Construção de Calçadas de Passeio				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2144 Construção do Mercado de Artesanato				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
08 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					88.000,00
	1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				26.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1073 Construção de Unidades Sanitárias				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	2002 Manutenção do Setor de Saneamento				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1113 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	1133 Construção de Estações de Tratamento				24.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1134 Aquisição de Veículos e outros equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					171.000,00
	1070 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	8.000,00
	1071 Aquisição de Veículos e outros equipamentos				39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12300000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	5.000,00
	1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12130000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	9.000,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	14.000,00
	1076 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.000,00
	2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00

	2138 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde					33.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	3.000,00	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	1.000,00	
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00	
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	2.000,00	
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00	
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	4.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	9.000,00	
09	.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					128.500,00
	1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica					13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	9.000,00	
	1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais					17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	8.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	9.000,00	
	1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	9.000,00	
	1086 Construção de Centro de Convivência para Idosos					17.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	7.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	5.500,00	
	1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis					9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.000,00	
	1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança					26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	9.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	9.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00	
	1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares					13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	9.000,00	
	2146 Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação					16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	9.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	4.000,00	

Lagoa de Pedras/RN, 02 de agosto de 2021

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:508AA190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS PROGRAMA APRENDER MELHOR - EDITAL Nº 02/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS
PROGRAMA APRENDER MELHOR
EDITAL Nº 02/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN** por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, em caráter temporário, de BOLSISTAS para o Programa Aprender Melhor, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 388/2021, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo Seletivo Simplificado, de caráter público, será regido por este Edital e executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular e Entrevista.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão gratuitas.

2.2 – O Candidato fará a inscrição em formulário fornecido no local da inscrição.

2.3 – Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.4 – Período de inscrição: **09 a 12 de Agosto de 2021.**

2.5 – Horário de inscrição: **das 08:00 às 11:00.**

2.6 – São requisitos mínimos para inscrição, além do preenchimento da ficha de inscrição, a apresentação de fotocópia simples dos seguintes documentos:

- a) diploma de conclusão do ensino médio;
 - b) comprovante de residência;
 - c) carteira de identidade;
 - d) documento de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;
 - e) título de eleitor, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
 - f) certificado de reservista, para o candidato do sexo masculino;
 - g) fotocópia dos certificados dos cursos realizados que sejam correlatos a área;
- 2.7** – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

2.8 – Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias.

2.9 – O(A) candidato(a) concorrerá apenas a vaga da função para a qual se inscreveu.

2.10 – As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir

Do Processo Seletivo Simplificado aqueles que não preencherem o formulário de forma Completa e correta, sem rasuras, bem como aquele que não apresentar a documentação mínima exigida, prestar informações falsas ou não comprovadas.

2.11 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato (a).

3. DAS FUNÇÕES, BOLSAS E PREREQUISITOS MÍNIMOS.

Os critérios de priorização para aprovação dos agentes alfabetizadores:

- 1) Residente no Município de Lagoa de Velhos/RN;
- 2) Grau de escolaridade – Ensino Médio Completo;
- 3) Não ser servidor público;
- 4) Possuir perfil adequado a atividade de ensino.

Os critérios de priorização para aprovação do Coordenador do Programa:

- 1) Residir preferencialmente no Município de Lagoa de Velhos/RN;
- 2) Grau de escolaridade – Ensino Superior Completo;
- 3) Não ser servidor público municipal;
- 4) Possuir perfil adequado de experiência e gestão educacional.

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA	NÚMERO DE AGENTES
AGENTE ALFABETIZADOR	R\$ 600,00	20
COORDENADOR DO PROGRAMA	R\$ 1.200,00	01

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O PROCESSO SELETIVO compreende, os cargos de nível médio e superior, a análise de currículo, o exame de documentos apresentados pelo (a) candidato (a) e entrevista.

4.2 – Caso o (a) candidato (a) apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será considerado.

4.3 – Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

5. DO QUADRO DE PONTUAÇÃO**5.1 - Para os candidatos a Agentes alfabetizadores:**

Título	Valor máximo
Experiência de trabalho exercido da atividade para o qual se inscreveu ou similar ao mesmo, demonstrando características contidas neste edital, no período máximo de 04 anos.	0,5 (zero virgula cinco) ponto por ano completo
Cursos ou formações voltados a área do programa	01 (um) ponto por cada curso de no mínimo 20 horas, limitado a dois pontos
Estar cursando graduação ou possuir curso superior na área do programa	2,0 pontos
Desempenho demonstrado em entrevista	4,0 pontos

5.2 - Para os candidatos de Coordenador do Projeto :

Título	Valor	máximo
Experiência profissional com atuação na área objeto para qual se inscreveu, no período máximo de 05 anos.	0,5 (meio) ponto por ano completo.	
Experiência profissional na área pública em qualquer área de atuação, no período máximo de 05 anos.	0,2 (vinte décimos) pontos por ano completo.	
Participação em congressos, seminários, com duração de 180 horas na área para qual se inscreveu, no máximo 02 cursos.	01 (um) ponto por curso.	
Participação em congressos, seminários, com duração de 120 horas na área para qual se inscreveu, no máximo 02 cursos.	0,75 (setenta e cinco décimos) de pontos por curso.	
Participação em congressos, seminários, com duração de 40 horas na área para qual se inscreveu, no máximo 02 cursos.	0,5 (meio) ponto por curso.	
Desempenho demonstrado em entrevista	2,0 pontos	

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de experiência comprovada na função;
- b) e caso permaneça o empate, será selecionado o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação dos (as) candidatos (as) de acordo com o cargo e a necessidade.

7.2 – No caso de substituição das que vierem a tornarem-se vagas, poderão ser convocados os profissionais remanescentes da lista de classificação, respeitando o prazo de validade do processo seletivo.

8.DO RESULTADO

8.1 -O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação da listagem dos candidatos classificados.

9.2 – Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos/RN no horário de 08h às 11h, conforme modelo identificado no ANEXO II.

9.3 – Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador, devidamente habilitado com reconhecimento de firma em Cartório.

9.4 – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item **9.1** será indeferido.

9.5 – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

9.6 – A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final no prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DO PRAZO DE CONTRATO

11.1 – O prazo de Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

11.2 – O (A) classificado (a) deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, originais acompanhados de cópias, ou cópias autenticadas:

- a) PIS/PASEP;
- b) comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- c) Documentos pessoais
- d) Dados bancários

12. DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 – Ser aprovado nesse Processo Seletivo Simplificado..

12.2 – Não se enquadrar nas situações de nepotismo previsto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).

12.3 – Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo, conforme estabelecido no item **3** deste Edital.

12.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da assinatura do contrato de trabalho.

12.5 – Cumprir as determinações deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção.

13.2 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.3 – A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o (a) candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4 – Os (As) profissionais contratados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo o contrato de bolsa, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:

13.4.1 - Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.

13.5 – A contratação inicial do pessoal será feita pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação diante de lei pertinente.

13.6 – O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.

13.7 – Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no mural da Prefeitura Municipal.

13.8 – Não será fornecido ao candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no mural da Prefeitura Municipal.

13.9 – Cabe a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA o direito de aproveitar os (as) candidatos (as) classificados (as) em número estritamente necessário para o provimento das funções será de acordo com as vagas existentes especificadas neste

edital e aprovadas pela lei municipal nº 388/2021, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos (as) classificados (as).

13.10 – Fica reservado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA o direito de rescindir o contrato unilateralmente.

13.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Agosto de 2021.

FRANCISCA JOELMA VITÓRIA

Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS002/2021

Nº DA INSCRIÇÃO ____/____/2021		DATA DA INSCRIÇÃO ____/____/2021	
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO PLEITEADO:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO: M () F ()	IDADE:
ESTADO CIVIL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONES:			
E-MAIL:			
ASSINATURADO CANDIDATO			

Nº DA INSCRIÇÃO ____/____/2021		DATA DA INSCRIÇÃO ____/____/2021	
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO PLEITEADO:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO: M () F ()	IDADE:
ESTADO CIVIL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONES:			
E-MAIL:			
ASSINATURADO CANDIDATO			

ANEXO II**MODELO DE RECURSO**

Ao (A) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de bolsistas, previstos no quadro de funções do presente Edital.

Nome: .
 Nº de inscrição: .
 Função pretendida: .
 RG: .
 Endereço Completo: .
 Questionamento: .
 Embasamento: .

Lagoa de Velhos/RN, ____/____/____

 Nome do candidato

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:85DB4AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2021 - SMS

Portaria nº 080/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGF – 5J56	Natal – RN	18h45min	01h14min		06.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	00h05min	05h34min		08.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	15h38min	21h14min		10.07.2021	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

QGR – 6112	Natal – RN	04h40min	09h30min	13.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGR – 6112	Natal – RN	04h30min	09h40min	21.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno com especialista.
QGR – 6112	Natal – RN	06h30min	12h36min	28.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com especialista.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	17h40min	23h48min	30.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:81E22C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2021 - SMS

Portaria nº 081/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	09h30min	17h50min	07.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	02h37min	08h40min	08.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:061C6E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2021 - SMS

Portaria nº 082/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	15h30min	21h38min		13.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	17h50min	22h30min		15.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para internamento.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	10h30min	19h06min		18.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	16h58min	22h40min		23.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1E26	Natal – RN	10h50min	19h33min		26.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de ombro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5FD6AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2021 - SMS

Portaria nº 083/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	13h00min	22h00min		02.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para internação psiquiátrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	15h00min	20h20min		07.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	11h00min	17h09min		22.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:38DC3511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2021 - SMS

Portaria nº 084/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	13h00min	21h30min		01.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	07h00min	12h30min		04.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	16h00min	21h45min		04.07.2021	R\$ 20,00	Remoção de alta hospitalar de puérpera.
QGY – 1D96	Natal – RN	20h30min	02h20min		07.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	08h00min	13h20min		09.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	16h30min	00h01min		09.07.2021	R\$ 40,00	Segue viagem para visitar filho que está na UTI.

QGY – 1D96	Natal – RN	04h30min	14h35min	12.07.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar tratamento oncológico.
QGY – 1D96	Natal – RN	16h00min	22h50min	14.07.2021	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	13h50min	22h30min	17.07.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no otorrino.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	11h00min	16h20min	29.07.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY 3G52	Natal – RN	14h00min	22h55min	30.07.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação vascular.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:085F9200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2021 - SMS**

Portaria nº 085/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6I12	Natal – RN	11h50min	19h33min		06.07.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	19h45min	01h40min		06.07.2021	RS 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	17h40min	22h50min		14.07.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY – 1D96	Natal – RN	10h20min	17h00min		16.07.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de pé.
RGF – 5J56	Natal – RN	20h50min	05h00min		16.07.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de punho.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	11h00min	16h30min		21.07.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	16h45min	23h50min		21.07.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
RGF – 5J56	Pau dos Ferro – RN	02h00min	13h20min		26.07.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar exame de ressonância.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	07h45min	13h45min		31.07.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:A9053E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2021 - SMS**

Portaria nº 086/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	16h30min	00h20min		01.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	14h40min	22h15min		05.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de colo de fêmur.
QGR – 6112	Natal – RN	11h30min	20h40min		09.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de TC.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	11h30min	17h45min		15.07.2021	R\$ 20,00	Acompanhante segue para HUAB, Hospital solicitou devido complexidade de puérpera.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	14h00min	19h20min		25.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	10h30min	17h30min		30.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2BE46208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2021 - SMS

Portaria nº 087/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR M. SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	16h05min	23h00min		06.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	12h50min	20h10min		11.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir acompanhante para MEJEC.
QGY – 1D96	Natal – RN	17h10min	23h15min		16.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	18h50min	01h30min		24.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	04h30min	12h40min		24.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para tratamento oncológico.
QGR – 6112	Natal – RN	07h30min	17h40min		31.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5D6A6CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2021 - SMS

Portaria nº 088/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
KGO - 0484	Natal - RN	17h40min	02h30min		01.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGY - 1D96	Natal - RN	08h00min	13h34min		10.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY - 1D96	Natal - RN	17h00min	03h30min		19.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
QGR - 6112	Natal - RN	06h00min	14h40min		22.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com hematologista.
QGR - 6112	Santa Cruz - RN	04h00min	09h40min		23.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR - 6112	Caicó - RN	13h15min	18h40min		26.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação com psiquiatra.
QGR - 6112	Natal - RN	11h00min	21h15min		29.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
QGR - 6112	Caicó - RN	23h25min	04h40min		29.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para UTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5A3832AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2021 - SMS

Portaria nº 089/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR - 6112	Natal - RN	18h30min	04h00min		20.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR - 6112	Natal - RN	06h00min	17h25min		30.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar exame.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FF0797EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2021 - SMS

Portaria nº 090/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora ELIANE DA CUNHA S. ARAÚJO, matrícula nº 335, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 3G52	Natal – RN	14h00min	22h55min		30.07.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação vascular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:520238B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2021 - SMS**

Portaria nº 091/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA GENILDA S. LUCIANO, matrícula nº 127, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	10h30min	17h30min		30.07.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação vascular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:06B948BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 582/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 582/2021 Lucrécia/ RN, 7 de julho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 188.397,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 188.397,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			726 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 130.000,00
Total da Ação:					R\$ 130.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 130.000,00
9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1009 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 2.558,00
Total da Ação:					R\$ 2.558,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.558,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1057 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 37.434,00
Total da Ação:					R\$ 37.434,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 37.434,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1035 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1045 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 540,00
Total da Ação:					R\$ 540,00
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
			1103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 1.860,00
Total da Ação:					R\$ 1.860,00
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1,Vig.Sau			
			1094 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 505,00
Total da Ação:					R\$ 505,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.705,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1153 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.400,00
Valor total Suplementado:					R\$

Redução					188.397,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.133 - Aquisição de Medicamentos e demais Materiais - Manutenção Unidade de Saúde			
			1240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 540,00
Total da Ação:					R\$ 540,00
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1041 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 4.165,00
Total da Ação:					R\$ 4.165,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.705,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1162 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.400,00
Valor total Reduzido:					R\$ 6.105,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:352F13FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 597/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 597/2021**Lucrécia/ RN, 29 de julho de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 25.628,93 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 25.628,93 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12142100	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 25.428,93

Total da Ação:	R\$ 25.428,93
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 25.428,93
Valor total Suplementado:	R\$ 25.628,93

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9BC3788A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 600/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 600/2021
Lucrécia/ RN, 6 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS		
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000
				R\$ 1.300,00
Total da Ação:				R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.300,00
Valor total Suplementado:				R\$ 1.300,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4F278EDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 599/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021*

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 599/2021 Lucrécia/ RN, 4 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 14.688,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 14.688,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			1100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 688,00
Total da Ação:					R\$ 688,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 688,00
Valor total Suplementado:					R\$ 14.688,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B058916C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006.0002/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006.0002/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, processo administrativo nº 1006.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Flávio Carvalho Dantas Wanderley – Epp - CNPJ: 70.026.240/0001-40

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
087	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA CLASSE 06	NOBRES	100 KG	R\$ 17,22	R\$ 1.722,00
096	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	CEASA	1.800 KG	R\$ 1,60	R\$ 2.880,00
TOTAL					R\$ 4.602,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

Proprietário

CNPJ: 70.026.240/0001-40

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:39373D60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006.0002/21**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006.0002/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, processo administrativo nº 1006.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 - CNPJ: 34.310.563/0001-06

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
007	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNIDADEARIA DEVE SER FARDOS TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LIQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	BRANCO	2.000 KG	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
0008	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS. RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PARBOLIZADO	2.000 UND	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
0015	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G POLITILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM	3 de maio	300 UND	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00

	FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM.				
0016	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL.	3 de maio	200 UND	R\$ 4,89	R\$ 978,00
0017	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL.	3 de maio	500 UND	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
0018	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	3 de maio	200 UND	R\$ 3,56	R\$ 712,00
0019	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECTINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	3 de maio	200 UND	R\$ 3,95	R\$ 790,00
0021	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMANTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM ILT	SACHÊ	800 UND	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
0022	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	ALMAFADA	1.800 UND	R\$ 4,72	R\$ 8.496,00
0027	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	Goiaminas	270 UND	R\$ 3,19	R\$ 861,30
0035	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	BUNGE BRASIL	500 KG	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
0036	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	BUNGE BRASIL	500 KG	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
0039	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	catole	1.200 KG	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
0042	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	FINNA	250 UND	R\$ 5,26	R\$ 1.315,00
0044	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	Goiaminas	200 UND	R\$ 4,66	R\$ 932,00
0054	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	M DIAS BRANCO	2.000 UND	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
0070	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	G D C ALIMENTOS	300 UND	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
0079	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA BALAS DE GOMA GOMETS SABOR FRUTAS SORTIDAS, BALAS DE GOMA DE AMIGO SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA E MORANGO.	DORI	50 CX	R\$ 25,49	R\$ 1.274,50
0080	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE GRANDE	DORI	30 CX	R\$ 25,49	R\$ 764,70
0081	PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10G	NEPPON	100 PC	R\$ 4,30	R\$ 430,00
0082	PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	SIMAS	50 UND	R\$ 11,32	R\$ 566,00
0084	REFRIGERANTE, 2 LITROS TIPO: LIMÃO, UVA, GUARANÁ E LARANJA EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	INDAIA	600 UND	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
0085	REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	INDAIA	300 UND	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
TOTAL					R\$ 61.399,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

IRILENE DA SILVA MATIAS

Proprietaria

CNPJ: 34.310.563/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006.0002/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006.0002/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, processo administrativo n.º 1006.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA_--, CNPJ: 22.772.312/0001-56

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO.	sadio	40 UND	R\$ 1,79	R\$ 71,60
0002	AÇUCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	demerara	80 KG	R\$ 4,24	R\$ 339,20
0003	AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	alegre	1.000 KG	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
0004	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	APTI	1.000 UND	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
0005	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNMPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	KIMIMO	1.000 UND	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
0006	ARROZ ÍNTEGRO, LONGO FINO TIPO I, ÍNTEGRO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNMPA. PACOTE 1KG.	urbano	200 KG	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
0009	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A ÍNTEGRIIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	IOKI	300 UND	R\$ 2,69	R\$ 807,00

0010	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	IOKI	200 UND	R\$ 2,69	R\$ 538,00
0011	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO.	CAMPO BELO	50 UND	R\$ 3,69	R\$ 184,50
0012	AZEITE DE OLÍVIA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. EMBALAGEM COM 500ML.	CONCORDIA	40 UND	R\$ 20,94	R\$ 837,60
0013	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	OLE	40 UND	R\$ 7,98	R\$ 319,20
0014	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALEM PLÁSTICA, INTEGRA, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. PACOTE 200G	OLE	40 UND	R\$ 8,28	R\$ 331,20
0020	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	ESTRELA	100 UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0023	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KITANO	200 UND	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
0024	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KITANO	200 UND	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
0025	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	MARATA	2.000 UND	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
0026	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO.	POTIGUAR	100 UND	R\$ 5,77	R\$ 577,00
0028	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	milk top	50 UND	R\$ 3,64	R\$ 182,00
0029	COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	indiano	80 UND	R\$ 2,76	R\$ 220,80
0030	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGENS), DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	marata	200 UND	R\$ 3,79	R\$ 758,00
0031	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	so fruta	200 UND	R\$ 2,88	R\$ 576,00
0032	ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	marata	50 UND	R\$ 1,54	R\$ 77,00
0033	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	BONARE	500 UND	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
0034	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG.	SAO JOAO	500 UND	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
0037	FARINHA LACTEA, EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	nestle	100 UND	R\$ 4,99	R\$ 499,00
0038	FEIJÃO BRANCO, TIPO MACASSAR DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARIQUINHA	1.200 KG	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00
0040	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DU ZE	1.000 KG	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
0041	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMNA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	bomilho	5.000 UND	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
0043	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	indiano	100 UND	R\$ 2,84	R\$ 284,00
0045	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E	betania	1.000 UND	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00

	PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
0046	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 LITRO.	sertao serido	240 UND	R\$ 4,49	R\$ 1.077,60
0047	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ccgl	40 UND	R\$ 5,48	R\$ 219,20
0048	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS 6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	elege	100 UND	R\$ 4,02	R\$ 402,00
0049	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300G ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO E VITAMINAS: A, B1, B2, B6, B12 E D. FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS: B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	nestle	40 UND	R\$ 21,45	R\$ 858,00
0050	LEITE FORMULA INFANTIL, USADO EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE, TIPO NAM 1 FASE, LATA COM 800G	nestogeneo	100 UND	R\$ 47,85	R\$ 4.785,00
0051	LEITE FORMULA INFANTIL, USADO EM CRIANÇAS DE 6 MESES A 1 ANO DE IDADE, TIPO NAM 2 FASE, LATA COM 800G	nestogeneo	100 UND	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
0052	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	estrela	50 UND	R\$ 4,44	R\$ 222,00
0053	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HEMERTICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	estrela	50 UND	R\$ 4,98	R\$ 249,00
0055	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	BRANDINI	50 UND	R\$ 3,68	R\$ 184,00
0056	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	puro sabor	240 UND	R\$ 4,49	R\$ 1.077,60
0057	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	QUERO	50 UND	R\$ 1,99	R\$ 99,50
0058	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	YOKI	100 UND	R\$ 3,51	R\$ 351,00
0059	MILHO PARA MINGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	YOKI	200 UND	R\$ 3,04	R\$ 608,00
0060	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	so fruta	50 UND	R\$ 3,04	R\$ 152,00
0061	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MÉDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LIPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIAS EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	nestogeneo	800 UND	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
0062	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	marata	500 UND	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
0063	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	concordia	1.000 UND	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
0064	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	potiGUAR	50 UND	R\$ 1,66	R\$ 83,00
0065	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	mestrinho	300 UND	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
0066	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	mestrinho	800 PC	R\$ 5,47	R\$ 4.376,00
0067	PÓ PARA CANJIQUINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	kimimo	100 UND	R\$ 3,98	R\$ 398,00
0068	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	dfrut	3.000 UND	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
0069	COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400G	nestle	60 UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
0071	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM	sadio	600 UND	R\$ 1,54	R\$ 924,00

	PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.				
0072	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML.	sadio	900 UND	R\$ 1,54	R\$ 1.386,00
0073	SAL, IODADO EMBALAGEM CONTENTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	veneza	600 KG	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0074	BALA DOCE, DURA SORTIDA PACOTE COM 700G	SAMS	50 PC	R\$ 7,77	R\$ 388,50
0075	DOCE DE GOIABA 500G, DOCE TIPO GOIABADA EMBALAGEM COM 500G	neci	300 UND	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
0076	GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 12G DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	sol	50 UND	R\$ 2,56	R\$ 128,00
0077	GELATINA EM PÓ SEM SABOR, SACHÊ DE 24G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	sol	50 UND	R\$ 3,78	R\$ 189,00
0078	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CAIXA COM PESO APROXIMADO DE 40G	sol	100 UND	R\$ 4,48	R\$ 448,00
0083	RAPADURA, NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 250G	gascana	500 UND	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
0086	SUCO PRONTO, 1 LITRO DIVERSOS SABORES	DAFRUTA	80 UND	R\$ 5,26	R\$ 420,80
0088	ALFACE, LISA OU CRESPA, PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	inatura	150 MOLHO	R\$ 1,99	R\$ 298,50
0089	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	inatura	500 KG	R\$ 1,59	R\$ 795,00
0090	ABOBORA, MADURA TIPO MORANGA, DO TAMANHOS GRANDES UNIFORMES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. KG	inatura	200 KG	R\$ 2,39	R\$ 478,00
0091	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	inatura	500 KG	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
0092	BANANA /PRATA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	inatura	500 KG	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
0093	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA KG	inatura	1.000 KG	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
0094	BATATA DOCE, FIRMES ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	inatura	500 KG	R\$ 1,59	R\$ 795,00
0095	BETERRABA, SEM FOLHAS, ESPECIAL TIPO, FRESCA COMPACTA E FIRME ISENTA DE ENFERMIDADE OU SUJIDADE, TAMANHO E COLAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. KG	INATURA	50 KG	R\$ 3,99	R\$ 199,50
0097	CENOURA, FIRMES E ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO ÍNFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA	INATURA	1.800 KG	R\$ 3,06	R\$ 5.508,00
0098	CHUCHU: DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78.	INATURA	800 KG	R\$ 1,91	R\$ 1.528,00
0099	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATUREZA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE.	INATURA	1.500 MÇO	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
0100	COUVE VERDE, MAÇO COM NO MÍNIMO DE 10 FOLHAS, ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	INATURA	500 MÇO	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
0101	COCO SECO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORME UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNSA. FORNECIMENTO POR UNIDADE RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNSA. FORNECIMENTO POR UNIDADE	INATURA	150 UND	R\$ 2,08	R\$ 312,00

0102	GOIABA, COR VERMELHA, TIPO MESA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTAGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COTAÇÃO POR KG.	INATURA	200 KG	R\$ 3,99	R\$ 798,00
0103	INHAME, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS COMO RACHADURAS E CORTES, POLPA BRANCA OU AMARELA E DE ASPECTO FRESCO.	INATURA	200 KG	R\$ 2,87	R\$ 574,00
0104	LIMÃO COMUM, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	INATURA	50 KG	R\$ 2,87	R\$ 143,50
0105	LARANJA COMUM, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG	INATURA	800 KG	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
0106	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	INATURA	200 KG	R\$ 2,87	R\$ 574,00
0107	MARACUJÁ, FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. COTAÇÃO POR KG.	INATURA	200 KG	R\$ 4,49	R\$ 898,00
0108	MELÂNCIA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA CONSUMO, REDONDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	INATURA	200 KG	R\$ 1,59	R\$ 318,00
0109	MANGA, IN NATURA TIPO ESPADA, MADURA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DE BOA QUALIDADE. KG	INATURA	50 KG	R\$ 2,87	R\$ 143,50
0110	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	INATURA	100 KG	R\$ 6,04	R\$ 604,00
0111	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	INATURA	800 KG	R\$ 1,91	R\$ 1.528,00
0112	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATUREZAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	INATURA	800 KG	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
0113	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	INATURA	500 KG	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
0114	PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA EM PÓ FINO, PACOTE CONTENDO 15G PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	POTIGUAR	800 UND	R\$ 5,68	R\$ 4.544,00
0115	REPOLHO, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO	in natura	50 KG	R\$ 6,92	R\$ 346,00
0116	TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR KG.	INATURA	1.500 KG	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
0117	UVA, ITÁLIA NACIONAL IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA IN NATURA.	INATURA	50 KG	R\$ 7,19	R\$ 359,50
0118	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFIM	1.000 KG	R\$ 37,03	R\$ 37.030,00
0119	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFIM	1.000 KG	R\$ 23,48	R\$ 23.480,00
0120	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECE, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BOMFIM	800 KG	R\$ 22,10	R\$ 17.680,00
0121	CARNE DE CHARQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Is charque	800 KG	R\$ 31,99	R\$ 25.592,00
0122	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO	bomfim seipoa 0170tn	1.000 KG	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00

	LOCAL DE MANIPULAÇÃO.				
0123	CARNE BOVINA MUSCULO, MAGRA RESFRIADA LIMP. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA SUA ENTREGA.	bomfim seipoa 0170rn	500 KG	R\$ 23,16	R\$ 11.580,00
0124	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOMFIM	500 KG	R\$ 36,88	R\$ 18.440,00
0125	FILE DE MERLUZA, 1ª QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHOS FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA CONGELADOS ACOMODAS EM CAIXA DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAL.	PESCADO CRUZ	150 KG	R\$ 28,58	R\$ 4.287,00
0126	FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BOMTODO	500 KG	R\$ 14,34	R\$ 7.170,00
0127	FIGADO BOVINO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM BIFES DE 200G SEM PELE.	FRIBOI	250 KG	R\$ 11,37	R\$ 2.842,50
0128	FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM VISCERAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO.	BOMTODO	250 KG	R\$ 10,66	R\$ 2.665,00
0129	LINGUIÇA DE FRANGO, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BRAGANCA	100 KG	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
0130	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EXELENCIA	50 KG	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
0131	MORTADELA, MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	CONFIANÇA	50 KG	R\$ 8,44	R\$ 422,00
0132	OVOS DE GALINHA, INTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNIDADES	BONANZA	500 BAND	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
0133	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	RESENDE	50 KG	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
0134	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1 QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	REAL	2.000 KG	R\$ 11,69	R\$ 23.380,00
0135	PEIXE EM POSTA, 1 QUALIDADE SEM CABEÇA E SEM VISCERAS, (GAROUPA, ARABAIANA, CIOBA, CAVALA, DOURADA, DENTÃO, BONITO) CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO DE PESO E PRAZO DE VALIDADE.	pescado cruz	200 KG	R\$ 21,61	R\$ 4.322,00
0136	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES.	SORA	1.000 UND	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
0137	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE	MUSSADORA	50 KG	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
0138	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	natural da vaca	10 UND	R\$ 3,17	R\$ 31,70
0139	QUEIJO COALHO, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	graciosa	50 KG	R\$ 34,82	R\$ 1.741,00
0140	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	estrela	50 KG	R\$ 9,38	R\$ 469,00
0141	COXA C/ SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE CONTENDO PRAZO DE VALIDADE	real	500 KG	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
0142	AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	alegre	7.760 KG	R\$ 3,47	R\$ 26.927,20
0143	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS. RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Fazenda	7.760 KG	R\$ 4,42	R\$ 34.299,20
0144	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, OU ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3 de maio	7.760 UND	R\$ 3,74	R\$ 29.022,40
0145	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMP, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3 de maio	7.760 UND	R\$ 4,30	R\$ 33.368,00
0146	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO	DUZE	7.760 KG	R\$ 6,59	R\$ 51.138,40

	1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO				
0147	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G	MARATA	15.520 UND	R\$ 1,60	R\$ 24.832,00
0148	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	BETANIA	7.760 UND	R\$ 5,50	R\$ 42.680,00
0149	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	BONSABOR	7.760 UND	R\$ 2,48	R\$ 19.244,80
0150	ACHOCOLATADO EM PÓ 200 G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	apti	7.760 UND	R\$ 2,26	R\$ 17.537,60
TOTAL					R\$ 647.117,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.145.153/0001-39

HOSTOM HUGO RIBEIRO

Proprietário
CNPJ: 22.772.312/0001-56

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9B2C60BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, processo administrativo nº 0807.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, CNPJ: 19.255.674/0001-65

Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
026 - COLCHETES PARA PAPÉIS REFORÇO METÁLICO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO - Nº 10 - DIÂMETRO DA CABEÇA 12MM / 50MM COMPRIMENTO DA PERNA. CAIXA C/ 72UND	CX	150	R\$ 6,63	R\$ 994,50
027 - COLCHETES PARA PAPÉIS REFORÇO METÁLICO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO - Nº 14 - DIÂMETRO DA CABEÇA 14MM / 82MM COMPRIMENTO DA PERNA / CAIXA COM 72UND.	CX	150	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50
040 - ETIQUETA GRANDE PARA PREÇO - ALTA QUALIDADE ETIQUETA ADESIVA, 210 POR ROLO - FORMATO 38MM X 24MM X 5M - PACOTE COM 3 ROLOS.	PÇ	25	R\$ 26,02	R\$ 650,50

057 - GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL – USADO COM GRAMPOS (6MM, 8MM, 10MM, 12MM, 14MM) PARA FIXAR MATERIAIS FINOS EM FOLHA NA BASE DE MADEIRA OU AGLOMERADO.	UND	02	R\$ 83,84	R\$ 167,68
058 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL (6MM, 8MM, 10MM, 12MM, 14MM).	CX	04	R\$ 13,77	R\$ 55,08
069 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA ACRÍLICA DE 4MM, TINTA AZUL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO – CORES: AZUL / PRETA	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
077- PASTA ELÁSTICA DE PAPEL DUPLEX - COM ILHÓS. PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. PESO: 0,058 KG – DIMENSÕES: 350 X 240 MM - G: 250G / MP² - ESPESSURA: 0,32 – CORES VARIADAS	UND	190	R\$ 3,19	R\$ 606,10
TOTAL				R\$ 6.403,36

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

SELMA SILVA DE ANDRADE

Proprietaria

CNPJ: 19.255.674/0001-65

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A9D3CC5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, processo administrativo nº 0807.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RADIANY F MALHEIRO ME --, CNPJ: 21.565.342/0001-29

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0005	ADESIVO SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR - (14X19 CM) - ETIQUETAS POR ENVELOPE 2.	ACESP	50 ENV	R\$ 18,00	R\$ 900,00
0006	ADESIVO SINALIZAÇÃO ACESSO DE CADEIRANTE - (14X19 CM) - ETIQUETAS POR ENVELOPE 2	ACESP	50 ENV	R\$ 18,00	R\$ 900,00
0007	ADESIVO SINALIZAÇÃO MASCULINO FEMININO - (14X19 CM) - ETIQUETAS POR ENVELOPE 2	ACESP	70 ENV	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
0013	BALÃO - BEXIGA Nº 09, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM, CORES VARIADAS /SOLIDAS, - PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	joy	250 PCT	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
0068	PINCEL ATÔMICO - PERMANENTE RECARREGÁVEL, CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO - CAIXA C/ 12 UNIDADES - CORES: AZUL / PRETA / VERMELHA.	MASTERPRINT	24 CX	R\$ 27,90	R\$ 669,60
0070	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, CORPO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 142MM COMPRIMENTO X 10MM DIÂMETRO, PONTA REDONDA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES - CORES: AZUL / PRETA	JOCAR	6 CX	R\$ 38,00	R\$ 228,00
0071	PILHA - ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	panasonic	120 EMB	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
0080	PERCEVEJO LATONADO PINTADO - AÇO LATONADO - CAIXA COM 100 UNID.	JOCAR	15 CX	R\$ 4,13	R\$ 61,95
0090	TNT COM 1,40X50M, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIESTÉTICO, FLEXÍVEL, NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, LILÁS, BRANCO, PRETO, MARRM, BRANCO, LARANJA. ROLO C/ 50M	SANTA FE	76 RL	R\$ 122,00	R\$ 9.272,00
TOTAL					R\$ 17.297,55

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Proprietário

CNPJ: 21.565.342/0001-29

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A3ADA569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, processo administrativo nº 0807.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS --, CNPJ: 27.907.844/0001-77

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0025	COLCHETES PARA PAPÉIS REFORÇO METÁLICO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO – Nº 5 - DIÂMETRO DA CABEÇA 9MM / 25MM COMPRIMENTO DA PERNA / EMBALAGEM CAIXA COM 72UND.	RODIE	150 CX	R\$ 4,20	R\$ 630,00
0031	CANETA P/ RETROPROJETOR, EM PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA EXTRAFINA MEDIDA: 2,0MM - NAS CORES: PRETA / AZUL / VERMELHA.	radex	100 UND	R\$ 1,90	R\$ 190,00
0034	COLA COLORIDA, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMP. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS. CORES: BRANCA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PRETA E VERDE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	RODIE	60 EMB	R\$ 8,99	R\$ 539,40
0035	COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL – CORES: DOURADA, PRATA, VERMELHA, VERDE, ROSA, PRETA E CRISTAL - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	RODIE	60 EMB	R\$ 12,89	R\$ 773,40
0038	EVA FOLHA LAVÁVEL, ATÓXICA E TEXTURA HOMOGENIA, LARGURA 400MM COMPRIMENTO 600, ESPESSURA 1,8MM, CORES VARIADAS.	evamax	650 UND	R\$ 1,97	R\$ 1.280,50
0039	ESTILETE CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - ESPESSURA DA LAMINA DE 9MM ESTREITO, COM TRAVA DE SEGURANÇA - CX C/ 12 UNIDADES	RODIE	75 CX	R\$ 17,98	R\$ 1.348,50
0049	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO / METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FOLHAS, ESCALA E DEPÓSITO. COR PRETA OU CINZA.	LYKE	22 UND	R\$ 29,98	R\$ 659,56
0061	LÁPIS PRETO Nº 2 -MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CARGA GRAFITE, CAIXA C/ 144 UNIDADES	LYKE	22 CX	R\$ 24,99	R\$ 549,78
0073	PASTA ARQUIVO A/Z - PVC DUPLO, ARQUIVO DE ARCO DE ALAVANCA EM ALTA QUALIDADE, CARTÃO SÓLIDO COM ESPESSURA DE 2,4 MM, PREENCHIMENTO DE PVC INTERNO E EXTERNO, PROTEÇÃO DE BORDA NA PARTE INFERIOR, TRAVA DE NÍQUEL E ILHÓ, LADO DE 70 MM, TAMANHO LEGAL. ETIQUETA – CORES: AMARELO / CINZA / VERDE.	frama	190 UND	R\$ 11,80	R\$ 2.242,00
0087	TESOURA - LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS DESENVOLVIDOS EM POLIPROPILENO PRETO, COM 7 ½" (19 CM).	LYKE	30 UND	R\$ 5,70	R\$ 171,00
Total					R\$ 8.384,14

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

Proprietário

CNPJ: 27.907.844/0001-77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, processo administrativo nº 0807.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J A S DA PAZ --, CNPJ: 35.965.583/0001-70

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICOS, NAS CORES: AZUL OU PRETA. CAIXA C/ 1 UND.	RADEX	65 UND	R\$ 4,82	R\$ 313,30
0002	ÁLCOOL LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. –FRASCO C/ 1 LITRO	santa cruz	200 UND	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
0003	ALFINETE, PARA MAPAS, COM CABEÇAS PLÁSTICAS REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CUMPRIMENTO TOTAL 17MM, CORES SORTIDAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	ACC	27 CX	R\$ 4,65	R\$ 125,55
0004	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM METAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRATEADO – DIMENSÕES: 275MM COMPRIMENTO X 168MM LARGURA X 115MM ALTURA	CIS	960 UND	R\$ 0,31	R\$ 297,60
0008	BANDEJA DUPLA PARA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, DIMENSÕES 60X260X140MM (CXLXA), COM ARTICULAÇÃO E PÉS EMBORRACHADOS.	WALEU	65 UND	R\$ 39,74	R\$ 2.583,10
0009	BORRACHA BRANCA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, EM LÁTEX, DIMENSÃO MÍNIMA 31X21X7MM	MERCUR	1.035 UND	R\$ 0,33	R\$ 341,55
0010	BLOCO PARA RECADADO COM FOLHAS AUTOADESIVAS NA COR AMARELO, MEDINDO 38X50MM - EMBALAGEM CONTENDO QUATRO BLOCOS C/ 100 FOLHAS.	NOTEFIX	310 EMB	R\$ 3,87	R\$ 1.199,70
0015	BORRACHA BRANCA MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM	MERCUR	20 CX	R\$ 9,90	R\$ 198,00
0016	CALCULADORA DE BOLSO COM 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, AUTO DESLIGAMENTO, OPERAÇÕES E CÁLCULOS BÁSICOS, FONTE DE ENERGIA DUAL - COR PRETA	MASTERPRINT	45 UND	R\$ 7,79	R\$ 350,55
0017	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) DESMONTÁVEL, ABERTURAS P/ VENTILAÇÃO E CAMPOS PARA INDICAÇÃO DO CONTEÚDO. EM MATERIAL PLÁSTICO - CORES VARIADAS, POLIIONDA – PESO 0125 KG – DIMENSÕES: 360 X 130 X 240 MM - ESPESSURA 2 – 320 G / MP.	POLYCART	1.800 UND	R\$ 6,67	R\$ 12.006,00
0018	CLIFE PARA PAPEL TAMANHO 2/0. EM AÇO NIQUELADO, NO FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	120 CX	R\$ 1,47	R\$ 176,40
0019	CLIFE PARA PAPEL TAMANHO 4/0. EM AÇO NIQUELADO, NO FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	120 CX	R\$ 1,58	R\$ 189,60
0020	CLIFE PARA PAPEL TAMANHO 6/0. EM AÇO NIQUELADO, NO FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	120 CX	R\$ 2,67	R\$ 320,40
0021	CLIFE PARA PAPEL TAMANHO 8/0. EM AÇO NIQUELADO, NO FORMATO PARALELO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	120 CX	R\$ 2,19	R\$ 262,80
0022	COLA BRANCA LAVÁVEL, ACONDICIONADA EM TUBO DE 40G COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO À BASE DE PVA. CONSISTÊNCIA LÍQUIDA. NÃO TÓXICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS.	BAMBINI	610 UND	R\$ 0,81	R\$ 494,10
0023	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA COLAR PAPEL, CARTÃO E TECIDO. TRANSPARENTE AO SECAR, NÃO RESSECADA. EMBALAGEM COM TAMPA VEDANTE E BASE GIRATÓRIA, CONTENDO 8 A 10G. RÓTULO ESTAMPANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS	RENDICOLA	610 UND	R\$ 1,42	R\$ 866,20
0024	CORRETIVO DE TEXTO LÍQUIDO, NÃO TÓXICO E LAVÁVEL. SECAGEM RÁPIDA. COMPOSTO DE ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. ACONDICIONADO EM TUBO COM 18 A 20ML, COM TAMPA CONTENDO PINCEL APLICADOR	RADEX	435 UND	R\$ 0,69	R\$ 300,15
0028	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.	VMP	715 UND	R\$ 0,63	R\$ 450,45
0029	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, TINTA NAS CORES: AZUL / PRETA / VERMELHA – CAIXA C/ 50 UNIDADES	BIC	71 CX	R\$ 22,03	R\$ 1.564,13
0030	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NA CORES AMARELA OU VERDE	PILOT	289 UND	R\$ 1,37	R\$ 395,93
0032	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL, INDICADA PARA GRAVAÇÃO DE DADOS E ÁUDIO - CAPACIDADE DE 700 MB PARA GRAVAÇÃO DE DADOS, OU 80 MINUTOS - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 1 A 52X - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	MULTILAISER	67 EMB	R\$ 1,75	R\$ 117,25

0033	DVD-R GRAVÁVEL, 4.7GB, 120MIN X IMPRIMÍVEL, COM CAPA EM ACRÍLICO – EMBALAGEM 50 UNIDADES.	MULTILAISER	67 EMB	R\$ 2,50	R\$ 167,50
0036	COLA QUENTE EM BASTÃO, 11,2 MM X 30 CM, SEMITRANSARENTE PARA PISTOLA PEQUENA, COM 30CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 1KG.	RENDICOLA	104 PCT	R\$ 25,00	R\$ 2.600,00
0037	COLA QUENTE EM BASTÃO, 7,5 MM X 30 CM, SEMITRANSARENTE PARA PISTOLA PEQUENA, COM 30CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 1KG.	RENDICOLA	104 PCT	R\$ 25,00	R\$ 2.600,00
0041	ENVELOPE KRAFT OURO –FORMATO: 250X353MM – GRS/M2:80 –ADEQUADO PARA ACONDICIONAR: FOLHAS A4 (210 MM X 297 MM) / FOLHAS OFÍCIO (215 MM X 315 MM) – CAIXA C/ 100 UNIDADES.	FORONI	30 CX	R\$ 31,48	R\$ 944,40
0042	ENVELOPE SACO BRANCO OFF-SET – FORMATO: 250X353MM – GRS/M2:80 –ADEQUADO PARA ACONDICIONAR: FOLHAS A4 (210 MM X 297 MM) / FOLHAS OFÍCIO (215 MM X 315 MM) – CAIXA C/ 100 UNIDADES.	FORONI	30 CX	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
0043	ENVELOPES CARTA – BRANCO – OFÍCIO FORMATO: 114X229 GRS: 63 CAIXA C/ 100 UNIDADES.	FORONI	25 CX	R\$ 9,93	R\$ 248,25
0044	ENVELOPES CARTA – BRANCO – FORMATO: 114X162 - GRS: 63 -CAIXA C/ 100 UNIDADES.	FORONI	25 CX	R\$ 9,94	R\$ 248,50
0045	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA	CAVIA	50 CX	R\$ 2,43	R\$ 121,50
0046	ELÁSTICOS AMARELO – RESISTENTES QUE POSSAM ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO ORIGINAL, SEM DEFORMAR. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL – EMBALAGENS EM SACO COM 120 UNIDADES / 100G.	MERCUR	30 SCO	R\$ 3,09	R\$ 92,70
0047	PERFURADOR FERRO FUNDIDO MÉDIO 2 FUROS – CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE: 30 FOLHAS - DIMENSÕES: 115 X 115 X 115MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM - BASE E CABO: FERRO FUNDIDO - BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO - COR: CINZA CLARO	CIS	24 UND	R\$ 29,49	R\$ 707,76
0048	PERFURADOR FERRO FUNDIDO PEQUENO 2 FUROS – CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE: 60 FOLHAS - DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM - DISTÂNCIA ENTRE FUROS:80MM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO - COR: CINZA CLARO	CIS	22 UND	R\$ 59,98	R\$ 1.319,56
0050	FITA ADESIVA – MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO / CELOFANE / OU POLIPROPILENO, MEDINDO: 12 MM X 30 MM (LXC) - COR INCOLOR - APLICAÇÃO MULTUSO. EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	TA	50 EMB	R\$ 1,19	R\$ 59,50
0051	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, VOLT 15W, REFIL FINO.	CIS	44 UND	R\$ 13,40	R\$ 589,60
0052	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, VOLT 15W, REFIL GROSSO.	CIS	44 UND	R\$ 14,57	R\$ 641,08
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO À BASE DE RESINA COM FÁCIL DESENROLAMENTO, MEDINDO: 45MMX45M. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	TARTAN	225 PCT	R\$ 12,50	R\$ 2.812,50
0054	FITA DE EMPACOTAMENTO DE COR MARROM, PAPEL LISO, MEDINDO: 32 MM X 50 M – EMBALAGEM C/ 6 ROLOS	TARTAN	220 EMB	R\$ 11,90	R\$ 2.618,00
0056	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM PROTETOR DE BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 20 X 4,5 A 5 CM (CXL). MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR. TRILHO DE CARGA COM COMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO 11CM PARA PENTES DE GRAMPO 26/6. CARREGADOR COM FÁCIL ABERTURA. CAPAZ DE GRAMPEAR 20 FLS OU MAIS DE PAPEL 75G/M². COR PREDOMINANTE PRETA.	CIS	36 UND	R\$ 13,59	R\$ 489,24
0059	GRAMPO 26/6 - METÁLICO GALVANIZADO TAMANHO, EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CIS	42 CX	R\$ 1,19	R\$ 49,98
0060	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CIS	39 CX	R\$ 13,90	R\$ 542,10
0062	LIVRO ATA - MATERIAL PAPEL OFFSET, C/ FOLHAS 50, GRAMATURA:75GM2, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 320 X220 MM, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	GRAFSERT	90 UND	R\$ 5,75	R\$ 517,50
0063	LIVRO ATA - MATERIAL PAPEL OFFSET, C/ FOLHAS 100, GRAMATURA:75GM2, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 320 X220 MM, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	GRAFSERT	100 UND	R\$ 8,44	R\$ 844,00
0064	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63 GRS. - CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GRS	GRAFSERT	35 UND	R\$ 9,95	R\$ 348,25
0065	LIVRO DE PONTO CAPA DURA PAPEL OFFSET FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA: 56 G/M² - FORMATO: 218X319MM -C/100 FOLHAS	GRAFSERT	90 UND	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
0066	PAPEL BRANCO (A4), DE BOA QUALIDADE P/ COPIADORA E IMPRESSORA, 75 G/M2, MEDINDO: 210MM X 297MM, FOLHAS/RESMA: 500 - CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMEX	217 CX	R\$ 188,99	R\$ 41.010,83
0067	PAPEL BRANCO (A4), DE BOA QUALIDADE P/ COPIADORA E IMPRESSORA, 90 G/M2, MEDINDO: 210MM X 297MM, FOLHAS/RESMA: 500 - CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMEX	114 CX	R\$ 129,52	R\$ 14.765,28
0072	PILHA - ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ELGIN	55 EMB	R\$ 12,00	R\$ 660,00
0074	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT PLASTIFICADA C/ HASTE PLÁSTICA - COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS -PESO 0,060 KG -DIMENSÕES: 361 X 240 MM - GRAMATURA 170 G/M² - ESPESSURA 0,28	DELO	190 UND	R\$ 2,26	R\$ 429,40
0075	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO - PESO 0,088 KG - DIMENSÕES: 345 X 235 MM - GRAMATURA: 480G/M² - ESPESSURA: 0,52 - CORES: CINZA / VERDE / AZUL - EMBALADOS C/ 10 UNIDADES.	DELO	660 PC	R\$ 48,50	R\$ 32.010,00
0076	PASTA L - POLY POCKET FOLDER FEITO DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL P/ APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - PACOTES C/ 10 UNIDADES - PESO: 0,019 KG -DIMENSÕES: 310 X 220 MM - COR: CRISTAL	DELO	190 UND	R\$ 2,90	R\$ 551,00
0078	PORTA CANETAS / CLIPES / RECADOS - EM POLIESTIRENO, PARA ORGANIZAR ACESSÓRIOS DE MESA - PESO: 0126 KG – DIMENSÕES: 240 X 70 X 80 MM - COR: CRISTAL	WALEU	40 UND	R\$ 11,09	R\$ 443,60
0079	PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR - DIMENSÕES: 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA	WALEU	50 UND	R\$ 10,95	R\$ 547,50
0081	PLACA ISOPOR: 50X100CM, ESPESSURA 10MM	ISOPLAC	220 UND	R\$ 3,15	R\$ 693,00
0082	PLACA ISOPOR: 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	ISOPLAC	220 UND	R\$ 4,15	R\$ 913,00
0083	PLACA ISOPOR: 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	ISOPAC	220 UND	R\$ 3,22	R\$ 708,40
0084	PLACA ISOPOR: 50X100CM, ESPESSURA 50MM.	ISOPAC	220 UND	R\$ 8,79	R\$ 1.933,80
0085	QUADRO BRANCO: ALUMÍNIO 120X90 CM.	SOUZA	1 UND	R\$ 118,98	R\$ 118,98
0086	RÉGUA – COMUM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	WALEU	857 UND	R\$ 0,98	R\$ 839,86
0088	TESOURA ESCOLAR - LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS DESENVOLVIDOS EM POLIPROPILENO PRETO - COM 4 ¼" (10,8 CM).	MASTERPRINT	825 UND	R\$ 1,79	R\$ 1.476,75
0089	TINTA GUACHE MULTUSO, IDEAL PARA COLORIR PROJETOS OU TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, POSTERS, BANNERS, ETC. INDICADO PARA USO DE CRIANÇAS E ADULTOS. ESTOJO COM 06 FRASCOS DE 30ML PLÁSTICOS EM CORES VARIADAS	MASTERPRINT	140 EMB	R\$ 3,61	R\$ 505,40
TOTAL					R\$ 143.433,18

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

JOSENILSON ALVES SILVA DA PAZ

Proprietario

CNPJ: 35.965.583/0001-70

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:52D976C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, processo administrativo nº 0807.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Estamplac Indústria e Comércio de Bandeiras LTDA ME -, CNPJ: 86.719.663/0001-86

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0012	BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM NYLON DE PARAQUEDAS (100% POLIAMIDA), DUPLA FACE, REFORÇADA, P/ USO EXTERNO MEDINDO: 0,90X1,28M.	UND	14	R\$ 88,00	R\$ 1.232,00
TOTAL					R\$ 1.232,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

RINALDO SEGALIM

Proprietário

CNPJ: 86.719.663/0001-86

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 3BF409AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.0002/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, processo administrativo n.º 0807.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 026/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI, CNPJ: 37.223.192/0001-05

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0011	BLOCO PARA RECADO COM FOLHAS AUTOADESIVAS NA COR AMARELO MEDINDO 76X102MM EMBALAGEM CONTENDO BLOCOS C/ 100 FOLHAS.	EMB	310	R\$ 4,26	R\$ 1.320,00
0014	BARBANTE (CORDÃO) 100% ALGODÃO	RL	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
0055	GIZ DE CERA CURTO COM 6CM, 15 CORES VARIADAS – EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	EMB	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
TOTAL					R\$ 1.668,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

MARCUS VINICIUS DA COSTA SOUZA

Proprietário

CNPJ: 37.223.192/0001-05

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C8468F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 313 2021 CRÉDITO ESPECIAL CRIA RECURSO HUMANO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 313/2021. Passagem-RN, 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, criando Secretaria de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 300/2020, de 24 de novembro de 2020, a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, criando a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Fica alterado no que for necessário, o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021.

Art. 4º - As alterações de que trata essa Lei, será adicionada a LOA-2021, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional de Passagem

LEI Nº 313/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.148 - Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	40.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
	33.90.14 – Diárias – PC	R\$	1.000,00

	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	4.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	90.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.009- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	30.000,00

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.113- Realização de Concurso Público		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	25.000,00
TOTAL		R\$	25.000,00

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	1.009 – Reforma do Prédio da Prefeitura		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	5.000,00

ÓRGÃO	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.038- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
FONTE	0100100000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação por tempo Determinado	R\$	10.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	30.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional de Passagem

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:DAD6CE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042-2021 - CRÉDITO ESPECIAL**

DECRETO DO CRÉDITO ESPECIAL Nº 00042/21, Gabinete em, 02 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00313/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Agosto de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00313/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
18 18.	Secretaria Municipal de Recursos Humanos		
04 122 0021 2.148	Manut. Sec. Munic. de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Recursos Humanos			90.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Passagem, 02 de Agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00313/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			60.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			30.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Passagem, 02 de Agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:2E412DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04080003/2021 - PREGAO ELETRONICO 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 04080003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, publicado no dia 06/07/2021, processo administrativo n.º 09070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.184.984/0001-70**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	CABO DE EMBREAGEM P - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MANDO	UND	2	152,00	304,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: CABOVEL	UND	2	118,70	237,40
159	EIXO DE COMANDO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: APLIC	UND	1	539,00	539,00
160	EIXO DO VIRABREQUIM - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: APLIC	UND	1	1.009,00	1.009,00
222	VALVULA TERMOSTATICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	2	178,25	356,50
224	AMORTECEDOR DT COMPLETO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	6	166,73	1.000,38
225	AMORTECEDOR TS COMPLETO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	6	301,45	1.808,70
227	BARRA DE DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: JAHU	UND	2	224,65	449,30
233	BOMBA D'AGUA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: URBA	UND	2	166,39	332,78
238	BRONZE DA BIELA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	4	203,19	812,76
239	BRONZE DA CHUMACEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	4	223,84	895,36
240	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: JAHU	UND	2	51,20	102,40
241	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: JAHU	UND	4	56,90	227,60
242	BUCHA DO TIRANTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: JAHU	UND	4	59,90	239,60
243	BUZINA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: FRAM	UND	2	83,80	167,60
244	CABECOTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MANDO	UND	1	2.031,85	2.031,85
245	CABO DE EMBREAGEM P- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: CABOVEL	UND	2	153,85	307,70
246	CABO DE FREIO DE MÃO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: CABOVEL	UND	2	198,70	397,40
247	CABO DO ACELERADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: CABOVEL	UND	2	142,50	285,00
248	CAIXA DE FUZIL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MARILIA	UND	1	363,14	363,14
249	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MASTER	UND	2	970,55	1.941,10
250	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MASTER	UND	2	234,34	468,68
251	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MASTER	UND	2	271,64	543,28
253	CATALIZADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MASTERY	UND	2	1.753,99	3.507,98
254	CEBOLA DE OLEO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: 3RHO	UND	3	99,49	298,47
255	CHAVE DE SETA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MARILIA	UND	1	217,33	217,33
256	CILINDRO DA RODA TD/TE- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: HIPPER FREIO	UND	4	103,83	415,32
257	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: HIPPER FREIO	UND	2	420,15	840,30
258	COIFA DA RODA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: KIT CIA	UND	4	46,25	185,00
259	COIFA DO CAMBIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: KIT CIA	UND	4	50,05	200,20
264	CORREIA DENTADA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: GATES	UND	3	83,30	249,90
272	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: UNIFAP	UND	4	53,00	212,00
276	FILTRO DE AR MT - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VOX	UND	4	46,80	187,20
277	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VOX	UND	6	28,80	172,80
278	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VOX	UND	6	28,80	172,80
279	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VARGAS	UND	4	28,80	115,20
280	HELICE DO RADIADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MODFER	UND	2	728,80	1.457,60
282	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: BOSCH	UND	2	300,39	600,78
283	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: 3RHO	UND	8	125,34	1.002,72
284	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	2	331,34	662,68
285	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: METAL LEVE	UND	16	305,34	4.885,44
286	JOGO DE CABO DE VELA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: DAYCO	UND	3	205,34	616,02
287	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: JOHN DEERE	UND	1	289,29	289,29
288	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: EURECA	UND	3	1.050,24	3.150,72
289	JOGO DE VELA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: DAYCO	UND	3	59,29	177,87
290	JUNTA DO CABECOTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	103,69	311,07
311	PIVÔ DA BANDEJA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: TRW	UND	4	80,80	323,20
312	QUEBRA SOL- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: JAHU	UND	2	166,70	333,40
313	RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VALEO	UND	1	517,70	517,70

314	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: BOSCH	UND	2	166,70	333,40
315	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: GONEL	UND	2	138,60	277,20
328	TERMINAL DE DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: DRIVEWAY	UND	2	86,06	172,12
330	VALVULA DE ADMISSÃO- SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: TRW	UND	8	56,70	453,60
331	VALVULA DE ESCAPE - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: TRW	UND	8	58,70	469,60
332	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - SPIN 1.8L MT LTZ – ANO:2017/2018 – PLACA: FCY-2279 Marca: TRW	UND	4	294,70	1.178,80
336	AMORTECEDOR TNS COMPLETO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	6	336,70	2.020,20
344	BOMBA D'AGUA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: URBA	UND	2	175,95	351,90
345	BOMBA DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: VTO	UND	2	362,34	724,68
346	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SCHADEK	UND	2	496,74	993,48
349	BRONZE DA BIELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: METAL LEVE	UND	4	232,05	928,20
350	BRONZE DA CHUMACEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: METAL LEVE	UND	4	307,83	1.231,32
351	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: JAHU	UND	2	46,56	93,12
352	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: JAHU	UND	4	60,89	243,56
353	BUCHA DO TIRANTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: JAHU	UND	4	72,94	291,76
354	BUZINA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: FRAM	UND	2	86,64	173,28
355	CABECOTE - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MANDO	UND	1	2.304,90	2.304,90
356	CABO DE EMBREAGEM P- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: CABOVEL	UND	2	148,93	297,86
357	CABO DE FREIO DE MÃO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: CABOVEL	UND	2	172,75	345,50
358	CABO DO ACELERADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: CABOVEL	UND	2	166,44	332,88
359	CAIXA DE FUZIL - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MARILIA	UND	1	362,74	362,74
360	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MASTER	UND	2	733,54	1.467,08
361	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MASTER	UND	2	227,84	455,68
362	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MASTER	UND	2	268,74	537,48
363	CARTER MT - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: IGASA	UND	2	355,87	711,74
364	CATALIZADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MASTERY	UND	2	1.473,49	2.946,98
365	CEBOLA DE OLEO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: 3RHO	UND	3	97,69	293,07
366	CHAVE DE SETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MARILIA	UND	1	216,79	216,79
367	CILINDRO DA RODA TD/TE- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPPER FREIO	UND	4	66,89	267,56
368	CILINDRO MESTRE DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPPER FREIO	UND	2	259,89	519,78
369	COIFA DA RODA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: KIT CIA	UND	4	43,89	175,56
370	COIFA DO CAMBIO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: KIT CIA	UND	4	49,79	199,16
371	COLUNA DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SYSTEM	UND	2	225,19	450,38
372	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ROYCE	UND	1	1.631,14	1.631,14
373	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: ROYCE	UND	2	851,00	1.702,00
374	CORPO BORBOLETA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	831,00	1.662,00
375	CORREIA DENTADA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GATES	UND	3	71,09	213,27
376	CORREIA DO ALTERNADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GATES	UND	2	39,14	78,28
377	COXIM SUP AMORT DT - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: JAHU	UND	4	153,89	615,56
378	CUBO DA RODA TRASEIRA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPPER FREIO	UND	4	214,14	856,56
379	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPPER FREIO	UND	4	97,09	388,36
380	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: APLIC	UND	2	546,99	1.093,98
381	EIXO DE COMANDO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: APLIC	UND	1	547,64	547,64
385	FAROL DIANT DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: COFRAN	UND	2	590,69	1.181,38
389	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: VOX	UND	6	29,89	179,34
390	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: VARGAS	UND	4	29,99	119,96
391	HELICE DO RADIADOR - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: MODFER	UND	2	591,00	1.182,00
399	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: EURECA	UND	3	29,99	89,97
400	JOGO DE VELA - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: DAYCO	UND	3	67,99	203,97
408	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: COFRAN	UND	4	43,04	172,16
411	MOTOR DE PARTIDA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: BOSCH	UND	2	1.123,00	2.246,00
412	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: BOSCH	UND	2	481,84	963,68
414	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: DINA	PAR	3	39,70	119,10
415	PARABRISA DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SEKURIT	UND	1	632,84	632,84
416	PARABRISA TRASEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: SEKURIT	UND	1	687,14	687,14
417	PARACHOQUE DIANTEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: DTS	UND	2	612,80	1.225,60
418	PARAFUSO DAS RODAS- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: RODA FUSO	UND	12	23,79	285,48
421	PINO DE PORTA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: JAHU	UND	8	37,34	298,72
422	PIVÔ DA BANDEIJA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	4	76,34	305,36
424	RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: VALEO	UND	1	547,94	547,94
425	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 –	UND	2	134,34	268,68

	ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: BOSCH				
426	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	131,34	262,68
427	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	120,39	240,78
428	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: GONEL	UND	2	199,39	398,78
429	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: COFRAN	UND	4	455,39	1.821,56
430	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: KOYO	UND	4	232,30	929,20
431	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: KOYO	UND	4	277,20	1.108,80
432	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: IGUAÇU	UND	3	79,84	239,52
433	SONDA DE LAMINA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: IGUAÇU	UND	1	437,00	437,00
434	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: JAHU	UND	2	289,84	579,68
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: HIPPER FREIO	UND	2	129,49	258,98
436	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: IGASA	UND	2	678,70	1.357,40
437	TENSOR DA CORREIA DENTADA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: IGASA	UND	4	157,84	631,36
438	TERMINAL DE BATERIA- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: DRIVEWAY	UND	6	20,14	120,84
439	TERMINAL DE DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: DRIVEWAY	UND	2	75,94	151,88
441	VALVULA DE ADMISSÃO- SAVEIRO TECFORM G6 AB1 1.6 – ANO:2018 – PLACA: QGN-6668 Marca: TRW	UND	8	46,00	368,00
447	AMORTECEDOR TS COMPLETO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: NAKATA	UND	6	353,64	2.121,84
452	BATERIA 60AH- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: KONDOR	UND	2	479,94	959,88
453	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VTO	UND	8	286,49	2.291,92
454	BOIA DE COMBUSTÍVEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TSA	UND	2	123,39	246,78
455	BOMBA D'ÁGUA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: URBA	UND	2	169,50	339,00
456	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VTO	UND	2	283,50	567,00
457	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SCHADEK	UND	2	522,74	1.045,48
458	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	6	29,64	177,84
459	BORRACHA ESTABILIZADORA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	4	23,60	94,40
460	BRONZE DA BIELA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAL LEVE	UND	4	23,58	94,32
461	BRONZE DA CHUMACEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAL LEVE	UND	4	283,74	1.134,96
462	BÚCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	40,94	81,88
463	BÚCHA DO BRAÇO OSCILANTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	4	40,09	160,36
464	BÚCHA DO TIRANTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	4	38,59	154,36
465	BUZINA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: FRAM	UND	2	83,99	167,98
466	CABEÇOTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MANDO	UND	1	2.312,74	2.312,74
467	CABO DE EMBREAGEM P- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: CABOVEL	UND	2	150,94	301,88
468	CABO DE FREIO DE MÃO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: CABOVEL	UND	2	146,99	293,98
469	CABO DO ACELERADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: CABOVEL	UND	2	157,14	314,28
470	CAIXA DE FUZIL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MARILIA	UND	1	335,79	335,79
471	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTER	UND	2	578,89	1.157,78
472	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTER	UND	2	242,87	485,74
473	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTER	UND	2	287,99	575,98
474	CARTER MT - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGASA	UND	2	362,99	725,98
475	CATALIZADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MASTERY	UND	2	1.487,00	2.974,00
476	CEBOLA DE ÓLEO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: 3RHO	UND	3	166,87	500,61
477	CHAVE DE SETA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MARILIA	UND	1	199,89	199,89
478	CILINDRO DA RODA TD/TE- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPPER FREIO	UND	4	69,96	279,84
479	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPPER FREIO	UND	2	264,87	529,74
480	COIFA DA RODA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: KIT CIA	UND	4	43,50	174,00
481	COIFA DO CAMBIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: KIT CIA	UND	4	18,44	73,76
482	COLUNA DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SYSTEM	UND	2	254,64	509,28
483	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ROYCE	UND	1	1.880,54	1.880,54
484	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: ROYCE	UND	2	788,64	1.577,28
485	CORPO BORBOLETA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	855,84	1.711,68
486	CORREIA DENTADA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GATES	UND	3	83,74	251,22
487	CORREIA DO ALTERNADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GATES	UND	2	42,94	85,88
488	COXIM SUP AMORT DT - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	4	142,84	571,36
489	CUBO DA RODA TRASEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPPER FREIO	UND	4	202,14	808,56
490	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPPER FREIO	UND	4	110,99	443,96
491	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: APLIC	UND	2	552,54	1.105,08
492	EIXO DE COMANDO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: APLIC	UND	1	566,64	566,64

493	EIXO DO VIRABREQUIM - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: APLIC	UND	1	1.027,69	1.027,69
494	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: UNIFAP	UND	4	50,39	201,56
495	ESPOLETA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GM	UND	4	13,39	53,56
496	FAROL DIANT DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: COFRAN	UND	2	567,59	1.135,18
497	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VOX	UND	2	29,74	59,48
498	FILTRO DE AR MT - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VOX	UND	4	35,84	143,36
499	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VOX	UND	6	27,89	167,34
500	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VOX	UND	6	29,87	179,22
501	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VARGAS	UND	4	28,79	115,16
502	HELICE DO RADIADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: MODFER	UND	2	565,67	1.131,34
503	HIDROVACUO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPPER FREIO	UND	2	584,84	1.169,68
504	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: BOSCH	UND	2	365,89	731,78
505	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: 3RHO	UND	8	72,67	581,36
506	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	2	255,55	511,10
508	JOGO DE CABO DE VELA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DAYCO	UND	3	197,29	591,87
509	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JOHN DEERE	UND	1	638,24	638,24
510	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: EURECA	UND	3	27,99	83,97
511	JOGO DE VELA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DAYCO	UND	3	70,39	211,17
512	JUNTA DO CABEÇOTE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	116,54	349,62
513	JUNTA HOMOCINÉTICA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IMA	UND	3	358,54	1.075,62
514	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	4	78,89	315,56
515	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	4	87,89	351,56
516	KIT DE EMBREAGEM - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	3	551,89	1.655,67
517	LAMPADA H1 DE 12W - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: OSRAM	UND	10	30,99	309,90
518	LAMPADA H7 DE 12W - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: OSRAM	UND	10	38,99	389,90
519	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: COFRAN	UND	4	442,89	1.771,56
520	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: UNIVERSAL	UND	8	154,87	1.238,96
521	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: UNIVERSAL	UND	8	37,44	299,52
522	MOTOR DE PARTIDA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: BOSCH	UND	2	1.234,00	2.468,00
523	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: BOSCH	UND	2	478,78	957,56
524	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DULUB	LT	20	39,99	799,80
525	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DINA	PAR	3	40,89	122,67
526	PARABRISA DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SEKURIT	UND	1	610,89	610,89
527	PARABRISA TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: SEKURIT	UND	1	737,89	737,89
528	PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DTS	UND	2	530,89	1.061,78
529	PARAFUSO DAS RODAS - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: RODA FUSO	UND	12	27,89	334,68
530	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPPER FREIO	UND	4	101,89	407,56
531	PATINHO DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPPER FREIO	UND	4	214,89	859,56
532	PINO DE PORTA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	8	42,89	343,12
533	PIVÔ DA BANDEIJA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: TRW	UND	4	79,88	319,52
539	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: GONEL	UND	2	191,99	383,98
540	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: COFRAN	UND	4	426,87	1.707,48
541	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: KOYO	UND	4	174,89	699,56
542	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: KOYO	UND	4	216,45	865,80
543	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGUAÇU	UND	3	61,29	183,87
544	SONDA DE LAMINA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGUAÇU	UND	1	430,89	430,89
545	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: JAHU	UND	2	182,89	365,78
546	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: HIPPER FREIO	UND	2	126,85	253,70
547	TANQUE DE COMBUSTIVEL - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGASA	UND	2	633,50	1.267,00
548	TENSOR DA CORREIA DENTADA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: IGASA	UND	4	176,89	707,56
550	TERMINAL DE DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DRIVEWAY	UND	2	75,50	151,00
551	TOSSAL DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DRIVEWAY	UND	8	188,98	1.511,84
Total do Proponente					R\$ 150.577,34

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Top Pecas Ltda

CNPJ: 01.184.984/0001-70

Representante:

JOÃO BATISTA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:983EF50C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 04080007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2021, publicado no dia 14/07/2021, processo administrativo n.º 12070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **70.046.685/0001-92**, neste ato representado(a) por **MARIA CILENE DE ALMEIDA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	BOMBOM TIPO CARAMELO - CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE 840G- ESPECIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: BEL	PCT	50	16,49	824,50
23	CACAU EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: GAROTO	PCT	50	16,99	849,50
45	GRANOLA - ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGENS DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: SÃO BRAZ	PCT	250	18,85	4.712,50
55	MARGARINA - 500 G - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA, VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGENS RESISTENTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES Marca: CLAYBON	UND	100	3,89	389,00
60	MISTURA DE TRÊS CEREAIS: TRIGO, CEVADA E AVEIA - ESPECIFICAÇÃO: CEREAIS COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 G, TIPO NESTON Marca: ALL NUTRI	PCT	300	4,25	1.275,00
66	PAES DE FORMA - PACOTE - ESPECIFICAÇÃO: PAES DE FORMA, TIPO SANDUICHE, FATIADO, PESO DE ATÉ 600 G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, EM EMBALAGENS RESISTENTES, O ODORE, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVER Á APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DE 10 DIAS Marca: DA CASA	PCT	350	5,20	1.820,00
74	PRESUNTO DE FRANGO Marca: AURORA	KG	150	27,85	4.177,50
75	PROTEINA DE SOJA ESCURA, EMBALAGEM DE 400G Marca: SORA	PCT	100	4,75	475,00
76	QUEIJO MUSSARELA - 1 KG ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS Marca: MOZZANA	KG	150	27,00	4.050,00
80	SORVETE POTE 100 ML- ESPECIFICAÇÃO: 1-DESCRIÇÃO DO PRODUTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE ÁGUA, GORDURA E AR, COM MÉDIA DE OVERRUN DE 100% - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE, MORANGOS, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE AC. GRAXOS, ESPESANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARRAGENATO, GOMA GUAR, VANILA E AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. 2-CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1-GERAIS: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO.DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A, APROXIMADAMENTE, - 25°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS Marca: STERBON	UND	600	2,95	1.770,00
Total do Proponente:					0.343,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Supermercado Almeida LTDA

CNPJ: 70.046.685/0001-92

Representante

MARIA CILENE DE ALMEIDA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F25A2C81

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04080006/2021 - PREGAO ELETRONICO 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 04080006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2021, publicado no dia 14/07/2021, processo administrativo n.º 12070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

VAREJAO L B LTDA, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.987.374/0001-01**, neste ato representado(a) por **MARTA MESSIAS DE MESQUITA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PESO MÍNIMO POR PEÇA 1,4 KG. Marca: IN NATURA	KG	200	4,56	912,00
4	ADOÇANTE- ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: MARATA	UND	30	2,80	84,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E IMPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: KI ALHO	KG	30	22,79	683,70
8	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: QUAKER	PCT	180	5,89	1.060,20
10	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,94	588,00
13	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS DE PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	100	4,17	417,00
14	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	3,74	561,00
15	BEBIDA LÁCTEA – ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: CABUGI GUT	LT	300	2,79	837,00
16	BEBIDA LÁCTEA- EMBALAGEM DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: CABUGI GUT	UND	300	2,79	837,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3 DE MAIO	PCT	200	3,37	674,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3 DE MAIO	PCT	200	3,28	656,00
25	CARNE BOVINA SEM OSSO -ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: FRIBOI	KG	300	30,66	9.198,00
27	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	2,63	394,50
28	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	150	4,29	643,50
30	COLORÍFICO SEM SAL (COLORAU) – ESPECIFICIÇÃO: COLORAU, ASPECTO EM PÓ FINO, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO Marca: DONA CLARA	KG	20	4,99	99,80
46	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	80	2,89	231,20
47	LARANJA Marca: IN NATURA	KG	220	2,92	642,40
48	LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G. Marca: ITALAC	UND	100	3,77	377,00
50	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	220	6,89	1.515,80
52	MACAXEIRA- ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA BRANCA INTEIRA, PROCESSADA E HIGIENIZADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	100	4,44	444,00

53	MAMÃO Marca: IN NATURA	KG	200	1,54	308,00
56	MELANCIA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. Marca: IN NATURA	KG	200	1,64	328,00
57	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. Marca: IN NATURA	KG	220	2,74	602,80
64	OVO - EMBALAGEM COM 15 UNIDADES Marca: FORTGEMA	BAND	120	7,64	916,80
68	PÃO TIPO HOT DOG - UNIDADE DE 50 G - ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA - COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G Marca: DA CASA	UND	4000	5,77	23.080,00
71	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	80	5,44	435,20
77	REPOLHO - ESPECIFICAÇÃO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA. NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. Marca: IN NATURA	KG	60	6,18	370,80
82	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	200	4,82	964,00
83	UVA - ESPECIFICAÇÃO: UVA ITÁLIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	9,94	1.988,00
Total do Proponente:					49.849,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Varejao L B LTDA

CNPJ: 04.987.374/0001-01

Representante:

MARTA MESSIAS DE MESQUITA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8283F3D4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0068/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0068/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 068/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO, no exercício de 2021.

Vencedores:

ALZIRA ROCHA DO CARMO, com endereço na RUA CASTELO BRANCO, 317, SEVERIANO MELO/RN - VALOR GLOBAL: R\$1.000,00(um mil reais);

CESAR HOLANDA FERREIRA, com endereço na TRAVESSA POETA CHICO JOSINO/AP, 75-A, ICO/RN - VALOR GLOBAL: R\$1.000,00(um mil reais). e

JACIARA LIMEIRA DE AQUINO, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, ZONA RURAL DE PORTALEGRE/RN - VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais);

Detalhamento dos itens:

ALZIRA ROCHA DO CARMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA: EXPERIÊNCIA EXITOSA NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS	UND	1	1.000,00	1.000,00
Total do Proponente					1.000,00

CESAR HOLANDA FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA: ASPECTOS MOTIVACIONAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA	SERV	1	1.000,00	1.000,00
Total do Proponente					1.000,00

JACIARA LIMEIRA DE AQUINO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA: PRÁTICAS DE LEITURA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS E HABILIDADES	UND	1	1.200,00	1.200,00
Total do Proponente					1.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C4F9A20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0069/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0069/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0069/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE PERSONALIZADAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE-RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)**, em favor de: **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS, com endereço na R PROFESSOR ANTONIO DANTAS, 22, APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.858.837/0001-88**, conforme abaixo descrito:

M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS, CNPJ n.º 08.858.837/0001-88

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GARRAFA SQUEEZA, FEITA EM PEAD ATOXICO, MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, DIMENSÕES:17X7CM, CAPACIDADE: 500ML, GRAVAÇÃO: SILKSCREEN, AREA DA GRAVAÇÃO: 8,5X9CM, ADICIONADA A EMBALAGEM, ESTAMPA CONFORME ARTE ANEXADA	UND	3000	4,80	14.400,00
Total do Proponente					14.400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6F9B883E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04080005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04080005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 34/2021, publicado no dia 14/07/2021, processo administrativo n.º 12070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.143.973/0001-61**, neste ato representado(a) por **ADRIANO CARVALHO ALVES**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: ITALAC	PCT	250	4,42	1.105,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA Marca: ALEGRE	KG	300	3,14	942,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA Marca: FAZENDA	KG	220	3,70	814,00
7	ARROZ PARBOLIZADO – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA Marca: FAZENDA	KG	80	3,68	294,40
11	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO Marca: GAROTO	KG	10	24,94	249,40
12	BARRA DE CHOCOLATE PRETO- ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE PRETO EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: GAROTO	KG	10	18,98	189,80
19	BOLO CONFEITADO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO – RECHEIO A BASE DE COCO, BEIJINHO, E COBERTURA – GLACÉ. DECORAÇÃO A TRATAR Marca: MASSA SANTO ANTONIO	KG	120	13,15	1.578,00
20	BOLO DE LEITE – KG - ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA Marca: MASSA SANTO ANTONIO	KG	200	17,12	3.424,00
21	BOLO FOFO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. Marca: MASSA SANTO ANTONIO	KG	200	13,01	2.602,00
24	CAFÉ 250G ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: BANGU	PCT	300	3,75	1.125,00
26	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: A AZEVEDO	KG	300	17,90	5.370,00
29	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1K Marca: GAROTO	KG	100	20,59	2.059,00
31	CONFETE DE CHOCOLATE BRANCA COM COBERTURA COLORIDA 25 G Marca: SANTA RITA	UND	1500	2,39	3.585,00
32	CREME DE CHOCOLATE COM AMENDOIM 15 G Marca: SANTA RITA	UND	1500	3,06	4.590,00
33	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ITALAC	UND	150	2,05	307,50
34	CREMOGEMA - EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGENA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: YOKI	CAIXA	300	3,78	1.134,00
35	ERVILHA - ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATÉ 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: QUERO	UND	150	2,00	300,00
36	FARINHA AMARELA Marca: BELO GRÃO	KG	30	2,70	81,00
37	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: PRIMOR	UND	30	3,61	108,30
38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: PRIMOR	UND	30	3,65	109,50
39	FARINHA LÁCTEA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 500 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES Marca: MARATÁ	UND	100	11,00	1.100,00
40	FÉCULA DE MANDIOCA Marca: LOPES	KG	220	3,51	772,20
41	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – KG - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	50	5,89	294,50
42	FLOCOS DE ARROZ – ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE, 600G, TIPO MUSCILON Marca: MARATÁ	PCT	80	3,33	266,40
43	FLOCOS DE MILHO- EMBALAGEM DE 500 G - ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: CLARAMIL	PCT	300	1,51	453,00

44	GOMA TURBO DE FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 UND Marca: SANTA RITA	CAIXA	50	15,04	752,00
49	LEITE EM PÓ – EMBALAGEM DE 400 G - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: ITALAC	PCT	500	11,00	5.500,00
51	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G Marca: GOSTOSO	UND	200	2,19	438,00
58	MILHO DE PIPOCA 500G – ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G Marca: DONA CLARA	PCT	150	3,05	457,50
59	MILHO VERDE- CAIXA 200 G Marca: QUERO	CAIXA	200	1,80	360,00
61	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHÊ 340G CADA Marca: FUGINI	PCT	300	1,30	390,00
62	MUNGUNZA- ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO HUMANA. PACOTE DE 500G Marca: TURQUESA	PCT	50	1,69	84,50
63	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO 900ML Marca: SOYA	LT	80	7,79	623,20
65	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM - ESPECIFICAÇÃO: PAÇOCA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL, ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Marca: SANTA RITA	POTE	30	17,48	524,40
67	PÃO DE LEITE – PACOTE Marca: MASSA SANTO ANTONIO	PCT	300	4,13	1.239,00
69	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE PORÇÃO DE 16G Marca: SANTA RITA	CAIXA	30	19,43	582,90
70	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM GRAMPOS, PESANDO 125 GRAMAS CADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBAL. POR INTERFOLHAMENTO EM PLÁSTICO TRANSP. VIRGEM, ACONDIC. EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS Marca: REAL	KG	400	14,00	5.600,00
72	PIPOCA INDUSTRIALIZADA 15G (PIPOCA SABOR MANTEIGA (BRANCA) Marca: SANTA RITA	UND	1800	0,62	1.116,00
79	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) – KG - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G Marca: MASSA SANTO ANTONIO	KG	200	37,40	7.480,00
Total do Proponente:					58.001,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:

Ruth Atacarejo EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ADRIANO CARVALHO ALVES

Representante

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:04039537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 043 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 234 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - LEI 482

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 234, DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					320.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
	645		12.365.0005.2241.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS	320.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 113 0000
			113	Transferências do FUNDEB 30%	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
	149		12.361.0005.2193.0000	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS D	-200.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 113 0000
			113	Transferências do FUNDEB 30%	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	388		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	-120.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
Anulação (-)					-320.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:D9C7F1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
044 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 235 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 235, DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$54.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				54.000,00			
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFT				
	73		04.123.0024.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
				F.R.:	1	001	0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFT				
	74		04.123.0025.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
	76		04.123.0025.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
	79		04.123.0025.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
				F.R. Grupo:	1	001	0000
Anulação (-)				-54.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador: ABD8B0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 008/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT. / MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP	03.319.496/0001-59	01	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
		02	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Riachuelo/RN, 06 de agosto de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: F2A1B1D7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 008/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 008/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT / MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP	03.319.496/0001-59	01	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
		02	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Riachuelo/RN, 06 de agosto de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E4144740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 053/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 2027-2457-730	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 053/2021 de 06/08/2021						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.120 - Consorcio Saúde						
Despesa 1389 - 3.3.70.41.00 - Contribuições						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
06/08/2021	122264	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00		
Total da Despesa:				40.000,00	0,00	
Despesa 1390 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
06/08/2021	122265	Redução da Despesa			40.000,00	
Total da Despesa:				0,00	40.000,00	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde						
Despesa 1401 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
06/08/2021	122267	Redução da Despesa			29.000,00	
Total da Despesa:				0,00	29.000,00	
Despesa 1402 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
06/08/2021	122266	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.000,00		
Total da Despesa:				29.000,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				69.000,00	69.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				69.000,00	69.000,00	
Total do Fundamento:				69.000,00	69.000,00	
Total Geral:				69.000,00	69.000,00	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4EBC9C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 16.816.114/0001-44, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA DALVA FRANCO DE QUEIROZ, GESTORA DO FMAS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01655/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
TIAGO JOSÉ DE AQUINO CPF: 086.838.174-82	T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECCÃO DE KIT BEBÊ E DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES QUE ASSISTIDAS PELO CRAS.** ESPECIFICADO(S) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 08/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

191 - T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, fornecida em pacotes com 05 (cinco) unidades	PCT	CARICIA BABY	216	13,00	2.808,00
14	2439 - Cueiro Material 100% algodão na cor branca ou em tons pastéis ou com estampas infantis em todos o produto, medindo 80cm X 80cm, tolerância 10% no tamanho	kg	MINASREY	216	13,40	2.894,40
Total						5.702,40

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 26 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44
DALVA FRANCO DE QUEIROZ
Getora Do FMAS

Empresa Registrada
T J DE AQUINO ME
CNPJ: 10.482.689/0001-91

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F7125A94

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 16.816.114/0001-44, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA DALVA FRANCO DE QUEIROZ, GESTORA DO FMAS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01655/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
FRANCISCA EDILANIA DE AQUINO CPF: 047.857.014-71	F EDILANIA DE AQUINO CNPJ: 17.938.918/0001-89

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECCÃO DE KIT BEBÊ E DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES QUE ASSISTIDAS PELO CRAS.** ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2021, QUE É PARTE integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1727 - F EDILANIA DE AQUINO (17.938.918/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio	KIT	BAMBINOS	216	6,98	1.507,68
3	2442 - Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil	KIT	BAMBINOS	216	10,74	2.319,84
4	2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras, sendo: 01 (uma) mamadeira com capacidade para 240ml; 01 (uma) mamadeira com capacidade para 150ml; e 01 (uma) mamadeira com capacidade para 60ml. todas com anéis retentores, disco e capuzes correspondetes em polipropileno e bicos em PVC ou similares	KIT	BAMBINOS	216	23,93	5.168,88
5	2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex	KIT	BAMBINOS	216	7,23	1.561,68
6	2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g	kg	BAMBINOS	216	4,00	864,00
7	2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão	kg	BAMBINOS	216	2,99	645,84
8	9746 - SAPATINHO DE LÁ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.	kg	BAMBINOS	216	3,06	660,96
9	2451 - Colônia Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.	FR	BAMBINOS	216	7,09	1.531,44
10	2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.	FR	BAMBINOS	216	6,59	1.423,44
11	8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	BAMBINOS	216	5,00	1.080,00
12	2447 - Toalha de Banho Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em até 3%, medindo 60 x 70cm (AxL) com tolerância de variação em até 10%	kg	BAMBINOS	216	11,00	2.376,00
13	2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado de Inmetro, que suporte até 15kd	kg	BAMBINOS	216	18,99	4.101,84
Total						23.241,60

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 26 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44
DALVA FRANCO DE QUEIROZ
Getora Do FMAS

Empresas Registradas

F EDILANIA DE AQUINO
CNPJ: 17.938.918/0001-89

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3BD7A9E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 CONTRATO Nº 20210302**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000073/2021

CONTRATO Nº.....: 20210302

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELL., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.592.176/0001-39, estabelecida à AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, meus amores, Assu-RN, CEP 59650-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030307	CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts; 230V - 700 Wats de potência. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
030318	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros; sistemas de travamento de copo à base do motor; tempo com trava e sobre tampa; 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes; potência mínima de 600w; voltagem de 220V, garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
VALOR GLOBAL R\$					190,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de agosto de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JUDSON BARBOSA PEREIRA, portador do 082.840.054-76

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (mat. 807)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FFC5F670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 CONTRATO Nº 20210300

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000073/2021

CONTRATO Nº.....: 20210300

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.084.221/0001-03, estabelecida à RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.046,00 (seis mil, quarenta e seis reais).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007044	AR CONDICIONADO SPLIT: Capacidade de refrigeração (b tus): 12.000 btus. AR CONDICIONADO SPLIT: Capacidade de refrigeração (btus): 12.000 btus. voltagem: 220v. compressor: rotativo: cor: branco, baixo ruído, controle de temperatura, display digital, função sleep, função swing, velocidades low, med e high, controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	3,00	1.439,000	4.317,00
062983	SMART TV LED 40": hd android tela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, h SMART TV LED 40": hd android tela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core,chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som - padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivolt controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12meses.	UNIDADE	1,00	1.729,000	1.729,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.046,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DO DOCUMENTO: 02 de agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.....: 03 de agosto de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: IRIVONE VITOR AS SILVA, portador do 010.939.284-17

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (mat. 807)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A0669D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 CONTRATO Nº 20210303

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000073/2021**CONTRATO Nº.....:** 20210303**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.062.777/0001-50, estabelecida à rua Joaquim ribeiro, centro, São Bento-PB, CEP 58865-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.234,00 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030311	FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160º a 280º no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5cm	UNIDADE	1,00	574,000	574,00
030316	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5ºC a 15ºC, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	1,00	660,000	660,00
VALOR GLOBAL					R\$1.234,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 02 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DE ASSINATURA**: 02 de agosto de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, portador do 027.380.014-08**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (mat. 807)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E848B1BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20210293

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21**CONTRATO Nº.....:** 20210293**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** I L DE AGUIAR SANTOS -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.802.384/0001-85, estabelecida à AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-400**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO / REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
04	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 1319).	Hora	50	81,60	4.080,00
05	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO 1319).			15.000,00	15.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 36.528,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.080,00 (dezenove mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 15.452.0009.2007 - Manut. Da secr. Mun. Obras E Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 28 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: LEVIR DE AGUIAR SANTOS portador do CPF 009.176.854-31

FISCAL DO CONTRATO: a) CAIO FELIPE VALDIVINO (MAT. 943)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E990B116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2021

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	FONTAINE HW 9K - INV	15	UNIDADE	1.670,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	FONTAINE HW 12K INV	15	UNIDADE	1.899,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	TCL - TAC-18CSA-INV	20	UNIDADE	2.526,00
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	TCL - TAC-24CSA-INV	10	UNIDADE	3.290,00
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	AGRATTO - ICST30F	10	UNIDADE	5.299,00

Serra Caiada/RN, 06 de agosto de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8713AFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA F E DA SILVA REFEIÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F E DA SILVA REFEIÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av 13 inscrita no CNPJ 22.395.454/0001-41, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, pelos termos da proposta da contratada datada de 08 de abril de 2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

1.2. Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade da Administração, ser alterados nos termos do edital Pregão Presencial no 04/2021, e na Legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 04/2021** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 388/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Parte superior do formulário 0032872 - REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) Refeição pronta fornecida em restaurante ou local apropriado para esse fim, localizado na vila Brasília ou Vila Rio Grande do Norte, composta de: feijão tipo 1 - arroz tipo 1 - macarrão tipo 1 - farofa - 02 tipos de carne (frango, boi, linguíça, peixe) e salada. Parte inferior do formulário	8196	Serv.	R\$ 13,67	R\$ 112.039,32
2	0030508 - REFRIGERANTE: de qualidade reconhecida no mercado, acondicionado em embalagem de 1 litro, gelado.	336	Litro	R\$ 6,83	R\$ 2.294,88
3	0032878 - REFRIGERANTE: de qualidade reconhecida no mercado, acondicionado em embalagem de 2 litro, gelado.	68	Litro	R\$ 8,83	R\$ 600,44
4	0032877 - SUCOS NATURAIS E POLPAS:(sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no mínimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 litro, gelado.	243	Litro	R\$ 10,00	R\$ 2.430,00
5	0038104 - QUENTINHAS PRONTAS (ALMOÇO); a) Quentinha pronta, acondicionada em embalagem laminada, para ser fornecida pela empresa no local solicitado, composta de: feijão tipo 1 – arroz tipo 1 – macarrão tipo 1 – farofa – 2 tipos de carne (frango, boi, linguíça, peixe) e salada.	427	Serv.	R\$ 13,00	R\$ 5.551,00
6	0038108 - REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 1 LITRO, gelado..	345	LT	R\$ 6,83	R\$ 2.356,35
7	0038109 - REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 2 LITROS, gelado..	199	LT	R\$ 8,83	R\$ 1.757,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa o Valor Total de **R\$ 127.029,16 (cento e vinte sete mil e vinte e nove reais e dezesseis centavos) total**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratante obriga-se a:

3.18 Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

- 3.19 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.20 Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 3.21 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;
- 3.22 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial nº **04/2021** e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

FRANCISCO EVERTON DA SILVA
Representante Legal
CPF: 011.545.644-95

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA
____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:372BA6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PROCESSO Nº **1.927/2021**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **02** dias do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

A V F LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.821.813/0001-12, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). AGNALDO VIANA FARIAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 035.096.164-64, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **1.127.400,00, (um milhão, cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.

Fornecedor: A V F LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ: 21.821.813/0001-12	Telefone: (84) 99934-7741	Email:
Endereço: Vila Minas Gerais, 21, Zona Rural, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: AGNALDO VIANA FARIAS - CPF: 035.096.164-64		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039656 - 02 veículos com Reservatório Móvel com capacidade de 4.000,00 litros	Mês	12,00	10.800,000	129.600,00
2	0039657 - 06 veículos com Reservatório Móvel com capacidade de 9.000,00 litros	Mês	12,00	56.400,000	676.800,00
3	0039658 - 01 veículo com Reservatório Móvel com capacidade de 12.000,00 litros	Mês	12,00	11.850,000	142.200,00
4	0039659 - 01 veículo com Reservatório Móvel com capacidade de 16.000,00 litros	Mês	12,00	14.900,000	178.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos equipados com reservatórios móveis com motoristas para fornecimento de água potável para atender a população do município, por um período inicial de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.127.400,00, (um milhão, cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 15/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 02 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

A V F LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DA75D8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 018/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos odontológicos com o objetivo de manter as atividades de assistência odontológica da rede de atenção básica no município de Touros/RN**, ao licitante: Saúde Doctor Comercio LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 11.511.020/00001-43, foi declarada vencedora dos os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	VALOR UND
01	Acido gel, solução de ácido fosfórico a 32 ou 37%. Em seringas de 2,5ml com pontas aplicadoras	Biodinâmica	UND	1.200	2,00
02	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica.	Biodinâmica	UND	230	14,00
03	Agente hemostático	Biodinâmica	UND	80	21,00

04	Agulha gengiva curta. Caixa com 100 unidades	Jets	Caixa	50	46,00
05	Agulha gengival longa. Caixa com 100 unidades	Jets	Caixa	16	46,00
06	Amálgama em cápsulas. Embalagem com 500 cápsulas rende duas porções cada	SDI	Caixa	16	2.550,00
07	Anestésico Articafina 4% com Epinefrina 1:100.000	DFL	Caixa	30	183,00
08	Anestésico Lidocaína 2%, 1:50.000	SS White	Caixa	150	74,00
09	Anestésico Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.00. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	DLA	Caixa	50	148,00
10	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	DLA	Caixa	50	148,00
11	Anestésico Prilocaína 3% com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	DFL	Caixa	100	172,00
12	Anestésico tóxico Lidocaína 2%	DFL	UND	200	9,00
13	Aplicador tipo mini pincel. Tipo Microbrush. Embalagem com 100 unidades	FGM	Caixa	100	10,00
14	Avental Plumbífero para proteção profissional. Unidade	Fênix	UND	03	870,00
15	Bicarbonato de sódio extrafino microfiltrado. Embalagem 500g	Maquira	UND	40	22,30
16	Broca Carbide nº. 04, para baixa rotação, haste longa, 25 mm	Microdont	UND	15	12,00
17	Broca para remoção de amálgama cilíndrica	Fava	UND	40	4,00
18	Brocas Carbide nº 04 para alta rotação	Microdont	UND	70	12,00
19	Brocas Carbide nº 02 para alta rotação	Microdont	UND	70	12,00
20	Cariostático, a base de diamino de prata, com concentração de 30%	Biodinâmica	UND	16	39,00
21	Cartela de papel para Radiografia. Unidade	Dallas	UND	2.000	13,50
22	Cimento a base de óxido de zinco e eugenol, pó/líquido	SS White	UND	20	32,00
23	Cimento de Fosfato de zinco, pó/líquido	SS White	UND	20	39,00
24	Cimento de hidróxido de Cálcio sem eugenol, pasta/pasta; tipo Dycal, Hidro C	Maquira	UND	200	33,00
25	Cimento de Ionômero de vidro Forrador quimicamente ativado	Biodinâmica	UND	40	57,00
26	Cunha de madeira interdental. Embalagem com 100 unidades	Pharmainox	Caixa	20	8,00
27	Escova de Robinson	Microdont	UND	200	1,70
28	Escova Dental Adulto	Smilekit	UND	50	1,20
29	Escova Dental Infantil	Smilekit	UND	50	1,00
31	Evidenciador de Placa bacteriana, pastilha	Biodinâmica	UND	100	9,50
32	Filme radiográfico odontológico. Embalagem com 150 filmes	Kulzer	Caixa	15	228,00
33	Fio dental rolo. Embalagem com 100m	SMDE Kit	UND	200	3,75
34	Flúor para uso tópico em gel ácido à 1,23% 200 ml	Iodontosul	UND	50	4,99
35	Flúor para uso tópico em gel neutro 200 ml	Iodontosul	UND	50	4,99
36	Grampos para revelação de películas	Golgran	UND	05	11,90
37	Hidróxido de Cálcio PA solúvel em água. Frasco	Biodinâmica	UND	100	7,00
38	Ionômero de vidro para Restauração autopolimerizável e/ou fotoativado	FGM	UND	50	25,00
39	Lixa em aço (tira) 150 x 4 mm abrasiva, tira de lixa metálica. Embalagem com 12 unidades	I Dental	Caixa	50	10,00
40	Macromodelo odontológico com escova associada	Odontomar	UND	05	463,00
41	Matriz de aço 0,05 mm. Rolo ou Fita	I Dental	UND	20	2,30
42	Matriz de aço 0,07mm. Rolo ou Fita	I Dental	UND	40	2,40
43	Papel carbono para articulação. Embalagem com 12 unidades	Biodinâmica	Caixa	200	3,50
44	Paramonoclorofenol, canforado, à 2%.	Biodinâmica	UND	32	10,00
45	Pasta para obturação temporária de canais radiculares a base de Hidróxido de Cálcio	Biodinâmica	UND	16	10,00
46	Pasta para polimento de resina composta	FGM	UND	20	24,00
47	Pasta profilática com Flúor. Unidade	Iodontosul	UND	300	4,00
48	Pedra pomes, em pó, granulação extrafina. Embalagem com 100g	Iodontosul	Caixa	200	4,50
49	Pontas diamantadas 3118F	Fava	UND	35	4,00
50	Pontas diamantadas 1190F	Fava	UND	35	4,00
51	Pontas diamantadas nº 1011	Fava	UND	35	4,00
52	Pontas diamantadas nº 1014	Fava	UND	35	4,00
53	Pontas diamantadas nº 1016	Fava	UND	35	4,00
54	Pontas diamantadas nº 2200	Fava	UND	60	4,00
55	Pontas diamantadas nº 3195	Fava	UND	35	4,00
56	Ponta diamantada nº 4102	Fava	UND	35	4,00
57	Pontas diamantadas nº1031	Fava	UND	35	4,00
58	Broca ZERCRYA 199Z	Microdont	UND	10	20,00
59	Resina composta fotopolimerizável Esmalte A1	FGM	UND	10	16,50
60	Resina composta fotopolimerizável Esmalte A2	FGM	UND	20	16,50
61	Resina composta fotopolimerizável Dentina A2	FGM	UND	20	16,50
62	Resina composta fotopolimerizável Esmalte A3	FGM	UND	50	16,50
63	Resina composta fotopolimerizável Dentina A3	FGM	UND	40	16,50
64	Resina composta fotopolimerizável Esmalte A3,5	FGM	UND	50	16,50
65	Resina composta fotopolimerizável Dentina A3,5	FGM	UND	40	16,50
66	Resina composta fotopolimerizável Esmalte B1	FGM	UND	05	16,50
67	Resina composta fotopolimerizável Dentina B2	FGM	UND	10	16,50
68	Resina composta fotopolimerizável Esmalte e Dentina C2	FGM	UND	10	16,50
69	Resina composta fotopolimerizável fluida/ Resina tipo Flow A1	Maquira	UND	50	23,00
70	Resina composta fotopolimerizável fluida/ Resina tipo Flow A3	Maquira	UND	50	23,00
71	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida para dentes anteriores e posteriores	FGM	UND	35	16,50
72	Resina composta fotopolimerizável Opaca	FGM	UND	35	33,00
73	Selante para fôssulas e fissuras, fotopolimerizável e/ou quimicamente ativado	Maquira	UND	35	25,00
74	Solução de clorexidina a 0,12% , 250 ml	Rioquímica	UND	200	11,50
75	Sugador descartável; tubo e ponteira atóxicos; arame em aço especial e ponteira macia. Embalagem com 40 unidades	SS Plus	Caixa	150	10,00
76	Taça de borracha para profilaxia. Unidade	Microdont	UND	200	1,70
77	Tira de poliéster.Embalagem com 50 unidades	I Dental	Caixa	10	2,00
78	Tricresol formalina	Biodinâmica	UND	20	8,00
79	Verniz com Flúor, contendo 5% de Fluoreto de Sódio	FGM	UND	20	36,00
80	Verniz Forrador cavitário.	SS White	UND	20	23,00

Touros/RN, 05 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:064BC7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O Município de VENHA-VER, por meio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a(s) Empresa(s): C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34, com sede na Rua JOSE GODEIRO DA SILVA, 185, CENTRO, PATU/RN.

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 20/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra diversas conforme especificações
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 20/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

9.1 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.2 - 866 - C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4334 - Serviço de Mão de Obra de pintura em prédios públicos Serviço de Mão de Obra de pintura em prédios públicos municipais, paredes internas e externas, duas de mão, lixação e regularização (fechamento de buracos e rachaduras).	Dia	1.056	68,00	71.808,00
2	4335 - Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma de áreas públicas, ajuda no reparo de muros, telhados, cercas, conserto de portas e janelas e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
3	4336 - Serviço de pintura de meio-fio Serviço de pintura de meio-fio, executados através de pincel retangular e/ou brochas, com utilização de cal que já contenha fixador e dissolvido em água, pintura de postes da rede elétrica no perímetro urbano da cidade de Venha Ver-RN, com uso de pincel e tinta a óleo ou esmalte (tinta e cal fornecidos pelo município). Antes de efetuar a pintura, deve-se preparar o local: limpeza dos postes e efetuar a raspagem de terra, se houver além de varrer o local. Utensílios para execução do objeto ficam a cargo da empresa.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
4	4337 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Mês	12	2.480,00	29.760,00
5	4338 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	Dia	264	68,00	17.952,00
6	4339 - Serviço de Mão de Obra de Jardineiro Serviço de Mão de Obra de Jardineiro.	Mês	12	2.480,00	29.760,00

	Serviços de Jardinagens: Instalação de sistemas de rega automática e reparações. Plantação de arbustos, árvores e flores. Colocação de tapetes de relva. Restauro de Jardins. Escarificação de todo o tipo de relvados. Decoração de Jardins. Construção de ajardinamentos. Renovação de solos e controle de pragas. Fertilização de terrenos. Desmatação. Podas. Corte e aparo de sebes e arbustos. Abate de árvores. Limpeza de terrenos e varandas. Arranjo de canteiros, floreiras, cortes de relva. Montagem de lagos e cascatas. Manutenção de espaços verdes.				
7	4340 - Serviço de Mão de Obra de Roçador de Terreno Serviço de Mão de Obra de Roçador de Terreno – com máquina própria e combustível incluso.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
8	4341 - Serviços de Multitarefa Serviços de Multitarefa. Variação manual de vias e logradouros públicos.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
9	4342 - Serviço de coleta de entulhos e resíduos nas principais em vias públicas Serviço de coleta de entulhos e resíduos nas principais em vias públicas conforme cronograma de coleta definido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.	Mês	12	6.000,00	72.000,00
10	4343 - Diarista Diarista. Serviço de diarista para manutenção da limpeza dos prédios públicos municipais.	Dia	1.340	58,50	78.390,00
11	4344 - Serviço de poda de arvores na principais vias da cidade Serviço de poda de arvores na principais vias da cidade.	Dia	1.340	50,00	67.000,00
12	4345 - Serviços de mão de obra de pedreiro Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações (retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares).	Dia	1.056	85,00	89.760,00
13	4347 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros.	Dia	1.056	68,00	71.808,00
14	4348 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA: Limpar terrenos e demais locais, conforme necessidade, retirar a vegetação pela raiz, cortar ou aparar o mato, remover capins e demais atividades que façam parte.	Dia	1.056	60,00	63.360,00
VALOR TOTAL					867.022,00

9.3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.4 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Venha-Ver/RN, mediante Termo de Contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de ordem de serviços, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

9.5 A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço.

9.6 O Termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

9.7 Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

9.8 O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no termo de contrato.

9.10 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha Ver/RN.

9.11 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

9.12 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos às expensas do detentor do contrato, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

9.13 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;

9.14 A contratada realizará a entrega dos serviços por ela vencido, no prazo estabelecido no cronograma físico financeiro, a partir do recebimento da Ordem de serviço sempre em horário de expediente, para fins de inspeção, salvos as situações emergenciais;

9.15 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Venha-Ver/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 16 de julho

CRESILTO JACOME DA COSTA
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

De Acordo:
CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.634.109/0001-34

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C2BCB2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, processo administrativo nº 1.279/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELLI						
NOME FANTASIA: MEDICAL CENTER						
CNPJ: 10.485.989/0001-24						
ENDEREÇO: AV. JOSÉ RODRIGUES ALVES Nº 11 - BAIRRO JARDIM ADALGISA - CAJAZEIRAS/PB						
REPRESENTANTE: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE						
E-MAIL: MEDICALCENTER.PB@GMAIL.COM TEL.: (83) 9698-6706						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
11	CK MB LIQUIFORM – 60ML	EBRAM	24	CX	368,90	8.853,60
12	CK NAC LIQUIFORM – 60ML	EBRAM	60	UN	149,95	8.997,00
15	COLESTEROL LIQUIFORM – 200ML	EBRAM	200	UN	71,90	14.380,00
16	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES	EBRAM	24	CX	71,90	1.725,60
21	FATOR REUMATOIDE COM 100 TESTES	EBRAM	12	CX	27,45	329,40
26	GLICOSE 500ML	EBRAM	12	CX	31,96	383,52
27	GLICOSE LIQUIFORM – 500ML	EBRAM	100	UN	31,96	3.196,00
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL	MEDIX	100	CX	11,76	1.176,00
TOTAL						39.041,12

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município

Representante Legal Do Órgão Gerenciado

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE

CPF: 721.201.004-97

RG: 1155971 SSP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Vescia Maria Fernandes Duarte EIRELLI

CNPJ/MF Nº 10.485.989/0001-24

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:44D93329

CADASTRO DE RESERVA
 Prefeitura Municipal de Florânia
 Prefeitura Municipal de Florânia
 Registro de Preços Eletrônico - 013/2021

ITEM 0008 - ARROZ PARBOILIZADO - 1KG. Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA N. 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14 por cento de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. Valor: 4,29			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	09.117.186/0001-38	EPP/SS
ITEM 0009 - ARROZ tipo agulha, 1KG. Serão aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA N. 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14 por cento de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. Valor: 4,38 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	09.117.186/0001-38	EPP/SS
ITEM 0037 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Valor: 5,99 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	09.117.186/0001-38	EPP/SS
ITEM 0047 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Valor: 2,30 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	09.117.186/0001-38	EPP/SS
ITEM 0060 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml Valor: 8,30			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	09.117.186/0001-38	EPP/SS

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
 Código Identificador:D6BF8327

GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, processo administrativo nº 1.279/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP						
NOME FANTASIA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA						
CNPJ: 13.160.859/0001-00						
ENDEREÇO: RUA JAGUARARI Nº 250 – BARRO VERMELHO – NATAL/RN – CEP. 59.030-500						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA						
E-MAIL: NIKOLASNOBREGA@BIOPLENNA.COM.BR TEL.: (84) 2010-9888						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AMILASE CNPG LIQUIFORM – 60ML	Amilase CNPG	24	CX	241,00	5.784,00
17	CONTROLE 1H 5ML	Qualitrol	24	UN	70,00	1.680,00
18	CREATININA K – 300ML	Creatinina K	24	UN	45,00	1.080,00
30	KIT P/ PROTEINA C REATIVA (PCR) 100 TESTES	PCR Látex	24	CX	25,00	600,00
31	KIT PARA VDRL	VDRL	12	CX	29,50	354,00
37	PCR LATEX COM 100	PCR Látex	12	CX	25,00	300,00
39	PROTEINA C REATIVA C/100	PCR Látex	16	CX	25,00	400,00
40	PROTEINAS TOTAIS – 250ML	Proteinas Totais	120	UN	24,00	2.880,00
41	TESTE DE GRAVIDEZ 50UND	Beta HCG	24	CX	30,00	720,00
TOTAL						13.798,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2021.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Prefeito do Município
Representante legal do órgão gerenciado
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
Contratante

Alexandre Nikolas da Nobrega
CPF: 790.942.104-44
RG: 001.233.045 SSP/RN
Representante legal do fornecedor registrado
BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/MF Nº 13.160.859/0001-00

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:85C0C5F0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, processo administrativo nº 1.279/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI						
NOME FANTASIA: ***						
CNPJ: 02.472.743/0001-90						
ENDEREÇO: RUA SALINAS Nº 709 - BAIRRO FLORESTA - BELO HORIZONTE/MG - CEP.: 31.015-365						
REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA						
E-MAIL: GERENCIA@MAUROCARDOSO.COM.BR TEL.: (31) 3337-8390						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
32	LDL LIQUIFORM – 60ML	VIDA	24	UN	369,99	8.879,76
TOTAL						8.879,76

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Representante Legal do órgão Gerenciado

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

CPF: 013.491.736-73

RG: 6.347.807 SSP/MG

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Dimalab Eletronics do Brasil EIRELI

CNPJ/MF Nº 02.472.743/0001-90

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C9900CD1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, processo

administrativo n.º 1.279/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP						
NOME FANTASIA: MARQ TECH						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO Nº 811-A – BAIRRO DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN – CEP. 59.603-650						
REPRESENTANTE: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES						
E-MAIL: lizetecontabil@uol.com.br TEL.: (84) 3321-4850/ (84) 9411-0794						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
8	ASLO	CX	12	CX	29,90	358,80
13	CLEANER PARA EQUIPAMENTO BC-300 PLUS – 10 LITROS	LITRO	12	L	209,99	2.519,88
14	COLESTEROL HDL DIRETO	UND	12	UN	293,00	3.516,00
19	DILUENTE PARA EQUIPAMENTO BC-300 PLUS – 20 LITROS	LITRO	12	L	89,99	1.079,88
20	EDTA ANTI COAGULANTE PARA HEMOGRAMA FR. -250ML	CX	24	CX	229,50	5.508,00
22	FERRO LIQUIFORM – 100ML	kit	100	UN	85,00	8.500,00
24	FOSFALATE ALCALINA LIQUIFORM – 120ML	KIT	100	UN	85,00	8.500,00
29	HDL DIRETO – 80ML	KIT	100	UN	280,00	28.000,00
33	LISANTE PARA EQUIPAMENTO BC-3000 PLUS – 1 LITRO	CX	24	L	119,90	2.877,60
34	LUGOL 500ML	UND	12	UN	49,90	598,80
35	MAGNÉSIO – 200ML	KIT	100	UN	46,50	4.650,00
38	PONTEIRAS DESCRATÁVEIS P/ MICROPIPETAS, VOL 10UL	CX	100	CX	16,50	1.650,00
43	TUBO DE ENSAIO DE 5ML VIDRO	UND	300	UN	0,17	51,00
44	TUBOS DE COLETA (PLÁSTICO) 5ML PCT C/ 100 UND	PCT	12	PC	74,00	888,00
TOTAL						68.697,96

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2021.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Representante Legal Do Órgão Gerenciado

Prefeitura Municipal De Florânia/Rn

Contratante

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

CPF: 537.619.104-44

RG: 779.116 SSP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Marq Tech Comercio E Servicos LTDA

CNPJ/MF Nº 07.969.641/0001-06

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:4FDE4A29

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, processo administrativo n.º 1.279/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME						
NOME FANTASIA: ODONTO MASTER DISTRIB DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ENDEREÇO: AV. JOAO XXIII Nº 72 – BAIRRO COHABINAL – PARNAMIRIM/RN – CEP.: 59.140-690						
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM TEL.: (84) 2010-7333/ (84) 2010-9666						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO URICO LIQUIFORM – 100ML	GOLD ANALISA	100	CX	33,50	3.350,00
3	ALT/TGO COM 100 TESTES	GOLD ANALISA	24	CX	60,83	1.459,92
9	AST/TGP COM 100 TESTES	GOLD ANALISA	24	CX	60,82	1.459,68
10	BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM – 80ML	GOLD ANALISA	24	CX	34,43	826,32
23	FITA PARA URINA 10 AREAS COM 100 UND	GOLD ANALISA	36	CX	22,78	820,08
25	GAMA GT LIQUIFORM – 60ML	INTERTECK	100	UN	52,26	5.226,00
28	GORRO DESCARTÁVEL P/ COM 100 UND	HNDESC	24	PC	15,55	373,20
42	TRIGLICERÍDEOS 200ML	GOLD ANALISA	24	UN	126,15	3.027,60
45	UREIA UV COM 100ML	GOLD ANALISA	12	CX	73,83	885,96
TOTAL						17.428,76

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município

Representante Legal Do Órgão Gerenciado

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 090.462.344-01

RG: 1804151 ITEP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ/MF Nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:C18E0253

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amarel, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, processo administrativo nº 1.279/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA						
NOME FANTASIA: DENTAL CAJAZEIRAS						
CNPJ: 09.210.219/0001-90						
ENDEREÇO: AV. SEVERIANO CORDEIRO Nº 402 – BAIRRO JARDIM OASIS – CAJAZEIRAS/PB						
REPRESENTANTE: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA						
E-MAIL: dentalcajazeiras@hotmail.com TEL.: (83) 3531-3217						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA 1 LT	FORTSAN	36	UN	4,20	151,20
5	ANTI-SORO A, FRASCO COM 10ML	PROTHENO	12	CX	18,00	216,00
6	ANTI-SORO B, FRASCO COM 10ML	PROTHENO	12	CX	18,00	216,00
7	ANTI-SORO D, FRASCO COM 10ML	PROTHENO	12	CX	35,00	420,00
TOTAL						1.003,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Representante Legal Do Órgão Gerenciado
Prefeitura Municipal De Florânia/RN
Contratante

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CPF: 959.145.283-72
RG: 99029168294 SSP/CE
Representante Legal Do Fornecedor Registrado
Dental Cajazeiras
CNPJ/MF Nº 09.210.219/0001-90

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:DC69284F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, processo administrativo nº 1.371/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP						
NOME FANTASIA: TREVO						
CNPJ: 10.655.938/0001-01						
ENDEREÇO: AV. DAS FRONTEIRAS Nº 65, LOJA 07, BAIRRO IGAPÓ – NATAL/RN, CEP. 59.104-345						
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR						
E-MAIL: COMPRAS@TREVOCIA.COM.BR TELEFONE: (84) 3663-2045						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
62	SACO PARA PIPOCA tipo p1 Branco 11x10cm	PIPOCA	2.400	UN	1,11	2.664,00
72	VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.	IMPERIAL	125	UN	5,49	686,25
TOTAL						3.350,25

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Representante Legal Do Órgão Gerenciado

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

CPF: 671.046.224-20

RG: 001.063.339 SSP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Cavalcante & CIA LTDA EPP

CNPJ/MF Nº 10.655.938/0001-01

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, processo administrativo nº 1.371/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: WALBER CESAR MELO DA ROCHA						
NOME FANTASIA: WC COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 13.920.428/0001-02						
ENDEREÇO: RUA PITIMBU, Nº 784, BAIRRO CIDADE ALTA, NATAL/RN – CEP.: 59.025-620						
REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA						
E-MAIL: walbercesar2008@hotmail.com TELEFONE: (84) 3212-3264						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1 litro.	LIMPA FACIL	405	UN	3,02	1.223,10
2	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1 litro.	TOP CLEAR	6.740	UN	1,12	7.548,80
3	ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	TOP CLEAR	5.070	UN	6,49	32.904,30
4	ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.	TOP CLEAR	3.370	UN	8,89	29.959,30
5	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros	MARILUX	665	UN	2,23	1.482,95
6	AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	MC	220	UN	3,94	866,80
7	BACIA, material plástico resistente ou alumínio, capacidade não inferior a 14 litros.	IGUAL	72	UN	5,88	423,36
8	BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade não inferior a 12 litros.	IGUAL	23	UN	5,90	135,70
9	BACIA, material plástico, capacidade não inferior a de 8 litros.	IGUAL	50	UN	5,00	250,00
10	BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.	IGUAL	15	UN	8,84	132,60
11	BACIA, material plástico, capacidade não inferior a de 24 litros.	IGUAL	65	UN	11,84	769,60
12	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.	IGUAL	100	UN	6,33	633,00
13	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.	IGUAL	30	UN	7,72	231,60
14	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.	IGUAL	145	UN	10,50	1.522,50
15	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	IGUAL	85	UN	7,74	657,90
16	BALDE, material plástico, capacidade de 25 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	IGUAL	30	UN	12,20	366,00
17	BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanho variados.	VONDER	175	PAR	31,00	5.425,00
18	BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco	NOBRE	200	UN	5,49	1.098,00
19	CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	BRY	480	UN	3,20	1.536,00
20	CESTO TELADO PARA LIXO, 9,6 L em material plástico resistente.	PLASUTIL	108	UN	3,60	388,80
21	DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.	SECCAR	610	UN	8,20	5.002,00
22	DETERGENTE, componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.	TOP CLEAR	1.706	UN	4,15	7.079,90
23	ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm x 2,5cm	SANREMO	70	UN	2,00	140,00
24	ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. com 40 cm no cabo.	POTIGUAR	69	UN	4,99	344,31
25	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.	ASSOLAN	1.020	UN	1,35	1.377,00
26	"FOSFORO (MAÇO) Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento	BILLA	360	UN	0,60	216,00

	(perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5C) por 30 minutos. A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, Quantidade de unidades, O aviso ""manter longe do alcance das crianças"". Caixas com 40 unidades."					
27	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, pacote com 48 unidades.	CONFORT	150	UN	26,00	3.900,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com pacote 52 unidades.	CONFORT	150	UN	26,00	3.900,00
29	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com pacote 42 unidades.	CONFORT	150	UN	27,00	4.050,00
30	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	COTTON	1.050	UN	1,50	1.575,00
31	INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aeroso de não inferior a 400ml	BAYGON	103	UN	9,00	927,00
32	INSETICIDA, tubo não inferior a 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.	BAYGON	162	UN	9,00	1.458,00
33	ISQUEIRO BIC Modelo Maxi, Modelo j6.	BIC	24	UN	3,50	84,00
34	LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7,0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.	STARLUX	2.280	UN	5,58	12.722,40
35	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido.	STARLUX	285	UN	3,68	1.048,80
36	LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade mínima de 50 litros	JSN	105	UN	65,00	6.825,00
37	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.	JSN	47	UN	39,00	1.833,00
38	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-	JSN	130	UN	27,00	3.510,00
39	LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	NOBRE	222	PAR	2,29	508,38
40	LUVA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	NOBRE	212	PAR	2,29	485,48
41	LUVA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	NOBRE	110	PAR	2,29	251,90
42	LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio.	KALIPSO	242	PAR	8,00	1.936,00
43	MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc não inferior a 20 metros.	TRAMONTINA	45	UN	37,00	1.665,00
44	ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco não inferior a 200ml	KING	147	UN	5,90	867,30
45	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	WYDA	70	UN	4,65	325,50
46	PAPEL FILME PVC Transparente 28cmx0,009mmx200m (ROLO não inferior de 200M)	WYDA	360	UN	27,00	9.720,00
47	PAPEL HIGIÊNICO FARDOS C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.	RESERVA	572	UN	32,00	18.304,00
48	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 04 RL, material celulose virgem, 30 x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio.	RESERVA	292	UN	1,99	581,08
49	PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	KITCHEN	7.800	UN	3,16	24.648,00
50	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades	AGUIA BRANCA	200	UN	2,20	440,00
51	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.	THEOTO	210	UN	1,74	365,40
52	SABÃO DE COCO, 1kg, em embalagem plástica.	URCA	150	UN	8,99	1.348,50
53	SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	GUARANI	1.472	UN	3,99	5.873,28
54	SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	30	UN	2,24	67,20
55	SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.	STARLUX	530	UN	11,00	5.830,00
56	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Und	DONAPACK	8.050	UN	1,69	13.604,50
57	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Und	DONAPACK	2.900	UN	0,55	1.595,00
58	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Und	DONAPACK	9.050	UN	0,72	6.516,00
59	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Und.	DONAPACK	5.010	UN	0,99	4.959,90
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 10 und.	DONAPACK	4.944	UN	0,68	3.361,92
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 10 un.,	DONAPACK	4.850	UN	1,00	4.850,00
63	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.	LIMPA FACIL	55	UN	11,90	654,50
64	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	NOBRE	65	UN	9,86	640,90
65	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.	NOBRE	115	UN	22,00	2.530,00
66	TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.	JSN	144	UN	35,90	5.169,60
67	TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.	SANTISTA	50	UN	12,00	600,00
68	TOALHA DE ROSTO, felpuda em algodão TAM tradicional.	SANTISTA	276	UN	5,75	1.587,00
69	TOALHA DE MÃO, cumprimento 0,38cm e largura 0,25cm (padrão toalha de mão).	SANTISTA	150	UN	2,30	345,00
70	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid	NOBRE	255	UN	12,88	3.284,40
71	VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120cm.	POTIGUAR	130	UN	4,49	583,70
73	VASSOURA DE POLIPROPILENO: material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.	BETTANIM	245	UN	6,18	1.514,10
74	VASSOURA, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação	POTIGUAR	1.225	UN	4,96	6.076,00
75	VASSOURÃO Piaçava 40cm, modelo gari, cepa 40 (Forte), para pisos rústicos (calçadas,ruas e obras) em grandes áreas, cerdas de piaçava vegetal, cabo em madeira natural com 1,20m.	POTIGUAR	95	UN	10,00	950,00
TOTAL						275.587,26

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Representante legal do órgão gerenciado
Prefeitura Municipal De Florânia/Rn
Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

RG Nº 001.660.878
CPF Nº 010.452.564-98
Representante legal do fornecedor registrado
WC Comercio E Serviços-ME
CNPJ/MF Nº 13.920.428/0001-02

ANEXO I

Registro de Preços Eletrônico - 020/2021

ITEM 0010 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros. | Valor: 8,84

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS 27.907.844/0001-77 ME

ITEM 0024 - ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. com 40 cm no cabo. | Valor: 4,99

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS 27.907.844/0001-77 ME

ITEM 0036 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade mínima de 50 litros | Valor: 65,00

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS 27.907.844/0001-77 ME

ITEM 0037 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta. | Valor: 39,00

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS 27.907.844/0001-77 ME

ITEM 0038 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe- | Valor: 27,00

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS 27.907.844/0001-77 ME

ITEM 0042 - LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio. | Valor: 8,00 (CONT.)

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 06.267.047/0001-00 EPP/SS

ITEM 0066 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros. | Valor: 35,90

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS 27.907.844/0001-77 ME

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:05D0CECC

**GABINETE DO PREFEITO
CADASTRO DE RESERVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2021**

CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 020/2021

ITEM 0010 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.			Valor: 8,84
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	ME
ITEM 0024 - ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. com 40 cm no cabo.			Valor: 4,99
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	ME
ITEM 0036 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade mínima de 50 litros			Valor: 65,00
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	ME
ITEM 0037 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.			Valor: 39,00
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	ME
ITEM 0038 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-			Valor: 27,00
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	ME

ITEM 0042 - LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio.			Valor: 8,00 (CONT.)
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	06.267.047/0001-00	EPP/SS
ITEM 0066 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPAS em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.			Valor: 35,90
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	ME

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F839B732

GABINETE DO PREFEITO
CADASTRO DE RESERVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2021

CADASTRO DE RESERVA
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 021/2021

ITEM 0001 - ACIDO URICO LIQUIFORM – 100ML Valor: 33,50 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0002 - AGUA DESTILADA 1 LT Valor: 4,20			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0003 - ALT/TGO COM 100 TESTES Valor: 60,83 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0004 - AMILASE CNPG LIQUIFORM – 60ML Valor: 241,00 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0005 - ANTI-SORO A, FRASCO COM 10ML Valor: 18,00 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0006 - ANTI-SORO B, FRASCO COM 10ML Valor: 18,00 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0007 - ANTI-SORO D, FRASCO COM 10ML Valor: 35,00			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0008 - ASLO Valor: 29,90 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0009 - AST/TGP COM 100 TESTES Valor: 60,82 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0010 - BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM – 80ML Valor: 34,43 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0014 - COLESTEROL HDL DIRETO Valor: 293,00			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0017 - CONTROLE 1H 5ML Valor: 70,00 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0018 - CREATININA K – 300ML Valor: 45,00 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0022 - FERRO LIQUIFORM – 100ML Valor: 85,00 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0023 - FITA PARA URINA 10 AREAS COM 100 UND Valor: 22,78			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0024 - FOSFALATE ALCALINA LIQUIFORM – 120ML Valor: 85,00 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0025 - GAMA GT LIQUIFORM – 60ML Valor: 52,26 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0028 - GORRO DESCARTÁVEL P/ COM 100 UND Valor: 15,55			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0029 - HDL DIRETO – 80ML Valor: 280,00			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0030 - KIT P/ PROTEINA C REATIVA (PCR) 100 TESTES Valor: 25,00 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0031 - KIT PARA VDRL Valor: 29,50 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0035 - MAGNÉSIO – 200ML Valor: 46,50 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0037 - PCR LATEX COM 100 Valor: 25,00			

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0038 - PONTEIRAS DESCRATÁVEIS P/ MICROPIPETAS, VOL 10UL Valor: 16,50			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0039 - PROTEINA C REATIVA C/100 Valor: 25,00			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0040 - PROTEINAS TOTAIS - 250ML Valor: 24,00			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0041 - TESTE DE GRAVIDEZ 50UND Valor: 30,00			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0042 - TRIGLICERIDEOS 200ML Valor: 126,15			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0043 - TUBO DE ENSAIO DE 5ML VIDRO Valor: 0,17			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0044 - TUBOS DE COLETA (PLÁSTICO) 5ML PCT C/ 100 UND Valor: 74,00 (CONT.)			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME
ITEM 0045 - UREIA UV COM 100ML Valor: 73,83			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli	10.485.989/0001-24	ME

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:3D441034

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN